SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1861

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ	**77.275.196/0001-51**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a reprogramação do contrato supra referente ao aumento da meta física de 11 km de rede coletora de esgoto e ligações prediais, implicando no acréscimo de **R$ 942.093,78** (novecentos e quarenta e dois mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de **4,3121%** em seu valor original, e diz respeito à **AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-952 - OFÍCIO ELETRÔNICO CAIXA Nº 03800/2019-E - GIGOV/MR.**
VIGÊNCIA	A partir de 07/10/2019
ASSINATURA	07 de outubro de 2019

Sarandi/PR, 09 de outubro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:037D5FFC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 071/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Maria de Lourdes Pereira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 2.143.524 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 530.677.709-00, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 693,67 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Outubro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B55AFEAE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 072/2019

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Marcilio Parpinelli* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 7°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta autarquia;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. MARIA CARVALHO PARPINELLI**, brasileira, portadora do RG 3.215,866-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 507.634.829-00, em virtude do falecimento do servidor aposentado ***MARCILIO PARPINELLI,***

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

portador do RG 1.080.137 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 669.103.909-20.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 3.276,27 (três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito 06/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

SARANDI, em 09 de Outubro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:97F6052B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 089/2019

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerias, - GOSG3A04 para o nível referencial GOSG3A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de Outubro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:86E76815

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 090/2019

Concede progressão funcional por desempenho a servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerias, - GOSG3A04 para o nível referencial GOSG3A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de Outubro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3479856A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI – PR.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de outubro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 08 de outubro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:9A0A4892

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AO PROJETO SUPERAÇÃO.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.
DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de outubro de 2019 às 09:00 horas.**
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 08 de outubro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:097625A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 034/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4229328D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 034/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**C.M.B. GHIRALDI & CIA LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição (almoço), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incluindo Pratos, Talheres, Toalhas, Cadeiras e Mesas, para o evento "JUSTIÇA NO BAIRRO" que ocorrerá dos dias 14/10/2019 a 19/10/2019 nas dependências do colégio Olavo Bilac com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
VALOR TOTAL:	**R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 09 de outubro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9A769178

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B216C837

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 033/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 033/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**LAIS CAROLINA PERES ALVES 02359580183**
OBJETO:	**Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamentos e aperfeiçoamento de servidores no Pregão Eletrônico com ênfase no sistema COMPRASNET.**
VALOR TOTAL:	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

Sarandi, 08 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E989A584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA 2108/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARCIA LILIAN GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 2277,** portadora do CPF 025.057.099-80, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 21/10/2019 a 18/01/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D4080ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 03/2019

Dispõe sobre aprovação do Projeto Inclusão Digital para a Terceira Idade" da entidade executora APMI -

Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 Reunido em Plenária Ordinário no dia 08 de Outubro de 2019:

-**CONSIDERANDO** o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a proposta do "Projeto Inclusão Digital para a Terceira Idade" da entidade executora APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Sarandi/PR, com duração total de 12 meses e público total de 52 pessoas, com atendimento de 13 pessoas idosas em cada turma pelo período de 03 meses.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 08 de Outubro de 2019.

MICHEL MONTELARES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A6B8A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1201/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1097 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1103 - 3.3.90.93.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2019.

WALTERVOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E43F2BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2019

Portaria Nº 219, de 09 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **09/10/2019,** com retorno em **07/01/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8BAB21CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2019

Portaria Nº 220, de 09 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ERALDO BENTO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **14/10/2019,** com retorno em **13/11/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3F3DD34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 018/2019 - CMAS - APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao "Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI" do Município de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 09 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação**, referente ao "Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI", em conformidade com a Deliberação n.º 057/2019 – CEAS/PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de Outubro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:38835687

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Decretar ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e nas Escolas Municipais, no dia 14 de outubro de 2019, em razão da celebração do dia do Professor.
§ 1º As demais secretarias e repartições públicas municipais manterão seu expediente normalmente.
§ 2º O feriado do dia 15 de outubro de 2019 permanece vigente e será usufruído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Escolas Municipais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 08 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:CFF6F4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL FRANCISCO TEIXEIRA**, com data de abertura para o dia 07/10/2019 às 13h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 09 de outubro de 2019.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 12/2019

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:10B34E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Deliberação da 14ª Plenária CMAS, de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2019/2021, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público Municipal, titular e suplente, respectivamente:

- LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- KARINE RAFAELA VAZ DE LARA, suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- KASSIANO BARBOSA SGODA, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- EDILSEM CRISTINA MENGARDA FIGUEIRÔA, suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA, Suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- GISELLE MALTACA DE ALMEIDA, titular, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONCALVES, suplente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- FERNANDA GABARDO, titular, Secretaria Municipal de Saúde;
- TANIA MARA WOROSKI MOSELE, suplente, Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada, titular e suplente, respectivamente:

- ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, titular, Casa de Recuperação Água da vida;
- MARIA HELENA BEZERRA ELUAN SANTOS, suplente, Casa de Recuperação Água da vida;
- SALETE MARIA TIBURCIO, titular, Instituto Abba Solidária;
- JOSÉ BARBOSA, suplente, Instituto Abba Solidária;
- EMA CRISTINA DEGRAF, titular, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;
- AGUILAYNE MARY SCHULTZ BASSANI, suplente, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;
- JÉSSICA KAROLINE DE LARA KAFKA, titular, Conselho Regional de Psicologia;
- JÉSSICA CAROLINE BUNN, suplente, Conselho Regional de Psicologia;
- JOSE CARLOS DOS SANTOS, titular, Instituto viver Bem;

- ATAISE PEREIRA DA SILVA, suplente, Instituto viver Bem.

Art. 02º. Fica revogada a Resolução CMAS Nº 033/2019, de 26 de setembro de 2019.
Art. 03º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:70F3328A

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2019

Dispõe sobre a homologação da composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Deliberação da 14ª Plenária CMAS, de 09 de outubro de 2019;
Considerando a Resolução CMAS Nº 034/2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2019/2021, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE - MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO – Representante do poder público municipal;
VICE-PRESIDENTE - ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS – representante da sociedade civil organizada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:BAA6B89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2019
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**
Objeto: **"PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REDE DE ALTA VELOCIDADE – RAV L2 (LAN TO LAN), QUE COMPREENDE A INTERLIGAÇÃO DE DOIS PONTOS, COM A TECNOLOGIA MPLS, OBSERVANDO-SE AS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.479,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**
Data de Assinatura: 16.09.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRET. MUN. DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 696

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA36B861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - HELPMED

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
Recorrente: **HELPMED SAÚDE LTDA-ME**

Protocolo: 0018.0015417/2019

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, RESPEITANDO O TETO MENSAL DE ATENDIMENTOS DE 2.250 (DUAS MIL DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, SENDO AS CONSULTAS REALIZADAS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS: CLINICO GENERALISTA, CLINICO PEDIATRA, CLINICO GINECOLOGISTA"

A licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado no dia 07/10/2019.

Em resumo a licitante não concorda com a decisão final que declarou credenciada em primeiro lugar a licitante **HYGEA GESTÃO EM SAÚDE LTDA** e **HELPMED SAÚDE LTDA,** requer que sejam contratadas todas as credenciadas em igualdade de condições, não se utilizando da "classificação" prevista na "Ata de Pontuação Técnica" para priorizar ou contratar apenas uma das credenciadas ("credenciada em primeiro lugar").

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22A442CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2018

Número do Processo: 0018.0013142/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde do Graziela
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 213/2018,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00-1618 – Obras e Instalações 1053
Data de Assinatura: 03.10.2019

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B61EB782

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2018

Número do Processo: 0018.0013535/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família da Sede
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 95/2018,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
*4.4.90.51.00-1618 – Obras e Instalações **1053***
Data de Assinatura: 03.10.2019

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6359740E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2019

Número do Processo: 0018.0014571/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde São João Batista
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 90/2019,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00-1618 – Obras e Instalações 1053
Data de Assinatura: 03.10.2019

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5A5FFA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 613 /2019

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2020, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

§ Único. O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento Próprio na forma da Legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º. A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º. As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de Dezembro do exercício de 2019, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 10 A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 11 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1°. Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13019/14.
§ 2°. Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3°. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 TCE-PR e ou outras que a vierem substitui-las, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 13 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 15 O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural, educacional e de esporte mediante leis específicas.

Art. 16-O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 Integrará a lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 20 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2020, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 22 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 23 Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 24 A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 0,5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de Setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

§ Único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único. Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Art. 27 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 28 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 30 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 33 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 35 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 38 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39 Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 40 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2°. O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 41 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 42 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 43 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 44 Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em Lei Especifica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

§ Único. Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ Únicos. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A387A6E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº.614/2019

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos e econômicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº. 08.043.056/0001-35, entidade mantenedora da Escola Especial Estrela da Vida de Altamira do Paraná, entidade não governamental sem fins lucrativos, de apoio a portadores de deficiência, podendo firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º A concessão da subvenção será precedida de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres a que se refere a presente Lei no valor máximo de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais.

Parágrafo único: Os convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres terão vigência máxima de um ano, prorrogável por outras tantas vezes que se fizerem necessárias, observando o limite máximo de vigência que será 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para garantir o cumprimento integral do repasse previsto no artigo anterior, poderá haver regulamentação de aspectos operacionais mediante decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Os pagamentos de despesas referentes aos termos autorizados por esta Lei ficarão a cargo de dotações constantes do orçamento vigente e os subsequentes, conforme o caso.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8BA37417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.163 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Lotação do Servidor Público, REGINALDO REINALDO - MOTORISTA.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **REGINALDO REINALDO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, REGINALDO REINALDO,** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir do dia 08 de outubro de 2019.

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de outubro de 2019, 76º d**a Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C28A8A1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.164 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Lotação do Servidor Público, GERALDO APARECIDO BARBOSA – OPERADOR DE MAQUINAS

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **GERALDO APARECIDO BARBOSA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, GERALDO APARECIDO BARBOSA,** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir do dia 08 de outubro de 2019.

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de outubro de 2019, 76º d**a Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5CF89AD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 184/2019

PREGÃO Nº 087/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, BICOS, UNIDADES INJETORAS E TURBINAS, E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34.**

J. V. NARDONI - TRANSPORTES - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.211.609/0001-14**.

VIGÊNCIA: 08.10.2019 a 07.10.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODOMIR SILVA
Representante Legal

JOSÉ VALMIR NARDONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED0B46C5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 204/2019

PREGÃO Nº 097/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96.**

VIGÊNCIA: 08.10.2019 a 07.10.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0551311

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
DATA: 08 de Outubro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALMIR MARINS RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7667A31C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 07/10/2020 com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.10.2019

TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAURO SEVERO KRINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72022A5B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 07/02/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.10.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Mucipal

VITOR SALGADO MONASTIER
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04C1ACF3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
APARECIDO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 07/01/2020, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de R$ 3.109,20 (três mil, cento e nove reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.10.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE001703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras para complementação do mobiliários das salas de aulas de educação infantil e ensino fundamental para atender as escolas municipais, atendendo o pedido da Secretaria Municipal de Educação: do dia 11/10/2019 à 23/10/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 17h:00m do dia 11/10/2019 às 17h:00m do dia 23/10/2019 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 24/10/2019. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, pelo telefone 43 3538 – 8100. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5912E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2019

O extrato de 1° termo aditivo do contrato nº 133/2019, publicado no dia 06/09/2019, página nº 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.880,20 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LEIA SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.880,20 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Andirá, 09 de Outubro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F546A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2015

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC N° 001/2015, publicado no dia 30/08/2019, página nº 09, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução, término em: 27/02/2020 com fundamento no ART 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

LEIA SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em: 27/02/2020 com fundamento no ART 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Andirá, 08 de Outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D573BBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

O Município de Antonina,

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital de Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 22 de Outubro de 2019**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**.

Obs.: o Edital do Pregão ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Outubro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:0456E00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO - CONTRATO 113/2018 - PUBLITECH SOFTWARES LTDA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 113/2018 ID 2228

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

DO OBJETO

Prorrogação de Contrato que se Constitui no fornecimento pela CONTRATADA ao Município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2 SSP/PR, e CPF nº. 051.946.239-41

DA VIGENCIA

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 16/10/2020.

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Tomada de Preços.

Antonina, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5618BD62

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Relação de diárias concedidas no mês de Setembro de 2019.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
10/09/2019	096	ARIEL SANTOS DA SILVA	PARANAGUÁ/PR	SESC PARANAGUÁ BUSCAR MATERIAL PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ANTONINA	70,00

Publicado por:
Marilene de Castro Nunes
Código Identificador:CF5825DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.I.L. Nº 009/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 14.939.894/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, para aplicação a frio, conforme P.I.L nº 009/2019 e a proposta da CONTRATADA, conforme segue.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.375,00 (Treze mil, trezentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 17 de Maio de 2020
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Antônio Carlos Gaspar
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0486B8DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.I.L. Nº 010/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 049/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 14.939.894/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente conforme P.I.L nº 010/2019 e a proposta da CONTRATADA, conforme segue.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 28 de Março de 2020
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Antônio Carlos Gaspar
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0C70614B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 09/10/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) GRÁFICA BARROSO LTDA, CNPJ: 09.615.438/0001-59, sagrou-se vencedora dos itens nºs 10, 26, 33, 34, 48, 49, 57, 60, 64, 65, 69, 75, 77, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150 e 151, totalizando o valor de R$ 58.479,90 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

2) GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 08.014.368/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 106, 109, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 126, 128, 130, 131, 132 e 138, totalizando o valor de R$ 65.930,40 (Sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos);

3) PAMA PRINT LTDA, CNPJ: 11.241.040/0001-41, sagrou-se vencedora do item nº 152, totalizando o valor de R$ 13.690,00 (Treze mil, seiscentos e noventa reais);

4) GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ: 13.919.051/0001-63, sagrou-se vencedora dos itens nºs 28, 90, 92, 93,

99, 100, 101, 107, 108 e 146, totalizando o valor de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais);

5) NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18, sagrou-se vencedora dos itens nºs 42, 82, 114 e 116, totalizando o valor de R$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais)..

Astorga, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:70D787FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 301/2019

DECRETO N° 301/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e Pagamento de Precatórias e Obrigações de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e Pagamento de Precatórias e Obrigações de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 0012, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FA540815

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 102.101,16 (cento e dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.00.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5769CF84

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: PALLU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA. - EPP.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PALLU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do

Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 196.260,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 087/2015.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FBA49FE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 61/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 61/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação nas instalações do CMEI Margarida Flórida Chiló, localizada no São Caetano, neste Município.
VALOR: Até R$ 1.117.972,32 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 15 (quinze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.01.03.103;
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.01.03.104.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02E7A9E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 62/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 62/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado a quente em (C.B.U.Q.), drenagem de aguas pluviais e sinalização viária da Rua Domingos Poletto, na localidade do Rincão, neste Município.
VALOR: Até R$ 1.068.384,84 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 08 (oito) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ED93DC81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 63/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação de vias urbanas com concreto betuminoso usinado à quente em (C.B.U.Q.), drenagem de águas pluviais e sinalização viária das ruas: a) Rua Estanislau Woicik, b) Rua João da Rocha Ferreira, c) Rua Vereador Estanislau Chybior e d) Rua Antônio Jacomasso, no Centro deste Município.
VALOR: Até R$ 734.357,64 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 09 (nove) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004.1030-4.4.90.51.02.02.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FCA03D67

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Rua Professor João Batista Valões, 619 - CEP: 83.601-110 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5714/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação nas instalações do CMEI Margarida Flórida Chiló, localizada no São Caetano, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.117.972,32 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.01.03.103;
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.01.03.104.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 15 (quinze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE83AD8C

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 33.827.535/0001-90, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 812 - CEP: 82.601-210 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5674/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado a quente em (C.B.U.Q.), drenagem de aguas pluviais e sinalização viária da Rua Domingos Poletto, na localidade do Rincão, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.068.384,84 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 08 (oito) meses.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E56B5F68

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 33.827.535/0001-90, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 812 - CEP: 82.601-210 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6225/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas com concreto betuminoso usinado à quente em (C.B.U.Q.), drenagem de águas pluviais e sinalização viária das ruas: a) Rua Estanislau Woicik, b) Rua João da Rocha Ferreira, c) Rua Vereador Estanislau Chybior e d) Rua Antônio Jacomasso, no Centro deste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 734.357,64 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004.1030-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 09 (nove) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D13E0A4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 052/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO nº 052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, que tenham interesse em serem remanejados para à Secretaria Municipal de Saúde, no **CENTRO MÉDICO BOM JESUS**, para ocupar 01 (uma) vaga, manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade, tendo ainda como segundo critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Em não havendo candidatos, caberá a Secretaria Municipal de Saúde solucionar a questão.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8E7EE08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 479/2019

PORTARIA N°. 479/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8349/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU,** Educador, Matrícula 44831, portador da Cédula de Identidade 105181515, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EFC2292C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 439/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 439/2019
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LEONEL LEVANDOVSKI**, brasileiro, portador do RG nº 5.246.291-6 e do CPF nº 747.203.769-91, residente e domiciliado em Campo largo/PR, para exercer o cargo de Gari-Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B81C9597

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 475/2019

PORTARIA N°. 475/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8551/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **HENRIQUE LUNARDON,** Assistente Administrativo, Matrícula 44941, portador da Cédula de Identidade 98672923, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A81C80C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 476/2019

PORTARIA N°. 476/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8306/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSIMERI LEMES MOVIO MOCHINSKI,** Auxiliar Educacional, Matrícula 44741, portador da Cédula de Identidade 71650510, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C46AD28F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 477/2019

PORTARIA N°. 477/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8229/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **VLADINEA REJANE FERREIRA,** Educador, Matrícula 44761, portador da Cédula de Identidade 59794060, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:136626FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 478/2019

PORTARIA N°. 478/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8230/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **GLAUCIA BEATRIZ ALVES CORDEIRO,** Educador, Matrícula 44711, portador da Cédula de Identidade 53318622, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6553FF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL DO PODER EXECUTIVO N.º 033/2019
CONTRATO Nº 015/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de implantação e administração de cartão magnético para auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo
Vigência: Data de 10.10.2019 A 10.10.2020
Valor global: R$ 10.244,28 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de outubro de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9367F7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com o intuito de dar cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Joel Bathke, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente a **LOA – Lei Orçamentária Anual/2020**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **21 de outubro de 2019, às 15 horas.**

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E952A6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 122/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Outubro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2019** com a **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.658.618/0001-08, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 688 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 30/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pelo **valor total de R$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**, com vigência até **09 de outubro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9AA6188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019. Aos vinte dias do mês de setembro de 2019, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2019. Inicialmente o membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor José Carlos Batista, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Prefeito municipal Dilso Storch. A seguir o membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 30 de Setembro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador José Carlos Batista, declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 20 de Setembro de 2019, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonordt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 2º quadrimestre de 2019 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Leandra M. Storch Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, o qual apresentou os documentos relativo a Câmara Municipal tendo em vista que o contador senhor Mauricio Ricardo Dieckel, encontra-se em uma reunião do TCE-PR, o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o membro da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 50min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente da Câmara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Presidenta da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Relator da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6D13C2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Maiara Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 097 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019
1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº01, DA QUADRA 38, COM ÁREA TOTAL DE 1.135,23M², PARA ENTIDADE BENEFICENTE SEDIADA

NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. Conforme descrição do edital.
2. DATA DE ABERTURA: no dia 12/11/2019, às 08:30 h.
3. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:99D98854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/10/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

344 - ASSOCIAÇAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA (15.179.436/0001-67)

TOTAL GERAL: R$ 46.430,00

Bela Vista da Caroba, 09 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:252EF69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando a sentença de procedência do pedido de Restabelecimento de Aposentadoria por Invalidez expedida na data de 17 de setembro de 2019 pela 2° Vara Federal da Justiça Federal de Francisco Beltrão nos autos de processo n° 5001950-71.2019.4.04.7007/PR, que determinou ao Instituto Nacional de Seguro Social o restabelecimento da aposentadoria por invalidez NB 604.597.502-6 desde a cessação administrativa em 13/09/2018.
Considerando que o servidor abaixo nominado desempenhou suas funções perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba no período de 01 de setembro de 2019 até a data de 30 de setembro de 2019, com amparo no Decreto Municipal nº 116/2019.
Considerando o disposto no inciso II do artigo 108 do Estatuto dos servidores municipais de Bela Vista da Caroba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **VALDIR BRIXNER**, RG nº 6.923.849-1 SSP - PR, CPF nº 000.569.219-93, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Motorista, a partir da data 01/10/2019, em razão do restabelecimento do benefício de aposentadoria por invalidez oriundo de determinação emanada de sentença judicial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 116/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:53ED673F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 09 de Outubro de 2019, ao servidor **JOSE GILMAR TELES ANTUNES**, RG 3.991.123-0 SSP/PR, e CPF 376.719.440-68, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0E944F50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Sumula: Dispõe sobre a Exoneração do Conselheiro Tutelar Suplente Eduardo Langner Machado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 453/2013, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, em reunião extraordinária realizada no dia 08/10/2019, para deliberar sobre o pedido de exoneração entregue pelo Conselheiro Tutelar Suplente, Eduardo Langner machado e RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/10/2019, o Conselheiro Tutelar Suplente Eduardo Langner Machado, por motivos pessoais, desligando-se desta função nesta data, revogando-se sua posse de substituição à vaga de um Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 08 de outubro de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:3BD19F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CPF / CNPJ: 05912018000183
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 175/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24,
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 6.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5AF7DCCD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 26554718000113
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 176/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24.
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 6.880,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C76AFD09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 11541499000160
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 177/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24.
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.675,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EC69515D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CPF / CNPJ: 03612312000497
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 178/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24.
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 9.932,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FAA67613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
CPF / CNPJ: 08173123000136
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 179/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24.
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 4.786,65

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FB4FF0A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 26325797000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 38/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 180/2019
Objeto: Referente Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 24.
Data Homologação: 08/10/2019
Data Assinatura: 08/10/2019
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 4.100,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C33994FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:	**44.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
Total Anulação:	**44.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 2 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:88BA8D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Marli Apolinário da Mota, matrícula 1380, no período de 01/10/2019 a 29/12/2019 referente ao período aquisitivo 07/04/2014 a 06/04/2019, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DA111F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 2º - Fica designada a Servidora Jaciara Teles, Matricula 1325, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Belmiro Levis.

Parágrafo único – A Educadora Infantil designada no artigo primeiro fará jus à função gratificada de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 024/2018.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D312B12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (02/10/2019) Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, no Cargo Comissionado de Coordenador de atendimento do CRAS, CC–02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:73B832EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/10/2019) os Servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações: Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, Assessor de Desenvolvimento Social, ASS-04
Maria Rosa da Silva, RG 2.178.610, RG 2.178.610, Coordenadora de Atendimento do CRAS,CC–02.

Art. 2º - O servidor nomeado a acima têm as atribuições do cargo em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assinam Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:64537235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei 1667/2013 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Bituruna PR, conforme abaixo:
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Niucelene Masiero Isoton , RG: 4.383,810-5
Suplente - Rogério Ferreira Lopes, RG: 6.482.621-2
Representante dos Diretores Rede Estadual - Ana Paula Dias de Moura, RG: 9.908.262-3
Suplente - Reginaldo Adriano Maciel, RG: 7.088.266-3
Representante dos Diretores Municipais - Lucimara Ravanello, RG:10.527.195-6
Suplente - Viviane Martinelli, RG: 7.687.809-9
Representante dos Pais - Silmara de Paula Castilho, RG: 5.186.174-4
Suplente - Marlon Sebastião Lopes, RG: 8.754.549-0.

Art. 2.º - Fica estabelecido que a Presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar será exercida pela Sra. Viviane Martinelli, e Vice-Presidência será exercida pela Sra. Niucelene Masiero Isoton.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1F3C4EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/10/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Materiais de Expediente e Didáticos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:86AF2FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 065/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/10/2019** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Camisetas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5454F284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/10/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Materiais Elétricos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0DC6432F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/10/2019** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Fornecimento de Alimentação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8946808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 15 de outubro de 2020.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 71.641,33 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7D462D29

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 271/19 DATA 09/10/19

DECRETO Nº 271/19
Data 09/10/19

Súmula. Substitui membro na equipe de apoio do pregoeiro substituto para os serviços nos processos licitatório na modalidade de Pregão para o exercício de 2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica substituído o senhor **Alex Sando Piovesan**, portador do CPF nº 032.488.819-84, membro da equipe de apoio do pregoeiro substituto para os serviços nos processos licitatório na modalidade de Pregão para o exercício de 2019, pela senhora **Karina Beatriz Nins**, portador do CPF nº 099.918.639-66.

Art. 2º. Após a substituição o Pregoeiro Substituto e equipe de apoio para os serviços nos processos licitatório na modalidade de Pregão para o exercício de 2019 será como abaixo especificamos:

Servidor	CPF	Cargo
Danieli Sebold	082.894.539-06	Pregoeira
Ana Lúcia Perin	088.072.759-45	Secretaria
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Membro
Karina Beatriz Nins	099.918.639-66.	Membro

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 053/19 de 08/03/2019
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7C7A2D69

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 269 2019

DECRETO nº 269/2019
Data 07/10/2019

SÚMULA: Nomeia a servidora efetiva, aprovada no concurso público nº 001/2015, Serviço público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora aprovada no concurso público nº 001/2015, Serviço público abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Andréia de Jesus Gomes	070.476.949-27	Professora Licenciatura/Graduação Plena	07/10/2019

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:32B5F61F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199 2019

PORTARIA nº 199/2019
Data: 09/10/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Sabrina Furlanetto	07	Técnica de Enfermagem - ESF	10/10/2019 a 24/10/2019	2018/2019
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista - ESF	14/10/2019 a 28/10/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:431295B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MULTI ACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.

VIGÊNCIA: 08/10/2019 à 07/10/2020.
VALOR: **R$ 15.067,84 (quinze mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 51/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DFB8F548

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 08/10/2019 à 07/10/2020.
VALOR: **R$ 5.497,69 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 51/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A87C4DC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 08/10/2019 à 07/10/2020.
VALOR: **R$ 25.797,93 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 51/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA536536

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 08/10/2019 à 07/10/2020.
VALOR: **R$ 33.208,78 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 51/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6D612C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 731/2019.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora EUNICE DE CAMARGO**,** portadora da CI nº 10.670.779-0 SSP/PR, e CPF nº 053.203.429-50, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 667/2019 em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 667/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEB615EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-149/2019.
DATA: 08 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera a Servidora Pública Municipal, Adrieli Aparecida Moura, inscrita no CPF/MF-092.040.349-20, ocupante do Cargo Comissionado –CHEFE DO SERVIÇO DE MON DE MATERNAL –CC-7, lotada no Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3E0A2A77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-189/2019.
DATA: 09 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Ivanete Mariano Borbolato, matrícula nº- 200255 , ocupante do cargo REGENTE DE CLASSE, lotada no Departamento de Educação, 12 (meses) de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 02/10/95 a 30/09/15, a serem usufruídas no período de 07/10/2019 a 06/10/2020, devendo retornar suas atividades normais em 07/10/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-190/2019.
DATA: 09 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Patricia Rodrigues de Carvalho, matrícula nº- 200667 , ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Administração, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 17/10/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5A61548B

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2019
Data: 09/10/2019

SÚMULA: Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de 2018 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 09 de Outubro de 2019 e registrada em ata nº11.
.
CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) .
RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de 2018 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa

IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal)
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de outubro de 2019.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:35982238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 256/2018 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 51/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao Item 01 – Lote 01 (Gás de Cozinha – Botijão 13 Kg) ficando reajustado o valor de R$600,00 (seiscentos reais) atualizando o montante para R$19.599,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Assinatura: 30/09/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48FB1598

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2019
Processo inexigibilidade Nº. 15/2019
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 15/2019, de 09/10/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ Nº 76.484.013/0001-45 no valor total de R$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Cafeara - PR, nove dias de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44841B1A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 163/2019
INEXIGIBILIDADE 15/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45
valor total de : R$70.000,00 (setenta mil reais).
Data de Assinatura: 09/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B0B84DE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1800/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.819,16-(Vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P. Jurídica – fonte 000 R$ 20.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 9.819,16
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 29.819,16

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 000 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 09 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02242638

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1801/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 57.550,00(Cinquenta e sete mil,quinhentos e cinqüenta reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 15.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2060-Manutenção do Consórcio Cismepar
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação Cons.Público-fonte 000 R$ 150,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2082-Apoio a Contração de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 20.000,00
12.361.0009.2144-Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação Cons.Público –fonte 000 R$ 2.400,00
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 6.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2136-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc.Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 57.550,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Público –CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação Cons.Público – fonte 000 R$ 57.550,00
TOTAL CANCELADO R$ 57.550,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 09 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4D97A19

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.131 /2019

Processo dispensa Nº. 83/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 83/2019, de 03/10/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
BERGAMASCHI & SILVA LTDA CNPJ Nº 32.463.362/0001-05 no valor total de R$3.208,50 (Três Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, três dias de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3B59DC6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2019
DISPENSA nº 83/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: BERGAMASCHI & SILVA LTDA, CNPJ nº 32.463.362/0001-05 no valor total de R$3.208,50 (três mil, duzentos e oito reais, cinqüenta centavos)
Data de Assinatura: 03/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E ELETRICO PARA UM BARRACÃO METÁLICO DE 1344,00M² NA GARAGEM MUNICIPAL.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFC3E214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.687/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do Orçamento Geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4A7F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de outubro de 2019.
Horário de saída: 11h00min.
Motivo:
- Participar da solenidade de adesões referente ao **Incentivo Aprimora ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Benefício Eventual IV**.

Data do retorno: 10 (dez) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1D90754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE

ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Valdir Alexandre, portador do R.G. nº 1.669.245-0 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Chapecó – Santa Catarina, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de outubro de 2019.
Horário de saída: 22h30min.
Motivo:
- Levar professores e funcionários do CMEI Rosália Motter para viagem no Ita Termas Resort, em comemoração ao Dia do Professor.

Data do retorno: 13 (treze) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 11h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E2D67F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jair de Camargo, portador do R.G. nº 4.445.264-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Chapecó – Santa Catarina, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de outubro de 2019.
Horário de saída: 22h30min.
Motivo:
- Levar professores e funcionários do CMEI Rosália Motter para viagem no Ita Termas Resort, em comemoração ao Dia do Professor.

Data do retorno: 13 (treze) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 11h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:183E2B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 487/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ANDRÉA GIRELLI**, matricula 007638-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** , referente ao Quinquênio 2007/2012 no período de 07/10/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:91527BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 488/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANGELA MARIA JACINTO	PROFESSOR 30 HORAS	04/10/2019	30/10/2019
APARECIDA ALVES ANUNCIAÇÃO	COZINHEIRA	16/09/2019	14/12/2019
APARECIDA BRASIL GRISLANDI	PROFESSOR 30 HORAS	08/08/2019	05/11/2019
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	05/09/2019	04/10/2019
MARIA CLAUDINEIA S. PEREIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	29/09/2019	27/11/2019
MARILENE PORTO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	06/09/2019	05/10/2019
NILZA BARTZIKE	MONITOR EDUCACIONAL	12/09/2019	11/10/2019
SIRLEI BRAGA	SERV.SERV.GERAIS	23/09/2019	21/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Outubro de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B30AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 489/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. CESAR YOSHIO KAWAKAMI, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **ANIBAL LOPES** ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA** (carro leve).

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:71E1F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 490/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. CESAR YOSHIO KAWAKAMI, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **ZELINDO COELHO** ocupante de cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B52291BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°138/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°138/2019
Processo Licitatório nº 127/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Recarga de Extintores e Extintores Novos para as Escolas do Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 12.302,00 (doze mil trezentos e dois reais).

Fornecedor: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 32.182.044/0001-76
Valor Total - R$ 12.302,00 (doze mil trezentos e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/10/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D23EEA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 664, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o projeto ”Arborização e Jardins” junto às escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Institui o Projeto Arborização e Jardins junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de estimular a valorização do verde e do meio ambiente no Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Público, em sua política educacional e de valorização do verde e de preservação do meio ambiente, quando da realização de programas de arborização e de educação ambiental, terá como foco, as seguintes ações:
I - priorizar a arborização, sempre que possível, das escolas integrantes da Rede Pública Municipal e de suas imediações;
II - difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância do plantio e da conservação de árvores;
III - aplicar esforços para realizar eventos em dias nos quais toda a escolar, especialmente os estudantes, poderão realizar o plantio de mudas de árvores doadas pela municipalidade, a quem caberá, também, fornecer o devido apoio técnico;
IV - estimular os responsáveis pelas escolas a levarem seus alunos a realizar caminhadas, em grupo, nos parques mais próximos para conhecer e apreciar a vegetação arbórea, podendo solicitar, nessas ocasiões, que um servidor municipal especializado na área sirva de guia para aprofundar o interesse e ampliar as informações dos estudantes;
V - promover eventos culturais na semana do dia 21 de setembro, “Dia da Árvore”, como teatros, concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenha como tema a árvore.

Art. 3º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CE2D6018

GABINETE
LEI Nº 665, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a disponibilização de sanitários químicos adaptados para pessoas com deficiência nos eventos realizados no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, que disponibilizarem sanitários químicos para uso pelos frequentadores, será obrigatória a instalação de sanitários com acessibilidade conforme regulamentado pelas normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para ser utilizado por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O uso do sanitário será exclusivo da pessoa com deficiência, exceto quando assistida por acompanhante.

Art. 3º A quantidade de sanitários adaptados será estabelecida em regulamento, observado o critério da proporcionalidade, levando-se em consideração a estimativa do público presente ao evento.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:65C897FE

GABINETE
LEI Nº 666, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação dos telefones de denúncias e emergências nas faturas mensais da SANEPAR no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação dos telefones de emergências e denúncias nas faturas da concessionária de prestação de serviço público de abastecimento de água no município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A divulgação do que se trata o "caput" desse artigo deverá ser realizada em campo específico destinado às observações, ou no rodapé com fácil visualização, tendo em destaque os seguintes dizeres:

"VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RACISMO OU QUALQUER TIPO DE AMEAÇA SÃO CRIMES. DENUNCIE!"

DISQUE DENÚNCIA: 180 - Contra Violência à Mulher
DISQUE DENÚNCIA: 100 - Disque Direitos Humanos
CONSELHO TUTELAR LOCAL: 41 99192 – 5552 (Plantão)
DELEGACIA LOCAL: 3676 – 1135
GUARDA MUNICIPAL: 153

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:61E9E8B6

GABINETE
DECRETO Nº 1.187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao dia do funcionário público.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.112/90, que prevê em seu artigo 236, qual prevê que o dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro;

Considerando a Portaria nº. 441/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que divulga os dias de feriados nacionais e ponto facultativo no ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais dias 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º A medida, todavia, não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e também não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de Outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F57558F6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2019

SÚMULA: Aprovar a alteração do PMAS 2018-2021 – Referente ao Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Extraordinária n°01/2019 realizada em 4 de outubro de 2019 – às 14h00 – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar a alteração do PMAS 2018-2021 – Referente ao Benefício Eventual.

Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

VÂNIA DO ROCIO DALPRÁ NEWTON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DBCE8D64

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 92/2019
PROCESSO Nº 188/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 188/2019, Pregão, nº. 92/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DATEN TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.602.789/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
2) NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.975.908/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4BE8C5A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019.

O MUNICÍPIO de Campina Grande do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO 4x2	01	274.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rafael Carlos Berleze, na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3676-8006 - E-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 horas.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D2DDA84

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, Nº. 100/2019
PROCESSO Nº 204/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 204/2019, Pregão, nº. 100/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.781.417/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.199,95 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D0F6CB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 130/2019
Processo n.º: 259/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 09 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 23 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 23 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 09 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B82468E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA

PREGÃO Nº. 91/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A Comissão de Pregão torna público aos interessados que realizará a reabertura da sessão de julgamento suspensa do processo em epígrafe, no dia 15/10/2019 (terça-feira) às 09:00 horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.
A decisão sobre as razões que levaram à suspensão da sessão ocorrida em 01/10/2019 será proferida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na reabertura da sessão, na data e horário acima, sendo que ao final da mesma será oportunizado a todos os licitantes participantes a apresentação de recurso no prazo legal.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E37C9A30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matricula nº. 1430301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo suporte as ações de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde e ao Laboratório Regional de Próteses Dentárias, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2446A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Participação em Comissão, aos servidores abaixo informados, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2019.

MATRÍCULA	NOME
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
272351	RONY ZOTTO CARTAXO

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C74DD87D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA – Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5F8ACE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Manutenção da Frota na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, o servidor **MAURO MESSIAS SANTOS – Matrícula nº. 98731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção – Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A7B7098

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **MAURO MESSIAS SANTOS – Matrícula nº. 98731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção – Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de outubro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4912A2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47237DB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 02 de outubro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7F23A7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 326207,** do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0E7FD17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares e dois suplentes, a saber:
I - Joel de Oliveira, **membro titular, que a presidirá**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
II - Sintia Suzana Borato, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 324921, nomeada pela portaria nº. 1291/2013;
III - Daihane Gisele dos Santos, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 149151, nomeada pela portaria nº. 527/2004;
IV - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
V - Thiago Carlos Machado, **membro titular** inscrito na OAB/PR nº. 92680 - Matrícula nº. 326611, nomeado pela portaria nº. 402/2018;
VI - Francielli Maschio, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 274301, nomeada pela portaria nº. 780/2012;
VII - Rosiane Dalprá, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a portaria n°. 949/2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87018646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIA MARIA EHLKE NICHELE - Matrícula nº. 37001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Virginia Paula Moreira, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5F25F62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOANA MARIA SIMIONI NICHELE - Matrícula nº. 91481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-01 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Luciane Cristina Silva Ferrarini, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42EEFFAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VANIA APARECIDA PALENÇA DE SOUSA - Matrícula nº. 60091,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Virginia Paula Moreira, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E49386C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES - Matrícula nº. 316401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65B8AF70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A04F7E4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM - Matrícula nº. 325480,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Elaine Aparecida Ferreira Strapasson, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:051A852A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EDNA DA COSTA SANTANA - Matrícula nº. 325478,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Elaine Aparecida Ferreira Strapasson, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F85D7F07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA - Matrícula nº. 319171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Solange Botelho, que está de licença médica, a partir da presente data, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E81743B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO - Matrícula nº. 326307,** ocupante do cargo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Solange Botelho, que está de licença médica, a partir da presente data, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F6B6FA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA SIQUEIRA BERTAPELI - Matrícula nº. 74551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Leticia Ferrarini Berlesi, que está na função gratificada de Orientação Educacional de Ensino da Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67099181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA - Matrícula nº. 298401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0146A6B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA - Matrícula nº. 325287,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Andréa Zanchettin de Lima, que está na função gratificada de Coordenação da Educação Infantil na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AC50586

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR - Matrícula nº. 326115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B05E6E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IZAURINHA APARECIDA DA SILVA - Matrícula nº. 269301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Rosane Aparecida de Mira Rocha, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C03CEFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI - Matrícula nº. 162761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Nerli Elisa de Souza Oliveira, que está na função gratificada de Direção Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC77078B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula nº. 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 06 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0C50B01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4A665E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - Matrícula nº. 29251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Josiane de Assunção Bandeira Dalprá, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6637B503

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AB7A3ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EVELIZE ANTONIA GUENO - Matrícula nº. 326773,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição ao Professor Rodrigo de Jesus Simioni, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEC8E57B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Belenice Koffke Buff Rotini, que está na função gratificada de Direção da

Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8A0B79F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Belenice Koffke Buff Rotini, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66D1AA3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Joelma Iza Aparecida Dorte Caron, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B908C62D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA MILSTED IGREJA - Matrícula nº. 270301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B209636

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **VALDINEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 326025,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Cintia Busnardo de Souza Ferrarini, que está na função gratificada de Coordenação de Educação Física na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:769F9128

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75618BB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 326038,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções, sendo: 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Ulisses Guimarães e 10 (dez) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9140581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE AMARAL - Matrícula nº. 310541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Danieli Allano Perrony Silva, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2050942

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, em substituição a Professora Patrícia dos Santos Silva, que está na função gratificada de Supervisão de Ensino da Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8BB7E83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, em substituição a Professora Aparecida de Fatima Machado, que está na função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0224AD92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE REIS STRAUBE VARELA - Matrícula nº. 277401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Edicléia de Lima, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3ADD2BDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LÉA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325490,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5F6F9AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCÉLIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF3675D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DF997E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DALVA WENCESLAU DE FENDI - Matrícula nº. 129392,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Viviane Jacomit Coradin, a qual está de licença sem vencimentos, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AE1C2C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE - Matrícula nº. 326420,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5A09D22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN REGINA TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 134471,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-01 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9635C2FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9F4F115

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, em substituição a Professora Andréia do Amaral Rodrigues Jesus, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D80EE4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, em substituição a Professora Cristina Margarete de Oliveira Santos, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CCA48FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Rosenente Gueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:814518A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE - Matrícula nº. 326306,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Leliane Guadagnin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7599474

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora

Leliane Guadagnin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BF49CD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA - Matrícula nº. 318521,** ocupante do cargo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Viviane Cristina de Oliveira, que está de licença médica, a partir da presente data, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E43AF55F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES - Matrícula nº. 64241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Roseli Churkin, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B01EE8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN FERRARINI - Matrícula nº. 110291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, suprindo as aulas de disciplinas, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD3E2EED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON - Matrícula nº. 325465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, com apoio pedagógico, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD0D3DAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES MEDRADES - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, com apoio pedagógico, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4232346A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO – Matrícula nº. 208261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD229AA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002 Artigos n.º 519 e 520,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar, os Servidores **MARIA CONSILIA BOCCHETTI - Matrícula nº. 29501, HELTON DOS SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº. 325189, MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121, MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 326579, KARINA MACEDO DE MOURA - Matrícula nº. 326639, e PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA - Matrícula nº. 326544,** lotados na Secretaria Municipal da Saúde como Autoridades Sanitárias deste Município, onde irão atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância e Controle de Agravos Estratégicos e Laboratório de Saúde Pública, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir da presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F5B090F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 440, de 13 de fevereiro de 2017 e no Termo Aditivo nº. 004 ao Convênio nº. 001/2018 firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE,

AUTORIZA

A disposição funcional dos servidores abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro Único do Magistério Municipal, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, com ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019 até o dia 15 de outubro de 2019.

Matrícula	Nome	Carga Horária
54951	ELOISA PROENÇA CARVALHO MEIRELLES	20 horas
150321	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	20 horas
45881	MARIA ANDREATA	20 horas
83621	PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	20 horas
325459	PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	20 horas

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C402E593

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe E-01 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019 até 15 de outubro de 2019.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C88AD7E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Em comum acordo a servidora **VERA LUCIA BEIJO - Matrícula nº. 322201,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BB6593A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 326579,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias **(Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	57,16 (Cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)
III	Valor total da diária;	114,32 (Cento e quatorze reais e trinta e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 21 e 22 de outubro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D175A18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	01º
	ALISSON CLEYTON CZECH	02º
	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	03º
	MARCELO ARAUJO WILINSKI	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B812167F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**,

no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	DIEGO RODRIGO SZEREMETA DA SILVA	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6781287D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PSIQUIATRA Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Psiquiatra, objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PSIQUIATRA	PRISCILA HAGE BONICONTRO	01º

Nº. de Vagas	Local
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA085020

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	01º
	TAMMY HAMAMOTO SANO	02º
	ELOISA SCHEFFER SILVADO GONDAR	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A311BE3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	MAURO DE SA MERLIN	01º
	RAFAEL LORENZI	02º
	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	03º

Nº. de Vagas	Local
03	CEM – Centro de Especialidades Médicas

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8D741FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR ÁREA RURAL Nº 26

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 873/2019 **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2015, para comparecerem munidas **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 6 do referido Edital, no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2019**, no horário das **8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30** horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, serão considerados como desistentes das vagas ofertadas.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA RURAL)	TRINDADE FREITAS DE SOUZA SANTOS DUTRA	02º
	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	03º
	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	04º

Nº. de Vagas	Local das Vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona
01	Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda
01	Escola Rural Municipal Santa Leticia

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F36ACAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2019

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Processo Administrativo 002/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, do respectivo Cargo Efetivo Celetista de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a SRTA MICHELLE THAIS BUENO, MATRICULA 654-2, titular do CPF nº 06093277984, RG 10.116.443-8/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B452E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2019.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 69/2019, protocolado sob nº 1524/2019/livro nº 009/Fls.10;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:
I – VITOR LEOPOLDO WERNER
II – JESLLEN KRAUSE
III – ARILDO JOSE DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54EF1BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2019

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **Secretário de Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**, o Sr VANDERLEI ECKER, RG 1.795.250/SC, CPF 419.815.619-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E00520B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2019

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **Secretário de Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**, o Sr EDVALDO DIAS DOS SANTOS, RG 4.475.010-4/PR, CPF 855.893.909-82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 08 de Outubro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65028D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência do Município de Campo Magro e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração Municipal publicará mensalmente no Portal de Transparência existente em seu sítio oficial na internet, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, os saldos atualizados de medicamentos e insumos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, expedida pelo Ministério da Saúde, assim como os previstos na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

§ 1.º No caso de falta de medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, informar-se-á tal ocorrência no site oficial da Administração Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assim com a sua previsão de aquisição.

§ 2.º A informação publicada no Portal de Transparência deverá contemplar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento.

§ 3.º Para os efeitos deste artigo, consideram-se as seguintes definições:
I – nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir da qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;
II – nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, a qual não poderá ser ultrapassada, sob pena de comprometer o atendimento público.

§ 4.º A publicação dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência de que trata esta Lei deverá ser atualizada sempre que houver alteração dos medicamentos disponíveis.

Art. 2.º A Controladoria Geral do Município deverá acompanhar e fiscalizar a implementação desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediata ciência ao Prefeito Municipal que deverá tomar as providencias cabíveis.

Art. 3.º Em caso de descumprimento dos termos desta Lei, os agentes públicos ou políticos omissos estarão sujeitos às sanções previstas nos respectivas legislações vigentes, e, em se tratando também de ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia, à perda do cargo ou destituição da função, atendidas as disposições do estatuto do servidores públicos do município de Campo Magro.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, as medidas cabíveis à execução desta Lei, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Campo Magro, em 26 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71B97DBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2019

Dá denominação a Logradouro Público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica denominada**Rua dos Trabalhadores,**a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 095, a qual tem início na Rua João Jacob Manfron Neto e término em propriedade particular, com extensão aproximadamente de 1.186,65 metros na localidade Quarteirão de São João.

Artigo 2º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 26 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:119A9F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO DA 4ª SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Ao 9º (nono) dia do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Vagner Gonçalves de Oliveira*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder com a prossecução da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	79.283.065/0001-41	JOSÉ MIGUEL PUNDECK	RG: 1.156.870-0	DEMAIS
SEGMAR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	12.360.485/0001-03	LUCIO JOSÉ DOS SANTOS	RG: 5.671.220-8	ME

Em ato contínuo foi dado início a análise das propostas, conforme o que segue:

I - Empresa SEGMAR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI:

1º Não apresentou termo aditivo da convenção coletiva de trabalho (SINDIPRESTEM-PR).
2º Não consta o CNAE 78.30.2-00 como determina o termo aditivo PR001787/2019, em sua cláusula 6ª, por esses motivos foi **DESCLASSIFICADA**.

II - Empresa RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI:

1º Não apresentou termo aditivo da convenção coletiva de trabalho.

2º Não cotou os itens da convenção coletiva de trabalho – PR 000154/2019 (Artigo 13, 15 e 16), por esses motivos foi **DESCLASSIFICADA.**

III - Empresa MAKE JOB TRABALHO TEMPORARIO E TERCERIZADO LTDA-EPP

1º Não apresentou a convenção coletiva de trabalho (apresentou apenas o termo aditivo).
2º Realizou cálculo para vale transporte para apenas 05 (cinco) dias semanais, quando o correto seria para 06 (seis) dias semanais.
3º Não apresentou GFIP, ou documento apto a comprovar o fator acidentário de prevenção (FAP), por esses motivos foi **DESCLASSIFICADA.**

IV - Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1º O valor ofertado inicialmente foi R$ 1.025.185,20 (hum milhão cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), e posteriormente foi apresentado o valor de R$ 1.025.184,84 (hum milhão cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,36 (trinta e seis) centavos a menos do valor global. Fato que foi objeto de diligência à Procuradoria Geral do Município, o Sr Procurador Geral do Município, Gydeon Pereira França foi questionado, na sessão, se o vício supramencionado poderia ser sanado, o mesmo verificou que o vício foi sanado conforme parecer 915/2019 (pág. 946 a 954 do edital).

Consoante a isso, verificou-se que a única proposta que atende integralmente aos requisitos do edital é a da empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Tendo em vista a falta de competição o Pregoeiro negociou os valores da proposta com o representante da empresa, o desconto ofertado pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** resultou no valor global de R$ 999.986,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), e foi considerada e apta a prosseguir no certame.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitante **CLASSIFICADA.** O pregoeiro convocou a presença da Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana para verificação do balanço patrimonial, o mesmo foi analisado e verificou-se em conformidade ao edital. Os demais documentos de habilitação foram analisados e chegou-se a conclusão que atendem plenamente as exigências do edital.

Desta forma foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR (R$)
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 999.986,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes e os mesmos nada deram a relatar. Desta feita, nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h50 min**, da qual eu, Vagner Gonçalves de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	*JOSÉ MIGUEL PUNDECK*	
SEGMAR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	*LUCIO JOSÉ DOS SANTOS*	*Ausentou da sessão às 11h14min*

Ouvintes:

Pregoeiro Oficial	*Ederson Ataíde Polli*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99CF2FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA PAZ, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

Local: Centro Comunitário da Comunidade da Paz
Data: 10 de Outubro de 2019
Horário: 19:00 horas

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BD93B103

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 316/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, Sala 01, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR, denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, o contrato administrativo de n.º 132/2019, com o seguinte objeto: "**Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

A razão da notificação se faz necessário visto que a empresa acima citada, não está cumprindo conforme Lei 8.666/93, art 87 –Inciso I Lei Municipal nº 1.431/2018 art 4º alínea "a"

Diante do exposto, nos termos constantes do Edital nº 76/2019, ata de registro de preço nº 132/2019 e do relatório final do processo administrativo portaria 316/2019, Lei 8.666/93 e a Lei 1.431/2018 O

MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP.**

Candói, em 09 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0FCBF2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º: 05/2019

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CANDOI – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019 e Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, torna público o resultado da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06/10/2019, cujas candidatas eleitas terão mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024:
A ordem de votação ficou da seguinte forma:

1° lugar: Josimari Turok S. Stangherlin;
2° lugar: Neusa Viana da Rosa;
3° lugar: Indiamara Aparecida Bueno;
4° lugar: Janete Fátima Pedroso da Luz;
5° lugar: Claudia Aparecida da Silva;
6° lugar: India Nara Borges da Silva;
7° lugar: Regiane A. dos Santos Ribeiro;
8° lugar: Daiane Zaira Loregian;
9° lugar: Tereza Maria de Souza;
10° lugar: Lucia Nahirnei;
11° lugar: Michele Freitas dos Santos;
12° lugar: Leocimara dos Santos;
13° lugar: Marli Teles de Ramos.

As conselheiras que ficaram com colocação a partir do 6º lugar serão consideradas suplentes e podem ser convocadas a assumir o cargo em caso de vacância de conselheiras titulares, durante o período de vigência do conselho eleito.

Candói, 09 de outubro de 2019.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5758F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 010/2019.

Dispõe sobre: Eleição e do presidente e vive presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizado dia 09 de outubro de 2019, conforme ata nº: 07/2019 resolve:

Artigo 1º. Dar publicidade a eleição do presidente e do vice-presidente deste conselho, eleitos nesta data, os quais foram nomeados membros do conselho por meio do Decreto 271/2019, ficando assim estabelecido:

Presidente: Gilvan Francisco Czarnieski
Representante da Secretaria de Industria e Comércio.
Vice-presidente: Cirineu de França
Representante das Entidades Religiosas

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 09 de outubro de 2019.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:822E187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 0011/2019.

Dispõe sobre: Aprovação da adesão do Repasse referente ao Incentivo Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada dia 09 de outubro de 2019, conforme ata nº: 07/2019 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a adesão do Repasse referente ao Incentivo Família Paranaense VI, deliberação 57/2019 CEAS/PR. (Conselho Estadual de Assistência Social)

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 09 de outubro de 2019.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:59B780AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de conexões, capas e mangueiras, para manutenção da frota municipal de ônibus, caminhões e máquinas.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 23 de outubro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E9E8B613

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 122/2019, cujo objeto é: a **"Aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, produtos químicos e cilindros para gás oxigênio, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	78.463.306/0001-35	R$ 72.220,00
TOTAL		**R$ 72.220,00**

Candói, 09 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DA1F7951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DEM DESP PESSOAL

Poder Executivo
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	177.036,29	0,00
PessoalAtivo	177.036,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	177.036,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	305.395,69	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	305.395,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	177.036,29	57,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	164.913,67	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	156.667,99	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	148.422,31	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 09/10/2019 e hora de emissão 10:18:06:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1D35C0FE

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 025/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Gislaine Alves de Resena Zaleski

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D93FD9B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2019

DECRETO Nº 249/2019
DATA: 07.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1031.2.168 – Coordenação e Gestão dos Benefícios Eventuais.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo municipal de Assistência social - FMAS
11.01 - Fundo municipal de Assistência social - FMAS
08.244.1033.2.166 – Auxílio e Apoio Temporário a Famílias e Indivíduos
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F4536FF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 251/2019

DECRETO Nº 251/2019
DATA: 09.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 38.350,00(trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/susFMS
10.304.1043.2.191 – Execução de Programa Qualificação Atenção Primária- APSUS
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....R$ 24.300,00

10.301.1043.2.184 – Execução do Programa Saúde Bucal SB - SUS
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 4.050,00

10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da família
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação nos Programas e Ações Provenientes de Programas SUS/Estado, abaixo Especificados. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações.

Programa Qualificação Atenção Primária – APSUS.....R$ 24.300,00
Programa Saúde Bucal SB – SUS.....R$ 4.050,00
Programa Núcleo de Apoio a Saúde da família....R$ 10.000,00

[
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6783DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da

Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Luana da Silva Kanieski	Assessor Jurídico I	05 (Cinco)	Campo Grande-MS	15, 16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2019	Participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
Orlandino Prause da Silva Junior	Assessor Jurídico	05 (Cinco)	Campo Grande-MS	15, 16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2019	Participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
Sélia Pereira da Rocha	Advogada	05 (Cinco)	Campo Grande-MS	15, 16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2019	Participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:AE27D9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº 225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução e vigência do objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 190/2019 e Primeiro termo aditivo de 29 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2019 , por mais 06 (seis) meses, ou seja de 31 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5CCC8488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
PROCESSO INTERNO Nº 245/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP - CNPJ 07.311.835/0001-01**
Objeto	Prestação de serviços de locação de banheiro químico
Vigência do Contrato	**09/10/2019 à 08/10/2020**
Valor Contratual	**R$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4CA211DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019
PROCESSO INTERNO Nº 242/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NATALIA DE OLIVEIRA MENDES-ME - CNPJ 28.296.841/0001-07**
Objeto	Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo recreativo, para passeios gratuitos com as crianças do Município
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/01/2020
Valor Contratual	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NATALIA DE OLIVEIRA MENDES-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE1C7AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 027/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DA OBRA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PEDRO SPADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.018.875/0001-90,** com sede a Rua José Frediani, nº 253, Sala 02, Bairro Nova Cambará, Município de Cambará, Estado do Paraná – CEP 86.390-000, Telefone: **(43) 3532.5494 / 99984.1255 / 99648.5582**, E-mail: **stradapneus@terra.com.br**, neste ato representado pelo Senhor Pedro Spada, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 369.636.768-01 e RG nº 405443948 SSP/SP, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 040/2019, que estipula as condições de contratação de empresa em regime de empreitada global, objetivando a execução de obra de drenagem e implantação de galerias pluviais no Jardim Vista Bella e Parque Industrial, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes. E dilatar o prazo de execução do cronograma da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 68.549,89 (sessenta e oito mil reais, quinhentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos estipulados no contrato nº 040/2019 e dilatado o prazo de execução do cronograma da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 040/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO SPADA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9F8E830A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
PROCESSO INTERNO Nº 103/2019

OBJETO:

Onde se lê:
...” **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 2019** ”...

Leia-se:
...” **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 2019 ”**...

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDCA87A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 218/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 08.791.558/0001-44**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de camaras de ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda Estutura Administrativa
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/10/2020
Valor Contratual	**R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5AB85C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 218/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA – CNPJ Nº 34.722.395/0001-58**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de câmarasde ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda Estutura Administrativa
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/10/2020
Valor Contratual	**R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C85571E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 218/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**JOAO VICTOR BAGATIM DE OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 33.239.943/0001-20**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de câmarasde ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda EstruturaAdministrativa
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/10/2020
Valor Contratual	**R$ 124.275,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAO VICTOR BAGATIM DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:996E17A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 218/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de câmarasde ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda EstruturaAdministrativa
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/10/2020
Valor Contratual	**R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B08C07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 218/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME – CNPJ Nº 18.941.560/0001-06**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de camaras de ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda Estutura Administrativa
Vigência do Contrato	09/10/2019 à 08/10/2020
Valor Contratual	**R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B0686AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir o domínio de áreas de terras por meio de doação, com clausula de reversão à Assembleia de Deus Ministério da Madureira e a Mitra Diocesana de Jacarezinho, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio de áreas de terras, por meio de doação à Assembleia de Deus Ministério da Madureira e a Mitra Diocesana de Jacarezinho.

§ 1º - Para a Mitra Diocesana de Jacarezinho será transferido o imóvel de sua posse, objeto da matricula nº 10.826 do CRI de Carlópolis, com área de 2.558,76 m².

§2º - Para a Assembleia de Deus Ministério de Madureira será transferida a área denominada "imóvel 6", parte da matricula 6.183 do CRI desta Comarca, conforme memorial descritivo, após desmembramento da área.

Artigo 2º - A transferência dar-se-á através de doação, uma vez que as donatárias detêm a posse de referidos terrenos há mais de 10 (dez) anos, com edificações e funcionamento com finalidade religiosa.

Artigo 3º - Os imóveis ora doados, destinam-se exclusivamente à realização de atividades religiosas das donatárias.

Artigo 4º - Em caso de extinção das donatárias ou destinação diversa da constante nesta lei, o imóvel reverterá em favor do Município, sem o direito a ressarcimento dos investimentos havidos no local.

Artigo 5º- Os imóveis constantes da presente lei ficam desde já desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Artigo 6º - Fica revogada integralmente a lei 726/2006.

Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de outubro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:06939453

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.704 DE 09 OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "**RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III**", de responsabilidade da Empresa **FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI,** Pessoa Juridica de Privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.418.968/0001-09, com sede na Rua Jorge Barros, nº 1.175, sala D, Centro, na cidade de Carlópolis-PR, com área total de 131.272,00 m², (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta edois metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 131.272,00 m², (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta edois metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 9.651, e será constituído de 20 (vinte) quadras identificadas pelos numeros "1" a "20", com 286 (duzentos e oitenta e seis lotes), residenciais.
Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para implantação de praça pública, com infraestruturas, a área de terras urbana de Reserva Legal, localizada em área da empresa FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI, conforme recomendação do Conselho de Urbanismo, e projeto que deverá ser aprovado pelo órgão ambiental e pelo Departamento de Engenharia.

Paragrafo Único - A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange rigorosamente a RL 3, com área total de 10.833,00m², cuja a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 573, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 573 segue até o vértice 269 no azimute 98º52'15'', na extensão de 90,59 m;
Do vértice 269 segue até o vértice 563 no azimute 188º51'01'', na extensão de 22,20 m;
Do vértice 263 segue até o vértice 564 no azimute 251º07'55'', na extensão de 106,43 m;
Do vértice 564 segue até o vértice 565 no azimute 268º36'31'', na extensão de 56,96 m;
Do vértice 565 segue até o vértice 566 no azimute 271º06'35'', na extensão de 117,16 m;
Do vértice 566 segue até o vértice 139 no azimute 200º29'18'', na extensão de 20,00 m;
Do vértice 139 segue até o vértice 147 no azimute 290º32'32'', na extensão de 18,00 m;
Do vértice 147 segue até o vértice 567 no azimute 20º29'22'', na extensão de 65,93 m;
Do vértice 567 segue até o vértice 568 no azimute 148º18'35'', na extensão de 15,86 m;
Do vértice 568 segue até o vértice 569 no azimute 92º29'26'', na extensão de 29,56 m;
Do vértice 569 segue até o vértice 570 no azimute 97º33'08'', na extensão de 92,05 m;
Do vértice 570 segue até o vértice 571 no azimute 72º09'17'', na extensão de 44,81 m;
Do vértice 571 segue até o vértice 572 no azimute 41º02'50'', na extensão de 24,49 m;
Finalmente do vértice 572 segue até o vértice 573, (início da descrição), no azimute de
6º20'24'', na extensão de 14,86 m, fechando assim o plígono acima descrito.
Confrontações:
Do vértice 573 ao vértice 269, confrontando com ALBERT SALOMONS E OUTROS;
Do vértice 269 ao vértice 563, confrontando com LOTE 1 QUADRA 10 E RUA D (SEÇÃO II);
Do vértice 263 ao vértice 139, confrontando com RUA D (SEÇÃO II);
Do vértice 139 ao vértice 147, confrontando com LOTE 1 QUADRA 6;
Do vértice 147 ao vértice 567, confrontando com ALBERT SALOMONS E OUTROS;
Finalmente do vértice 572 ao vértice 573, confrontando com AÇUDE;
Art. 4º - As áreas correspondentes às vias públicas, num total de 39.624,27, 00 m², a área declarada de ultilidade publica, num total de 10.833,00m², passam a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR.
Parágrafo Unico – As obras na área declarada de utilidade Publica deverá ter aprovação do orgão ambiental, e, após, aprovação do Departamento de Engenharia, nos termos da ata do Conselho de Urbanismo, que deverá conter na referida àrea pista de caminhada, calçadão, ciclovia, iluminação, quiosques, bancos, lixeiras e paisagismo.
Art. 5º - A área total de 131.272,00 m², será subdividida da seguinte forma: 286 lotes com área de 62.370,01 m² (47,51%), Sistema Viário: 39.624,27m² (30,18%), area verde 497,41m² (0,38%), area declarada de utilidade publica 10.833,90m² (8,25%), reserva legal 8.485,96 (6,47%), Açude/lamina d'gua 9.460,86 (7,21%), totalizando 100%.

Art. 6º – As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão de obras de infraestrutura, a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.

Art. 7º- A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I- Piqueteamento das quadras e lotes e abertura de ruas: Lote 01 da Quadra 20;

II- Rede de galerias pluviais: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 19;

III- Guias, sarjetas e calçamento em blocos de concreto sextavados: lotes 11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 da quadra 19, e os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 da quadra 17, lote 02 da quadra 20, lotes 01,13 e 24 da quadra 02, lotes 15,16,17,18 e 19 da quadra 07, lotes 17,18,19 e 20 da quadra 09, lotes 01 e 03 da quadra 14, lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 10;

IV - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**:** lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 da quadra 18;

V – Rede de capitação de efluentes domésticos (esgoto sanitário): lotes 16,17,18,19 e 20 da quadra 18;

VI – Rede de agua fria: lotes 01,02, 21,22,23,24 e 25 da quadra 18;

VII - Implantação de infraestrutura aprovada pelo órgão ambiental na área declarada de utilidade publica, lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 11, lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra 12, lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 da quadra 13, lotes 05, 07,09 e 11 da quadra 14, lotes 04,05,06,07 e 08 da quadra 16, totalizando 32 lotes.

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.
Art. 8º - O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
Art. 9° - O loteador deverá assinar termo de compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de no minimo 8 (oito) centímentros de espessura e resitencia de 35 (trinta e cinco) Mpa.
Art. 10 - As obras de instalação da rede de agua potável e rede de enérgia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.
Art. 11 – Os serviços de coleta de lixo e o pagamento da taxa de iluminação pública deverão ser realizados e suportados pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluidas, aprovadas e recebidas pelo municipio.
Art. 12 - O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra esrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo municipio.
Art. 13 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de outubro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:55C3E06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 71/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 24 de outubro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C6AC25B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 15/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29 de outubro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:15D14EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3032/2019

SÚMULA: Dispõe sobre repasse a título de "Contribuição" a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de "Contribuição", destinada a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, a quantia de R$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), a qual beneficiará a Associação Esportiva e Recreativa, para realização da COPA GALO BRAVO de futebol de campo de 2019, com recursos da fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).
§ 1°- Deverá a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, designar comissão através de ato próprio do dirigente direto da entidade para acompanhamento e fiscalização de todo processo de contratação da empresa, com membros designados pelo Departamento de Esportes do município de Centenário do Sul, representantes do Legislativo e dos times participantes do campeonato municipal.
§ 2°- Fica a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, obrigada a respeitar o princípio da economicidade, devendo realizar pesquisas de preços e após convidar as empresas para participação de abertura de propostas com a data, local e horários previamente agendados e envelopes lacrados com as devidas propostas de preços.
ARTIGO 2º - A contribuição mencionada no artigo anterior só será concedida à Entidade, se:
a) No ato do repasse estiver comprovada a situação fiscal da Entidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, como demanda a Constituição Federal e Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ARTIGO 3º - Fica a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, obrigado a partir da Liberação do Crédito em conta corrente, obedecer os preceitos da Constituição Federal, observando a regularidade fiscal da empresa recebedora dos recursos do erário público.
Parágrafo Primeiro - Deverá a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, prestar contas à municipalidade 60 dias após a data do repasse, sob o risco de devolução ao erário público.
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:522AF1D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3033/2019

Súmula: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS PRÓPRIOS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Todos os veículos automotores próprios oficiais, recebidos mediante convênio, cessão de uso ou outro ajuste no Município de Centenário do Sul, destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da administração municipal serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei.
Art. 2°- Entende-se por veículos automotores a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, carros pequenos, caminhonetes, caminhões, micro ônibus, ônibus e máquinas pesadas.

Art. 3º- A identificação para prestação de serviços no âmbito do poder público municipal dar-se-á através de adesivos contendo o Brasão do município e identificação da secretaria que o veículo pertence.
Art. 4º- Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais dos veículos.
Art. 5º- O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes informações:
I - Brasão Oficial do Município;
II - Nome da secretaria à qual o veículo presta serviço;
Art. 6°- A partir da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a identificação dos veículos.
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:38C45EE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3034/2019

Súmula: "Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Centenário do Sul, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.
§1º - Ainda poderá haver doações de medicamentos dentro do prazo de validade por parte das drogarias, distribuidoras, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e médicos, com o intuito de atender um número maior de pessoas.
Art. 2º- A Farmácia Solidária poderá ser organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.
Art. 3º- É prevista a arrecadação junto à população de Centenário do Sul/PR dos medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável por sua fabricação.
§1º- A Secretaria Municipal da Saúde, por meio de Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios.
§2º- Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa poderá instituir mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimentos da demanda.
Art 5º- A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de medicamentos doados, sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa a ser desempenhada por profissionais da área médica, pertencentes ao quadro de funcionários do Município.
§1º- A Secretaria Municipal da Saúde dará a destinação correta aos medicamentos com prazo de validade vencidos.
Art 6º- As crianças em acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda per capita de um quarto do salário mínimo por integrante, terão prioridade no atendimento do Programa.
Art 7º- A Secretaria Municipal da Saúde poderá celebrar convênios, que vigorará sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que dispõe de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.
Art 8º- O Município executará campanhas de doação de medicamentos, buscando sensibilizar a população, as autoridades, as empresas privadas, instituições da sociedade civil e a comunidade, para estimular a entrega de medicamentos, com o fim de evitar o desperdício e divulgar os seus benefícios.
Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 10º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, contados da data de sua publicação.
Art 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DE1E7CB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09deOutubro de 2019, o TERMO DE ADESÃO ao INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENCE VI – IFP VI.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09deOutubro de 2019, o PLANO DE AÇÃO do INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENCE VI – IFP VI.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Outubro de 2019

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9468ED7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: NIVALDO GEFFER MARCONDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinqüenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:08F989E6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ASSIS FERREIRA DE MELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 17.343,72 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E17F20F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ELIAS JOSE WOLKE

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 15.331,80 (quinze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D62D7689

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ATAIR DE JESUS GELIET

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 25.330,80 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAEA0865

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDRE LUIS FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 12.281,60 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E651742E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 14.640,96 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72362E9B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: IMAR DA PAIXAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 15.143,94 (quinze mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:566C478C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 17.498,25 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD98B719

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SIDINEI ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 14.848,01 (quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38313F6C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: WELLINGTON FARIA LEAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 14.897,50 (quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A958D25

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 116.356,04 (cento e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C3917502

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AMANDA CAROLINE DA PAIXAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 16.846,80 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:43C14906

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 109.347,65 (cento e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:44962DEC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DALVINHA MACHADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 28.416,35 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B410CE38

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 81/2019, de 15/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital Nº. 004/2019-PR na modalidade CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de 10 (dez) barracas e mais 06 (seis) vagas para *food truck*, que poderão comercializar os alimentos nas barracas e vagas discriminadas, conforme croqui e demais anexos contidos no Edital.

Cerro Azul/PR, 09 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7FD75CEF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 13.510,77 (treze mil quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D725BBB6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CLAUDIO CEZA PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 36.719,56 (trinta e seis mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A7FCB883

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LIVACIR ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos

da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 40.304,05 (quarenta mil trezentos e quatro reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74E6D4E6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARCOS BETO MELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 23.781,46 (vinte e tres mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B85B282E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DIEIMISON DESPLANCHES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 14.797,51 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A07DA83F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CELIO SCHENEIDER

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 21.743,28 (vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5558E9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 158/2019
Pregão Eletrônico: nº 90/2019
Objeto: Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**
Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EC8E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 8-2019

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 8/2019: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 8/2019, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 19/03/2019, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 8/2019 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens n°: 1 - Abobrinha verde, 2 - Acelga, 3 - Alface crespa ou lisa, 4 - Alface tipo americana, 5 - Almeirão tipo pão de açúcar, 6 - Arroz branco tipo 2, 7 - Banana do tipo caturra, 8 - Batata doce, 9 - Beterraba fresca, 10 - Bolacha caseira, 11 - Brócolis, 12 - Canjica de milho amarela, 13 - Carne de frango do tipo caipira, 14 - Cenoura, 15 - Chicória, 16 - Chuchu, 17 - Couve flor, 18 - Couve folha, 19 - Cuca caseira, 20 - Doce de fruta cremoso ou geleia de fruta, 21 - Farinha de milho tipo biju, 22 - Feijão preto comum, 23 - Fubá de milho, 24 - Laranja, 25 - Leite de vaca

líquido, 26 - Macarrão caseiro, 27 - Mandioca, 28 - Melancia, 29 - Morango congelado, 30 - Nata colonial, 31 - Ovos de galinha, 32 - Pão caseiro 25% integral, 33 - Pão caseiro, 34 - Peixe tipo tilápia, 35 - Pêssego, 36 - Pimentão verde, 37 - Polpa de fruta, 38 - Quirera de milho amarelo, 39 - Repolho verde, 40 - Tempero verde, 41 – Tomate e 42 - Trigo em grão, do Edital de Chamada Pública n° 8/2019, o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	76.684.966/0001-82

.
Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:81C2475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 93-2018 - CONSAD

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato 93/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: Alteração do Objeto da Cláusula Terceira e Quinta. Origem: Dispensa de Licitação 08/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Renato Paulata, Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AF1A97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica da Colombo Previdência, para atuarem na Licitação de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria/assessoria financeira para a carteira de ativos, composta pelos seguintes membros:

Giovani Corletto - Presidente; RG: 7.994.993-0/PR
João Magno de Souza - Membro; RG: 6.138.997-0/PR
Marco Aurelio Gastão- Membro; RG: n.º 4.937.799-1/PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 09 de outubro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:AD1646B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12453/2019.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	12453/2019
Data:	08/10/2019
Valor Total doEmpenho:	R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
Nº da Dispensa:	88/2019
Contratado:	**LAJES BOM PASTOR LTDA - ME.** **CNPJ: 00.672.035/0001-77.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Execução de entrada de energia e adequações elétricas no imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Colombo, onde será instalado o Centro de Especialidades Médicas da Região Norte.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:50B02853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

Processo Administrativo nº. 13314/2019
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de Raio X Digital para utilização no Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Valor R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de outubro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:92240241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 097/2019
Processo Administrativo nº. 14330/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 127/2019 de 14 de março de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 097/2019, objetivando a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de Luminárias LED - Light Emitting Diode de “80w, 170w, 200w e 250w”, fica SUSPENSO, em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.
Atenciosamente,

Colombo, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FE9F8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 440/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019. PROCESSO: 16501/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.024.557/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João D'Agostin do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 4.114.368,72 (Quatro milhões, cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1481/18: D.O.: 18.02.26.782.0025.1010.44905, Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Outubro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7460D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 PROCESSO: 22100/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelhas (Boca de Lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão Sanepar), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 091/2019.
Valor: O valor total da presente ata é R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:783747FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 253.092,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6B2E67C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.007.123/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 183.999,50 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:17CF5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 26/2019.

Processo:	26409/2019- Inexigibilidade Nº 26/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.144.891/0001-85.**
Objeto:	Contratação de Software "Sistema Audatex" para verificação e fiscalização dos preços praticados em manutenções de veículos pertencentes a frota pública municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 7.992,00(sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/10/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4465958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12471/2019

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	12471/2019
Data:	09/10/2019
Valor Total doEmpenho:	R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	89/2019
Contratado:	**VALMIR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR - ME CNPJ: 27.151.922/0001-56.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de vasos de Plantas da espécie mini Suculentas para utilização nas Unidades de ensino Visando Fomentar as ações educação ambiental no Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:88601DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 89/2019.

Processo:	25537/2019- Dispensa Nº 89/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**VALMIR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR - ME CNPJ: 27.151.922/0001-56.**
Objeto:	Aquisição de vasos de Plantas da espécie mini Suculentas para utilização nas Unidades de ensino Visando Fomentar as ações educação ambiental no Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/10/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:632098E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº224/2019
OBJETO: a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambienta
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
06.001.12.122.0011.2021 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/103/104/121
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/303/494/
07.003.10.301.0019.2044 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/494/4941
07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/494
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 Fonte000/303/494
07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00 Fonte494/510
07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 Fonte000/494
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.30.00.00 Fonte000
08.003.08.244.0021.2060 3.3.90.30.00.00 Fonte000 / 934
08.002.08.243.0021.6056 3.3.90.30.00.00 Fonte000/880
08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
09.003.26.782.0024.2066 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/511
09.002.15.451.0023.2064 3.3.90.30.00.00 Fonte000/511
09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.30.00.00 Fonte000/511
09.002.25.752.0023.2065 3.3.90.30.00.00 Fonte000
05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.30.00.00 Fonte 000

VALOR TOTAL: R$ 246.383,10 (Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)
FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita sob CNPJ: 17.412.341/0001-77
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0A0B8E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1812/2019

LEI Nº 1812/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica, e dá outras providências*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, tendo como requisitos de validade:

I - Tempo determinado;

II - Necessidade temporária de interesse público;

III - Interesse público excepcional.

§ 1º. A eventual contratação por tempo determinado obrigatoriamente deve-se dar apenas em casos excepcionais, em que eventual demora cause danos ao interesse público ou, mais especificamente, ao princípio da continuidade do serviço público.

§ 2º. A necessidade excepcional não pode ter sido gerada pela inércia do administrador público quanto ao implemento dos procedimentos para o concurso público, salvo se, à época, os índices de gastos com pessoal ou outras restrições legais inviabilizassem o ato.

§ 3º. As contratações realizadas por meio deprocessoseletivosimplificado devem ser realizadas preferencialmente para cargos já existentes, devendo obedecer o número de vagas previstos em Lei.

§ 4º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A contratação, mediante realização de testeseletivosimplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, improrrogável, com prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Consideram-se de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - Atender à situação de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender ao suprimento de pessoal na área de saúde e docentes na área da educação;

V - contratação de professores, instrutores ou intérpretes de linguagem de sinais, "*libras*" ou "*braille*", que se fizerem necessários para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino Fundamental;

VI - admissão de servidores para atuarem diretamente na execução de convênios ou programas temporários, que impliquem em transferência de recursos financeiros ao Município de Contenda;

VII - Admissão de servidor no caso de substituição por motivo de licença. Nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento e demais necessidades que se verificarem para atender situações emergenciais, que demandam providências imediatas; será realizada pelo prazo aceitável à realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos;

VIII - Execução de obras e serviços indispensáveis em caráter de emergência quando o quadro de servidores for insuficiente.

Parágrafo único. Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente Lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizado medianteprocessoseletivosimplificado sujeito à ampla divulgação, com publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal de grande circulação na região e disponibilização do inteiro teor no respectivo sítio oficial da administração direta e/ou da administração indireta do Poder Executivo.

§ 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá deprocessoseletivo.

Art. 5º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, dos já servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, salvo as permissões constitucionais.

Art. 6º. Todo procedimento referente à contratação deverá respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros aplicáveis, atendi - dos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de abertura;

III - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social; e

IV - Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 7º. O procedimento inicia-se através de solicitação pelo Secretário Municipal interessado, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - Exposição da caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - Peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV - A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações; e

V - Pronunciamento das Secretarias de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, contendo:

a) da Secretaria de Finanças, manifestação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como, sobre a disponibilidade financeira dos recursos para realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais; manifestação sobre orçamento e programação;

b) da Secretaria de Administração, manifestação técnica sobre a função a ser desenvolvida e enquadramento, salário e/ou contraprestação, bem como, sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será composto da seguinte forma:

I - Em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante em Lei Municipal, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;

II - A remuneração do contratado será acrescida do complemento na forma prevista nos artigos 119-A e 119-B da Lei Municipal nº 1344 de 19 de 11 de abril de 2012, concedida aos servidores públicos do órgão ou entidade ocupantes de cargo similar àquele para a qual está sendo feita a contratação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º.O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10. Oprocessoseletivodeve ser realizado de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei e por edital.

Art. 11. O edital deverá conter, no mínimo:

I - Direitos e deveres de ambas as partes contratantes;

II - Sanções em caso de descumprimento do contrato;

III - Descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e

IV - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.

Art. 12. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 13. São direitos dos contratados, entre outros:

I - Piso salarial, estabelecido em edital, não inferior ao salário-mínimo;

II - Irredutibilidade do salário;

III - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

IV - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

V - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna;

VI - Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro semanais), facultada a compensação de horários, trabalho em escala ou plantão e a redução da jornada, mediante disposto em edital;

VII - Repouso semanal remunerado, o qual salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte;

VIII - Remuneração do serviço extraordinário, um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja feito de segunda a sábado, inclusive em dias de ponto facultativo, e de 100% (cem por cento), se a hora extra for aos domingos e feriados;

IX - Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal;

X - Licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

XI - Licença paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 5 (cinco) dias consecutivos;

XII - Adicional de remuneração para as atividades insalubres, considerado o grau de exposição, sendo fixados em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) do vencimento inicial do cargo;

XIII - Adicional de remuneração para as atividades perigosas, fixado em 30% (trinta por cento) do vencimento.

§ 1º. Os direitos observados nos incisos V e XIII deste artigo serão tratados em forma de verbas rescisórias pagas proporcionalmente ao final do contrato.

§ 2º. Os direitos elencados nesta Lei não excluem outros decorrentes de normas regulamentadoras ou editais de abertura para cada caso específico.

§ 3º. Quando fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, perceberá automaticamente o de maior valor.

§ 4º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 14. Aplicam-se a presente Lei os prazos prescricionais previstos no art. 209 da Lei Municipal nº 1344 de 19 de abril de 2012.

Art. 15. São deveres dos contratados previstos na presente Lei, os constantes dos incisos I a XIV do art. 226, da Lei Municipal nº 1344 de 19 de abril de 2012.

Art. 16. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos previstos nos incisos I a XX do art. 227, da Lei Municipal nº 1344 de 19 de abril de 2012.

Art. 17. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 18. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação de Comissão Especial de Sindicância, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 19. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 20. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - Suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - Rescisão do contrato, nos termos desta Lei, no caso de:

a) crime contra a administração pública;
b) abandono de cargo;
c) inassiduidade habitual;
d) improbidade administrativa;
e) insubordinação grave em serviço;
f) ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
g) aplicação irregular de dinheiro público;
h) revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
i) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
j) na reincidência de fatos puníveis por suspensão;
k) corrupção;
l) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
m) por interesse da Administração Pública.

§ 1º. É motivo de rescisão do contrato, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado, ficando assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. É também motivo de rescisão de contrato, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 21. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;

IV - por iniciativa do órgão ou entidade contratante.

§ 1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um salário.

Art. 22. A contração nos termos desta Lei não confere nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 23. A administração municipal obedecerá eventuais normas do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro das contratações que trata a presente Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o TÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com disposição pelos artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, e seus respectivos incisos e parágrafos, todas da Lei Municipal nº 1342 de 04 de abril de 2012.

Contenda, 09 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:DEA9646C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°138/2019

EMENTA: Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento do contrato administrativo n° 148/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório n° 79/2019 – Pregão Presencial n° 48/2019, cujo objeto é a "aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar e Assistência Social;
CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo n° 148/2019;
CONSIDERANDO o contido na comunicação enviada pela Comissão Permanente de Licitação sobre o atraso na entrega dos produtos;
CONSIDERANDO os termos das notificações expedidas à Empresa, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos;
CONSIDERANDO que a empresa não atendeu às notificações recebidas;
CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei n° 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato n° 148/2019 e no art. 87, III, e IV da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo, referente ao Contrato de Administrativo n° 148/2019, decorrente do Processo Licitatório n°79/2019 – Pregão Presencial n° 48/2019 – em face da empresa ELLWANGER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.138.212/0001-04, com vistas a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.
Art. 2°. Os servidores que formam a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1° são os designados pelo Decreto n° 1055/2019 de 10 de janeiro de 2019.
Art. 3°. O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei n° 8.666/93.
Art. 4°. Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87 da Lei n° 8.666/93 e contrato n° 148/2019.
Art. 5°. Será concedida à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da Instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, § 2° da Lei n° 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar defesa escrita à comissão designada.
Art. 6°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9CEB636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°139 /2019

EMENTA: Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento do Edital do Leilão de bens inservíveis n° 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Leilão n° 002/2019, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis do Município;
CONSIDERANDO os termos do Edital de n° 002/2019 sobre desistência do bem arrematado pelo participante;
CONSIDERANDO o contido na comunicação enviada pelo Leiloeiro Oficial do Município sobre a desistência do pagamento do bem arrematado constatado através do atraso na liquidação deste;
CONSIDERANDO os termos das notificações expedidas à Empresa, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos;
CONSIDERANDO que a empresa, mesmo notificada não procedeu ao seu integral pagamento;
CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei n° 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato n° 148/2019 e no art. 87, III, e IV da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo, referente ao Edital de Leilão de Bens inservíveis, decorrente do Processo Licitatório n°121/2019 ,em face de PEDRO MOACIR FANFA RENNER, portador da Cédula de Identidade n°11.004.637-5 SSP/PR, com vistas a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento.
Art. 2°. Os servidores que formam a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1° são os designados pelo Decreto n° 1055/2019 de 10 de janeiro de 2019.
Art. 3°. O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei n° 8.666/93.
Art. 4°. Ao fim do procedimento, poderão ser impostas ao arrematante as sanções administrativas especificadas nos artigos 87 da Lei n° 8.666/93 e Edital do Leilão n° 002/2019.
Art. 5°. Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da Instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, § 2° da Lei n° 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar defesa escrita à comissão designada.
Art. 6°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3390590F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR 2020 – 2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME PSICOLÓGICO

ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR 2020 – 2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME PSICOLOGICO

Súmula: Dispõe sobre a divulgação dos candidatos aprovados no Exame Psicológico aplicada aos candidatos ao Conselho Tutelar.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral, nomeada através da Portaria n° 36/2019, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO o previsto no edital de regulamentação dos procedimentos para a escolha dos Conselheiros Tutelares*:

RESOLVE

Tornar Público

Art. 1º - Ficam divulgados os candidatos aprovados no exame psicológico de caráter eliminatório aplicada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme tabela abaixo:

N° DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Antenor Eliel de Matos
07	Erick Jean de Paula
10	Edineia Ribeiro de Andrade
11	Jeverson Eduardo Chamberlain Prodossimo
14	Gracielli Schaitel de Souza
15	Leticia Moreira Pereira da Silva
19	Jessica de Barros Barbosa

Art. 32° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 08 de Outubro de 2019.

ROZANA ALVES DAVID
Presidente CMG

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A3E9952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 28.252.141/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR GLOBAL: R$13.545,00 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Doutor Ulysses, 01 de outubro de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C08ED66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, AFIM DE EQUIPAR A CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme ANEXO I deste Edital e Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R$ 220.000,00 (DUZEENTOS E VINTE MIL REAIS).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h:00min do dia 24/10/2019 no site www.licitanet.com.br .

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h:05min do dia 24/10/2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de outubro de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CEE70C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010/2019 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 276/2016

ERRATA Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 276/2016,*** publicado no dia 30/12/2016, na edição 1160 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
"Art. 1º. Fica concedida ao servidor **Antônio Juvelino Arps**, brasileiro, servidor publico municipal de Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de Zelador, portador do Rg nº 6.645.705-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.636.309-82,"

Leia-se:
"Art. 1º. Fica concedida ao servidor **Antônio Juvelino Arps**, brasileiro, servidor publico municipal de Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, portador do Rg nº 6.645.705-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.354.679-18,"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 09 de Outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C17F972A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS 2019, PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0066/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da **ABC BRINCANDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EIRELI**, sediada na Rua Soldado Miguel Dromboski, 65, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.850-000, inscrita no CNPJ nº: 33.795.281/0001-75, inscrita no CNPJ nº: **27.776.689/0001-05**, no **Valor Global de:** R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFE93C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2019

Data da assinatura: 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: ABC BRINCANDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EIRELI, sediada na Rua Soldado Miguel Dromboski, 65, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.850-000, inscrita no CNPJ nº: 33.795.281/0001-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS 2019, PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)

Prazo de Vigência: 02 (DOIS) MESES.

Doutor Ulysses, 09 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14104820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 711/2019 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEI Nº 711/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 742.400,00(setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 671 - Operações de Crédito Internas
VALOR: 2.584,69 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Departamento Administração do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-045 – Construir Capela Mortuária
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-058 – Pavimentar Vias Urbanas
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-075 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 365.415,31 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos)

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-070 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-070 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 742.400,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:
I) anulações total e parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-007 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO: 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.001 –Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-014 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 74.500,00(setenta e quatro mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 –Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-020 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.004 –Departamento de Educação Especial
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.1-028 – Construir, Ampliar e Reformar Escola de Educação Especial
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 50.000,00(cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estrar Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-046 – Construir Prédios para Atividades da Assistência Social
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.1-050 – Construir Prédios do CRAS
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.1-064 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO: .....R$ 742.400,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EFC9C031

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 016/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** pelo critério de Menor Preço global por Lote.

Vencedor: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 22.682.054/0001-17
Valor Global: R$ 159.534,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8C940A13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global por Lote, como vencedor da Tomada de Preços nº 016/2019.

Vencedor: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 22.682.054/0001-17
Valor Global: R$ 159.534,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9EE852FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 111/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 111/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Valor Global Contratual: R$ 154.534,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 09/10/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

KM ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3823A8C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0082/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PANKA CONCRETO E ARGAMSSA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 29.117.142/0001-15
Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Prazo de execução: 12 meses
Valor: 164.225,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Data: 09/10/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PANKA CONCRETO E ARGAMSSA LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5428474B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 119/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA IVONETE DE JESUS CHAGAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 696/2019 de 09/10/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a IVONETE DE JESUS CHAGAS, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 063-1, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04/10/2019 a 10/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AE2958F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	A.M. MENDES - ACESSORIA - EPP
Objeto:	A contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus para a manutenção dos veículos da Frota Municipal, no prazo de 12 (doze) meses
Valor total da Contratação:	R$ 134.022,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e dois reais)
Vigência do contrato:	Até 08 de outubro de 2020.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:11478ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Objeto:	A contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus para a manutenção dos veículos da Frota Municipal, no prazo de 12 (doze) meses
Valor total da Contratação:	R$ 53.532,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Vigência do contrato:	Até 08 de outubro de 2020.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CCB4481D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMAS

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de adesão e o Plano de ação da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D100B301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4695-19 - DIA ANTIGOMOBILISTA

LEI MUNICIPAL N.º 4.695, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO" No Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO" no município de Francisco Beltrão, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Antigomobilismo integrará o calendário oficial de eventos comemorativos no município.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal do Antigomobilismo é de incentivar os colecionadores e amantes de veículos antigos a preservar essa cultura.

Art. 3º Os eventos em comemoração ao Dia Municipal do Antigomobilismo serão realizados em locais público, entre outros do município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO", com Desfile e Exposição de Antigomobilismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 037 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador RODRIGO INHOATTO (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41D2B47B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
465_19 - LICENÇA MATERNIDADE - ALINY AZEVEDO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 465 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora ALINY AZEVEDO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINY AZEVEDO DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 315 de 2019-DRH, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F428E0A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_19 - LICENÇA MATERNIDADE - EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 466 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 335 de 2019-DRH, a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA1781FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
467_19 - LICENÇA MATERNIDADE - JAQUELINE LEAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora JAQUELINE LEAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE LEAL, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 333 de 2019-DRH, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2EC3A0CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
566_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - HELOISA BORTOT

DECRETO MUNICIPAL N.º 566 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece à servidora HELOISA BORTOT a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora HELOISA BORTOT, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de ARQUITETO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DC27939

ASSESSORIA LEGISLATIVA
567_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - TANIA FRANCIELE KOWALSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 567 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece a servidora TANIA FRANCIELE KOWALSKI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora TANIA FRANCIELE KOWALSKI, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C19AE34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
568_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SUEZA OLDONI DA MOTTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 568 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece a servidora SUEZA OLDONI DA MOTTA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora SUEZA OLDONI DA MOTTA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ASSISTÊNTE SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:905EC9FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
569_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NOELI MOSCHEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 569 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece a servidora NOELI MOSCHEN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora NOELI MOSCHEN, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F03D5C47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
570_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 570 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece à servidora BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA, matricula n.º 112644-9, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C940749

ASSESSORIA LEGISLATIVA
571_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - SUZY MARA RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 571 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece à servidora SUZY MARA RIBEIRO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora SUZY MARA RIBEIRO, matricula n.º 112594-2, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2871E9D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
464_19 - ALTERA 256_19 - TOMADA DE PREÇOS 007-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 464 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria Municipal n.º 256 de 16 de maio de 2019 que "Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, no Município de Francisco Beltrão."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 256 de 16 de maio 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179.118-D/PR e DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º 175.618-D/PR, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre os lotes n.º 01-A da quadra 553, na rua Petrópolis, no bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 007 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BCC6E54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS OUTUBRO 02

Inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES SPRICIGO**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 094/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 07/10/2019 a 06/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 07/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 095/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 07/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA DOS SANTOS BORGES**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 096/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professora Rede Municipal
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 18/12/2019
SALÁRIO: R$ 2.626,08 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON PELENTIN**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 097/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 07/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C4C756F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 – UASG 987565
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores para ornamentação nos locais públicos e insumos para manutenção do viveiro municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4732CB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa para serviços de substituição de luminárias de 3 pétalas VSO 400W dos super postes da Avenida Júlio Assis Cavalheiro por pétalas compostas por 3 luminárias LED de 180W, incluindo fornecimento das luminárias, suportes para fixação, demais materiais necessários para completa execução dos serviços, mão de obra, bem como a retirada das luminárias existentes.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:98C4DCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 018/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução da recuperação e compactação de pavimento poliédrico em diversos trechos de estradas vicinais do interior do Município, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra e equipamentos, de acordo com as especificações do memorial descritivo e especificações técnicas. Prazo de execução e de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FDD8D6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.N. DE ALMEIDA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2019 - referente a Pregão nº 162/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para animação do evento Encontro Anual de Profissionais da Rede Municipal de Ensino a realizar-se no dia 18 de outubro conforme condições estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53FABBD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 102/2019

OBJETO: Contratação de serviços para realização de dois ensaios de CBR, para obtenção do índice de suporte Califórnia, do material bota-espera da trincheira, incluindo resultado dos ensaios e emissão de art's.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA - ME	UN	1,00	2.660,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2019** R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8CBBA736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019 – Processo nº 714/2019.

OBJETO: Aquisição de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.605.710/0001-04. Itens 001 R$ 48,98; 002 R$ 35,88; 003 R$ 36,98; 004 R$ 36,98; 005 R$ 36,98; 006 R$ 36,98; 007 R$ 36,98; 008 R$ 36,98; 009 R$ 36,98; 010 R$ 36,85; 011 R$ 36,85; 012 R$ 36,98; 013 R$ 13,98; 014 R$ 13,98; 015 R$ 119,98; 016 R$ 289,98; 017 R$ 37,19; 018 R$ 23,99; 019 R$ 23,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.329,34 (trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais, e trinta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0E7A532F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2019**
OBJETO: Contratação de empresa para execução da instalação de dois super postes completos nas proximidades do viaduto de acesso à UTFPR, incluindo projeto elétrico material e mão de obra.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 81.414.807/0001-72
VALOR: R$ 23.694,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 23.694,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7BA6BE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2019**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma motobomba para o poço que abastece a Comunidade de Rio Tuna, incluindo serviços de instalação.

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68
VALOR: R$ 3.540,00

VALOR TOTAL: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E514D7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.N. DE ALMEIDA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 854/2019 – Pregão nº 162/2019.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para animação do evento Encontro Anual de Profissionais da Rede Municipal de Ensino a realizar-se no dia 18 de outubro conforme condições estabelecidas neste instrumento.
APOSTILAMENTO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 10131/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de alteração de objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 854/2019, o qual passará a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação durante Encontro Anual de Profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Fica atualizada a descrição do objeto conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição atualizada
01	69425	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO **ENCONTRO ANUAL DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019**. A BANDA DEVERÁ TOCAR MÚSICAS DOS MAIS VARIADOS ESTILOS E RÍTMOS, COM REPERTÓRIO CONHECIDO E DANÇANTE. TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TODOS OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS E EQUIPE DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS BASE, DOIS VOCALISTAS (INSTRUMENTISTAS OU NÃO) E 01 TÉCNICO DE SOM/P.A, TÉCNICO ILUMINADOR E OPERADOR DE PAINEL DE LED. INCLUSO NO ORÇAMENTO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA BEM COMO DESPESAS COM A EQUIPE E BANDA (SUPRIMENTO) DE CAMARIM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO, TANTO DA BANDA QUANTO DA EQUIPE. CARGA HORÁRIA: 04 HORAS. HORÁRIO DE INÍCIO 21:00 HORAS. LOCAL: MARABÁ CENTRO DE EVENTOS.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E8C14CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 849/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 71/2019.
OBJETO: Locação de veículo caracterizado como "trenzinho do papai Noel", para utilização no transporte gratuito de pessoas pelos pontos da cidade decorados em comemoração ao natal/2019, no período de 29/11 a 23/12/2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:67E44EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADAS**:**
- 01 - PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA LTDA, CNPJ Nº 34.611.735/0001-73 credenciada nos itens: 01, 02 e 03;
- 02 - CLINICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA, CNPJ nº 26.044.033/0001-27 credenciada no item: 01;
- 03 - RAQUEL BERTOLDO, CNPJ nº 34.674.038/0001-61 credenciada nos itens: 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CB1E752A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 187/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2019, no município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** os itens 10.7; 10.8; 10.9; 10.10. 10.10.1; 10.10.2 e 10.10.3, quanto a prioridade de contratação, sendo:

10.7. Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48:

10.8. *Exclusiva"* – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

10.9. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:

10.10.1. LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

10.10.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B2E08CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sr **VALDIR SEROISKA**, **PROFESSOR**, portadora do RG nº. : 4.450.006-0/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2005 a 2010, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 01/10/2019

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:17C72704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de MOTORISTA C

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR, a pedido o Sr. **MARCOS SEILON AMANCIO,** portador do RG N.º 101712087/PR, do cargo de **MOTORISTA C,** do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CCD093E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2019
Pregão Presencial - nº 071/2019
Homologação: 09/10/2019
Contratada: DANIELE FERREIRA 01002134994
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Valor: R$. 34.560,00 (trinta quatro mil quinhentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2A7776A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 257/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DANIELE FERREIRA 01002134994
Vigência: Início 09/10/2019 a 09/10/2020
Valor: R$. 34.560,00 (trinta quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 071/2019
Recursos: Dotação: 04.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (239)
04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (263)
04.02.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (279)
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

General Carneiro 09 de outubro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5A2E23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2019
Pregão Presencial - nº 071/2019
Homologação: 09/10/2019
Contratada: ROSIKELI ORTIZ DOS SANTOS 06997676952
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Valor: R$. 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ADD1797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 256/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ROSIKELI ORTIZ DOS SANTOS 06997676952
Vigência: Início 09/10/2019 a 09/10/2020
Valor: R$. 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 071/2019
Recursos: Dotação: 04.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (239)
04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (263)
04.02.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (279)
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

General Carneiro 09 de outubro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:53D26B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2019
Pregão Presencial - nº 071/2019
Homologação: 09/10/2019
Contratada: SAIMON RODRIGO DA SILVA 08361431918
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Valor: R$. 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FECCE69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 258/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SAIMON RODRIGO DA SILVA 08361431918
Vigência: Início 09/10/2019 a 09/10/2020
Valor: R$. 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 071/2019
Recursos: Dotação:
04.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (239)
04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (263)
04.02.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (279)
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica (Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

General Carneiro 09 de outubro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F9B4D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 72/2019

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 008/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **72**/2019, Processo 132/2019 com a Alteração do Edital, publicado no dia 27 de Setembro de 2019, referente ao Termo de Referencia Anexo I do edital, dos Itens 20, 27, da Descrição, e a data de realização do mesmo será alterada para **24 de Outubro de 2019**, **às 14:00 horas**.

General Carneiro, 09 de Outubro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3C95A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.689/2.019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso de imóvel urbano público pertencente ao município de Goioerê, abrangendo tão somente o espaço onde se localiza o campo de futebol, do seguinte imóvel "Lote denominado parte "A", da unificação dos lotes parte "A/1", parte "A/2" e parte "A/3", da subdivisão do lote parte "A" do lote 40-Remanescente, do Loteamento Jardim Morumbi, perfazendo uma área de 30.000,00 (Trinta mil) metros quadrados, situado na zona urbana desta cidade de Goioerê – Paraná, com limites e confrontações: pela frente, com uma distância de 201,00 metros, confronta-se com a Avenida Lázaro Antônio Frei; pela direita de quem da avenida olha o lote, numa distância de 150,21 metros, confronta-se com a Rua Rio de Janeiro; pela esquerda, numa distância de 148,30 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina, e finalmente, pelos fundos, numa distância de 201,00 metros, confronta-se com o lote "Parte do Lote nº. 40", conforme matrícula nº. 25.292 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê – Paraná.
Parágrafo único. A concessão se fará de forma gratuita a Associação sem fins lucrativos do município de Goioerê – Paraná, para uso exclusivo do espaço campo de futebol localizado no imóvel descrito no caput.
Art. 2º A concessão tem por objetivo fomentar a prática desportiva, na modalidade campo de futebol, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos.
Parágrafo único: Os trabalhos na categoria de base, na modalidade futebol de campo, deve atender no mínimo de 50 (cinquenta) atletas.
Art. 3ºA concessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º será mediante instauração de procedimento licitatório pertinente a espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame, e, em caso de empate será realizado sorteio.
Art. 4º A Associação vencedora do certame, após cumpridas todas as formalidades legais, será emitido termo de cessão de uso do imóvel licitado, a qual, contemplará todas as exigibilidades contratuais impostas pelo Município de Goioerê e serão assinados pelas partes, sendo cedente o Município de Goioerê e cessionário Associação sem fins lucrativos.
Art. 5º A concessão de uso de que trata esta lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caráter privativo, a contar da data da assinatura do competente termo de cessão, podendo ser prorrogada, por igual período, por interesse das partes.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido deverá a beneficiária entregar a área à Municipalidade, sem qualquer direito de retenção e indenização por eventuais melhorias introduzidas e, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º A Associação receberá o espaço do imóvel destinado ao campo de futebol no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade todas despesas de manutenção e conservação quando se fizer necessário. O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implicará na automática extinção da presente concessão.
Art. 8º A presente concessão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.
Art. 9º Fica proibida a utilização do imóvel cedido para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 2º desta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do termo de cessão tornar sem efeito.
Parágrafo único. Fica vedado a utilização do imóvel para obtenção de qualquer renda, sendo expressamente proibida a realização de eventos esportivo, como campeonatos e/ou torneios, em que haja cobrança de inscrição, e ainda, a comercialização de bebidas ou de comidas naquele local.
Art. 10 A Associação beneficiada responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos, tributários e trabalhistas que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta lei.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2D2BC30

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação Atlética Piá Gente Boa.

CNPJ: 16.708.464/0001-97 Endereço: Rua 19 de Dezembro, n.º 70, Centro – Goioerê/PR – CEP: 87360-000.

Objeto proposto: Tem por finalidade formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

Valor total do repasse: R$-5.000,00 (cinco mil reais).

Período: Exercício 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
14.02.08.244.0021.2.183. 3.3.50.41.1000 (983)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei

13.204/2015 o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge áreas de grande vulnerabilidade, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Segundo as informações levantadas durante o processo constatou-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades assistenciais, e que o objeto do plano de trabalho proposto é de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso o acesso a ferramentas como esporte, em prol de uma transformação crítica e pessoal das crianças e adolescentes, oportunizando assim novas experiências que contribuirão para a mudança na realidade social.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 09 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:B9265B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Amanda Carine Mestre Verdam	Agente Comunitário de Saúde	09/2018 a 09/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Dalila de Oliveira Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	09/2018 a 09/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Elaine Ferreira da Costa de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	08/2018 a 08/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Helena Meneses de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	11/2018 a 11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Joceli da Costa Tobias Vieira	Agente Comunitário de Saúde	09/2018 a 09/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Natalia Lima de Oliveira	Agente de Combate a Saúde	09/2018 a 09/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32DA1BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Patrícia Aparecida Martins Mathos	Agente Comunitário de Saúde	10/2018 a 10/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Severino da Rocha Silva Junior	Auxiliar de Enfermagem	05/2018 a 05/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
Laudeci dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40BB3983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Fernanda dos Santos Galvão	Auxiliar de Enfermagem	09/2018 a 09/2019	18/11/2019 a 02/12/2019
Genival Luiz Mangolin	Motorista	10/2016 a 10/2017	01/11/2019 a 15/11/2019
João Claro da Silva	Motorista	04/2017 a 04/2018	04/11/2019 a 18/11/2019
Juliana Ribeiro Diniz Barussi	Auxiliar de Saúde Bucal	07/2018 a 07/2019	20/11/2019 a 04/12/2019
Lilian Sestak	Nutricionista	2/2017 a 02/2018	18/11/2019 a 02/12/2019
Thalya Maria Ferreira de Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/2018 a 09/2019	04/11/2019 a 18/11/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:722A33DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Julyellen Aparecida Porto Ricieri	Enfermeiro	05/2017 a 05/2018	18/11/2019 a 02/12/2019
Marlene Alves Scalabrini	Enfermeira	05/2018 a 05/2019	01/10/2019 a 15/10/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:783EDA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/11/2019 a 15/11/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DAE12241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Executivo de Governo, lotada na Secretária Executiva de Governo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 08/10/2019 a 22/10/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6EC9917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Rosangela Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 01/2017	04/11/2019 a 03/12/2019
Paulo Cesar da Cunha	Vigia	10/2017 a 10/2018	01/10/2019 a 30/10/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8475449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Cicero Gomes da Silva	Marceneiro	11/2018 a 11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
José Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2015 a 10/2016	01/11/2019 a 30/11/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E91344DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ilma de Souza Benetolli	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	03/10/2019 a 01/11/2019
Vanderlei Florentino	Vigia	10/2016 a 10/2017	01/11/2019 a 30/11/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBFA8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRICIA ZAMRONE, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, junto ao Controlador, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DAFD8FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Diretora de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35844B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora KEILA PONTES DA SILVA CUNHA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/11/2019 a 15/11/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70F3978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSILDA SOARES DE SOUZA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62556EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 132/2.019

SECRETARIA DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIO (CAMA BELICHE, COLCHÕES, CONJ MESA DE JANTAR, ARMÁRIO DE AÇO) e VARAL DE CHÃO para atender a Base do SAMU do Município de GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário: 09:00 horas. Data: 23/10/2.019
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de outubro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:611C718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES anexa ao GINÁSIO DE ESPORTES 10 DE AGOSTO no Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/10/2.019.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de outubro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DEABADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Execução de FECHAMENTO EM ALVENARIA E VIDRO, TROCA E REALOCAÇÃO DE ELETROCALHA no CMEI Bonifácio Cionek no Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 29/10/2.019.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de outubro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:89F3ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/10/2019	225,32
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	09/10/2019	57.193,46
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Cegonha	04/10/2019	9.573,12
FNS – Fundo Nacional Saúde	Pab Variável	09/10/2019	15.676,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Inc. Temp. Assist. Hospitalar e Amb.	09/10/2019	200.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Inc. Temp. Assist. Hospitalar e Amb.	09/10/2019	220.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Inc. Temp. Assist. Hospitalar e Amb.	09/10/2019	74.959,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Pab Variável	09/10/2019	61.060,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	09/10/2019	32.500,00

Goioerê, 09 de Outubro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:476B4CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.473/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303	DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.361.0008.2.050	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.606	MAT.BEM/SERV.P/DIST.GRATUÍTA-FONTE 1114	R$. 1.800,00
1303.12.365.0008.2.051	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	
3.3.90.32.610	MAT.BEM/SERV.P/DIST.GRATUÍTA-FONTE 1114	R$. 1.500,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095	APOIO À ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.50.41.705	CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 19.100,00
TOTAL		R$. 22.400,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.147	VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 22.400,00
TOTAL		R$. 22.400,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A7E3AC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 13/2019

DECRETO Nº 13/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso V, do art. 6º da Lei Municipal 590/2018 de 14 de novembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesa:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2054	**AQUISIÇAO DO TERRENO PARA ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA 1 E 2**
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMOVEIS**
02240 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 21.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2029	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SAUDE**
3.1.90.13.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
0420 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 21.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 09 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F36CF0C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 018/2019

EDITAL 18/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA	6º	JESSICA DE ARAUJO MELO

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 18/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D32E85A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Pregão Presencial nº 063/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 110/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 063/2019, teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Primeira – Objeto**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município.

Contratada: **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 76.477.199/0001-05**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 1180, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 110/2019, conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".

Leia-se:
***"**1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos, serviços de guindaste (MUNCK) **e locação de máquinas e equipamentos**, visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6C72510

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de placas de identificação e serviços de colocação, a serem implantadas nas vias e logradouros públicos, em postes da concessionária COPEL, na cidade de Guaíra, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Povoados Rurais, Município de Guaíra, Estado do Paraná, a ser executado em conformidade com o projeto básico e memorial descritivo**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de outubro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CFECA25A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2019

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,** visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data de Abertura: **dia 05 de novembro de 2019, às 08h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, Sala de Licitações, situada na Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná**.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:881BC30C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2019

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas

médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **10/10/2019 até 09/10/2020.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C283E803

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Pregão Presencial nº 159/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES, CNPJ nº 17.835.808/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, bem como aquisição de peças íntimas, a serem utilizadas por crianças e adolescentes abrigadas na Casa lar Abrigo de Guaíra.

Valor Total: R$ 19.516,50 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2019 e término em 02 de setembro de 2020.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7C62484

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Pregão Presencial nº 159/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELO TÊXTIL LTDA - EPP, CNPJ nº 28.844.636/0001-39.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, bem como aquisição de peças íntimas, a serem utilizadas por crianças e adolescentes abrigadas na Casa lar Abrigo de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.228,00 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2019 e término em 02 de setembro de 2020.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21D9B2E9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 42/2019 – DISPENSA Nº 29/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: R. DELLA PASQUA - ME
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais", por meio de Dispensa de Licitação, por um período até 31 de dezembro de 2019, para atender às necessidades do CONSAMU"
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03 de outubro de 2019.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ronaldo Della Pasqua

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B22E4F17

PROJUR
DECRETO Nº 229/2019 DATA: 09.10.2019

Ementa: regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, na forma de incentivo financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; e,

Considerando as medidas implementadas pelo Ministério da Saúde visando a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, cumpridos os pressupostos e exigências previstas na Portaria GM/MS nº 1645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o PMAQ - AB, e a Portaria GM/MS nº 1658 de 12 de setembro de 2016, que homologa a contratualização/recontratualização dos Municípios ao 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

Considerando o memorando online sob o nº 540/2017,

DECRETA:

Art. 1º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referentes ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, serão repassadas às Equipes da Saúde da Família – ESF, Saúde Bucal – ESB e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) que atuam na rede básica no âmbito deste Município e que aderiram ao PMAQ, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria GM/MS nº 1645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o PMAQ-AB, Portaria GM/MS nº 1658, de 12 de setembro de 2016, que homologa a contratualização/recontratualização dos Municípios ao 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), a Portaria GM/MS nº 2.777, de 04 de setembro de 2018, que define os municípios e valores mensais referente ao Programa e observada as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A concessão do incentivo financeiro especial de desempenho do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB – Municipal, tratado no parágrafo anterior é temporário e não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, bem como, não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, devendo ser pago pelo prazo estipulado na portaria específica de qualificação e até a realização de nova avaliação externa e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Caso haja alterações na legislação do programa e possibilidade de outros serviços de saúde aderirem ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares de consultório dentário, técnicos de higiene dental, agentes comunitários de saúde, auxiliares administrativos e de serviços gerais, atuantes efetivamente nas equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, avaliadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O valor do repasse está diretamente vinculado ao tipo de equipe seja, Equipe Saúde da Família com ou sem Equipe Saúde Bucal (ESF/ESB) e ao Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF).

Art. 4º Do repasse do PMAQ-AB para as ESF caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante e 60% (sessenta por cento) a serem repassados aos profissionais das Equipes que na avaliação externa tenham o desempenho classificado pelo Ministério da Saúde como "BOM", "MUITO BOM" e "ÓTIMO".

Art. 5º O percentual de 60% do total do repasse efetuado por equipe pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, será cotizado entre os profissionais integrantes das ESF, ESB e NASF.

Art. 6º Do montante destinado a Equipe de Saúde da Família - ESF, certificada pelo Ministério da Saúde, ficarão divididos:

I - 20% (vinte por cento) para o enfermeiro responsável técnico e administrativo da unidade básica de saúde.

II - 80% (oitenta por cento) para todos os profissionais de nível superior (médico) e de nível médio e fundamental (técnico/auxiliar de enfermagem, agentes comunitários de saúde, auxiliares administrativos e de serviços gerais) divididos igualitariamente entre os mesmos.

Parágrafo Único. Não farão jus aos incentivos os médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

Art. 7º Do montante destinado a Equipe de Saúde Bucal - ESB, certificada pelo Ministério da Saúde, ficarão divididos 40% (quarenta por cento), igualitariamente entre os membros da Equipe (Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal)

Art. 8º O incentivo a que se refere o artigo anterior será pago com recursos do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado nas Portarias Ministeriais pertinentes.

§ 1º A Gratificação será devida aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Guaíra, que atenda, especificamente, ao PMAQ.

§ 2º Fará jus ao recebimento mensal o servidor que esteja alocado no mês de competência de recebimento das parcelas nas respectivas equipes.

§ 3º Os percentuais previstos no Art. 6º não serão repassados para a outra categoria, no caso de inexistência de profissional.

§ 4º O servidor que sair das Equipes da Saúde da Família – ESF e de Saúde Bucal – ESB não terão direito ao incentivo.

§ 5º Os recursos de que trata o *caput* deverão ser repassados aos profissionais de saúde bimestralmente, em um prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

Art. 9º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Art. 6º deste Decreto, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período, não sendo devido, nas seguintes situações:

I – Ausentarem-se de suas atividades, por motivo de falta justificada acima de 03 (três) vezes, no período de apuração de frequência para fins de folha de pagamento, bem como, não haver cumprimento fiel do horário estabelecido de trabalho;

II – Faltarem 01 (um) dia sem motivo justificável;

III – Não cumprirem as metas a serem regulamentadas e publicadas em ato próprio, conforme deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB – Municipal;

IV – Sofrer advertência por escrito ou ser suspenso de suas atividades em razão da prática de falta funcional;

V – Não atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Saúde para a execução de ações estratégicas e/ou emergenciais, e;

VI - Quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença Maternidade, Médica ou Licença sem Vencimento.

Art. 10. Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo de Desempenho PMAQ-AB com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 11. Os valores referentes ao incentivo de que trata este Decreto serão atribuídos aos profissionais que a ele fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade, previstos em ato específico.

Art. 12. Fica autorizada a criação de uma Comissão Permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB - Municipal, a qual será responsável pelo acompanhamento dos repasses dos recursos financeiros, avaliação MENSAL do desempenho individual e das equipes e

emissão de PARECER CONCLUSIVO, para a concessão ou não do incentivo que trata este Decreto, além das tratativas pertinentes, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º Os membros citados no caput deste artigo serão escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados em Portaria específica pelo Executivo Municipal, dentre:

I – 01 (um) Membro representante da Secretaria de Saúde;

II – 01 (um) Membro da Coordenação da Atenção Básica;

III – 01 (um) Membro da Coordenação de Vigilância Sanitária;

IV – 01 (um) Membro de Nível Superior (Enfermeiro ou Médico) indicado pelas equipes;

V – 01 (um) Membro de Nível Médio (Técnico/Auxiliar de Enfermagem ou Agente Comunitário de Saúde) indicado pelas equipes.

§ 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB - Municipal irá avaliar mensalmente todos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, incluindo os vinculados à Lei Municipal nº 1.810, de 14 de março de 2013, quanto ao cumprimento de metas e participação das atividades, conforme ato específico, decidindo se o funcionário faz jus ao recebimento do incentivo, conforme critérios objetivamente previstos em regulamentação específica.

§ 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB - Municipal irá avaliar mensalmente os demais integrantes (Médico, Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, auxiliares administrativos e de serviços gerais) das Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Saúde Bucal - ESB, quanto ao cumprimento de metas, que serão propostas pela Comissão conforme ato específico, decidindo se o integrante da equipe faz jus ao recebimento do incentivo, conforme critérios objetivamente previstos em regulamentação específica.

Art. 13. Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.
Parágrafo único. Os incentivos, serão pagos bimestralmente, aos profissionais considerados APTOS, conforme Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB – Municipal, descrito no Art. 12 deste decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3239772

PROJUR
DECRETO Nº 230/2019 DATA: 09.10.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 132.590,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 132.590,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
187	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	75.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
406	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	102	5.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
717	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1261	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	352	1.590,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1048	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	900,00
TOTAL			**132.590,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
400	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	5.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
629	3339030000000000000 - Material de consumo	494	24.000,00
632	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	16.000,00
634	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1260	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	352	1.590,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1045	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	900,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1177	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	75.000,00
TOTAL			**132.590,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DB1CDF9

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 09/10/2019, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde referente a Proposta nº 36000.263111/2019-00, do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88932562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 560... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3000 - Recursos Livres.... R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6B61E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 232/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a seu favor para visita ao Corpo de Bombeiros, no dia 09 de outubro, no período das 08:30 às 13:30 hrs, na cidade de Rolândia/Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Chefe de Gabinete, Alisson Gustavo Vieira da Silva, da Secretária de Administração, Franciely Louverde Ribeiro e da servidora municipal, Beatriz Cristina Pedrozzan, para visita ao Corpo de Bombeiros, no dia 09 de outubro, no período das 08:30 às 13:30 hrs, na cidade de Rolândia/Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a seu favor para visita ao Corpo de Bombeiros, no dia 10 de outubro, na cidade de Rolândia/Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Administração, Franciely Louverde Ribeiro, para visita ao Corpo de Bombeiros, no dia 10 de outubro, na cidade de Rolândia/Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Ricardo Henrique Prado Marçal, para participar de Reunião Técnica sobre o preenchimento do Censo Escolar do Município, no dia 10 de outubro, a partir das 09 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do Secretário de Assistência Social, André Moraes de Oliveira, para participar da Assinatura de Termo de Adesão dos incentivos Aprimora CRAS, CREAS e Benefício Eventual, no dia 10 de outubro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:516553E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 096/2019.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do transporte escolar do município de Guaraci.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do "COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL", constituído por um representante e um suplente de cada segmento, sendo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ricardo Prado Marçal.
Suplente: Ana Lucia Toloi.
Representantes dos diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Antônia Maria Albertino de Oliveira
Suplente: Rita de Cassia Toloy.
Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosineide Rossete.
Suplente: Aparecida Conceição do Nascimento.
Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Simone de Oliveira Freitas Martins.
Suplente: Eric Leandro Rosa.

Art. 2º - O Comitê terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.
Art. 3º - O Comitê será presidido pelo Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, **ANTÔNIA MARIA ALBERTINI DE OLIVEIRA.**
Art. 4º - O Comitê tem por atribuições:
I – Analisar os relatórios de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. Nº 777/2013), com parecer do comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos dos transporte escolar demonstradas no plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6E772F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 065/2019

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA
Objeto	Prorrogação Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Prorrogação	10/10/2019 a 19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais / Matrícula 3205-0
CTPS nº e série	75571 613 MG
CBO	331205

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14AFE91B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3475/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2691-3	JANETE MATIAS DA SILVA CABRAL	09/10/2019 A 19/12/2019	CMEI SONHO REAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E05CEBCD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3476/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2044-3	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ	09/10/2019 A 19/12/2019	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC9BF838

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3477/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3130-5	MEURY DHAYANA SOMARIVA DO NASCIMENTO	09/10/2019 A 19/12/2019	CMEI COHAPAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7AD6F5B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3478/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
1705-1	ALCINDO KORTE	09/10/2019 A 19/12/2019	CMEI SONHO REAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FD7D2991

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3479/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização do Processo Seletivo Municipal sob n.º 001/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal** sob **n.º 001/2019**, para a contratação temporária e emergencial, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o cargo de **Professor(a) Temporário(a)**.
Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Ana Rosa Gregorio	Presidente	Matemática
Anete Lorençato	Membro	Pedagogia
Adriana Gonzaga Cantarelli	Membro	Psicologia
Sônia Regina Galvão	Membro	Pedagogia
Sandra Mara Tonial Pasa	Membro	Pedagogia
Miriam Ferreira de Almeida Gemelli	Membro	Língua Portuguesa

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3248/2018 de 04/10/2018.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9B5A0020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA. de 01 (uma) inscrição para o curso "Os Poderes Executivo, Legislativo e a comunidade no Controle dos Gastos Públicos".

CONTRATADO: IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA.
CNPJ Nº: 28.140.811/0001-07

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Os Poderes Executivo, Legislativo e a comunidade no Controle dos Gastos Públicos", que será realizado de 16 a 18 de outubro de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente em Exercício
Comissão de Licitação – Portaria Nº 21/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:5AF6D1E2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um mil, Quinhentos e Noventa Reais), a Vereadora Zilda Maria Mota para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Os Poderes Executivo, Legislativo e a Comunidade no controle dos gastos públicos" nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:88D88474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de 02 mesas para escritório e 540 kg de fitilho grosso para amarração de fardos, material destinado à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), conforme convênio ITAIPU. A licitação será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 24.10.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7A37FF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CO Serviços de Ajardinamento Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Recife, 2436, sala 02, Bairro coqueiral, município de Cascavel/Pr Cep 85807-060, CNPJ nº 07.846.318/0001-37, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Jaqueline Scanagatta de Oliveira, RG nº 7.846.156-0/RS e CPF nº 083.880.569-80**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2063
PRAZO: Passando a vigência e execução de 24.09.2019 para 24.09.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 70/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de flores, plantas e gramas ornamentais destinadas aos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Haiti, 45 Bairro Periolo, município de Cascavel/Pr Cep 85817-000, CNPJ nº 02.685.434/0001-06, representada neste ato por seu Titular o Sr. Izidoro Siuta, RG nº 2.009.515/Pr e CPF nº 373.448.899-00**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2064
PRAZO: Passando a vigência e execução de 24.09.2019 para 24.09.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 70/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de flores, plantas e gramas ornamentais destinadas aos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2C34AA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SAÚDE SUPLEMENTAÇÃO

Lei Municipal nº 844/2019 de 09 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa de Saúde
10.301.0005.2.034- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1006 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046- Manutenção do Consorcio CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1006 R$ 400.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00

TOTAL: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica** - Fonte de Recursos 1006 (Transferências Voluntárias Públicas Federais) no valor Total de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E8CEC4A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FOMENTO PARANÁ SUPLEMENTAÇÃO

Lei Municipal nº 845/2019 de 09 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1608 R$ 1.090.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1608 R$ 810.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.900.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. - Aporte destinados às ações em infraestrutura urbana, aquisições de equipamentos e obras em edificações públicas, autorizada pela Lei Municipal nº 838/2019 de 02/09/2019, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017 - PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:DB071A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 16/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

SUMULA: APROVA ASSINATURA TERMO DE ADESAO AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 09 de Outubro, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Assinatura ao Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI;
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense VI, conforme deliberação nº057/2019 – CEAS/PR
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 09 de outubro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:014174F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 10/2019

SÚMULA – Torna Público a Classificação Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019 de Iguaraçu - Gestão (2020-2023).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu – Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 06/2015 e suas alterações (Leis nºs 25/2016, 07/2017, 09/2018 e 02/2019) e na Resolução nº 170 de 10/12/2014 do CONANDA, e Edital Nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Classificação Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019 de Iguaraçu - Gestão (2020-2023):

Nº	Nome	Quantidade de Votos	Classificação
777	Adilsom Borges dos Reis	97	2º
123	Aparecido Domingos de Oliveira	77	4º
236	Cândida Aparecida Rodrigues da Rocha	49	9º
200	Douglas Alves dos Anjos	42	10º
110	Edicléia Cristiane Tamião	61	8º
444	João Kikuchi	111	1º
111	Lincoln Stravini Alves	62	7º
125	Natalino Ferreira dos Reis	65	6º
555	Regiane Aparecida Moreira Philot	81	3º
222	Roberto Mauro Cardoso	77	5º
333	Taís Fernanda Santana de Oliveira	27	11º
TOTAL DE VOTOS		749	

Art. 2º. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares titulares e tomarão posse no dia 10 de Janeiro de 2020. Os demais candidatos serão considerados conselheiros tutelares suplentes podendo ser convocados caso haja alguma necessidade seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º. Publique-se na forma da lei.

Iguaraçu-PR, 06 de Outubro de2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EBB40E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 804, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA: Poder Executivo

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A ATLETAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio em dinheiro a atletas do Município de Iguatu-PR, em razão de sua participação em competições e eventos municipais, regionais, nacionais e internacionais, desde que devidamente reconhecido por Federação ou Confederação legalmente constituída.

Parágrafo Único – Para a concessão do patrocínio de que trata o caput do artigo, deverá o atleta no ato do requerimento apresentar:

a) Comprovante de inscrição e de recolhimento da taxa inerente a competição e/ou evento;
b) Documento que ateste que a competição e/ou evento é reconhecida por Federação ou Confederação;
c) Documentos pessoais;
d) Documentos pessoais dos representantes legais, se menor de 18 (dezoito) anos;
e) Comprovante de endereço.

Art. 2º - Os valores a serem repassados aos esportistas são de:

a) Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para campeonatos regionais, até no máximo de 10 (dez) campeonatos ano;
b) Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para campeonatos nacionais e internacionais, até no máximo de 5 (cinco) campeonatos ano;

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo para o comprimento do estabelecido neste artigo efetuar o pagamento do patrocínio da forma que lhe melhor aprouver, levando-se em conta a sua disponibilidade financeira.

Art. 3º - Os valores repassados a título de patrocínio se destinarão a custear despesas realizadas com viagens, inscrições, hospedagem, alimentação e aquisição de componentes e acessórios necessários e essenciais à prática esportiva a ser desenvolvida pelo atleta.

Parágrafo Único – Caberá aos esportistas dar ampla divulgação do patrocínio recebido do erário público municipal, por meio de utilização de vestimentas e acessórios que façam referência ao Município de Iguatu-PR

Art. 4º - Em caso de cancelamento do campeonato ou mesmo desistência do esportista, será o patrocínio extinto automaticamente.

Art. 5º - Ficam os esportistas beneficiados com a presente lei, obrigados a prestarem contas mensalmente dos recursos financeiros repassados pelo Município, sob pena de perca do benefício e imputação de débito do valor transferido em seu benefício.

§ 1º - No ato da prestação de contas deverá ser apresentado pelo atleta:
a) Notas Fiscais das despesas;
b) Fotos que atestam sua participação e divulgação do Município de Iguatu.

§ 2º - Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

Art. 6º - O Patrocínio estabelecido no Artigo 1º da presente lei será atribuído a atletas que desenvolvem modalidades individuais, sendo excluído do referido benefício às modalidades esportivas coletivas, tais como equipes, times, grupos, etc, os quais serão beneficiados através de convênios próprios.

Art. 7º - Poderá o Poder Executivo a qualquer momento, constatada o desvio de finalidade pela má administração dos recursos financeiros, suspender de imediato o repasse.

Art. 8º - A concessão de patrocínio poderá ser interrompida a qualquer tempo por falta de dotação orçamentária suficiente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 10 - Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta lei correrão, por conta do orçamento geral do Departamento de Esportes, que poderá ser suplementada se necessário, na seguinte dotação: 06.003.13.812.0013.2031.3.3.90.32.00.00.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:AC0B8352

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 805, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a fornecer kit lanche aos pacientes e acompanhantes dos pacientes transportados pela Secretaria Municipal da Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer kit lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos acompanhantes dos pacientes transportados do Município de Iguatu – PR a outros municípios para tratamentos de saúde.

Art. 2º O kit lanche deve assegurar uma alimentação balanceada ao paciente do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as orientações fornecidas por nutricionista.

Art. 3º Ficará a cargo do Secretário de Saúde designar setor responsável pela montagem e distribuição dos kits ao Setor de Transporte do Departamento de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário sendo:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2014 - Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Art. 5º Esta lei entrará em vigor60 (sessenta) diasapósa sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:1D130CD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 165, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Iguatu, Estado do Paraná, Gestão 2019/2021, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 623, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD de Iguatu/PR, para biênio 2019/2021, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelo dos Santos
Suplente: Adriana de Melo Formágio

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Adão de Oliveira
Suplente: Damaris Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andressa Marcondes Pires Ferreira
Suplente: Luciane Picagevicz

Representante da Autoridade Policial Militar
Titular: Roberto Pinheiro dos Santos
Suplente: Jonas Francisco Moreira

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Eliane Soares de Jesus
Suplente: Valquíria de Lima

Representante das Instituições Religiosas
Titula: Mario Gusson
Suplente: Ana Maria Pereira
Art. 2º Ficam nomeados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD os seguintes membros:
I – Presidente: Adão de Oliveira;
II – Vice-Presidente: Marcelo dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:32BDA371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATA DE POSSE DO VICE-PREFEITO ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS NO CARGO DE PREFEITO INTERINO DESTE MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às dezesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, perante a referida Câmara, especialmente reunidas para este fim, e constituídas pelos Vereadores ADÃO ALVES PIMENTEL, BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO SIBIM, HUMBERTO FAVETTA FILHO, MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, SÉRGIO LUIZ BORGES e VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, o Presidente da Câmara Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, Vice-Presidente BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, 1º Secretário HUMBERTO FAVETTA FILHO, 2º Secretário EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, comunicou a posse do mandato de Prefeito Interino do Município de Iporã, Estado do Paraná, o Vice–Prefeito Municipal Senhor ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS, em cumprimento ao oficio nº 30/2019, expedido pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO JOSÉ SILVA RODRIGUES, que intimou a Câmara Municipal sobre a decisão proferida nos autos 0039781-47.2019.8.16.0000 do TJ-PR, que deferiu a aplicação da medida cautelar de suspensão das funções de Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DA SILVA, titular do cargo, enquanto perdurar o seu afastamento, sendo que na oportunidade o Prefeito Interino, foi empossado na forma da Lei, prestou o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". "Ao final, o empossado respondeu, ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, o Sr. ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, o empossando apresentou sua declaração de bens, que ficará arquivada nos anais da Câmara Municipal, Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa Diretora, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS, no cargo de Prefeito Interino, deste Município de Iporã. O Presidente registrou também a presença do senhor Leonardo Leonardo Fernandes de Souza, Chefe do Cartório da 97a Zona Eleitoral. Em seguida, nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel encerrou a presente Posse, do que para constar eu, Humberto Favetta Filho, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes, pelo empossado e pelos demais Vereadores e autoridades presentes.

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:62815F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE DO VICE - PREFEITO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às dezesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, perante a referida Câmara, especialmente reunidas para este fim, e constituídas pelos Vereadores **ADÃO ALVES PIMENTEL, BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO SIBIM, HUMBERTO FAVETTA FILHO, MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, SÉRGIO LUIZ BORGES e VANDERLEI DE JESUS ANTUNES**, o presidente da Câmara vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, Vice-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS,** 1º Secretário **HUMBERTO FAVETTA FILHO,** 2º Secretário **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS,** comunicou a posse do mandato de Prefeito Interino do Município de Iporã, Estado do Paraná, o Vice–Prefeito Municipal Senhor **ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS**, em cumprimento ao oficio nº 30/2019, expedido pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Senhor **ANTONIO JOSÉ SILVA RODRIGUES**, que intimou a Câmara Municipal sobre a decisão proferida nos autos 0039781-47.2019.8.16.0000 do TJ-PR, que deferiu a aplicação da medida cautelar de suspensão das funções de Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DA SILVA**, titular do cargo, enquanto perdurar o seu afastamento, sendo que na oportunidade o Prefeito Interino, foi empossado na forma da Lei, prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA**

MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DO LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". "Ao fînal, o empossado respondeu, **ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, o Sr. **ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS**, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, o empossando apresentou sua declaração de bens, que ficará arquivada nos anais da Câmara Municipal, Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa Diretora, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. **ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS**, no cargo de Prefeito Interino, deste Município de Iporã, E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo 1º Secretário, pelo empossado e pelos demais Vereadores e autoridades presentes.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente.

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D0C17DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DE PREFEITO INTERINO - TERMO DE POSSE DO VICE–PREFEITO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - ATA DE Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã/PR. Sr. **ADÃO ALVES PIMENTEL,** tendo em vista que o Termo de Posse do Prefeito Interino Sr. ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, lavrado as fls. 45/46, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, bem como a Ata, lavrada as fls. 80Vº/81, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, foram elaborados em atenção ao oficio nº 30/2019, em cumprimento da decisão dos autos nº 0039781-47.2019.8.16.0000, do TJ-PR, datado de 02 de outubro de 2019, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Eleitoral, **DR. ANTONIO JOSÉ SILVA RODRIGUES,** da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que intimou este Poder Legislativo, para proceder a posse ao Vice-Prefeito, sendo que no mesmo foi nominado como ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS, entretanto, consoante a Certidão emitida pela 97ª ZONA ELEITORAL DE IPORÃ – PR., em data de 07 de outubro de 2019, certifica que o nome correto do Vice – Prefeito é "**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**", resolve RETIFICAR o Termo de Posse, bem como a Ata que registraram a posse do Vice– Prefeito, que ficaram por efeito deste instrumento retificado o nome do Prefeito Interino para "**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**",, ordeno a lavratura em livros próprios desta Casa de Leis e sua publicação na Imprensa oficial, após a assinatura dos membros da Mesa Diretora, bem como pelo Prefeito Interino.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
Primeiro Secretário

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Segundo Secretário

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:99C40A75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2019

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito as Portarias nº. 940/2019, 942/2019, 943/2019, 944/2019, 945/2019 e 946/2019 de 01 de outubro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 1855 de 02 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3EACBBAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018 a contar a de 14/10/2019 à 28/10/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:965E4AA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.638.464-5- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2016 à 10/12/2017 a contar de 01/10/2019 à 30/10/2019.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6FB708B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2018 à 14/07/2019 a contar de 14/10/2019 à 23/10/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CFC2607A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:826EA76A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:10F523D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 334/2012, de 11/06/2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D629553

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°27/2019

Súmula: Homologação do resultado da Eleição para Conselho Tutelar do Município de Iporã - 2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iporã/PR, cumprindo com o que prevê a Resolução 016/2019, torna público a relação de votação dos candidatos.

Considerando o Pleito Eleitoral realizado em 06 de outubro de 2019.
Resolve,
Art. 1° Homologar o resultado da eleição apurada pela Comissão de Escolha:

Número	Nome do candidato	Total de votos	Classificação
125	**THALITA CRUZ**	**204**	**1°**
130	**LUIZINHO BRIZZI**	**188**	**2°**
140	**DAIANE ANDRIATO**	**188**	**3°**
120	**MARCIA VILVERT**	**171**	**4°**
110	**ELISANGELA SILVA**	**133**	**5°**
145	**CARLA CARVALHO**	**90**	**1° suplente**
155	**DÉBORA C. DE ANDRADE**	**60**	**2° suplente**
150	**ELIDIANA VAZ**	**52**	**3° suplente**
115	**NATHIELY PAULINO**	**23**	**4° suplente**
105	**BRUNO BARRETO**	**20**	**5° suplente**

Art. 2º Total de eleitores que compareceram para votar: 1.146 eleitores; destes, 03 votos em branco; 14 votos nulos, 1.129 votos válidos;
Art. 3° Estabelecer a data da posse dos novos conselheiros eleitos para o dia **10 de Janeiro de 2020**.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR 09 de outubro de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FFC91575

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Súmula: Aprova "ad referendum" o Termo de Adesão ao Incentivo Beneficio Eventual IV que contará com Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação realizada em 09 de Outubro de 2019, sob a ata 240.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Termo de Adesão que tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 09 de Outubro de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5044F364

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal,

aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:23D798CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B56C788C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:222C7CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.868.042- SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 329.509.859-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeada através da Portaria nº. 360/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:86942F4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B14091D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C5000AE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 02/10/2019 a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D6F8B53B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2019

REVOGAR PORTARIA DO SERVIDOR JEREMIAS SOARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 941/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDE ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Revogar portaria de **FERIAS** do servidor, **JEREMIAS SOARES**, concedida através da portaria n° 941/2019 de 01 de outubro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 02/10/2019, edição: 1855 e páginas: 101.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1469ABD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1659/2019, de 07/10/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 08/10/2019, edição de nº 1859, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 300.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:782897F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1658/2019, de 07/10/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 08/10/2019, edição de nº 1859, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.360.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE.....R$ 1.130.000,00
6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 230.000,00
8 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 1.360.000,00
TOTAL.....R$ 1.360.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 428.000,00
SOMA.....R$ 428.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
3 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.....R$ 13.000,00
5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER.....R$ 7.000,00
11 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 900.000,00
12 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 932.000,00
TOTAL.....R$ 1.360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5E583801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 031/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/10/2019 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 09 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7A2F388F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019

Dispõe sobre a criação da política de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Itambé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei Complementar institui a Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, visando o atendimento das necessidades da Instituição e ao mesmo tempo proporcionar aos servidores públicos as condições necessárias ao cumprimento de suas atribuições quando no exercício de um cargo público.
§1º - A Política de Capacitação Profissional de que trata o *caput*, define as linhas, as ações e a forma de como os eventos da capacitação serão elaborados e implementados.
§2º - A participação do servidor em ações de capacitação para efeito de progressão na carreira, deverá obedecer os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento próprio.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei conceitua-se:
I – Desenvolvimento: é o crescimento do servidor enquanto sujeito no processo de trabalho na carreira, através da participação no planejamento, avaliação de desempenho da capacitação profissional, necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais.
II – Capacitação: é o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento/qualificação, vinculado ao planejamento institucional, com vistas a promover de forma continuada, o desenvolvimento integral dos servidores para que melhor desempenhem suas atividades e papel de servidor público.
III – Aperfeiçoamento: é o processo, baseado em experiência ou em ações de ensino-aprendizagem não-formal, através do qual o servidor aprofunda, completa, ou conduz sua formação profissional inicial, atualiza seus conhecimentos se tornando apto a lidar com as inovações conceituais, metodológicas tecnológicas relacionadas diretamente às atividades que exerce.
IV – Qualificação: é o processo baseado na experiência ou em ações de ensino-aprendizagem, incluindo a educação formal, através do qual o servidor, tendo em vista o planejamento institucional o seu desenvolvimento na carreira, adquiri conhecimentos, habilidades, que excedem às requeridas para as atribuições do cargo para o qual está em exercício.
V - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional compreendido como um processo participativo, desde o seu planejamento até sua execução, envolvendo todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pelo qual se verifica o alcance dos objetivos: estratégico, gerencial, operacional das Unidades Administrativas que integram a respectiva Estrutura Organizacional.
VI - Equipe de Trabalho é o conjunto de servidores, incluindo as chefias, que em menor escala realiza um conjunto de atividades afins complementares.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da Política de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores vinculados à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:
I – melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;
II – valorização do servidor, por meio da sua capacitação permanente;
III – adequação do quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;
IV – divulgação e controle de resultados de ações de capacitação;
V – racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

SEÇÃO II
Das Diretrizes

Art. 4º - São Diretrizes da Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional:
I - tornar o servidor público agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do Poder Executivo Municipal;
II - possibilitar o acesso dos servidores nas ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional otimizando os recursos orçamentários disponíveis;
III - priorizar as ações internas de capacitação e aperfeiçoamento, que aproveitem habilidades e conhecimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Poder Executivo Municipal, e estabelecer programas de educação continuada que contemplem eventos de curta duração;
IV - criar mecanismos de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e aperfeiçoamento de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor e, por conseguinte da Administração Municipal, resultado melhoria nos serviços prestados à comunidade;
V - oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuídos para outras Unidades Administrativas, aos reabilitados e/ou readaptados;
VI - utilizar a Avaliação de Desempenho Profissional, a Capacitação Profissional e a Formação Profissional como ações complementares entre si;
VII - analisar permanentemente os resultados advindos das ações de Avaliação de Desempenho Profissional, de Capacitação Profissional e Formação Profissional, implantando

e atualizando o controle gerencial dos gastos e a modernização e aperfeiçoamento da política e seus instrumentos de viabilização.
Parágrafo único. A participação do servidor em ações de capacitação deverá obedecer as normas estabelecidos na presente Lei e em regulamento específico.

CAPITULO III
AÇÕES QUE PROPICIAM PROGRESSÃO

Art. 5º - As ações de capacitação poderão ser utilizadas para a progressão na carreira dos servidores, respeitadas as seguintes condições:
I - a carga horária de capacitação prevista para o grupo ocupacional em que o servidor estiver enquadrado;
II - a forma de organização da ação de capacitação, que poderá ser única ou modular;

III - o seu conteúdo, que deverá estar relacionado ao cargo, às atividades /ou ambiente organizacional;
IV - a certificação pelo Departamento de Recursos Humanos do Município relativo as ações de capacitação promovidas por outras esferas do Poder Público ou Instituições privadas conveniadas ou não com o Município.

CAPITULO IV
DAS LINHAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 6º - A Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional deverá ser implementada em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais nas seguintes linhas de desenvolvimento:
I – linha inicial: ações implementadas logo após a nomeação do servidor em cargo público do município objetivando o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do papel do Município, dos serviços públicos, a atuação como profissional, sua cidadania, bem como a integração no ambiente de trabalho junto a administração municipal;
II – linha geral: ações de capacitação abrangendo todos os servidores visando à conscientização sobre seu papel social, a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas da Administração Municipal de Itambé;
III – gestão: ações voltadas para a preparação dos servidores quanto as atividades de gestão, que deverão se constituir em pré-requisitos para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;
IV – inter-ambientes: compreende ações de capacitação visando tornar viáveis atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente e/ou órgão;
V – específica: ações de capacitação para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente, ao cargo, ao setor ou a projetos.

CAPITULO V
AÇÕES QUE CAPACITAM

Art. 7º - Para fins desta Lei, são consideradas ações de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional efetivadas em cursos presenciais e a distância, compreendendo:
I - seminários, jornada, simpósio, workshop, congresso, encontro, painel, fórum e oficina.
II - treinamentos em serviços, grupos formais de estudos, estágios profissionais, visitas técnicas, treinamentos, palestras e similares.
§1º - Os meios utilizados para a realização dos eventos à distância compreendem: a teleconferência, videoconferência e Internet.
§2º - Somente serão consideradas ações de Capacitação e Aperfeiçoamento decorrentes das situações elencadas nos incisos I e II deste artigo, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e que se coadunem com as necessidades das políticas públicas do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO VI
DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º - Os Eventos de Capacitação serão elaborados através de Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, mediante norma regulamentadora, a qual poderá ser redefinida a partir da avaliação efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, pelos Secretários Municipais e pelos Servidores.
Parágrafo único **-** Os temas do programa anual de capacitação serão encaminhados a todas as Secretarias para conhecimento, e sua execução dependerá da aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal**,** no último trimestre de cada ano, conforme disponibilidade orçamentária destinada à capacitação.

Art. 9º - A execução das ações anuais de capacitação/aperfeiçoamento, contidas no respectivo Programa Anual, poderá ser custeada com recursos próprios, ou através de convênios ou parcerias formalizadas com terceiros.

Art. 10 - A origem dos instrutores e/ou monitores do Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser interna e/ou externa:
§1º - Quando a origem for interna, o critério da escolha deverá recair em servidor público municipal em exercício, que possua experiência na sua área de atuação e/ou cursos de aperfeiçoamento profissional, relacionados com o tema dos eventos de capacitação a serem promovidos, e previamente avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
§2º - O servidor que for indicado como Instrutor/Monitor fará jus a uma Gratificação na conformidade com o disposto na Lei que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a observância das demais normas municipais previstas em regulamento próprio relativas a Capacitação e Aperfeiçoamento.
§3º - Quando a origem dos instrutores for externa, a realização dos cursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária própria do Município.

Art. 11 - Os Cursos serão oferecidos individualmente ou através de módulos, sendo controlados através do Departamento de Recursos Humanos, onde será realizado o sistema de registro e controle das atividades por servidor, possibilitando a soma das cargas horárias de módulos na área de atuação profissional.

Art. 12 - A definição dos participantes no programa anual de capacitação deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas da Administração Municipal Direta e Indireta como um todo, bem como considerando-se os processos de Avaliação de Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Profissional.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 13 - A participação do servidor nos eventos de capacitação será deferida desde que:
I – a ação esteja inserida no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento, previsto em norma regulamentadora própria.
II - o servidor possua os pré-requisitos compatíveis com a ação proposta;
III - o servidor esteja inserido no público-alvo definido para a ação de capacitação;
IV - o servidor tenha a anuência de sua chefia;
V - Exista disponibilidade de vaga.
Parágrafo único **-** Quando houver mais candidatos que preencham os requisitos para a mesma ação de capacitação que o número de vagas ofertadas, deverá haver desdobramentos de turma com vistas a assegurar o direito a todos os inscritos.

Art.14 - O servidor inscrito ou selecionado em ação de capacitação, quando impossibilitado de participar, deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início da mesma.

Art. 15 - O servidor que abandonar ações de capacitação deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, através de justificativa escrita em que conste o ciente do responsável pela unidade de lotação do servidor.
§1º - Considera-se abandono do servidor nas ações de capacitação:
I - a desistência por iniciativa própria;
II - ou quando e ultrapassar o limite das faltas permitidas previstas no regulamento específico, desde que não justificadas pelos afastamentos previstos em lei.
§2º - O servidor que abandonar ações de capacitação sem justificativa expressa perderá a prioridade de realizar outra capacitação em relação aos demais servidores da Instituição durante 06 (seis) meses contados a partir da ocorrência do fato, podendo ainda, responder processo disciplinar no qual restarão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
Das Responsabilidades

Art.16 - São de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, as atividades de planejamento, coordenação execução das ações de capacitação, com o apoio dos responsáveis pelas Unidades Administrativas bem como a elaboração final do Programa Anual de

Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - As atividades constantes no caput serão desenvolvidas observando-se:

I - a análise do levantamento das necessidades de Capacitação efetuadas pelas Chefias das Unidades Administrativas;

II - os indicadores oriundos dos resultados das Avaliações do Estágio Probatório e de Desempenho Profissional já efetivadas;

III - as Metas constantes no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município.

SEÇÃO II
Das Competências
Subseção I
Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 17 - Compete a Divisão de Recursos Humanos:

I - propiciar a integração dos servidores que compõem o quadro funcional da Administração Direta e Indireta do Município;

II - planejar coordenar, em conjunto com Unidades Administrativas, as propostas específicas visando o desenvolvimento da política de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores municipais;

III - divulgar amplamente no último trimestre de cada ano o Programa Anual de Capacitação Aperfeiçoamento a ser executado no exercício seguinte, nos termos do regulamento específico;

IV - selecionar e convidar os servidores para participar das ações de capacitação;

V - convocar os servidores para cursos que atendam exigências legais;

VI - estabelecer critérios mediante regulamento próprio, para a seleção de servidores;

VII - identificar divulgar amplamente os eventos externos de capacitação aperfeiçoamento e outros de natureza profissional, científica cultural que promovam o desenvolvimento dos servidores;

VIII – assessorar e apoiar as Unidades Administrativas no planejamento na execução de propostas vinculadas a Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional;

IX – expedir no prazo de até 60 (sessenta) dias, certificado de conclusão de curso ao servidor participante de ações de capacitação promovidas pela Administração Municipal, que tenha obtido no mínimo, 75% (setenta cinco por cento) de freqüência aproveitamento de no mínimo, 70% (setenta por cento), quando este for exigido;

X – manter registro das ações de capacitação promovidas pelos Órgãos do Poder Executivo Municipal;

XI - avaliar anualmente em conjunto com as Unidades Administrativas, os resultados referentes às ações de capacitação realizadas, com vistas à adoção de medidas corretivas para o atendimento das diretrizes e objetivos estabelecidas na presente Lei Complementar;

XII - expedir orientações normativas objetivando a aplicação desta Lei Complementar;

XIII - buscar parcerias com instituições públicas ou privadas visando a realização dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

XIV – executar outras atividades afins.

Subseção II
Das Competências das demais Unidades Administrativas

Art. 18 - Compete as Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta do município, através de suas chefias:

I - realizar levantamento com a participação dos servidores, acerca dos temas que devem ser inseridos do Programa Anual de Capacitação /Aperfeiçoamento;

II – encaminhar a Divisão de Recursos Humanos até o mês de outubro de cada ano, os temas objeto de Capacitação visando o atendimento dos objetivos e estratégias estabelecidos PPA e LDO;

III - autorizar a participação de servidores em congressos, seminários, encontros outras atividades de capacitação aperfeiçoamento;

IV– avaliar o aproveitamento do servidor nos cursos de capacitação constantes no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, por meio dos resultados obtidos no desempenho cotidiano das atividades relativas ao cargo que ocupa.

V – conscientizar o servidor acerca do seu interesse pelo desenvolvimento de sua carreira, e da sua responsabilidade pelo controle de sua situação funcional.

CAPITULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os cursos desenvolvidos e/ou disponibilizados pela Administração Municipal, serão gratuitos para o servidor, cuja participação deve ser de iniciativa do servidor, da comissão de avaliação de desempenho e da chefia imediata.

Art. 20 - Outros Cursos, Seminários, Congressos e qualquer outro evento pertinente, oferecidos interna ou externamente, não previstos no Programa de Capacitação, poderão ser realizados desde que, observada a necessidade e a disponibilidade financeira.

Art. 21 - O servidor interessado em evento de capacitação deverá preencher previamente uma ficha de inscrição no período estabelecido para cada divulgação do Curso, a qual obrigatoriamente deve conter a autorização da chefia imediata.

Art. 22 - A participação do servidor nos Cursos está condicionada ao número de vagas por curso e ao número de vezes que este curso poderá ser ofertado.

Art. 23 - Serão estabelecidos critérios de seleção mediante regulamento para cada curso conforme seus objetivos, características e pré-requisitos.

Art. 24 - O servidor desistente ou reprovado por falta em qualquer curso ou módulo, só será selecionado para outro curso se a chefia imediata justificar sua falta por necessidade do serviço.

Art. 25 - A participação dos servidores no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá implicar em afastamento total ou parcial, de acordo com o projeto

institucional, sendo assegurada a remuneração integral e demais direitos, inclusive o cômputo do tempo de serviço.

Art. 26 - No caso da capacitação ser oferecida em horário fora da jornada de trabalho, o servidor deverá analisar se é importante para seu desenvolvimento pessoal e de carreira e assim inscrever-se para freqüentar o curso, ficando o Poder Executivo Municipal responsável somente pela viabilização do evento.

Art. 27 - A avaliação do Programa de Capacitação compreende um processo participativo que envolve todos os atores da ação pelo qual se verifica o alcance dos objetivos estratégicos, gerencial operacional e estabelece indicadores para a ação seguinte.

Art. 28 - Visando o desenvolvimento na carreira, o servidor poderá frequentar cursos fora da Sede do Executivo, porém, os mesmos deverão estar de acordo com o seu ambiente organizacional ou que venha ao encontro do desenvolvimento das atribuições pertinentes ao cargo tanto para a Capacitação e Aperfeiçoamento, visando sua qualificação via educação formal.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Administração através da Divisão de Recursos Humanos, estabelecer as normas complementares para o cumprimento desta Lei Complementar e dirimir as dúvidas emergentes de sua aplicação assim como emitir pareceres.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal poderá mediante Lei específica, instituir Escola Municipal de Serviço Público, objetivando agregar processos de formação, capacitação e atualização do servidor com vistas a maior eficiência do serviço público prestado a comunidade.

Art. 31 - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 32 - A presente Lei Complementar será regulamentada 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 33 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 09 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7EC8B3B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora MILENE PERDIGÃO LEANDRO, portadora da RG nº 9.783.731-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de outubro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:961AD7F1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital n.º 003/ 2019

PUBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2020/2024.

A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito eleitoral do cargo de Conselheiro Tutelar gestão 2020-2024, vem por meio deste apresentar o resultado da eleição que ocorreu no dia: 06 de outubro de 2019.

Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2024:
1º Lugar: Simone Maceis de Assis (179 votos).
2º Lugar: Gracieli Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro (66 votos).
3º Lugar: Renata Letícia Passafaro Fernandes (61 votos).
4º Lugar: Maria José de Morais (51 votos).
5º Lugar: Natalino de Jesus da Silva (44 votos).

Suplentes:
1º Suplente: Andréia Cerqueira dos Santos (41 votos).
2º Suplente: Mirian Vieira Bento (18 votos).
3º Suplente: Alessandra Aparecida Gonçalves (10 votos).

Informa-se o prazo para entrar com recurso sobre o resultado da eleição do dia: oito de outubro de dois mil e dezenove até o dia onze de outubro de dois e dezenove.

Itambé, 07 de Outubro de 2019.

Comissão Eleitoral:

AMANDA OLIVEIRA DE LIMA

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA

ROSANA GOMES REIS

SOLANGE FERREIRA DA SILVA

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO

VANDA DE OLIVEIRA GABRIEL

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0527E1D3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referentes à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1265/2017, considerando a reunião realizada no Centro de Referência da Assistência Social no dia 23/05/2018, resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Itambé/PR, referente à Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** do Município de Itambé/PR, referente à Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 08 de outubro de 2019.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B2AC3914

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Beneficio Eventual, Deliberação 065/2017 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo Beneficio Eventual Deliberação 065/2017 CEAS/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de outubro de 2019.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5AE14A82

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, Deliberação 066/2017 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - Deliberação 066/2017 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de outubro de 2019.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F2142B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019.

REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de locução e cronometragem para a etapa do Campeonato de JEEP e Gaiola CROSS que acontece nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2019 no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *Luiz Carlos Tochetto- Me.*
VALOR GLOBAL: R$ 7.850,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Ratificada em 07/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2859EB28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019.
OBJETO: Contratação de Show Janaína Jhoy, através do JJ Produções a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019, para se apresentar no Centro Municipal de Eventos, na Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *Eric Caron Bianchini 04709581975*
VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Ratificada em 08/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E42BB6D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019.
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização e iluminação para o evento Jeep Cross Show Joaninha e Show Janaína a ser realizado nos dias 11,12 e 13 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *O.M Produções Artisticas Ltda-Me.*
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Ratificada em 08/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DA09F2F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 122/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 122/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Ampliação do Hospital Municipal para implantação de local para lavagem de ambulância e pranchas do Samu- Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 2010
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001103944905100000 1620
Sessão de julgamento:25 /10/2019 às 09:00hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7D96A5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019- PMI ABERTURA DE ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Ivatuba, convoca os interessados para comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal para continuidade do processo licitatório com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio do "Antigo Complexo Esportivo" para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: às 08h30min, do dia 31 de outubro de 2019.

Ivatuba/Pr, 09 de outubro de 2019.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:24F526A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 776/2019

PORTARIA Nº. 776/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 93,74 (noventa e três reais e setenta e quatro centavos) a favor da Sra. LEIDE FALAVINHA ROCHA, Gerente da Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09 e 10/10/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná, para participar respectivamente da capacitação para treinamento web, e do lançamento do aplicativo Paraná Serviço. Saída dos dois dias às 08h e retorno previsto às 18h, conforme processo nº. 2568/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B383A48D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 777/2019

PORTARIA Nº. 777/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 93,74 (noventa e três reais e setenta e quatro centavos) a favor da Sra. CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09 e 10/10/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná, para participar respectivamente da capacitação para treinamento web, e do lançamento do aplicativo Paraná Serviço. Saída dos dois dias às 08h e retorno previsto às 18h, conforme processo nº. 2568/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:89F81F3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 778/2019

PORTARIA Nº. 778/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
DALILA INACIO SOARES	8034835-5SSP-PR.	ZELADORA	07/10/2019a 04/01/2020, sendo 90 dias referente a 3ª Licença.	2171/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E9F94889

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 081/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 171/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 081/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 171/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANTUNES & BOEING LTDA-ME ALVORADA MED
OBJETO: aquisição de medicamentos EMERGENCIAL visando atender as necessidades dO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ. DEVIDO AOS INTENS DESERTO DO PREGÃO 17/2019.

Valor Total: R$ 17.122,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS)
CNPJ: 30.547.487/0001-98

DATA: 09/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:90D86E1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA
CNPJ: 16.993.043/0001-55
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 005/2018.

VALOR: R$ 273.143,70 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).

DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8C915D0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIMENTO N.° 005/2018.

VALOR: R$ 88.345,67 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3EB25386

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLÍNICA ENDOIMAGEM S.S. LTDA
CNPJ: 01.849.137/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CB0B06BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 04.290.457/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:95FC310C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO NORTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 17.363.455/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9EDC955F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PINHEIRO LTDA
CNPJ: 01.564.340/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 003/2018.
VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8943FE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS GUAPO LTDA
CNPJ: 08.916.061/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 003/2018.
VALOR: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
DATA: 07/10/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:344D2CF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 779/2019

PORTARIA Nº. 779/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 14,17,21 e 24/10/2019, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.2588/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:51266F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
111: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 504	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6295E1F4

GABINETE
DECRETO N° 24241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 24237, de 25.09.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 24237, de 25.09.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00"**

Art.2º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:052AAC9B

GABINETE
DECRETO N° 24242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2025 Equipar Sede da Prefeitura Municipal	
147: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2107 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Fins de Custeio	
382: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 32.807-3	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF529C44

GABINETE
DECRETO Nº 24243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Prorroga validade do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no item 9.1 do Edital 01/2017 e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,

. Considerando o contido no Processo Digital nº 21839/19 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 02 (dois) anos, a validade do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado conforme Edital nº 01/2017, de 16.08.2017 e homologado pelo Edital nº 06/2017, de 31.10.2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.10.2019, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A657973D

GABINETE
DECRETO Nº 24244, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso III do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no item 8.1 do Edital 01.01/2017, de 16 de agosto de 2017 e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,

* Considerando o contido no Processo Digital nº 21837/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, de 16.08.2017, homologado pelo Edital nº 12.01/2017, de 13.11.2017, assegurados os direitos dos candidatos habilitados e não chamados para provimento de vagas dos Cargos ou Empregos, respeitado o número de vagas previsto em edital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.11.2017, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3155F932

GABINETE
DECRETO Nº 24245, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13666/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, a partir de 10.01.2016, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, os servidores abaixo relacionados, devidamente escolhidos através do processo legal:

PATRÍCIA FABRASIL DANILAU
CIRG Nº 10.106.868-4/PR
CPF Nº 069.169.179-70
CTPS Nº 8906826 – SÉRIE 00010/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº 5.443.524-0/PR
CPF Nº 775.755.129-34
CTPS Nº 9634 – SÉRIE 00029/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 24245 DE 01.10.19 ...02.

SANDRA GONÇALVES
CIRG Nº 8.189.285-7/PR
CPF Nº 044.968.919-05
CTPS Nº 4760031 – SÉRIE 00010/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

NEIDE SCHMIDT DE LIMA
CIRG Nº 6.470.413-3/PR
CPF Nº 964.159.919-49
CTPS Nº 68496 – SÉRIE 00041/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

MÁRCIA LEINEKER
CIRG Nº 6.117.675-6/PR
CPF Nº 016.354.719-07
CTPS Nº 94466 – SÉRIE 00049/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 10.01.2016 conforme Ata de Eleição e respectivos Termos de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C27C0FA

GABINETE
DECRETO Nº 24246, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13666/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 02.06.2017, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

NEIDE SCHMIDT DE LIMA
CIRG Nº 6.470.413-3/PR
CPF Nº 964.159.919-49
CTPS Nº 68496 – SÉRIE 00041/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 02.06.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80729726

GABINETE
DECRETO Nº 24247, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13666/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 01.06.2019, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

MÁRCIA LEINEKER
CIRG Nº 6.117.675-6/PR
CPF Nº 016.354.719-07
CTPS Nº 94466 – SÉRIE 00049/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 01.06.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DD95F22

GABINETE
DECRETO Nº 24248, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13666/2019 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 09.05.2017, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

ALANA KOGERATSKI
CIRG Nº 10.469.719-4/PR
CPF Nº 070.313.769-71
CTPS Nº 4778736 – SÉRIE 00100/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 09.05.2017, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E207832C

GABINETE
DECRETO Nº 24249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 07.06.2017, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 07.06.2017, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F9BD05

GABINETE
DECRETO Nº 24250, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Oficio nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31.08.2017, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 31.08.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:921BC24E

GABINETE
DECRETO Nº 24251, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.01.2018, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 10.01.2018, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A2FF9E0

GABINETE
DECRETO Nº 24252, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 08.06.2018, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 08.06.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A2EB36E

GABINETE
DECRETO Nº 24253, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 12.12.2018, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 12.12.2018, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EB20ECD

GABINETE
DECRETO Nº 24254, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 05/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 13668/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 11.06.2019, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 11.06.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:620D8EF7

GABINETE
DECRETO N° 24256, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
839: 3.90.30.00.00.966 Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
384: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150CE7EC

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Paulo Cesar Fiates Furiati
CPF Nº 200.849.439-04 RG Nº 890.157-0
Endereço Residencial: Rua Senador Souza Naves, 1329
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 1270
Quantidade de Diárias: 02 e meia **Valor de R$** 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinqüenta reais)
Justificativa para a realização da viagem: Agenda com o Ministério do Turismo e para resolver Prestação de Contas SICONV; Ministério da Saúde para Liberar Recursos Retidos.

Destino: BRASILIA
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 1.420,10
Distância aproximada: 1.458,5 KM
Data de início da viagem: 15/10/2019
Horário da saída: 06:55

Data do término da viagem: 17/10/2019
Horário do retorno: 20:45

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 043 /2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) PAULO CESAR FIATES FURIATI , conforme solicitação, datada de 08/10/2019.

Poder Executivo Municipal, em 08 de outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE6BA23F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 294/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB N° 05.035.532/0004-20, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLEVER ASSAAD NABHAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (HUM) AUTOMÓVEL HATCH, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, MARCA/MODELO GM/CHEVROLET/ONIX JOY 1.0/2018/2019 (CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA – ANEXO) – LOTE N° 01. JUNTAMENTE COM O OBJETO DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ENUMERADAS E ORDENADAS COM SEUS CÓDIGOS DE FABRICANTE (IMPRESSO OU MEIO MAGNÉTICO). TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DETALHADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 43.650,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1029
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2375 – AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH – CONVÊNIO N° 455/2018 – SEDU – VÍNCULO 968
ELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

VÍNCULO: 968 – AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH – CONVÊNIO N° 455/2018 – SEDU E RECURSO: 545
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2042 – ADQUIRIR VEÍCULOS
ELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
VÍNCULO: 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERC
DATA: 02/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A5CEB94

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24.214, de 05.09.2019, Maria Cristina dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº5953415-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BADB0174

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019 - LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI, CNPJ SOB N° 04.809.888/0001-69, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO FAUSTO CHEIDA CURADI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TENDO COMO OBJETIVO PREPARAR OS CONSELHEIROS E GESTORES PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DA ANBIMA (CPA-10/CPA-20) E/OU DERIVADAS (CGRPPS).
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 17 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICOS DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3339039000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 20/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F231BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 87/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X2 ANO NÃO INFERIOR A 2000, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA**,** empresa a ser contratada: ANTONIO CARLOS BAGGIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 76.671.387/0001-70, valor de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 87/2019.

Lapa/PR, 09 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:193E3398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E ROBERTO LEITE BASTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2019 E 07.10.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 24
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJ E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJ, URB E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 501
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 655
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 770
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1070
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2312 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 03/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32990032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 118/2019 – SRP – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/10/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 09 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5256F776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis, carnes bovinas, suínas, frangos, linguiça e queijo para atender ao Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.028.660,00 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 09 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FECBC803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 120/2019 – SRP – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para as unidades de Saúde, Maternidade Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e para atendimento de pacientes que fazem tratamento psiquiátrico no Departamento de Saúde Mental
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/10/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 05/11/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.729.908,75 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 09 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B9C0CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18.
OBJETO: INCLUIR NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUARTA, A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO ÚNICO: O OBJETO DO CONTRATO SERÁ RECEBIDO DEFINITIVAMENTE PELA LOCATÁRIA, SOMENTE APÓS A CONSTATAÇÃO DE SUA ADEQUAÇÃO DOS TERMOS DO AVENÇADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES. NO MOMENTO DA ENTREGA, A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REALIZADA POR REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA, AO QUAL A LOCADORA DEVERÁ SE SUBMETER E ATENDER, SENDO A GESTORA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO A SERVIDORA PRISCILA PADILHA PAIS.
DATA: 09/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1BB3356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 09 de outubro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:328F431F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 058/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 1.069,08 (HUM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 1,7966%.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA QUE DURANTE OS REPAROS, CONSTATOU-SE REPROGRAMAÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D256733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, COM O OBJETIVO DE DISCRIMINAR O VALOR CONTRATUAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.08.2019 E 24.08.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 368.160,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DATA: 08/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2DC96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF SOB Nº 012.807.002-11, CRM Nº 05565 RO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 49.150,80 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) SOB O PERCENTUAL DE 24,666%.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DE 37 PLANTÕES PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM SUBSTITUIÇÃO AO DESCREDENCIAMENTO DA EMPRESA LISBOA CAMPOS MEDICINA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 213;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1A5851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 091/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2019 E 08.01.2020.
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94994ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2019 E 01.10.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 405.636,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B75F1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CLÍNICA FORTKAMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.921.780/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSOÉ FORTKAMP JUNIOR.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 13.05.2019, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO FIRMADO EM 06.11.2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM SAÚDE NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.
DATA: 16/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49404B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 21/2019

LEI Nº 021/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ALTERA A LEI 005/2003 PARA CRIAR O DEPARTAMENTO DA CULTURA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REVOGA A LEI 023/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - a Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município de Laranjal, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais e à redução das desigualdades locais e especialmente respeitando o meio ambiente.
Art. 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e observando as melhores práticas de gestão, adotará o modelo transversal e sistêmico orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa e participação social; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas para o Município de Laranjal.
Art. 3º - fica Alterado o Art. 17 da Lei 005/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Capitulo I - Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 4 – Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem a finalidade de coordenar as atividades e desenvolver as ações ambientais, educação ambiental, executando direta e indiretamente, a Política Ambiental do Município de Laranjal, com as seguintes competências:
I -coordenar ações, executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
II-estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;
III- identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
IV-assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão de planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
V -participar do zoneamento, saneamento ambiental e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
VI -executar atividades de implantação das praças, parques e jardins do Município, bem como o plantio de mudas nas demais áreas públicas do Município; propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares;
VII -elaboração de projetos, visando captação de recursos externos para ações ambientais na cidade; executar outras atividades compatíveis com as suas finalidades;
VIII -coordenar as atividades referente a coleta seletiva e administração do aterro sanitário municipal;
IX -manifestar-se sobre implantação de atividades que necessitem de licença ambiental para funcionamento.

Parágrafo único – as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficam vinculadas aos princípios e conceitos jurídicos definidos na legislação federal, que dispõem sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, na legislação estadual, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, e na legislação municipal, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - fica alterado o Art. 18 da Lei 005/2003, que tratava do Departamento da Cultura, com as alterações passará a tratar da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que compreende os seguintes cargos em comissão e funções de direção chefia, nos termos da tabela à baixo:

QUANT	NOMENCLATURA	SIMBOLO
1	Secretário Municipal de Meio-ambiente	CC-1 – Agente Politico
1	Diretor de Departamento de Meio-ambiente	CC-2- Cargo em comissão

Art. 6º - A implantação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e os efeitos desta Lei serão efetivados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Capitulo - II Das ações alteradas

Art. 7º - fica extinta a secretaria Municipal de Cultura prevista no artigo 17, da Lei Municipal nº 005/2013 e Alterado pelos Artigos 3º e 4º da presente lei, e cria-se, o Departamento de Cultura no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal.
Art. 8º - Altera o Art. 15 da Lei 005/2003 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por coordenar a execução da política educacional; as atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; Promover articulação com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria; Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente e todas aquelas previstas na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único: Em relação aos aspectos culturais, são atribuições:

I - Promover eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;
II - Supervisionar a execução dos projetos culturais;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município.
V – Promover e organizar festividades bem como comemorações de datas importantes para o município.

Art. 10º - Altera o Art. 16 da Lei 005/2003 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação e .....
.....
.....
.....
6 – Departamento de Cultura

Parágrafo único: a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conterá o seguinte cargo em comissão e funções de direção chefia:

QUANT	NOMENCLATURA	SIMBOLO
1	Diretor de Departamento de Cultura	CC-2- Cargo em comissão

Art. 11º - Fica Revogado integralmente a Lei 023/2013, retornando à Secretaria de Urbanismo a sua originalidade constante na Lei Municipal 005/2003.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 9, dias do mês outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46A16EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 93/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
VALOR: R$ 8.795.00 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 01.461.959/0001-97, situada na Rua Saldanha Marinho 2230 centro CEP:85010-290 neste ato representado pelo seu Sócio Administradora, Sra. Tanea dos Santos Marcondes CPF:647.715.479-04.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93; Observado a solicitação pela Secretaria de Educação, A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.). Bem como o oficio da Secretaria responsável e parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,30 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4F229088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 035/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:79AED114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – ME sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 01.461.959/0001-97, situada na Rua Saldanha Marinho 2230 centro CEP:85010-290 neste ato representado pelo seu Sócio Administradora, Sra. Tanea dos Santos Marcondes CPF:647.715.479-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

DATA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$: R$ 8.795.00 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B8F20E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 043/2019
Procedimento Licitatório nº. 094/2019
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: 24 de Outubro de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 60.093,70 (Sessenta Mil Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C45276EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 25/2019 - CREDITO ORÇAMENTÁRIO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI N.º 25/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2019, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

15	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
04545 15.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501-1095	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00616	Operação de Crédito – Pavimentação Asfaltica - Ex. Corrente	4.300.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 19/2019.
Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2019 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 09 de outubro de 2019.

JOMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D3DF268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°07/2019

Resolução 07/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao primeiro semestre de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 07 de Outubro de 2019.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:26449905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 141.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 141/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 272.200,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
9 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
971 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1235 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
1386 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			272.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
1377 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.200,00
Total Redução:			272.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 02 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73F3961B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 045/2017-PML, Dispensa Licitação nº 015/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Top Jur Informação e Tecnologia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **Top Jur Informações e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.969.313/0001-15, com sede Rua,Solimões, 1609, telefone (041) 3336-7011, CEP 80.810-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua socia administradora, senhora Denacir Aparecida Menezes Palhares, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Solimões, 1609, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.391.870-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº825.438.529-72, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 045/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 045/2017 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas, da Dispensa de Licitação nº 015/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 045/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 21/10/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, não haverá reajuste de valor ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item continuará de R$ 78,36 (setenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, e o valor anual ira permanecer R$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 12 de setembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA**:**
DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES
TOP Jur Informações e TecnologIa LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F0C6EE0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONVIDA
Vimos por meio deste convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 10 de outubro do corrente ano, às 15h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Loanda PR, para tratarmos de assuntos ligados ao **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre.**

Vossa presença é muito importante, pois o **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre**
É destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal.
Contamos com vossa valorosa presença, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 07 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FE3C1939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 23 de outubro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 047/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS E ESPECIALIZADAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE LOBATO, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 047/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 09 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2DD26A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 08/2019

Inclui metas no Plano Plurianual para 2019 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2019, a seguinte ação:

PROGRAMA : 0017 – ESPORTE E LAZER						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
125	**Construção de Terminal Turístico no Rio Paranapanema**		27 – Desporto e Lazer		812 – Desporto Comunitário	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
11.001 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	Projeto	Equipamento construído	Terminal	1	460.000,00	501
TOTAL					**460.000,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do superávit financeiro da fonte de recurso 501.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:67BF6689

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 09/2019

Inclui metas na LDO para 2019 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a seguinte ação:

PROGRAMA 0017 – DESPORTO E LAZER					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
125 – Construção de Terminal Turístico no Rio Paranapanema	Equipamento Construído	Terminal	1	460.000,00	501
TOTAL				**460.000,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do superávit financeiro da fonte de recurso 501.
Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:146BB7D8

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 10/2019

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2019.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R$ 460.000,00 (*quatrocentos e sessenta mil reais*)**, como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1-125	Construção de Terminal Turístico no Rio Paranapanema.	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
501	Receita de Alienação de Ativos	450.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
501	Receita de Alienação de Ativos	10.000,00
TOTAL		**460.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro da fonte 501.
Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9DE3F5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO 002 2019

RESOLUÇÃO 02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1368/2018 – LOA para 2019, Lei nº. 1357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e Lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
09	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	20.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2018 e Lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
1ª Secretário

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:EACC3FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 047/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos (estagiários, cargos em comissão, efetivos estatutários, efetivos celetistas, agentes políticos, e demais servidores não elencados anteriormente) do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/10/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 10/09/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/10/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5C1CF7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços para ministrar palestra show no 2º Encontro dos Trabalhadores da Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Secretaria de Saúde requer a contratação de palestra show durante o 2º Encontro dos Trabalhadores da Saúde - realizado anualmente para os colaboradores da pasta da Secretaria Municipal de Saúde – encontro esse realizado entre a administração e os setores de saúde mental e vigilância em saúde, saúde do trabalhador, abordando a qualidade da saúde mental dos nossos colaboradores e a integração das equipes de trabalho, focando o dinamismo das ações executadas pela na Secretaria.
Tendo em vista o Plano Municipal de Saúde, na diretriz da Vigilância em Saúde tem como objetivo a realização de 01 (um) evento a ser realizado anualmente voltado a Saúde do Trabalhador, assim como trabalhamos o Dia Mundial da Saúde Mental – 10 de outubro – Com esse intuito essa Secretaria incluiu no seu calendário o Encontro Anual dos Trabalhadores da Saúde cujo o tema a ser abordado é a Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde – porque estamos adoecendo, precisamos motivar mais, precisamos trabalhar mais com ética, comprometimento, trabalho em equipe, relacionamentos, mudanças de hábitos? São pontos essenciais que necessitam ser trabalhados com nossos colaboradores de maneira dinâmica, histórias, reflexões.

A proposta da Palestra Show será para todos os colaboradores da Saúde, sendo realizada dia 18 de outubro de 2019 - em comemoração ao Dia Internacional da Saúde Mental (10 de outubro) e também em comemoração ao dia do Servidor Público (28 de outubro), por esse motivo a busca de um treinamento motivacional implica para que possamos acrescentar tanto ao nosso conhecimento quanto a integração das equipes.
O palestrante é poeta, cantor, compositor, escritor e humorista, qualificado em nível de graduação, mestre e doutorando com total qualidade para execução da palestra show, também é conhecido por palestrante recordista brasileiro com maior número de palestra shows já realizado no Brasil e com o Prêmio de Melhor palestrante motivacional em excelência e Qualidade do ano de 2017, mais de um milhão de pessoas já aprovaram o trabalho.
A forma de apresentação: com humor, reflexão, motivação reproduzida no telão, um show de imagens, músicas cantadas e tocadas ao vivo com acompanhamento de violões.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ 13.578.407/0001-42**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou currículo de **ROSELEI LUIZ ANGST**, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, o qual será realizado em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:291C543F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 271.2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 271/2019.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Rua Colônia Passinhos - Leste, esquina com Rua Santos Dumont – Norte, distrito de Rio Claro do Sul, de propriedade de **Julio Alaor Wronski**, **João Cesar Lazarotto** e sua esposa **Josilene Konfidera Lazarotto**, registrado sob a **matrícula nº 9.124** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, deste, segue confrontando com **RUA COLÔNIA PASSINHOS – LESTE** com azimute de **91°45'46"** e distância de **27,00m**, até o vértice **P2**, deste, segue confrontando com **DAVI ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **179°27'41"** e distância

de **35,21m**, até o vértice **P3**, deste, segue confrontando com **DAVI ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **93°19'26"** e distância de **23,01m**, até o vértice **P4**, deste, segue confrontando com **WILSON ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **179°36'40"** e distância de **13,99m**, até o vértice **P5**, deste, segue confrontando com **MARTA ANA SOBIERANSKI KOSLOWSKI** e **CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI** com azimute de **273°00'51"** e distância de **50,00m**, até o vértice **P6**, deste, segue confrontando com **RUA SANTOS DUMONT – NORTE** com azimute de **359°28'18"** e distância de **48,73m**, até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1**.645,00m²** (um mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, deste, segue confrontando com **RUA COLÔNIA PASSINHOS - LESTE** com azimute de **91°45'46"** e distância de **27,00m**, até o vértice **P2**, deste, segue confrontando com **DAVI ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **179°27'41"** e distância de **30,49m**, até o vértice **P3**, deste, segue confrontando com **JULIO ALAOR WRONSKI** com azimute de **271°45'19"** e distância de **27,00m**, até o vértice **P4**, deste, segue confrontando com **RUA SANTOS DUMONT - NORTE** com azimute de **359°28'18"** e distância de **30,49m**, até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **822,50m²** (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

c) Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, deste, segue confrontando com **DAVI ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **179°25'01"** e distância de **4,72m**, até o vértice **P2**, deste, segue confrontando com **DAVI ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **93°19'26"** e distância de **23,01m**, até o vértice **P3**, deste, segue confrontando com **WILSON ZWIERZYKOWSKI** com azimute de **179°36'40"** e distância de **13,99m**, até o vértice **P4**, deste, segue confrontando com **MARTA ANA SOBIERANSKI KOSLOWSKI** com azimute de **273°00'51"** e distância de **50,00m**, até o vértice **P5**, deste, segue confrontando com **RUA SANTOS DUMONT - NORTE** com azimute de **359°28'18"** e distância de **18,24m**, até o vértice **P6**, deste, segue confrontando com **JOÃO CESAR LAZAROTTO** com azimute de **91°45'19"** e distância de **27,00m**, até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **822,50m²** (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **822,50m²** (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados); e **Área 2** com **822,50m²** (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**, Engenheiro Civil, CREA PR-126972/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **20193497348**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 09 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3F22C5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 257.2019

DECRETO N.º 257 de 19 de setembro de 2019.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada licença para tratamento de saúde MARILIA CRISTINA DE QUADROS PINHEIRO LEAL, cargo de Zeladora, a partir de 23/09/2019, resultado de perícia médica realizada junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BEC7CA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 191/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 191/2019

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MOTORISTA AB

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806078	WILLIAM KOSCIUK	181,49	1º	22/12/1986

MOTORISTA D

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804514	ROGERIO ALVES DE LECA	193,00	2º	17/02/1969

Mandaguari, 09 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E0A4E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 465/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 450/2019, DE 09.10.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 465/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 450/2019, de 09.10.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a data de admissão do funcionário no artigo 1º do Decreto nº. 450/2019, de 09.10.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
DANILO CARDOSO	04/11/2019	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H	006.433.889-40	5.702.307-4	29/08/1976

Art. 2º - O Decreto nº. 450/2019, de 09.10.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DC56820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 462/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 462/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:VINICIUS BENONI DE MIRANDA
De:COORDENADORIA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS CC-9
RG:132517738
CPF:103.406.769-90
Data de Admissão:02/04/2019
Para:COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS CC-9

Servidor:SERGIO APARECIDO SEZANI
De:DIRETOR DE AGENDAMENTO CC-4
RG:3.965.766-0
CPF:725.603.399-00
Data de Admissão:22/03/2017
Para:DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAÚDE CC-4

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09. 10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:488D28DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 464/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 464/2019

Súmula: Nomeia membro em substituição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para substituir membros do **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme nomeação através do Decreto nº. 212/2019, de 24.05.2019, a saber:

.....
Representantes dos Trabalhadores na Saúde
Suplente: DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA, em substituição a Viviane dos Santos Silva.
.....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C589A6B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 461/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 461/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.101	**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências e emergências**		
513-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	7.000,00
Total			**7.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.101	**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências e emergências**		
522-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	7.000,00
Total			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F054CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 460/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 460/2019

Súmula: Nomeia membro em substituição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para substituir membros do **Conselho Municipal de Saúde** .do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme nomeação através do Decreto nº. 212/2019, de 24.05.2019, a saber:

.....
Representantes dos Trabalhadores na Saúde
Suplente: VANESSA APARECIDA ROSSETTO, em substituição a Franciele Alexandra Alquate.
.....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C052D03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, CENTRO, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.207.848-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, CICLOVIA E VIA MARGINAL DE ACESSOAS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NA ENTRADA DE MANDAGUARI VINDO DE MARIALVA, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 376.

VALOR: 1.343.515,45 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6BB6E868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 044/2019
CONTRATADO: MARIA ROSELI DOS SANTOS
CPF: 666.172.869-87
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PROCESSO ADM 044 2019.

FUNDAMENTO: Lei municipal 577/10.
VALOR: R$1.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36

DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:293C580D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 050/2019
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$285,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40

DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C802CA70

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 050/2019
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$473,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30

DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C7A6B86

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 049/2019
CONTRATADO: COPEL
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CIA ESTATAL
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$1.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39

DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FD199AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 21/2019 - AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 21/2019**
		Processo **138/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **30/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	138/2019				
b) Licitação Nr.:	21/2019 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data Homologação:	08/10/2019				
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA					
1 Conjunto de 1000 (mil) Livros com temas Educativos: Atendimento e Serviços Sociassistenciais; Seu corpo é seu maior tesouro diga não a violência sexual; suicídio, desative esta bomba-relógio; trabalho infantil; violação de direitos do idoso.	UND	1,000	0,000	3.340,000	3.340,00
Total Fornecedor:					**3.340,00**
Total Geral:					**3.340,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 3.340,00

Mandirituba, 08 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6406357B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 135/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO N° 08/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA			**MATR.**	**001024-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:**	AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBQ 4950
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/10/2019	11/10/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE AGENDA DO SEBRAI SOBRE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9469FB31

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 133/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 61/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2019	09/10/2019	CURITIBA	PR	ASSIANTURA DE CONVÊNIO COHAPAR.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:618B603A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 136/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 63/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/10/2019	10/10/2019	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO DOS INCENTIVOS APRIMORA CRAS, CREAS E BENEFÍCIO EVENTUAL, A CONVITE DO GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR E DO SECRETARIO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NEY LEPREVOST. LOCAL: PALÁCIO DO IGUAÇU. VIAGEM COM O VEICULO CORROLA PLACA BBM 8521.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:28381C42

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 134/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 62/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALTAIR PANZERA		**MATR.**	**000145-1**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	**LOTAÇÃO:** URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2019	09/10/2019	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR O PREFEITO CAETANO ILAIR ALIEVI EM VIAGEM PARA ASSIANTURA DE CONVÊNIO COHAPAR.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AC612A83

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 137/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 64/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALTAIR PANZERA		**MATR.**	**000145-1**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	**LOTAÇÃO:** URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/10/2019	10/10/2019	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR O PREFEITO CAETANO ILAIR ALIEVI EM ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO DOS INCENTIVOS APRIMORA CRAS, CREAS E BENEFÍCIO EVENTUAL, A CONVITE DO GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR E DO SECRETARIO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NEY LEPREVOST. LOCAL: PALÁCIO DO IGUAÇU. VIAGEM COM O VEICULO CORROLA PLACA BBM 8521.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4CA19C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil de dezenove (30/09/2019), às 19:30 horas, nos termos regimentais, sob a Presidência do Vereador Vilmar da Silva Martins, tomou posse o 1º Suplente de Vereador, Sr. Denilson Aragão Machado, portador do RG 5.953.595-1 e do CPF 206.477.018-63, candidato pelo partido PTN, atual PODE, integrante da coligação PTB/PTN/PR nas eleições de 02/10/2016. Ocupando a cadeira do Sr. Osvaldo Palma, falecido em 23/09/2019, e neste ato passa a cumprir com o mandato de vereador até 31/12/2020, prestando o seguinte juramento:

"Prometo cumprir com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Regimento Interno desta Casa de Leis, obedecer as leis e trabalhar pelo progresso do município e desempenhar o mandato que me foi confiado. Assim prometo"

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Vereador Presidente e pelo Vereador empossado.

Câmara Municipal de Marilena, 30 de setembro de 2019.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

DENILSON ARAGÃO MACHADO
Vereador Empossado

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:7F5DC5AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO 1º SUPLENTE PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO 1º SUPLENTE

Aos trinta dias de mês de setembro de dois mil e dezenove (30/09/2019), com início às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Marilena - Pr, sob a sob a Presidência do Vereador Vilmar da Silva Martins, reuniram-se a Mesa Diretora e demais vereadores, para dar posse ao Sr. Denilson Aragão Machado, 1° suplente da coligação PTB/PTN/PR nas eleições de 02/10/2016, em razão do falecimento do Vereador Osvaldo Palma em 23/10/2019.
Fizeram-se presentes os seguintes vereadores: Debora Spotti, José Leôncio de Almeida, Leurye Douglas Mazzotti, Luiz Carlos de Souza, Sérgio Saraiva Muniz, Silvio Meneguetti, e Willian Filomeno Rumachella.
Após as formalidades regimentais, o Sr. Denilson Aragão Machado apresentou a documentação exigida e prestou juramento proferindo as seguintes palavras:

"Prometo cumprir com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Regimento Interno desta Casa de Leis, obedecer as leis e trabalhar pelo progresso do município e desempenhar o mandato que me foi confiado. Assim prometo"

Feito isso, foi empossado para exercer o mandato de vereador até 31/12/2020 .
Tendo cumprido com o objetivo, passou-se às deliberações dos PL nº 1844, nº 1845, nº 1846 e nº 1847 os quais restaram aprovados por unanimidade.
Sem mais a tratar, encerrou-se a sessão no qual lavrou-se a presente Ata que segue assinada por todos os vereadores.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELLA
1º Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

DEBORA SPOTTI
Vereadora

DENILSON ARAGÃO MACHADO
Vereador

LEURYE DOUGLAS MAZZOTTI
Vereador

SÉRGIO SARAIVA MUNIZ
Vereador

SILVIO MENEGUETTI
Vereador

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:C365ED81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171/2019

De 09 de Outubro 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Elisangela Mendes**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (sessenta) dias,** a partir do dia 22/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4060C666

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 170/2019

De 09 de Outubro 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Sespede Benteo**, matricula 256, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 05/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:82530D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 075/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **EDINA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do RG n° 8.732.261-0, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2018 e 01/06/2019 como segue:
I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 04 a 23 de novembro de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07 de outubro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:49F714B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 076/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data de concessão das Férias concedidas anteriormente através da Portaria 072/2019 ao servidor **EDUARDO GALVÃO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Contador, passando as referidas férias a contar a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Portaria 072/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de outubro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:827D485C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 012 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Recursos Hídricos, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Valmir dos Santos, CPF: 052.370.109-89.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor nesta data.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo -CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:B2FE0269

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

MARCOS FIORAVANTE, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF** CPF: 057.247.789-98, ocupante do cargo celetista de advogado, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 14 de outubro a 23 de outubro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro 2019.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo –CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:6E2B5D3E

GABINETE
DECRETO Nº 575/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 50.270,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 50.270,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00105
12.001.0010.0302.0113.2056	3339030000000000000	Material de consumo	270,00	00500
12.001.0010.0304.0114.2059	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00497
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.270,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta reais) na fonte de recurso 00105, 00500 e 00497.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5981CFA1

GABINETE
DECRETO Nº 576/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0028.0846.0000.6	3339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	00104
09.001.0023.0122.0109.2040	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00	00104
09.001.0023.0122.0109.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:936A4A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2019

PORTARIA Nº 1121/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 626/2019-SMS/RH, da Secretaria municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **TATIANE MARIA PEREIRA SALES**, matrícula nº 76201/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇO SOCIAL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AF2C6006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2019

_____
PORTARIA Nº 1122/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo n° 102197/2019.

RESOLVE
Readaptar a servidora **IRACY ANTUNES DE LIMA,** ocupante do Cargo Público de Atendente Infantil, matricula 3573/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365** (**trezentos e sessenta e cindo**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de matinhos), desta forma, deverá ser readaptada com limitação total para atividades relacionadas e cuidados diretos e indiretos dos educandos, tais como: banhos, alimentação, recreação, cuidados diretos e atividades pedagógicas, conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis;
Desestimular a agressividade, ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, no período de **30.09.2019 a 28.09.2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:48E09811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/2019

PORTARIA Nº 1123/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 102992/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 08 de outubro a 06 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72990/2	Ivo Mendes Junior	Secretário municipal de Planejamento	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8AEB2B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124/2019

PORTARIA Nº 1124/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 508/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AFCF8F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125/2019

PORTARIA Nº 1125/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 508/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A8EE10A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2019

PORTARIA Nº 1126/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, e em face ao Ofício nº 0510/2019 GS – (Rh) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

REVOGAR

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
77313/1	Rita de Cássia de Matos Lima	Francisco dos Santos Júnior

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D8C91CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127/2019

PORTARIA Nº 1127/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando n°175 /2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75647/1	Paulo Henrique do Prado Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9C05A01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2019

PORTARIA Nº 1128/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando n°177 /2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83283/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obras	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EF5A3E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129/2019

PORTARIA Nº 1129/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62758/1	Cleber Alves Zanotto	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:90D25D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2019

PORTARIA Nº 1130/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:234CD00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2019

PORTARIA Nº 1131/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4E1B09C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132/2019

PORTARIA Nº 1132/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52841/1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1E4E7912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2019

PORTARIA Nº 1133/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9259963C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2019

PORTARIA Nº 1134/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9BCBE829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2019

PORTARIA Nº 1135/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62715/1	Robson Taborda Ribas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7D4C1428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2019

PORTARIA Nº 1136/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55557/1	Ubiratã Patruni	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FB5EB355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2019

PORTARIA Nº 1137/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F4A1DDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2019

PORTARIA Nº 1138/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57231/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2D75155C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2019

PORTARIA Nº 1139/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16551/1	Nelson Luiz Gonçalves	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8CF70EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2019

PORTARIA Nº 1140/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76546/1	Wagner José Andrade Ferreira	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1FFBCCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2019

PORTARIA Nº 1141/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2019 – SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79626/5	Lourival Florêncio da Silva	Chefe de Departamento de Manutenção Geral	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0D58D649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2019

PORTARIA Nº 1142/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70041/2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	29/09/2019 a 27/12/2019 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BBB4BAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2019

PORTARIA Nº 1143/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70068/1	Ivanize de Fátima Pereira Soares	Educador infantil	27/09/2019 a 24/03/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4B2C176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2019

PORTARIA Nº 1144/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5940/1	Izabel Florêncio Nepomuceno	Atendente Infantil	08/10/2019 a 04/02/2020 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EF9D1E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2019

PORTARIA Nº 1145/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59536/2	Marcos Tavares	Motorista D	09/10/2019 a 05/04/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E440678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2019

PORTARIA Nº 1146/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
50830/1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2019 a 29/11/2019 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B3047C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2019

PORTARIA Nº 1147/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 044/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	26/09/2019 a 24/11/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9CBBC5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2019

PORTARIA Nº 1148/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade à servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TABULEIRO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicólogo II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:50E684AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149/2019

PORTARIA Nº 1149/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

GARAGEM DE OBRAS		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83283/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obra

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade, o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DB309C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150/2019

PORTARIA Nº 1150/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade à servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CMEI SARAH MESQUITA RAMOS		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
77976/1	Sara Santos Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BFB0AF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151/2019

PORTARIA Nº 1151/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
66125/1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:757AD1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152/2019

PORTARIA Nº 1152/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 102964/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82902/1	Bruna Stefany Mikovski	Chefe de Setor de Protocolo e Documentação	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AF1DF92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153/2019

PORTARIA Nº 1153/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 103040/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7AD5106B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154/2019

PORTARIA Nº 1154/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 103035/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83151/4	Geraldo Aparecido Firmino	Diretor de Fiscalização	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:717C7769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155/2019

PORTARIA Nº 1155/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo 96579/2019 e Memorando nº 482/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e esporte, resolve:

CONCEDER

À servidora **ADRIANA PASSOS SALLES,** matrícula nº 4197/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico e Esporte, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 08 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FBC76635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156/2019

PORTARIA Nº 1156/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e em face ao Ofício nº 0518/2019 GS – (Rh) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR**, matrícula nº 58238/1, para responder como **DIRETORA INTERINA DO CMEI REINO DA ALEGRIA**, pelo desempenho desta função não fará jus à remuneração do cargo.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4B71F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 172-2019 DE CONVOCAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 043/2019, a comparecer no local e data relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº 118/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 23 de outubro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **09/10/2019 a 23/10/2019** conforme item 15 do edital n°118/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de
Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –
PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
q) CPF do dependente acima de 07 anos.
r) CPF do cônjuge

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 23 de outubro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°118/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Fiscal de Obras e Posturas	PAULO EDUARDO ZAGURSK	01°	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F22C0F90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL 001/2019 CMAS - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE MATINHOS PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária mediante participação popular por meio de organizações representativas, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 1105/2007, por seu Presidente ELIAS MENDES, convoca as entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e sediadas no município, inscritas no CMAS, que preferencialmente atuem com a política pública Assistência Social, para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social não governamental.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência social será composto de 12 membros respectivos suplentes, observada a composição paritária de seus membros, sendo 06 (seis) membros integrantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, e 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Os conselheiros não governamentais totalizam 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados ao atendimento da Política de Assistência Social, legalmente constituídas, em funcionamento no Município e registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos.

Art. 4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1º - Consideram-se características essenciais das entidades e organizações de assistência social para os devidos fins:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53, do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da LOAS;

II - Ter expressado, em seu relatório de atividades, seis objetivos, sua natureza, missão e público conforme delineado pela LOAS, pela PNAS e suas normas operacionais;

III - Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários de forma permanente planejada e contínua;

IV - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e á defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS, sendo vedada á cobrança de qualquer espécie;

V - Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 2º - Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

§ 3º - As entidades e organizações de assistência social podem ser:

I - De atendimento - quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - MDS e noras operacionais.

II - De assessoramento, defesa e garantia de direitos: Quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada. Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS e PNAS, e suas normas operacionais, tais como:

a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos e de usuário, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;
b) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de cão e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
c) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
d) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
e) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possa apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
f) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
g) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
h) Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária.
§ 4º - As entidades e organizações de assistência social deverão ser inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, para seu regular funcionamento, cabendo aos referidos Conselhos à fiscalização das entidades, independentemente do recebimento direto de recursos da União, Estados, DF e Municípios.

1 - A inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, é o documento de reconhecimento da natureza de assistência social dos serviços, programas, projetos e benefícios que as entidades e organizações de assistência social desempenham.

Art. 5º. As instituições de Assistência Social é facultado o reconhecimento do caráter de Utilidade Pública, através de processo legislativo próprio, conforme o disposto na legislação municipal, estando as mesmas dispostas na LOAS - Lei nº 8742 de 07/12/1993 e suas devidas alterações.
§ 1º - Como critério para participação e cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, determina-se:
I - Organizações de usuários: aquelas que congregam, representam e defendem os interesses dos seguimentos previstos na LOAS -Lei Orgânicade Assistência Social - nº 8742 de 07/12/1993 e suas devidas alterações, sendo considerados como usuários da assistência social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência;
II - Organização de Trabalhadores do setor: aquelas compreendidas pelo grupo de trabalhadores, de nível primário, secundário ou

universitário, que estejam constituídos legalmente em associações, conselhos de classe ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento ou defesa dos direitos dos usuários de assistência social.
III - Atuação de no mínimo 3 anos no município, atuando na área de atendimento de Assistência Social;
IV - Que apresente relatório anual de atividades de atendimento na are de Assistência Social;
V - Que tenha acompanhamento e monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Que apresente corpo técnico responsável por tipo de atividade desenvolvida no âmbito municipal;
VII - Sendo duas vagas para representação das organizações de usuários, duas vagas para organizações de trabalhadores do setor e duas vagas para demais entidades com representação na área de assistência social definidas pela LOAS como entidade da sociedade civil organizada.

Art. 6º. Cada entidade cadastrada poderá indicar 02 (dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente.

Art. 7º. O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 8º. A indicação dos conselheiros e suplentes não constitui direito pessoal do indicado de permanecer no Conselho Municipal de Assistência Social, podendo o mesmo ser substituído a qualquer tempo a critério da entidade ou do órgão público que o tiver indicado.

Art. 13º. O voto das entidades civis para o pleito será exercido através de voto direto das entidades/associações cadastradas junto à comissão eleitoral no dia, sendo admitido apenas um voto por entidade; que deverá se apresentar no dia do pleito como representante do órgão.

Art. 14º. As entidades que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros não governamentais ficam cientes de que deverão, em caso dos representantes serem eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais.

Art. 15º. As inscrição e indicações de representantes das entidades para o Pleito de "**REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS - CMAS"** ocorrerá na mesma data da eleição, de forma presencial, dia 30/10/2019, das 13h30min horas as 14h30min horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, mediante entrega do requerimento de inscrição (anexo 001), antes da reunião de eleição que terá início 14h30min horas.

Art. 16º. A reunião com o Pleito ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos, situada a Rua Benvenuto Gussi, 232 Centro, na data de 30/10/2019, com início as 14h30min horas.

Art. 17º. A eleição será realizada por meio de votação direta, em que as entidades presentes, votarão em um candidato, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.

Art. 18º. No caso de vagas em aberto, nova Reunião será convocada em caráter extraordinária, com data a ser definida pela Comissão, para preenchimento das vagas em aberto.

Art. 19º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental já eleita e integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, assumirá a entidade suplente sequencialmente votada no pleito.

Art. 20º. A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral e será publicada no Site da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 27 de setembro de 2019

JEAN CARLOS PRATES
Presidente da Comissão
Resolução 003/2019 - CMAS

Comissão Eleitoral Organizadora Designada Para o Pleito:

JEAN CARLOS PRATES
Representante Governamental - Presidente da Comissão

ONDINA FERREIRA MACHADO
Representante Não Governamental - Vice-Presidente

ROSILENE LEITE CORREA
Representante Não Governamental– Secretária Geral

VALÉRIA DA SILVA GOMES
Representante Não Governamental – Relatora Geral

ELIAS MENDES
Representante Governamental – Apoio e Relatoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA
Representante Governamental - Apoio e Relatoria

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:6759993D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 617/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS ESCOLARES

Seção I
Constituição, Funções e atribuições.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares, estabelece as suas normas de organização e a eleição dos seus dirigentes.

Art. 2º - As Escolas Públicas Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino e Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, contarão com os Conselhos Escolares, constituídos pela direção das escolas e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos desta lei, pais, estudantes, professores, funcionários e diretores em exercício de função na unidade escolar.
§ 2º - Os órgãos colegiados, de que trata o caput deste artigo, serão denominados de "Conselho Escolar" acrescido do nome da respectiva unidade escolar.

Art. 3º - O Conselho Escolar tem assegurado as funções consultiva, normativa, deliberativa e fiscal, sendo considerado o órgão máximo ao nível da unidade escolar.
§ 1º - O Conselho Escolar poderá ser constituído como entidade, com personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, conforme dispuser o Estatuto, observando-se as demais normas em vigor.
§ 2º - A competência para a aprovação do Estatuto do Conselho Escolar é de cada comunidade escolar, respectivamente.

Art. 4º - Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no Estatuto, a ser criado no prazo de 90 dias, devem obrigatoriamente constar as seguintes:

I – Coordenar o processo de discussão com a comunidade escolar, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
II – Conclamar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
III – Garantir a participação da comunidade escolar na definição do Projeto Politico Pedagógico da Unidade Escolar;
IV – Submeter e coordenar alterações curriculares na Unidade Escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
V – Propor discussões junto aos referentes à alterações metodológicas, didáticas e administrativas da escola, respeitada a Legislação vigente;
VI – Participar da elaboração do Calendário Escolar, no que incumbir à Unidade Escolar, observada a legislação em vigor;
VII – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, intervenções pedagógicas e medidas sócio educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
VIII – Elaborar o Plano de Formação Continuada dos Conselheiros Escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX – Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
X – Encorajar relações de cooperação e intercambio com outros Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e demais Conselhos.

Parágrafo único - Na definição das questões legais e pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios legais, as normas e diretrizes do Conselho Nacional e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Composição

Art. 5º - O Conselho Escolar será composto por 07 (sete) integrantes efetivos, sendo que cada membro terá um suplente da mesma categoria, exceto o Diretor, por não haver em nossas instituições o cargo de vice-diretor.
I – (01) um representante nato (Diretor);
II – (01) um representante da equipe pedagógica;
III – (01) um representante do corpo docente (professores);
IV – (01) um representante dos funcionários;
V – (01) um representante dos estudantes;
VI – (01) um representante dos pais de alunos ou responsáveis;
VII – (01) um representante da comunidade local (famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade local).

Art. 6º - A direção da instituição integrará o Conselho Escolar, representada pelo seu Diretor, como membro nato, e no impedimento deste, pelo Coordenador Pedagógico da Instituição.
Parágrafo único - Excepcionalmente, no Centro de Educação Infantil Municipal, a representação dos alunos, devido a pouca idade será realizada com o acompanhamento de seus responsáveis legais.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Das eleições

Art. 7º - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na Assembleia Geral, por votação direta e secreta, através de candidatura avulsa, em eleição convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital publicado no mural da unidade escolar, garantida a sua ampla divulgação e no site do município: www.miraselva.pr.gov.br.
Parágrafo único - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 8º - Na eleição terão direito a voto:
I – os estudantes regularmente matriculados na escola, com a idade de 08 (oito) anos completos até o dia da votação;
II – o pai ou a mãe ou responsável legal pelo estudante matriculado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular;
III – os profissionais da educação em exercício na escola, no período da eleição;
IV – os demais servidores públicos em exercício da função na escola, no período da eleição.
§ 1º - Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.
§ 2º - Para efeitos desta lei, considera-se como em exercício, o profissional da educação ou servidor público que se encontre em atividade efetiva no dia da votação.

Art. 9º - Os profissionais da educação que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer, a seu critério, como profissionais da educação, ou pais.

Seção II
Da Comissão Eleitoral

Art. 10 - O processo eleitoral do primeiro Conselho Escolar será coordenada pelo Presidente da Associação de Pais e Professores – APPF e APMF, e nas subsequentes, pelo Conselho Escolar de cada instituição.

Art. 11 - A comunidade escolar com direito a voto, de acordo com o artigo 08 desta Lei, será convocada, através de edital, no prazo de até 15 (quinze) dias da data da realização da última Assembleia, para proceder-se à eleição do Conselho Escolar.
§ 1º - O edital de convocação da eleição indicará:
I – os requisitos e prazos para inscrição;
II – homologação e divulgação dos candidatos;
III – dia, hora e local da votação;
IV – credenciamento dos fiscais de votação;
V – apuração;
VI – outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 12 - Os candidatos deverão, obrigatoriamente, serem registrados junto à APPF e APM, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da votação.

Art. 13 - A APPF e APMF lavrará Ata, assinada pelos seus membros, em todas as fases da eleição e será arquivada na escola.

Art. 14 - Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser apresentada à APPF e APMF, no ato de sua ocorrência.
Parágrafo único - No prazo máximo de 03 (três) dias, a APPF e APMF apreciará as impugnações a ela apresentadas.

Seção III
Posse, Mandato e Funcionamento do Conselho Escolar:

Art. 15 - O Conselho Escolar será empossado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a eleição.
§ 1º - Competirá à APPF e APMF dar posse ao Conselho Escolar.
§ 2º - O Conselho Escolar elegerá seu Presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 (dezoito) anos, se vedada à eleição do Diretor da escola para este cargo.

Art. 16 - O mandato do Conselho Escolar terá a duração de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no respectivo Estatuto, podendo haver apenas uma recondução.

Art. 17 - Os membros do Conselho Escolar devem reunir-se de maneira sistemática, bimestralmente.
Extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria dos seus membros. Além dessas reuniões, também é aconselhada a realização de Assembleias Gerais com a participação de toda a comunidade escolar.
Parágrafo único - A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 18 - O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de maioria simples de seus membros.
Parágrafo único - Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por maioria simples do total de votos dos conselheiros que constituem o mesmo.

Art. 19 - A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar ou destituição.
§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do Conselho Escolar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no prazo do mandato, também implicará na vacância da função de conselheiro, assumindo o suplente a titularidade da função.
§ 2º - Ocorrerá à destituição de qualquer membro do Conselho Escolar, quando aprovado em Assembleia Geral do segmento, cujo pedido de convocação seja acompanhado de assinatura de no mínimo 20 por cento de seus integrantes, acompanhado de justificativa.
§ 3º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, atendendo-se o disposto nos parágrafos anteriores, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento da Comunidade Escolar, na qual os integrantes deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, garantindo-se a ampla defesa e manifestação deste, que será destituído pelo voto da maioria dos presentes nesta Assembleia.

Art. 20 - Compete ao suplente:
I – Substituir o titular em caso de impedimento;
II – completar o mandato do titular, em caso de vacância.
Parágrafo único - Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho Escolar providenciará a eleição de movo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O disposto nesta Lei aplica-se a todas as Escolas mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Miraselva, 09 de Outubro de 2019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:085F33EE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, tendo por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para serem destinados a nova unidade escolar proinfância do município**, devido ao erro constante no Anexo I, onde estava em desconformidade o Número do Lote com a indicação do Manual. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Imprensa Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

Miraselva, 09 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D955F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 26/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 26/2019

Súmula: Anulação da eleição para o cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Morretes, realizada em 06 de outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO reunião realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar do município de Morretes na data de 07/10/2019, às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente transparente em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO a divergência entre a quantidade de cédulas nas urnas e a quantidade de assinaturas dos eleitores, nas seções 12,13,15,16,17,18,19,34 - Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto (Marta);

CONSIDERANDO que a inutilização das cédulas durante a apuração dos votos, comprometeu a lisura e transparência afrontando e causando prejuízos ao procedimento eleitoral;

CONSIDERANDO as diversas denúncias formais e informais (denúncias anônimas) de irregularidades cometidas pelos(as) candidatos(as) ao cargo de Conselheiro Tutelar, tais como boca de urna, compra de votos e transporte de eleitores;

RESOLVE:

- Anular a eleição para o cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Morretes, mantendo válidos todos os atos praticados até a data da votação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 07 de outubro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:15DCA1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 27/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 27/2019

Súmula: Divulgar a nova data da eleição para o cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO reunião realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar do município de Morretes na data de 07/10/2019, às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar do município de Morretes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Morretes na data de 08/10/2019, às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO que compete a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Morretes a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2019 publicada na data de 07/10/2019.

RESOLVE:

- Publicar nova data da eleição para o cargo de conselheiro tutelar do município de Morretes:
Data: 27/10/2019
Horário: das 8h às 17h
Locais de votação:
Escola Municipal Benedita da Silva Vieira – Porto de Cima
Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto – Sambaqui -Marta
Secretaria de Ação Social - Centro

Documentação necessária: Título de Eleitor e documento com foto

PUBLIQUE-SE

Morretes, 08 de outubro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F90B6CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 087/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, pelo valor de R$555.588,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 07 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6B2BCB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2019

PORTARIA Nº 403/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI CARDOSO**, função **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, portadora do RG nº 6.099.127-8/PR e CPF. n° 018.781.969-60, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C301C806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2019

PORTARIA Nº 404/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para acompanhar, fiscalizar e emitir Relatório Final do material fresado, retirado pela Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. e cedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) ao município de Morretes, aplicado nas vias públicas municipais, os servidores abaixo relacionados:

I - Otávio Foss Neto
CPF nº 357.956.979-15
Secretário Municipal de Infraestrutura

II - Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho
CPF nº 070.032.809-22
Diretor de Arquitetura e Urbanismo

III - Lucas Daniel da Silva Galdino
CPF nº 055.083.844-99
Chefe do Departamento de Arquitetura

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 07 de outubro de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A3F35E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465/2019

DECRETO Nº 465/2019

Súmula: Nomeação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, e Registro de Preços e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007:

R E S O L V E

Art. 1º-Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de apoio na modalidade de Pregão.

1º	TATIANE MAIA DOS SANTOS	CPF 060.040.119-75
2º	WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	CPF 099.728.819-11
3º	JÉSSICA REGINA RODRIGUES	CPF 084.854.179-09
4º	MARCELO FOSS	CPF 029.689.699-35

Art. 2º – Ficam indicados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro Oficial nas licitações, modalidade Pregão;

1º	TATIANE MAIA DOS SANTOS	CPF 060.040.119-75
2º	WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	CPF 099.728.819-11

Parágrafo Único – Quando um dos pregoeiros, não estiverem no exercício da função, deverão compor a equipe de apoio**.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 403/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, **EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4F8B48B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466/2019

DECRETO Nº 466/2019

Súmula: Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04/10/2019, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	TATIANE MAIA DOS SANTOS	CPF 060.040.119-75
1º MEMBRO	WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	CPF 099.728.819-11
2º MEMBRO	JÉSSICA REGINA RODRIGUES	CPF 084.854.179-09
SUPLENTE	MARCELO FOSS	CPF 029.689.699-35

Art. 2º- Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º- A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º- A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto 404/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:175ACBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria municipal de infraestrutura comunica a todos que a empresa R.S.P.L ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.151.212/0001-02, protocolou na prefeitura o estudo de impacto de vizinhança, referente a obra de construção de um supermercado e um centro comercial (Bavaresco Morretes), localizada na PR-408, no município de Morretes/PR.
Então por meio deste, colocamos a disposição de todos interessados a ter acesso e analisar o estudo de impacto de vizinhança, podendo ter acesso a integra dele na prefeitura municipal de Morretes/PR, situada na rua Praça Rocha Pombo, n°10, Centro - no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas.

HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO
Diretor de Arquitetura e Urbanismo

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:02ABBF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	56/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/10/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável que fiscalizará a execução e faturamento do serviço.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MAGNO BEZERRA DE LIMA - MEI
CNPJ/CPF: 28.150.689/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pintura de paredes	3.000,00	R$ 5,5000	R$ 16.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:994847E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2019

OBJETO: contratação de empresa para aquisições de materiais gráficos para ser utilizados em todas as secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR: R$ 17.353,00 (dezessete mil e trezentos e cinqüenta e três reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: D. MOREIRA JUNIOR GRÁFICA - ME
DATA DA ASSINATURA: 08/10/19
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:16A7E8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2019

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais e equipamentos odontológicos para a manutenção de autoclave do consultório odontológico da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: ORALTEC SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6192042F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável que fiscalizará a execução e faturamento do serviço.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: MAGNO BEZERRA DE LIMA - MEI
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0DA4608C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 86/2018
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 27/2018.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIMED – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA.**
CNPJ Nº 11.437.007/0001-91
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e do valor do contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 11/10/2019 a 10/10/2020.
CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 86/2018, pelo período de 11/10/2019 a 10/10/2020, será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) mensais, totalizando um montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:05C4FAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **23/10/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 064/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de tintas para demarcação viária, para execução de pintura mecânica e manual de faixas de sinalização horizontal e lombadas, no Município de Nova Prata do Iguaçu**.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BE48B010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ismael Henz - CNPJ nº 04.926.714/0001-86 – São Jorge D' Oeste – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para manutenção de informática, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais, conforme descrição dos itens 24, 28, 30 e 39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a demonstração efetuada pela contratada, do equipamento Projetor multimídia, Marca Tomate Modelo MPR-2003, foi constatado que o mesmo, por mais que demonstrasse atender as especificações exigidas, não apresentou qualidade e nitidez nas imagens reproduzidas. Também foi constatado que o item memória 4GB DDR2 1600MHZ, houve erro na especificação do edital, pois não existe com essa frequência. Diante disso, foi acordado entre as partes que seria efetuado rescisão parcial do contrato, especificamente dos itens 24 e 39, permanecendo vigente para os demais itens contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO – Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido parcialmente o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de fornecer os equipamentos constantes dos itens 24 (vinte e quatro) e 39 (trinta e nove) do edital.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2E6FE35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para manutenção de informática, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4123/2019, torna público que, em face da rescisão parcial de contrato com a primeira colocada no Pregão Presencial n° 019/2019, CONVOCA nos termos da Lei 10.520/02, a empresa BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, classificada em 2° lugar para fornecimento do item 39 "Projetor Multimídia", de Marca ACER, Modelo 1123, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais) para 05 (cinco) unidades.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, nesta cidade; ou pelo telefone: (46) 3545-8000, ou pelo e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br, em dias úteis e em horário de expediente.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6BCD8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **23/10/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 065/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8C213D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 068/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.702.625/0001-19**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa visando aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel (Trailer Veterinário) – Castra móvel para a realização de castração de cães e gatos próximos as residências no município de Paiçandu/PR, com a finalidade de reduzir o número destes animais dentro do território, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	UD	Trailer - Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte – Castra móvel; Reboque; Novo sem uso; fabricação 2018/2019; Cor branca lado externo e interno da Unidade; Customizado em Unidade Móvel Veterinária, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público; Dimensões: Comprimento total mínimo 8,00m; Carroceria mínimo 6,00m; Largura 2.40m. **CONFORME MAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**	R$ 120.000,00

PAIÇANDU, 09 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8CA46143

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 63/2019
DISPENSA N. 028/2019
PROCESSO N. 094/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material para Manutenção de Equipamento de realizar Hemogramas do Laboratório Municipal de Análises Clinicas do Município, atendendo as necessidades do paciente da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades anexadas.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Conforme segue:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	UD	1	SERINGA 10 ML MINDRAY	R$ 3.500,00	3.500,00

PAIÇANDU, 02 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3838D4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 46/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onesio Francisco de Farias 703- Jd.João Gerotto
CEP: 87.140-000 - Paiçandu - Paraná
Fone: (44) 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 46/2019 *de 07 de outubro*

SÚMULA- Conceder férias a servidora Ocupante, do Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 10 à 19 de outubro/2019 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.194-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 15 de dezembro 2016 à 14 de dezembro 2017.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (07) sete dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:BE8F9EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 043/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº 67/2019 CEAS-PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 24/09/2019, e registrada na ATA de n°05/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**.

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação do preenchimentodo Plano de Ação referente a Deliberação nº 67/2019 CEAS-PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º –Será repassado o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por município e mais R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por CRAS ou CREAS que atendam os critérios da Deliberação.**Os recursos deverão ser utilizados exclusivamentepara aquisição de itens de investimento(equipamentos/ mobiliário/ veículo).**

Parcela aprimora CRAS R$ 100.000,00;
Parcela aprimora CREAS R$100.000,00

Art.3º

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Setembro de 2019.

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS
Vice- Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43E7EB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 044/2019

Dispõe sobre a aprovação e preenchimento do Plano de Ação referente a Deliberação nº 68/2019 CEAS-PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 24/09/2019, e registrada na ATA de n°05/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**.

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação do preenchimento do Plano de Ação referente a Deliberação nº 68/2019 CEAS-PR **INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV**.

Art. 2º – Será repassado o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para o município de Paiçandu.**Os recursos deverão ser utilizados exclusivamentecom despesas decusteio.**

Parcela única R$ 18.000,00;

Art.3º -

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de setembro de 2019.

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS
Vice- Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA173CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 533/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s
eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Educadora Social, a senhora CAMILA BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.771.463-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.318.699-05, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 043237 Série 003-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 015/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78834E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 534/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s
eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Educadora Social, a senhora SONIA GUEDES VIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.921.089-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 929.264.019-49, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 93536 Série 00040/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 015/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:553D9589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 535/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s
eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Assistente Social, o senhor RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.087.248-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.647.629-02, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0908277 Série 001-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67F04F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROCESSO Nº 096/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais técnicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura no desenvolvimento dos projetos e no processo de formação cultural,

conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de outubro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:67669BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *102*/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é Contratação da empresa especializada em fornecimento de material e prestação de serviços para a instalação de cobertura metálica, para atender as necessidades do Departamento do DETRAN, conforme Lei nº 2313/2013, em favor da empresa **RFF DA SILVA - CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 13.083.172/0001-18, no valor de R$13.144,55 (Treze Mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), visando atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Paiçandu, 09 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2A57A63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *113*/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de atividades de recreação para serem realizadas (2) dois dias específicos, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, em favor da empresa **DEIVI MARCOS DA SILVA GAZZIERO04255085951** inscrita no CNPJ sob nº 32.721.223/0001-34, no valor de R$3.000 (Três Mil reais), conforme especificações e quantidades anexadas.

Paiçandu, 09 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:98C2D3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 873 - CONCEDE SEMIDIÁRIAS

PORTARIA Nº 873

Ementa: Concede semidiárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3.693/2014

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiárias, no valor de R$ 457,95 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear as despesas para participação no curso "Oficina Interlegis de SAPL 3.1 e Portal Modelo", nos dias 14 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Lapa/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DAS SEMIDIÁRIAS
Mathias Costa	087.993.949-44	R$ 457,95 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9C5B88B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 874 - CONCEDE SEMIDIÁRIAS

PORTARIA Nº 874

Ementa: Concede semidiárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3.693/2014

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiárias, no valor de R$ 457,95 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), à servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear as despesas para participação no curso "Oficina Interlegis de SAPL 3.1 e Portal Modelo", nos dias 14 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Lapa/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DAS SEMIDIÁRIAS
Mariane Caroline dos Santos	091.440.849-60	R$ 457,95 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A60E6653

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1/10/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 1/10/2019. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 35ª (trigésima quinta) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos com protocolos 717 e 723/2019. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 90/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5357 ao 5361, sendo que os projetos de lei 5357 ao 5359 foram à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5362 e 5363, sendo que o projeto de lei 5363 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente convocou os Senhores Vereadores para sessão extraordinária no dia 8 (oito) do corrente, às 20 (vinte) horas, para apreciação, em discussão e votação única, da emenda modificativa ao projeto de lei 5352, protocolada sob número 741/2019, e 1ª discussão e votação no projeto de lei 5352, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências". Lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 8 (oito) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única da moção protocolada sob número 705/2019 e das indicações 91 a 94/2019, e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5362 e 5363. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C414E97C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 15/10/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Palmeira, de 5/4/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal de Palmeira para Sessão Extraordinária no dia 15 (quinze) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 20 (vinte) horas, para apreciação, em 2ª discussão, o projeto de lei 5352 com emenda aprovada, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2019

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E667F1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16475/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 23/10/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED 250W através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:49DB0C43

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira.**
Distratada: **HELOISA GORTE**
CPF: 050.843.589-76
Contrato nº 19/2017
Vigência: 04/11/2017 à 04/11/2019.
Distrato a partir de: 25/09/2019
Data: 25/09/2019

Pelo presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017, firmado em 04/11/2017, e seu aditivo, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 79, inciso II, § 1º e na Lei Municipal nº. 2.516/2006, de um lado está o **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Rua Coronel Vida, nº. 311, nesta cidade, adiante designado **DISTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96 e que este subscreve e de outro **HELOISA GORTE**, FISIOTERAPEUTA, pessoa física, portadora da C.I. nº RG 7.870.322-9, CPF nº 050.843.589-76 e identidade profissional CREFITO 104252-F,

estabelecida nesta cidade a Rua Jesuíno Marcondes, nº 76, neste ato designado (a) como **DISTRATADA**, conforme protocolo n° 15697/2019, que passam a ajustar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições dispostas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº. 19/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art.79, subsidiariamente na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA SEGUNDA

O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 19/2017, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a Prestação de Serviços de Fisioterapia em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

Com a celebração do presente ato, fica distratado as obrigações de ambas as partes contraídas no referido Contrato.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:C87858AE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 4º TRIMESTRE - 2019

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
4º TRIMESTRE - 2019

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
30/10/2019 – 18:30 horas
27/11/2019 – 18:30 horas
18/12/2019 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
29/10/2019 – 18:30 horas
26/11/2019 – 18:30 horas
17/12/2019 – 18:30 horas

Palmeira, 09 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

TÂNIA MARA TRINDADE
Secretária do R.P.P.S.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:931E55A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 430/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foi justificada as ausências de Elenice e Andrieni. Seguindo a pauta foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho tutelar do mês de agosto de 2019 ainda de forma manual. Foi comentado sobre a formação que acontecerá no dia 26 de setembro para mesários que atuarão na eleição do dia 06 de outubro para o Conselho Tutelar. O Conselheiro Christian justificou que não poderá participar e sugeriu que sua suplente possa estar auxiliando no dia a conselheira Aline. O próximo assunto da pauta é a visita que será realizada pela comissão Elizete e Elenice junto ao Projeto Renascer a fim de monitoramento e fiscalização das atividades. Foi repassado aos conselheiros sobre os processos encaminhados para cada secretaria para elaboração do PMIA e também o oficio encaminhado para o Gabinete do prefeito dando ciência de todo o processo. As informações devem retornar para secretaria executiva até o dia 20 de setembro. Foi lida na integra o Decreto 10003/2019 do Governo Federal acerca das mudanças junto ao CONANDA no que diz respeito a composição da sociedade civil, convocação de reuniões e indicação do presidente feita pelo presidente da república, os conselheiros discutiram sobre o assunto e concordaram em enviar uma nota de apoio ao CONANDA repudiando tal Decreto. Seguindo a pauta foi divulgado sobre a formação continuada que acontecerá no dia 20 de setembro com a temática voltada a pessoa idosa. Foi apresentado o projeto da AMB: Kindertreffen e Rede Jovem no valor de R$24.000,00 para captar recursos junto ao Banco de Projetos do FMDCA, o projeto foi aprovado e tem vigência de dois anos. Chegou até o CMDCA o pedido de inscrição da Instituição" Casarão das Artes" e sua representante a Sra. Elba exclamou um pouco sobre o trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes, atualmente estão sendo atendidas 16, mas a capacidade é de até 50. A comissão composta pelas conselheiras: Tania, Debora, Mirtes e Silvia agendaram o dia 16 de setembro para análise. Foi repassado para apreciação dos conselheiros a prestação de contas das Deliberações,54/16 do Liberdade Cidadã, da Deliberação 55/16 do Programa Crescer em Família e da Deliberação 62/16 do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos essas duas últimas sendo a prestação de contas final, todas foram aprovadas pelos conselheiros sendo expedidas resoluções do Conselho. Ao final foi repassado a destinação de 77 cadeiras, 1 buffet e 1 aparelho de som adquiridos na época com recursos do FIA para o núcleo de Convivência governamental (este já extinto) para entidades interessadas na doação. Após entrarem em comum acordo: as cadeiras serão divididas entre AMAS e APAE e o buffet com o som irão para o Projeto Renascer. Ao final o conselheiro Tiago pediu para que fosse verificado a possibilidade de utilização dos recursos captados junto ao FMDCA para obras junto as entidades, a presidente falou que ira verificar a situação, fazendo uma consulta aos órgãos competentes. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pela presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B475339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 431/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove nas dependências do Salão do Júri no Fórum Estadual da Comarca de Palmeira-Paraná, com início as oito horas e término as dezessete horas, aconteceu a Eleição Unificada para titular e suplentes do Conselho Tutelar de Palmeira, onde concorreram dezesseis candidatos, sendo eles: Aline do Nascimento de Deus Cabreira, Andre Henrique Moreschi, Andressa Regina Camargo, Antonia de Bastos Ramos, Caroline Bach Diedrichs, Edenilson Horst, Erlinda Eliane Santana dos Santos, Evilyn Shayen Parra, Fabiana Abramoski, Fernanda Novak, Jaqueline Toczek Honorio Ferreira, Luciane Santos Bordinhon Carminatti, Maria Elisabete Borges, Maria José Scepanski, Rafael Renato Ribas, Vera Stanczyk de Paula. As 17 horas foi encerrada a votação e na sequencia foi realizada a contagem dos votos totalizando 908 votantes registrados na lista de presença e nas seis urnas eletrônicas, sendo assim obtendo novecentos votos válidos,

tendo seis votos nulos e dois brancos computados nas urnas. Algumas intercorrências acontecerão onde alguns candidatos não conseguiram votar em virtude de não terem realizado a biometria, ou atualizaram seus títulos ou títulos novos depois de 28 de julho de 2019, ou ainda estão com alguma pendência junto a justiça eleitoral, também teve a ocorrência de um senhor que teve seu voto suspenso por não ter confirmado o mesmo na hora de votar. Alguns foram orientados a procurar o cartório eleitoral a fim de sanar estas questões. Foi registrado também o auxílio do Promotor da Comarca e do Chefe do Cartório Eleitoral junto ao trabalho dos mesários neste dia. Os votos foram contabilizados, distribuídos da seguinte forma: Aline do Nascimento de Deus Cabreira 28 votos, Andre Henrique Moreschi 57 votos, Andressa Regina Camargo 29 votos, Antonia de Bastos Ramos 25 votos, Caroline Bach Diedrichs 135 votos, Edenilson Horst 10 votos, Erlinda Eliane Santana dos Santos 53 votos, EvilynShayen Parra 75 votos, Fabiana Abramoski 34 votos, Fernanda Novak 35 votos, Jaqueline Toczek Honorio Ferreira 88 votos, Luciane Santos Bordinhon Carminatti 44 votos, Maria Elisabete Borges 9 votos, Maria José Scepanski 164 votos, Rafael Renato Ribas 60 votos e Vera Stanczyk de Paula 54 votos. Sendo assim a classificação ficou definida da seguinte ordem, Titulares: Maria José Scepanski, Caroline Bach Diedrichs, Jaqueline Toczek Honorio Ferreira, Evilyn Shayen Parra e Rafael Renato Ribas; e Suplentes: 1.º Suplente: Andre Henrique Moreschi, 2.ª suplente: Vera Stanczyk de Paula; 3.ª Suplente: Erlinda Eliane Santana dos Santos; 4.º suplente: Luciane Santos Bordinhon Carminatti e 5.ª Suplente: Fernanda Novak. Em seguida, a Comissão divulgou o resultado aos presentes, estando todos de acordo com o resultado. Os dezesseis candidatos foram eleitos, sendo que os cinco mais votados assumirão como titulares no dia 10 de janeiro de 2020 e os demais ficaram como suplentes para o Conselho Tutelar – gestão 2020/2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o processo eleitoral unificado realizado no ano de 2019. A ata após lida e aprovada será assinada por mim secretaria executiva do CMDCA e pelos presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DADBDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.195 DE 09/10/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA SERVIDORA SUELEN MARTINS DO ROSARIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 16.478/2019, e

Decreta:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora **SUELEN MARTINS DO ROSARIO**, matrícula 204106, portadora do RG nº. 12.546.227-8 PR, inscrita no CPF sob nº. 082.549.479-61, do cargo de PROFESSOR**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 09/10/2019.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F811B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.069 DE 09/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.487/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, referente ao período aquisitivo de 29/11/2017 à 28/11/2018, a servidora **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES**, matrícula 203553, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D4A6DD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 825/2016 - DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES E CIA LTDA (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves,** portador do **RG n° 56.355.813-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES E CIA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.973.020/0001-50**, neste ato representada pela **Sra. Damaris Figueredo Antunes**, inscrita no **CPF sob nº 042.263.359-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15809/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 825/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Outubro de 2019 até a data de 19 de Outubro de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 149.202,53 (cento e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 153.564,65 (cento e cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 09 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
CPF nº: 441.471.809-06
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Secretário Municipal de Gestão Pública
Contratante

Damaris Figueredo Antunes e Cia LTDA (ME)
CNPJ nº: 08.973.020/0001-50
DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES
CPF nº: 042.263.359-37
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA47D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.070 DE 09/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4.133/2019,
RESOLVE:
ART 1º: Conceder de Adicional de Insalubridade aos servidores abaixo descritos, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho vigente:

SECRETARIA	MATRÍCULA	SERVIDOR	% INSALUBRIDADE
Educação - UMPA	203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	20
Educação - UMPA	201697	IDETE RIBAS KIERAS	20
Educação - UMPA	203266	IVETE VIATROSKI	20
Educação - UMPA	201699	MARILI DE FÁTIMA MARTINS	20

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir do dia 01/03/2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9B1EB9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 454/2019

"Altera o Parágrafo 4.º do Artigo 3.º e Altera os Parágrafos 1.º e 2.º da alínea a do Artigo 4.º da Resolução n.º 393 de 20 de dezembro de 2013 (Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1.º - Altera o Parágrafo 4.º do Artigo 3.º da Resolução n.º 393/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º ...

Parágrafo 4.º - Mensalmente o Chefe de Gabinete informará ao Departamento Administrativo a folha ponto atestando a freqüência dos Assessores lotados no Gabinete do Presidente, ficando tais assessores isentos da biometria diante da natureza do cargo que ocupam". (NR)

Art. 2.º - Altera os Parágrafos 1.º e 2.º da alínea "a" do Artigo 4.º da Resolução n.º 393/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º ...

a) ...

Parágrafo 1.º - A jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares será de 40 horas mínimas e 44 horas máximas e poderá ser cumprida tanto no gabinete do Vereador quanto em gabinetes parlamentares externos, ou onde, como e quando lhes for destinado, sempre e somente para atender às demandas parlamentares do Vereador por quem tenham sido indicados ao cargo.

Parágrafo 2.º - Mensalmente o Vereador encaminhará ao Assessor Administrativo-Financeiro a folha ponto atestando a frequência dos Assessores Parlamentares lotados em seu gabinete, bem como, deverá apresentar conjuntamente relatório mensal discriminando a natureza dos serviços externos desempenhado pelo assessor, ficando tais assessores isentos da biometria diante da natureza do cargo que ocupam". (NR)

Art. 3.º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 08 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CCC031EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 453/2019

"Altera a redação do art. 67 e Inclui o Parágrafo 5º no Art. 108 da Resolução nº 243 de 20 de dezembro de 1991. (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo 2º, renumera o atual Parágrafo 3º para Parágrafo 7º e inclui os Parágrafos 3, 4, 5 e 6 no Art. 67 da RESOLUÇÃO Nº 243/91:

Parágrafo 2º Concluindo a Comissão de Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição, acompanhado de parecer jurídico igualmente desfavorável, deverá diligenciar junto ao autor para que este proceda a necessária adequação para tramitação da proposição. (NR)

Parágrafo 3º Na hipótese do Parágrafo 2º deste artigo, o autor terá prazo de quinze dias, contados de sua notificação, para promover a adequação, sob pena de arquivamento da proposição se decorrido o prazo.

Parágrafo 4º Juntada as adequações e retornada, tempestivamente, a proposição e concluindo a Comissão de Justiça e Redação Final pela

ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição esta será submetida ao arquivamento.

Parágrafo 5º No caso do parágrafo anterior, no prazo de dez dias contados da leitura do parecer no expediente, poderá o autor da proposição, com o apoio de 3 vereadores da Câmara, ou o Prefeito em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

Parágrafo 6º Somente quando for rejeitado pelo Plenário, parecer desfavorável, a proposição prosseguirá aquela sua tramitação.

Art. 2º Inclui o Parágrafo 5º no Art. 108 da RESOLUÇÃO Nº 243/91:

"Art. 108 - .....

Parágrafo 5° Serão lidos no expediente e encaminhados ao destinatário:

I - Recurso de decisão terminativa da Comissão de Justiça e Redação Final; " (NR)

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 08 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7BB79263

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 02/2019, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 044 de 04 de junho de 2019, sobre o Processo Licitatório : Pregão Eletrônico nº 02/2019, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública: Contabilidade, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2019/07/1504, e seus anexos. Empresas vencedoras: SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ. 24.543.391/0001-59.**

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de setembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FE3BABBF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2016

PARTES: Paranaguá Previdência
SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI.
DATA DO ADITIVO: 02/11/2019.
DATA ENCERRAMENTO: 01/11/2020.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2016, firmado entre as partes no dia 01/11/2016. Contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390330000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 22.100,26 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais e Vinte e Seis Centavos)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência

SAULO GUIMARÃES PEDROSA
SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F9A1ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2 ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019
PROCESSO Nº 4.192/2019

Na data de 08 (oito) de Outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR; com a finalidade de proceder a segunda abertura dos Envelopes II – Proposta de Preços, das proponentes CLASSIFICADAS e com direito a usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nr. 123/2006, cujas Propostas de Preços iniciais não foram superiores a 10% (dez por cento) da melhor proposta apresentada em cada lote do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **"Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado para o recebimento das novas Propostas de Preços das licitantes Micro ou Pequenas Empresas que desejaram oferecê-las. **LOTE NR. 01:** das duas licitantes que poderiam apresentar novas propostas de preços (TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA), por ordem de classificação, somente a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** compareceu à Sessão e apresentou nova proposta, na forma estabelecida pelo Edital, no valor de **R$ 1.172.928,37 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito Reais e trinta e sete Centavos)**, menor portanto que a menor proposta apresentada na Primeira Sessão de Abertura de Propostas de Preços, oferecida pela licitante CONSTRUTORA PARATI LTDA (R$ 1.173.890,17), empresa que não se encontra enquadrada como Micro ou Pequena Empresa. **LOTE NR. 02:** das duas licitantes que poderiam apresentar novas propostas

de preços (LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI e BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA), por ordem de classificação, nenhuma das duas compareceu à Sessão e apresentou nova proposta, ou a enviou por Correio, prevalecendo no Lote a menor proposta apresentada na Primeira Sessão de Abertura de Propostas de Preços, oferecida pela licitante **CONSTRUTORA PARATI LTDA**, no valor de **R$ 412.681,48 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um Reais e quarenta e oito Centavos)**, empresa que não se encontra enquadrada como Micro ou Pequena Empresa. **LOTE NR. 03:** a única licitante que poderia apresentar nova proposta de preços (BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA), não compareceu à Sessão e apresentou nova proposta, ou a enviou por Correio, prevalecendo no Lote a menor proposta apresentada na Primeira Sessão de Abertura de Propostas de Preços, oferecida pela licitante **CONSTRUTORA PARATI LTDA**, no valor de **R$ 1.110.515,05 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e quinze Reais e cinco Centavos)**, empresa que não se encontra enquadrada como Micro ou Pequena Empresa. **LOTE NR. 04:** das duas licitantes que poderiam apresentar novas propostas de preços (TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA), por ordem de classificação, somente a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** compareceu à Sessão e apresentou nova proposta, na forma estabelecida pelo Edital, no valor de **R$ 501.828,39 (quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e oito Reais e trinta e nove Centavos)**, menor portanto que a menor proposta apresentada na Primeira Sessão de Abertura de Propostas de Preços, oferecida pela licitante CONSTRUTORA PARATI LTDA (R$ 502.239,67), empresa que não se encontra enquadrada como Micro ou Pequena Empresa. Nesse sentido, diante da complexidade de informações técnicas contidas nas propostas de preços, a Comissão deliberou pelo encaminhamento das duas novas propostas de preços apresentadas na sessão, para a análise da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a conclusão da análise das propostas apresentadas e posterior adjudicação e homologação de cada lote. Nada mais.

Paranaguá, 08 de outubro de 2019.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA C. RICARDO MACHADO
Membro

RENATA C. LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JR
Membro

Tas Construtora de ObrasLTDA - ME
SIDNEI ANTONIO TREVIZAN
Representante Legal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F800478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CEL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões da CPL, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para: **Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Ilha do Valadares, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada no Município de Paranaguá-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto básico Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 469.414,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, cpl.paranagua-neuma@hotmail.com.

PARANAGUÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CB95FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.349

PORTARIA Nº 2.349

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.804/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, à servidora FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 6.268-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0B21B75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.350

PORTARIA Nº 2.350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar as servidoras abaixo relacionados, nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula nº 8.718-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARIBEL LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 5.156-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F2B44442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.652

DECRETO Nº 1.652

"Exonera Alcione Joaquim da Silva Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

ALCIONE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:817FC775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.653

DECRETO Nº 1.653

"Nomeia Gessika Nunes da Silva para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GESSIKA NUNES DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09DB753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.654

DECRETO Nº 1.654

"Nomeia Anselmo Luvizotto do Amaral para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANSELMO LUVIZOTTO DO AMARAL para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Unidade 24h e Horários Estendidos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7080217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.655

DECRETO Nº 1.655

"Nomeia Jaqueline Marques de Souza para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAQUELINE MARQUES DE SOUZA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9C1C98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO P.E. 103/2019

Referente Impugnação ao pregão 103/2019, encaminhamos resposta do Depto Técnico da Secretaria de Saúde,
Trata-se de impugnação ao Edital do PE nº 103/2019 do Município de Paranaguá, onde a empresa AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA alega, em síntese, exigência ilegal de AFE, pois seu produto (usina concentradora de oxigênio) não é regulado pela ANVISA, bem como, restrição de competitividade, pois o prazo de entrega seria inexeqüível para entrega dos equipamentos (usinas),

motivo pelo qual pleiteia a inclusão do termo "se aplicável" no Edital, inclusão do fornecimento por cilindros e usinas de oxigênio, Exclusão da exigência de Licença Sanitária e Registro de Fornecedor para o caso de usinas de oxigênio e central de ar comprimido e, que seja concedido o prazo de 30 dias para instalação do equipamento na unidade de saúde a ser identificada pelo fiscal do contrato.
Pois bem, da análise do Edital e seus anexos, verifica-e que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as suas unidades básicas de saúde, bem como, na Unidade de Urgência e Emergência (item 2.3 do TR), conforme listagem apresentada no item 3 do Termo de Referência, bem como, pelo Corpo de Bombeiros, que utilizará o oxigênio e o ar comprimido em suas ambulâncias (item 2.5 do TR).
Desta forma, ao contrário do apresentado na Impugnação, o atendimento da demanda municipal não poderia ser realizada pela instalação de uma única usina concentradora de oxigênio tal como é realizado numa instalação hospitalar, razão pela qual o pleito de mudança do objeto do certame não merece prosperar e, consequentemente, os demais pedidos, que são diretamente vinculados à alteração do objeto, também não devem ser providos.
Att.,

C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3A24E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
CIRULABOR PROD. CIRÚRGICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 47.063.094/0001-01
AGIL MED. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.112/0001-97

Objeto: "Aquisição de Insumos Médicos para pacientes com disfagia e insuficiência respiratório alta, em atendimento a Recomendação Administrativa constante no Processo nº MPPR 0103.19.001146, e inteiro teor do processo administrativo nº 49.135/2019. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 49.135/2019

Valor total da contratação: R$ 3.565,42 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.2064.010.0304.006.3339032.01510

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AE2671BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **033/2019**, que tem por **Objeto:** "Aquisição de Insumos Médicos para pacientes com disfagia e insuficiência respiratório alta, em atendimento a Recomendação Administrativa constante no Processo nº MPPR 0103.19.001146, e inteiro teor do processo administrativo nº 49.135/2019. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**: ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20; CIRULABOR PROD. CIRÚRGICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 47.063.094/0001-01; AGIL MED. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.112/0001-97.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9EE94B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
CIRULABOR PROD. CIRÚRGICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 47.063.094/0001-01
AGIL MED. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.112/0001-97

Objeto: "Aquisição de Insumos Médicos para pacientes com disfagia e insuficiência respiratório alta, em atendimento a Recomendação Administrativa constante no Processo nº MPPR 0103.19.001146, e inteiro teor do processo administrativo nº 49.135/2019. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 49.135/2019

Valor total da contratação: R$ 3.565,42 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.2064.010.0304.006.3339032.01510

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D80564A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.656

DECRETO Nº 1.656

"Nomeia Wesley Andres Martins Denis para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WESLEY ANDRES MARTINS DENIS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C62298FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.336

PORTARIA Nº 2.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.195/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor ADMAIR DE CASTRO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7744-1, admitido em 01/04/2004, o direito ao usufruto de Licença Prêmio, referente a primeira licença, concedida a servidores, do período compreendido entre 12 de maio de 2006 a 11 de maio de 2011, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5B4AFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO: 50367/2019 - AIR LIQUIDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019: IMPUGNAÇÃO A ITENS EDITALÍCIOS.
IMPUGNANTE: AIR LIQUIDE LTDA.
01. Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta por pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.331.788/0033-04, por intermédio de seu representante legal, com fundamento no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93.
I – Das Preliminares
02. A Impugnação Administrativa foi interposta tempestivamente pelo seu representante legal qualificado na peça exordial, doravante denominado IMPUGNANTE, em desfavor dos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
II – Das Alegações do IMPUGNANTE
03. Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a legalidade do descritivo do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2019: CARGA DE OXIGÊNIO 07 MTS³(CAPACIDADE ENTRE 7 M³ A 10 M³) à luz do art. 3º, § 1º, I da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que:
a) Com relação ao item 5, o IMPUGNANTE requer que a Secretaria de Saúde aprimore o edital, alegando que existe falha na descrição do objeto, impossibilitando a cotação correta do preço.
III – Da Análise da Impugnação
Considerando que as empresas gasistas comercializam alguns cilindros com capacidades diferenciadas, em virtude de fabricantes diversos, houve a preocupação desta Secretaria de não restringir a participação de empresas, exigindo capacidade fixa pré-determinada. Ademais, a variação dessas capacidades gira em torno de 1 m³ apenas, logo, não há nenhum prejuízo para as mesmas.
No intuito de ampliar o caráter competitivo da licitação, faz-se necessário a aplicação de uma margem de tolerância na capacidade dos cilindros, onde o preço deverá estar dentro da margem do edital, considerando o preço médio para o cilindro de 7 m³.
IV – Da Decisão
Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, requer que não seja dado provimento à presente impugnação, julgando improcedente a presente IMPUGNAÇÃO.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8073292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**. **I.D. 788825**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 24/10/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 41.893,60 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2019

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:863D7C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME-CNPJ Nº 10.498.974/0001-09

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no 13º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, para atualização dos Pregoeiros do Município, Membros da Comissão Permanente de Licitação, Procuradores Jurídicos e Controladoria Interna do Município, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como o novo

Decreto nº 10024/2019 com inúmeras atualizações, para preparação nos atos diários nos processos licitatórios do Município de Paranaguá, **colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 50.133/2019, em atendimento das Secretarias Municipais.**

Processo Administrativo nº: 50133/2019

Valor da Contratação: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 10.001.010.2060.333.90.39.4800.1303
04.001.004.2015.333.90.39.4800.1000
20.003.023.2202.333.90.39.4800.1509
05.001.004.2020.333.90.39.4800.1000
08.001.003.2040.333.90.39.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/10/2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B743AD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019

Os Srs(as) Secretários(as) Municipais de Administração, Segurança, Saúde, o Controlador Geral do Município e a Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no 13º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, para atualização dos Pregoeiros do Município, Membros da Comissão Permanente de Licitação, Procuradores Jurídicos e Controladoria Interna do Município, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como o novo Decreto nº 10024/2019 com inúmeras atualizações, para preparação nos atos diários nos processos licitatórios do Município** de Paranaguá, **colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 50.133/2019, em atendimento das Secretarias Municipais.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME-CNPJ Nº 10.498.974/0001-09.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2C2AA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019, e constato em ata nº 013/2019.

CONSIDERANDO:
Considerando a Resolução nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

Considerando que os recursos serão utilizados exclusivamente nos CRAS e CREAS com o objetivo de qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando o Plano de Ação apresentado pela técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 08 de Outubro de 2019, e constado em ata nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 2º. Aprovar com ressalvas o Plano de Ação ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:9FC853A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 001/2019

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Paranaguá na Conferência Estadual de Cultura – 2019, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião do Litoral no Conselho Estadual de Cultura, e por segmento cultural.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo para a Reunião a ser realizada em 15 de outubro de 2019, às 18h30 horas, na Casa Cecy - Centro Histórico - Paranaguá, cito à Rua XV de Novembro, 499.
Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Paranaguá, 08 de outubro de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretario Municipal de Cultura Turismo
Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:EE228D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE HANDEBOL 07 METROS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE HANDEBOL;
VALOR: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E71390DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VOLEI DE PRAIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA;
VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:64F52350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO BASQUETEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE BASQUETEBOL;
VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:FA3DFE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL TOTAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL;
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A306EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUA,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PARANAGUA PARAOLIMPICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE ESPORTIVAS DIVERSAS;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F79B47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO UNIVOLEI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEI;
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:72BAC019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CRAQUES DO FUTURO - FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:12F0117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE DO GOJU RYU**,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE KARATE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE KARATE;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:07389C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D36D2328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TENIS DE MESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE TENIS DE MESA;
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7A3444E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:FA25D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE DO GOJU RYU,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATE OLIMPICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE KARATE;
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C154F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DA75FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA DA ADCACP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE CAPOEIRA;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:337C577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL E FUTEBOL 7.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL E FUTEBOL 7;
VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D4E3195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA DA ACCCP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE CAPOEIRA;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F57EB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICO DO LITORAL,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO AVPL - PARAVOLEIBOL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEIBOL PARAOLIMPICO;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DC0656B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO JUDÔ ALÉM DA ROTINA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE JUDÔ;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 09 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:94661663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ERRATA 02

ERRATA Nº 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR
TORNA-SE SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES COMPREENDIDAS ENTRE OS DIAS 30/09/2019 A 02/10/2019, DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, REFERENTE AO CHAMAMNETO PUBLICO Nº 14/2019.

PUBLICAÇÃO DIA	TERMO DE COLABORAÇÃO nº	ENTIDADE
30/09/2019	01/2019	Associação de Handebol de Paranaguá
30/09/2019	02/2019	Associação Agatha de Vôlei de Praia
30/09/2019	03/2019	Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá
02/10/2019	04/2019	Associação Monte Sião
30/09/2019	05/2019	Associação Paraolímpica de Paranaguá
30/09/2019	06/2019	Novo Esporte do Litoral Paranaense
02/10/2019	07/2019	Associação Esportiva e Recreativa Seleto
01/10/2019	08/2019	Associação Vale do Tigre de Karate
01/10/2019	09/2019	Associação Amigos do Esporte
01/10/2019	10/2019	Liga Litoral de Tênis de Mesa
SEM	12/2019	Associação de Esporte, Cultura e Lazer Geração do Bem
01/10/2019	14/2019	Associação Brasileira de Karate do Goju Ryu
01/10/2019	15/2019	Associações Leões do Futuro
01/10/2019	16/2019	Associação Desportiva, Cultural e Artistica de Capoeira do PR
01/10/2019	17/2019	Associação de Pais e Amigos do Futsal
01/10/2019	18/2019	Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira do PR
01/10/2019	19/2019	Associação de Voleibol Paraolímpico de Litoral
01/10/2019	20/2019	Liga de Judo Confederada do Paraná

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:18365353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADAS A ATENDER AO CONSÓRCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão da melhor Técnica e Preço, apresentou como licitante vencedor:

a) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP , CNPJ 08.418.789/0001-07, vencedora do objeto licitado, no valor total de R$ 285.860,61 (Duzentos e oitenta e cinco mil, Oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D3B65BFA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS , SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS , DESTINADO A DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CONSÓRCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item , apresentou como licitantes vencedores:

a) A G M MOLIN INFORMATICA – ME, CNPJ 08.208.438/0001-71, vencedora do item 2, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

b) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ 01.027.088/0001-06, vencedora dos itens 6 e 7, no valor total de R$ 6.619,00 (Seis mil seiscentos e dezenove reais).

c) A.G.S. COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 24.435.379/0001-20, vencedora dos itens 3 e 9, no valor total de R$ 9.234,00 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais).

d) MISTER MICRO PARANÁ LTDA- ME, CNPJ 01.518.425/0001-50, vencedora dos itens 8,10,11 e 14 no valor total de R$ 1.152,00 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais).

e) PERAS & ROSSI LTDA-ME, CNPJ 04.563.324/0001-99 vencedora dos itens 4,12 e 13, no valor total de R$ 1.277,70 (Um mil Duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

f) JALDECIR CARLOS LORENCO FERNANDES – ME, CNPJ 17.008.036/0001-14 vencedora do item 5 , no valor total de R$ 33,00 (Trinta e três reais).

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F9D2B9AF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL , DESTINADO A DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CONSÓRCIO CICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item , apresentou como licitantes vencedores:

a) SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS –ME, CNPJ 80.196.504/0001-68, vencedora dos itens 1, 4 e 5, no valor total de R$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais).

b) J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – EPP, CNPJ 09.413.435/0001-32, vencedora do item 6, no valor total de R$ 3.465,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5AC5927F

PROCURADORIA
DECRETO N° 20.423/2019

Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Poder Executivo do Município de Paranavaí, instituído pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 4.507/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Capítulo I
Objeto
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Poder Executivo do Município de Paranavaí, instituído pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 4.507/2016.

Capítulo II
Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores
Art. 2º O FUNPROP - Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Poder Executivo do Município de Paranavaí, instituído pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 4.507/16, de natureza contábil, destina as suas receitas a custear as seguintes ações e serviços de interesse da Procuradoria Geral, nos termos de sua legislação de regência:
I - para custeio da participação dos Procuradores do Município em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza, tais como, palestras, *workshops*etc sobre questões administrativas e jurídicas;
II - para custeio de aquisição de livros e revistas jurídicas, programas e softwares jurídicos, não se incluindo como tal a contratação de serviços de banco de dados ou sites para disponibilização de legislação federal, estadual e/ou municipal;
III - para custeio de aquisição de certificados digitais e hardwares necessários para atuação dos Procuradores do Município nos processos judiciais eletrônicos.
Parágrafo único: Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, portaria do Procurador Geral do Município definirá:
I- a disponibilidade de recursos financeiros a serem utilizados no exercício seguinte;
II- o percentual de recursos a serem destinados ao custeio de cada uma das despesas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 3º Na aplicação dos recursos do FUNPROP para as despesas descritas nos incisos II e II do artigo 2º, entende-se por custeio:
I - o pagamento das despesas relativas a inscrição em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas a Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município;
II - o pagamento parcial, equivalente a até 50% (cinquenta por cento), dos valores a título de taxa de matrícula e mensalidades, aos Procuradores do Município regularmente inscritos em cursos de pós-graduação jurídica *lato*e *strictosensu*, promovidos por entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e sediadas no território nacional, desde que guardem pertinência com as atribuições funcionais do cargo do Procurador, cuja pertinência será analisada pelo Procurador Geral do Município, quando da apresentação do requerimento administrativo.
§ 1º Relativamente aos cursos de pós-graduação, fica vedado o pagamento de disciplina cursada a título de dependência ou reprovação, ou ainda na qualidade de aluno ouvinte/especial;
§ 2º O custeio de despesas em programas de qualificação e/ou capacitação profissional a que alude o Art. 3º, inciso II deste Decreto, não se aplica:
I - aos Procuradores afastados de sua função para o exercício de cargo de provimento em comissão fora da Procuradoria Geral do Município cujas atribuições não tenham pertinência com as atividades de procurador municipal;
II - aos Procuradores que estejam no gozo de licença para interesse particular;

III - aos Procuradores que tenham sido beneficiados com o custeio parcial de curso de pós graduação *lato* ou *strictosensu*(especialização, mestrado ou doutorado), nos 02 (dois) anos anteriores ao benefício deferido na forma deste Decreto.
§ 3º O financiamento de despesas com recursos do FUNPROP para os cursos de pós-graduação *lato*e *strictosensu*abrange somente a matrícula ou congênere e a mensalidade ou outra prestação equivalente até o limite de 50% (cinquenta por cento), excluídas despesas de participação em processo seletivo e outras correlatas, bem como, inscrição e taxas de participação em congressos, seminários e atividades extracurriculares vinculados e dependentes ao curso, ressalvando em todos os casos a possibilidade de requerimento avulso para participação do mencionado evento.
§ 4º O financiamento com os recursos do FUNPROP para os demais cursos que não sejam de especialização, mestrado, doutorado ou eventos de curta duração, abrange somente a inscrição, ressalvada a possibilidade de custeio de despesas de viagens e estadia quando houver pertinência e imperiosa necessidade para o desenvolvimento das atividades funcionais, a ser apreciado pelo Procurador Geral do Município.

Capítulo III
Receitas, orçamento e do plano anual de despesas
Seção I
Receitas e Orçamento
Art. 4° As receitas do FUNPROP são aquelas descritas no artigo 7º dada Lei Municipal nº 4.507/16, bem como os rendimentos decorrentes da aplicação de suas receitas, não podendo serem apropriados pelo Tesouro Municipal para outra destinação.

Seção II
Plano Anual de Despesas

Art. 5º As despesas à conta do FUNPROP terão sua gestão financeira realizada pelo Procurador Geral do Município.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao FUNPROP têm por finalidade o atendimento do disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 6º O saldo positivo do FUNPROP, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido como crédito ao Fundo para o exercício seguinte.
Art. 7º Eventuais bens adquiridos com recursos financeiros do FUNPROP serão incorporados ao patrimônio do Município, sob administração da Procuradoria Geral do Município.
Art. 8º Nos termos da lei, o FUNPROP manterá contabilidade própria, com sujeição aos mecanismos de controle interno e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º O exercício financeiro do FUNPROP coincidirá com o ano civil.

Capítulo IV
Competência para aplicação dos recursos
Art. 10 Ao ordenador de despesas do FUNPROP compete:
I - representá-lo perante os órgãos administrativos e demais Poderes, sendo delegável tal atribuição;
II - decidir sobre as manifestações e sugestões apresentadas pelos Procuradores;
III - autorizar as despesas à conta do respectivo Fundo;

Capítulo V
Financiamento de cursos, eventos e programas de aperfeiçoamento profissional
Art. 11 As solicitações dos Procuradores para a participação em cursos, eventos e programas de aperfeiçoamento profissional serão realizadas à Procuradoria Geral do Município, com antecedência mínima, quando for o caso, de 10 (dez) dias da data de realização do curso, evento ou programa pretendido.
§ 1º Ressalvam-se do prazo previsto no *caput*os eventos e programas de aperfeiçoamento profissional cuja participação seja gratuita, quando a entidade organizadora não disponibilizar os elementos indispensáveis à instauração do processo no tempo preestabelecido e nos demais casos reputados urgentes e relevantes pela Procuradoria Geral do Município.
§ 2º A solicitação, dirigida ao Procurador Geral do Município, deverá ser instruída com:
I - requerimento com nome completo do Procurador e respectivos números de RIC, CPF, matrícula funcional e da OAB/PR;
II - unidade onde o requerente exerce suas funções, telefone e e-mail de contato;
III – comprovante de aprovação em processo seletivo ou similar do curso objeto do requerimento;
IV - conteúdo programático do curso, data, carga-horária, local, entidade organizadora do evento com a respectiva denominação, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, valor da inscrição e da mensalidade (quando houver);
V- demonstração da pertinência do conteúdo programático do curso com as atribuições funcionais do cargo do Procurador;
VI - concordância da chefia imediata, quando houver, com a informação de que a participação do interessado atende às necessidades da unidade e que é possível a sua frequência ao curso, evento ou programa almejado sem prejuízo das atividades inerentes ao órgão, mediante a realização da compensação de jornada, nos termos da legislação municipal;
VII - nos casos de curso de pós-graduação, comprovação de ser ele ministrado por entidade de ensino sediada no território nacional reconhecida pelo Ministério da Educação e da respectiva aprovação no processo seletivo, quando for o caso.
Art. 12 Sendo a quantidade de Procuradores interessados superior às forças da disponibilidade do FUNPROP no exercício corrente ao requerimento, para a hipótese prevista no art. 2º, I e § 1°, II (especialização, mestrado ou doutorado) deste Decreto, terá prioridade o Procurador que, sucessivamente:
I - não tiver sido beneficiado com o custeio de cursos, eventos ou programas da mesma matéria pelo FUNPROP, nos últimos 02 (dois) exercícios financeiros imediatamente anteriores à data do requerimento;
II - requerer o custeio para curso com menor valor em reais da mensalidade;
III - ser o mais antigo na carreira;
IV - possuir a idade mais elevada.
Parágrafo único. Após a formalização do primeiro requerimento pelo Procurador interessado, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ciência inequívoca dos demais que poderá se dar por qualquer meio hábil (correspondência eletrônica, memorando, edital etc), para que os procuradores interessados formulem seus pedidos no mesmo prazo, para fins de aferição da disponibilidade financeira, bem como, da preferência estabelecida neste artigo.
Art. 13 Serão liminarmente indeferidos os pedidos formulados por interessados que se encontrem nas situações descritas nos incisos do § 2º do art. 3º deste Decreto.
§ 1º Uma vez deferido o requerimento de custeio ao Procurador, o pagamento de até 50% do valor da taxa de matrícula e mensalidades pelo ente Municipal será realizado por meio de boleto bancário.
§ 2º Não havendo a possibilidade de pagamento do valor por meio de boleto bancário, deverá a Administração Municipal realizar o ressarcimento via folha de pagamento mensal ao procurador, cuja verba terá caráter indenizatório, não incidindo qualquer tributação e/ou encargo financeiro.
§ 3º Em qualquer caso, da decisão de indeferimento pelo Procurador Geral do Município caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 14 O Procurador deverá promover o ressarcimento das despesas realizadas pelo FUNPROP, com correção monetária pelo INPC ou por outro que vier a substituí-lo, ficando impedido ainda de usufruir do custeio para a participação, pelo prazo de 01 (um) ano, em programas de capacitação e/ou aprimoramento profissional, no caso de incorrer nas seguintes situações:
I - desistência, reprovação, abandono, desligamento do curso ou evento ou não comprovação da sua conclusão, mediante apresentação do diploma ou certificado/equivalente correspondente;
II - descumprimento de qualquer das obrigações descritas neste Decreto;
III - exoneração a pedido, demissão ou aposentadoria voluntária, até 05 (cinco) anos após o término e apresentação do certificado de conclusão da pós-graduação *lato*ou *stricto sensu*;
IV- exoneração por reprovação em estágio probatório;
§ 1º Não será devido o ressarcimento na hipótese de desistência se, nas circunstâncias de custeio de que trata este Decreto, houver

substituição no curso ou evento por outro interessado, enquanto cabível o regular aproveitamento pelo substituto.
§ 2º Excluem-se das hipóteses deste artigo no caso de aposentadoria por invalidez ou licença para tratamento de saúde por razões que inviabilizem a participação do licenciado no curso ou evento.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos I a IV do *caput*deste artigo poderá, a requerimento do interessado, ser parcelado o valor que o Procurador deverá ressarcir os cofres públicos em até 6 (seis) parcelas iguais, devidamente corrigidos pelo INPC.
Art. 15 O Procurador beneficiado com custeio na hipótese do inciso I do art. 2º deste Decreto deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia de certificado ou diploma de conclusão do evento, curso ou equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu término.
Art. 16 Na hipótese de conclusão de curso de pós-graduação, o favorecido deverá apresentar à Procuradoria Geral do Município cópia do trabalho de conclusão do curso e do diploma correspondente, cabendo-lhe justificar previamente os prazos para cumprimento dessas medidas conforme o cronograma da instituição educacional.

Capítulo VI
Contrapartida do procurador beneficiado com recursos do FUNPROP
Art. 17 Nos cursos com duração superior a 50 (cinquenta) horas, será exigida do Procurador a contrapartida de fornecer ao Departamento de Recursos Humanos um resumo do conteúdo ou a versão eletrônica do trabalho de conclusão de curso, de forma a disseminar institucionalmente os conhecimentos adquiridos.
Parágrafo único. Incumbirá à Procuradoria Geral do Município providenciar a divulgação do conteúdo às unidades de interesse, de acordo com a pertinência temática.
Art. 18 O Procurador beneficiado com custeio de especialização, mestrado ou doutorado deverá ministrar palestras relacionadas às temáticas estudadas, as quais serão apresentadas ao longo da realização do curso e, após seu término, no prazo correspondente à sua duração, segundo propostas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

Capítulo VII
Custeio para a aquisição de certificados digitais
Art. 19 O Procurador que necessite de certificado digital para fins de atuação em processos judiciais eletrônicos, nos termos da Lei 11.419/06, poderá realizar a sua aquisição mediante compra direta em certificadora credenciada pela ICP-Brasil, realizando requerimento à Procuradoria Geral do Município para fins de pagamento via boleto bancário e/ou outro meio para quitação.
Parágrafo único. Não será devido qualquer reembolso pelos certificados digitais até a presente data emitidos.

Capítulo IX
Disposições finais e transitórias
Art. 20 Os Procuradores ficam cientes que o custeio dos cursos superiores a 12 (doze) meses do início do benefício, será condicionado à disponibilidade única e exclusiva do Fundo instituído pela Lei Municipal 4.507/16, inexistindo qualquer direito adquirido quanto ao custeio do exercício seguinte ao requerimento e deferimento, salvo a existência de disponibilidade financeira.
Art. 21 O percentual previsto no art. 2º, I, deste Decreto poderá ser revisto anualmente, de acordo com a evolução financeira do Fundo Financeiro, podendo ser reajustado o percentual de 50% (cinquenta por cento) a título de custeio aos cursos de especialização, mestrado e doutorado, mediante a expedição de Portaria do Procurador Geral do Município, justificando e comprovando tal possibilidade.
Art. 22 Quando for o caso, o uso dos recursos do FUNPROP deverão observar o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.
Art. 23 Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Procurador Geral do Município que, para tanto, expedirá os atos necessários à regulamentação, cabendo recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0CEC8C15

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°023/2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei nº 3.579/2010.
Considerandoo disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº4.298/2014 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí, em 06de outubrode 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput*deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Paranavaí.
Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranavaí, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 6º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04de outubro de 2019, às09h:00 na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmentenotificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput*e §1º deste artigo, serão assinados por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 7º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas seções, não atender ao número de eleitores, serão confeccionadascédulas pela Comissão Especial Eleitoral, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III -a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV -a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V -a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda(na sede do CMDCA até a data de 04/10/2019 e no dia do pleito na sala destinada a Comissão);
VI -providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militare Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos;
IX -providenciar o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até o localde votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação (lanche) para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "troca de turno"entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 9º. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. Em cumprimento ao editaldo CMDCA sob número**012/CMDCA/2019**, bem como de suas erratas;
§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia (conforme disposto no artigo 4º, paragrafo 2º)e/ou título eletrônico.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará um (X) na frente do número e nome do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os não alfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar os agentes de apoio e fiscais;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 17. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II -distribuir aos eleitoresque já estejam no local de votação, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III -cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 18. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 20 (vinte) pessoas, entre eles, o candidato, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado, registrando-se em ata;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado em ato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separadoem envelope pequeno, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita pela Comissão Especial Eleitoral e auxiliares necessários, com fiscalização do Ministério Público;

§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 3º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 4º. A Comissão Especial Eleitoralprocederáda seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput*do art. 7º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

II - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

III- que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

IV - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição assinalado.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I -retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Comissão Especial Eleitorale seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a apuração poderá ser reiniciada, deletando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Comissão Especial Eleitoralentenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Especial Eleitoralprovidenciarão a emissão do boletim de urna.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos membros da Comissão Especial Eleitorale auxiliares e, se presentes, pelos os candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 29. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 08de outubrode 2019, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 31. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 32. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 33. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 34. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único.A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 35. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 36. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Em caso de empate na votação de candidatos será considerado escolhido aquele que:
I- Tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
II- Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitorale seus auxiliares preencherão os relatórios(mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, os candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Paranavaí, 02 de setembro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B20BB3F0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°024/2019

SÚMULA:Aprovação da Proposta de celebração Termo de Parceria da OSC - Associação Mantenedora Santa Terezinha/Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus – Edital de Apoio ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) - VOLVO.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 03 de outubrode 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC –Associação Mantenedora Santa Terezinha/Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus, é inscrita neste Conselho, sob nº 53, desde 03/10/2014.
Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto "DesenVOLVA-se para o Futuro" da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Mantenedora Santa Terezinha/Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus– Edital de Apoio ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) - VOLVO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,09 de outubro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:006278CC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 019/2019

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 09/10/2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR, no valor de R$ 250.000,00 para despesas de capital.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:589BCE14

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 021/2019

SÚMULA: Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 09/10/2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Art. 2º. Designar a representação governamental e não governamental:
Representantes da Assistência Social
Titular: Rosana M. Marques de Freitas
Suplente: Francilene Bernardo Cordeiro
Representantes da Educação
Titular: Fernanda Romera Barbirato Costa
Suplente: Maria Nilzete Carvalho de Oliveira
Representantes da Saúde
Titular: Michele Regina Costa Martins
Suplente: Helen Patrícia Zaine Matsumoto
Representantes das Entidades Socioassistenciais
Titular: Silvana Luci Romero
Suplente: Tatiane Buscariolo Pires Marafon
Representantes dos Usuários
Titular: Sérgio Francisco Bernardo
Suplente: Alexandra Simonetti
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:66F247EA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 020/2019

SÚMULA: SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMAS - Gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 09/10/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Socialde Paranavaí gestão 2019-2021, eleita em reunião ordinária do dia 09de outubrode 2019.
Presidente: Fabiana Perin da Costa Vassi
Vice- presidente: Priscila Alves Barbosa de Abreu
1ª Secretária: Lourdes Marafon
2ª Secretária: Erica da Silva Rodrigues da Luz
Art. 2º Informar sobre os membros dasComissões Permanentes e Especiaisdo Conselho Municipal de Assistência Socialde Paranavaí gestão 2019-2021, constituídaem reunião ordinária do dia 09de outubrode 2019.
Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades

Ângela Carvalho Kotsubo
Sérgio Francisco Bernardo
Marcela Dias Prates Cruz
Líria Inês Balestieri
Mayara Florêncio de Lima
Aline Camargo Soares
Helen Patrícia Zaine Matsumoto

Comissão de Controle Financeiro

Líria Inês Balestieri
Aline Camargo Soares
Daniele dos Santos Alencar
Vanessa Alexandre da Costa
Rosana M. Marques de Freitas

Comissão de Visita

Priscila Alves Barbosa de Abreu
Francilene Bernardo Cordeiro
Luciane Marin
Sérgio Francisco Bernardo
Maria Nazaré Olgado
Tatiane Buscariolo Pires Marafon
Terezinha Maria Wolf

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 09 de outubro de 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5A73C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 860/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 015/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados nos Memorandos nº 1030 e 1032/2019, da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos depoimentos escritos, juntados nos respectivos expedientes, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 015/2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas nos Memorandos nº 1030 e 1032/2019, da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos depoimentos escritos, juntados nos respectivos expedientes.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10081 – Presidente;
II – Fátima Ferreira Louro Pinto, Matrículas nº 1101 e 3702 – Secretária;
III – Fernanda Romera Barbiratto Costa, Matrícula nº 7498 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A0FD2ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RODRIGO LUIZ SOARES protocolado sob n° 0077.0030288/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RODRIGO LUIZ SOARES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 7488, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030288/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 14/10/2019 e com término em 02/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4C68A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 866/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIO FRANCISCO DA SILVA protocolado sob n° 0077.0029946/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIO FRANCISCO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 317, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/02/1996 a 01/02/2001 (60 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029946/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 18/11/2019 e com término em 07/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9643B290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 867/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0029622/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4659, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029622/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 14/11/2019 e com término em 23/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7924232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANE DE OLIVEIRA protocolado sob n° 0077.0029825/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANE DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 6921, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029825/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 06/10/2019 e com término em 15/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:879FDA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,**Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: SILVA & TOMITA LTDA, estabelecida à Avenida José Felipe Tequinha, nº 42, Jardim Oásis, Paranavaí – PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.833.633/0001-43, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador **RUI ALVES DA SILVA,**residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.277.165-1 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 569.331.009-44.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA VILA NATALINA,** a ser instalada na Praça dos Pioneiros, no período de 07 a 23 de dezembro de 2019, no horário compreendido entre 18h e 22h, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2.019, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),**nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – 0011

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada e especificações contidas no Anexo I do edital, na **Praça dos Pioneiros – Entre as ruas Luiz Spigolon, Manoel Ribas, Edson Martins e Antônio Felipe**, pelo período de 07 a 23 de dezembro de 2019, no horário compreendido entre 18h e 22h, todos os dias do período, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômicoe Turismo
Contratante

RUI ALVES DA SILVA
Silva & Tomita -LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:73C5E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2019
1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 043/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida na Rua Rubens Derks, nº 105, loteamento Rubens Derks, bairro industrial, no município de Erechim/ RS, cep: 99.706-300, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.889.035/0001-02**, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador Sr. **JHONATAN BONI** , residente e domiciliado na cidade de Erechim RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.1050.0249-27 SJS-RS, e inscrito no C.P.F. sob nº 016.789.820-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 065/2019, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atendimento do pacientes da Farmácia Municipal, CAPS, Pronto**

Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 109

As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, Parecer Jurídico, Parecer Técnico Contábil e anuência da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 105/2019/farmácia municipal, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o ITEM 109 – Sertralina 50 Mg Comprimidos, com aplicação do percentual de 53%, o qual passa de R$ 0,11 (onze centavos) para **RS 0,17 (dezessete centavos),** nos termos do Parecer nº 514/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Por este Termo Aditivo, o item 109 da Ata de Registro de Preços n° 043/2019 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário Readequado
109	Sertralina 50 Mg Comprimidos	GEOLAB	**RS 0,17 (centavos)**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 043/2019, datada de 13 de Junho de 2019 e publicada em 28 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Inovamed Comércio De Medidamentos LTDA
ARCANGELA SCHUEROFF JHONATAN BONI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:37397C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA CERCAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL EDU CHAVES
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEMe da seguinte forma:

OBJETO:É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA CERCAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL EDU CHAVES,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/10/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/10/2019.

LOCAL:www.bll.org.br"Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 09de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:3D3A02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA"*

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 30 (trinta) de outubro de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de 6 (seis) meses e valor máximo de R$ 668.169,52 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 13.02.15.452.0015.2.080.44.90.51.00.3509 – 1577.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 30 (trinta) de outubro de 2019**.
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 24/10/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:23260308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-10/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020-10/2019

O Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.093/2017, decide e ratifica, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações, a Dispensa de Licitação sob nº 020-10/2.019, referente à Contratação de Empresa para MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED 4X4 CHASSI: 9AD406AQHJ0006869, ano de fabricação 2018, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; constantes das Dotações Orçamentárias: 05.001.15.451.0014.2.380.3390.30 – 1000 – 394 – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 05.001.15.451.0014.2.380.3390.39 – 1000 – 396 - Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; pela seguinte empresa: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 97.467.856/0001-03, no valor total de **R$ 3.156,31 (três mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos),** diante dos fatos expostos no Ofício nº 159/2019, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07de Outubro de 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2FA9B7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.412, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a oferta de leito hospitalar privativo para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas particulares, as unidades de pronto-atendimento, os postos de saúde, os laboratórios credenciados à rede de saúde pública e os serviços privados deverão oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto e às com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães.

Art. 2º Tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal, quando solicitado ou constatada a necessidade, poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, ao Centro de Apoio Psicossocial mais próximo de sua residência, podendo o atendimento ser estendido à respectiva família.

Art. 3ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:901D8E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019 – PROCESSO Nº 253/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 65/2019 – Processo nº 253/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Motion Sphere Desenvolvimento de Tecnologia e Locações Ltda - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de simulador de corrida denominado "Motion Sphere" e simulador de corrida "VW TSI Extreme" durante a IV INVENTUM – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 111.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 09 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F06A87CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 251/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, *para participação de empresas de qualquer porte*, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", sob forma de execução indireta por regime de *"empreitada por preço global"*, com critério de julgamento definido pelo "*MENOR PREÇO GLOBAL",* e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes

nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 397.515,53 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos),* sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 09 de outubro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:490B88B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 252/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, *para participação de empresas de qualquer porte*, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", sob forma de execução indireta por regime de *"empreitada por preço global"*, com critério de julgamento definido pelo "*MENOR PREÇO GLOBAL",* e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 269.256,83 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos),* sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de outubro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AEF0D904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2019 – PROCESSO Nº 254/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 66/2019 – Processo nº 254/2019. PARTES: Município de Pato Branco e União Brasileira de Educação e Assistência. OBJETO: Contratação de instituição para exposição interativa do acervo "Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS", através do Programa Museu Itinerante – PROMUSIT, durante a IV INVENTUM – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 89.781,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 09 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9DA5EB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 141/2019 GP.

Retificação de Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2019 GP., da empresa Longhi & Oliveira Mattos Ltda, CNPJ nº 11.517.344/0001-99, referente ao Chamamento Público nº 05/2018 – publicado na Edição dos dias 20 e 21/07/2019. Na razão social da empresa contratada, Onde leu-se: "Longhi & Oliveira Ltda", leia-se: "Longhi & Oliveira Mattos Ltda". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:343C8148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para construção de uma biblioteca com área de 150,00 m², na Escola Municipal Jardim Primavera, localizada na Rua Argentina, Lote nº 66-A - Quadra nº429 - Bairro Jardim Primavera, no Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: Brava Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 07.830.558/0001-43, com o valor global de R$ 128.332,83.

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F0826ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2019/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Extrato Contrato Nº 210/2019/GP. Tomada de Preços nº 07/2019, Processo n° 207/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: construção de uma biblioteca com área de 150,00 m², na Escola Municipal Jardim Primavera, localizada na Rua Argentina, Lote nº 66-A - Quadra nº429 - Bairro Jardim Primavera, no Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 128.332,83. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 2424 – 6367; 2449 - 9402. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:237F2263

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.558 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.558 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 321.428,46 (trezentos e vinte um mil quatrocentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	321.428,46

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	321.428,46

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 321.428,46 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351 (2305)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	321.428,46
Total		**321.428,46**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto:

Fonte	Valor R$
351 – Convenio Acesso – CONIMS – 2017	321.428,46
Total	321.428,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	351
1º Arrecadação ate o período (Janeiro a junho de 2019)		464.214,23
2º Media de Arrecadação Mensal (464.214,23 /6 = 77.369,03)		77.369,03
3º Arrecadação Prevista para 2019 (77.369,03 x 12 = 928.428,46)		928.428,46
4º Valor Atualizado		607.000,00
5º Diferença de valores previsto x arrecadado		321.428,46
6º Valor Utilizado		0,00
7º Saldo a utilizar		321.428,46

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:30A2F7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
OBJETO: Aquisição de kits para transporte de insulina personalizado, para distribuição gratuita da Farmácia, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 7049 – METROMED – COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
ITEM que venceu:
ITEM: 01 – Valor Total: R$ 3.790,00.

TOTAL GERAL: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).
_____

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1B5649D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 85/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
LICITAÇÃO Nº 85/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de kits para transporte de insulina personalizado, para distribuição gratuita da Farmácia, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 7049 – METROMED – COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
ITEM que venceu:
ITEM: 01 – Valor Total: R$ 3.790,00.

TOTAL GERAL: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).
_____

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6BC33EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CONTRATADO: METROMED – COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de kits para transporte de insulina personalizado, para distribuição gratuita da Farmácia, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.790,00. (Três mil, setecentos e noventa reais).

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F877C724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: METROMED – COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 09/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3344 – Manutenção das ações de Saúde Pública (474)
Objeto.....: Aquisição de kits para transporte de insulina personalizado, para distribuição gratuita da Farmácia, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0BCCB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019
CONCORRENCIA Nº 03/2019
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à instalação de atividade industrial e/ou comercial, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 13/11/2019 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **13/11/2019 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4DD5BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Valdemar Antonio Capeleti, e o presidente do Legislativo Municipal, Nelson Luiz Franco, convidam os munícipes para participarem da Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a realizar-se no dia 15 de Outubro do corrente ano (Terça - Feira), com inicio ás 10h 00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F03E1B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 04/10/2019 08/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0C1CA19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames nos dias 07/10/2019 e 11/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F4EC9BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 07/10/2019 e 09/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B4280D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Marlon Jensen e Carlos Cesar Texeira
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Bituruna – PR
Motivo: Realizar o Transporte dos Atletas para os jogos em Bituruna na Copa UTI Campari 13/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARCIA R.F. TOMACHEWSKI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:318C7B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 07/10.2019 e 10/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C6535BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1489

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2º Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.
DAS METAS FISCAIS

Art. 3° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 (Ano de Referência 2019), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS
Art. 6º O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dos seguintes (2020, 2021 e 2022).

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Art. 9º O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.
SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

SEÇÃO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Art. 11 Em razão do município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado serão aplicados no exercício de 2020, 2021 e 2022.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 As despesas obrigatórias de caráter continuado são aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O demonstrativo de Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2017 e 2018, das previsões para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022 projetadas.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º A base de dados para a elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018, das previsões para 2019 já orçada e 2020, 2021 e 2022 projetadas.

§ 2º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e da projeção dos valores para 2019, 2020, 2021 e 2022.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão demonstradas no Anexo I.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deverá estar acompanhada dos Quadros e Anexos previstos na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º Fica assegurado o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.
I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;

Parágrafo Único Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), considerando-se avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei, à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras.

Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 33 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito.

Art. 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária.

Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

§ 1º O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% (oito por cento), conforme Plano Plurianual já aprovado, da despesa fixada para o exercício de 2019, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 2º As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 4º Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.
§ 5º Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência conforme Art.27.

Art. 37 Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras no forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 38 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos das ações desenvolvidas.

Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarão a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo Único. Quando da elaboração da lei orçamentária, os valores poderão ser atualizados, fazendo-se as alterações respectivas, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 41 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica.

Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2020.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita as necessidades emergenciais de todas as áreas da administração direta, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores não estáveis.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedades do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e será objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados.
Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo regulamentar a forma de cobrança administrativa dessas dívidas.

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada a sanção até o inicio do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E89CD024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Congresso Profissional de Contabilidade – CRC/PR, nos dias 10/10/2019 e 11/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1D2DA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.263/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **VAGNER PALAMAR**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - símbolo- CC-3, a partir de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - Ficando revogado o Decreto nº 2.160/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - NOMEIA **NATAN CÉSAR BATISTA**, portador da carteira de identidade RG nº 10.589.130-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.133.859-66, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - Símbolo CC-3, a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ADB1EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 369/2019– DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil 40 horas, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Maria de Lurdes Ciukailo	A-5	B-5

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Maria de Lurdes Ciukailo**, ocupante do cargo de Educador Infantil-40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com a certidão de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado UNC-Universidade do Contestado, passando para o **Nível B – 05**.

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1D992A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 18/2019

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Mirim e dá outras providências.

Considerando que no dia 09 de julho de 2019, às 19h00min, se realizou a sessão solene de posse dos vereadores mirins da cidade de Paulo Frontin – PR;

Considerando ainda, que cabe ao Presidente do Poder Legislativo organizar os trabalhos realizados na Câmara Municipal;
Considerando por fim, o disposto no artigo 15 do Regimento Interno;

RESOLVO:

Art. 1º. Fixar o horário de funcionamento das sessões da Câmara Mirim às 19h00min, todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, a iniciar-se a partir do dia 21 de outubro de 2019 na Sede da Câmara Municipal.

Art. 2º. O ano legislativo da Câmara Mirim seguirá os mesmos moldes do ano legislativo da Câmara Municipal.

Art. 3º. Para a realização das Sessões da Câmara Mirim será designado servidor do Poder Legislativo Municipal, em caráter de revezamento, procedimento este que deverá ser controlado pela Administradora da Câmara, a qual deverá também participar da escala.

Art. 4º. O servidor público municipal que acompanhar os trabalhos da Câmara Mirim fará jus a percepção de remuneração extraordinária, nos termos da CLT, regime qual é adotado pela administração do Município de Paulo Frontin.

Art. 5º. Em hipótese alguma os servidores públicos municipais estarão subordinados aos vereadores mirins, eis que o trabalho a ser desenvolvido pelos servidores municipais serão meramente de acompanhamento e eventual orientação com relação ao trato legislativo.

Art. 6º. Tendo em vista o objeto do termo de cooperação técnica nº 201800028, o qual em sua clausula primeira estabelece o objetivo do programa, no sentido de promover ações educativas para as crianças e adolescentes, o regime de tramitação das preposições será simplificado, dispensando-se de tratativas nas comissões permanentes da Câmara Municipal.

Art. 7º. As preposições apresentadas pelos vereadores mirins, caso aprovadas, serão afixadas no mural da Câmara de Vereadores e encaminhadas aos Vereadores Municipais, os quais, julgando válidas, poderão apresentar, observado os regulamentos regimentais, ao Plenário para apreciação do Colegiado.

Art. 8º. Das sessões dos vereadores mirins deverão ser feitas atas, em livro próprio, a qual será lavrada pelo Vereador Mirim, que ostenta o cargo de 1º Secretário, sob a supervisão do servidor público que acompanha a sessão, ata qual será aprovada na mesma sessão.

Art. 9º. Fica autorizada a filmagem e reprodução das sessões realizadas pelos vereadores mirins nos termos que é realizada as sessões da Câmara Municipal.

Art. 10. Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cientifique-se todos os vereadores mirins e a Justiça Eleitoral.

Paulo Frontin (PR), 08 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:189BB018

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019)

Contrato nº 01/2019
Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Willian & Arthur Informática Ltda ME
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Valor: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
Objeto: Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin

Paulo Frontin (PR), 08 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BED1E0BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2019 DE CONTRATO Nº 116/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 12/09/2019 à 20/01/2020.

Paulo Frontin, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:999FD9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ORIGEM: TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2018
VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 11/11/2019.
VIGÊNCIA COM O PRESENTE ADITIVO: Até 11/05/2020.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EFB16756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar o contido no Memorando nº 038, de 08 de outubro de 2019, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Flávia Martins de Oliveira;
II – Neide de Fátima Zanqueta;
III – Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:17380C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DIONE HILARIO BONATTO**, convocado (a) pelo Edital nº 011/2019, residente e domiciliado (a) na Rua Paraiba, nº 423, Fazenda Rio Grande - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 96286198-9/PR e CPF 056.241.609.92, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
DIONE HILARIO BONATTO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1ADE70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera O INCISO IV DO ARTIGO 1° DO Decreto n° 195, de 27 DE SETEMBRO De 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1° do Decreto n° 195, de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...
...
IV – Claudinei de Siqueira" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63B7020A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos arts. 5º e 6º, da Lei nº 656, de 28 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 944, de 23 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o período de 09 de outubro de 2019 à 08 de outubro de 2023, os seguintes membros:
I - Representante do Poder Executivo Municipal: Claudinei de Siqueira (titular) e Doroti de Fátima Pieckocz (suplente);
II - Representante dos professores das escolas públicas municipais: Leonice Zimmer (titular) e Rosilene Bineck (suplente);
III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais: Gilmara Aparecida Fragoso de Souza (titular) e Viviane Miriam Balansin Rutz (suplente);
IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Flávia Cavalheiro Gevenka (titular) e Zilda Aparecida Gomes (suplente);
V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais: Ana Luíza da Cruz Kaminski (titular 1) e Dilma Aparecida Stracke Ribeiro (suplente 1); e Joice Raquel de Oliveira (titular 2) e Gislaine do Carmo Ferreira Galvão (suplente 2);
VI - Representante dos estudantes da educação básica pública: Rosana Maria Grossl (titular) e Vaneza Ribeiro de Siqueira (suplente);
VII - Representante de segmento da sociedade: Jeisy Bueno Franco (titular) e Elaine Zappe (suplente);
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Noili Fortescki Gassner (titular) e Daiane dos Santos (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeado pelo Decreto nº 133, de 30 de setembro de 2015, com as alterações do Decreto nº 110, de 03 de junho de 2016 e do Decreto nº 139, de 04 de julho de 2016, responderão pelas competências e atribuições do período relativo à 1º outubro de 2019 à 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CFA68C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2019
PROCESSO N° 1846/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Aquisição de uniforme, tênis e estojo escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 23 de outubro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2019**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **10 a 23 de outubro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:38314DA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2019
PROCESSO N° 1849/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar - PMMAE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015

(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de outubro de 2019, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:72F223B8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, Inscrição Municipal nº 12149, com endereço na Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2163, representado neste ato pelo Sr. **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES**, portador do RG nº 8.787.143-6 e inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2019, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item abaixo do contrato nº 001/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
001	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais	Cópia	R$ 0,024

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

JOELCIO C. PIRES 06139991935
Contratado

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:944160B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO N° 36/2019

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1840 - Decreto nº 36/2019 de 08/10/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 1845 Lei ordinária		Créditos Adicionais	689	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	350.000,00	350.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	350.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.1048		Operações de Crédito Internas - Aquisicao de Equipamentos	Rodoviarios/Caminhão	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2665	00610	Operações de Crédito Internas - Aquisicao de Equipamentos	Rodoviarios/Caminhão	
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	350.000,00	350.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14068738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2019

DECRETO 33/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercìcio de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$253.000,00(duzentos e cinqüenta e três mil) por anulação de dotação e R$ 421.662,44 (quatrocentos e vinte e um mil seicentos e sessenta e dois reais e

quarenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação. conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA8A3442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2359

PORTARIA Nº. 2.359/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de outubro de 2019, MARISANGELA RAIHER SOCOLASKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.295.777-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 033.922.299-97, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:582B39F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2360

PORTARIA N.º 2.360/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a professora municipal abaixo relacionada, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referencia para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007 e Decreto 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Nome	Da referencia	P/referencia
Edineia Rodrigues Farias	B04	B05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de outubro de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D267C40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/10/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde deste município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/10/2019, Até às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 24/10/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 09/10/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9EFE14EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2019

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

JAIME ERNESTO CARNIEL , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca a população em geral para audiência publica no dia **17/outubro de 2019** para discutir o PAI para os próximos anos referente Plano Diretor.

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:17/10/2019
Horário:17:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,09/10/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA77C668

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

EDITAL Nº. 12/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2020-2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 04/2019 de 22 de março de 2019, e
Considerando a reunião plenária da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 09 de Outubro de 2019,
Resolve:
Art. 1º- Alterar o calendário da realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, o qual obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
05 DE NOVEMBRO DE 2019	Divulgação, na sede CMDCA, em Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos referente ao resultado da eleição e divulgação da relação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes .
10 DE JANEIRO 2020	Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.

Art. 2º Todos os atos e editais até o momento publicados, que não foram modificados pelo presente edital, permanecem válidos.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de Outubro de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:51C2D076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.966/2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.803/2018, alterada pela Lei n° 1.831/2018, do Conselho Municipal de Meio Ambiente com intuito de promover a participação paritária no COMUMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado, o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.803/2018, alterado pela Lei Municipal n° 1.831/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O COMUMA será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, indicados pelos diversos segmentos, a saber:
I - 1 (um/a) Servidor(a) Municipal titular e 1 (um/a) suplente indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente, sendo ao menos 1 (um/a) deles efetivo;
II - 1 (um/a) Servidor(a) Municipal titular e um(a) suplente indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo ao menos 1 (um/a) deles efetivo;
III - 1 (um/a) Servidor(a) Municipal titular e um(a) suplente indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal do Educação, sendo ao menos 1 (um/a) deles efetivo;
IV - 1 (um/a) Servidor(a) Municipal titular e 1 (um/a) suplente indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo ao menos 1 (um/a) deles efetivo;
V - 1 (um/a) Servidor(a) Municipal titular e 1 (um/a) suplente indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo ao menos 1 (um/a) deles efetivo;
VI - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
VII - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, do Paraná e/ou indicado pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
VIII - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
IX - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pela Polícia Ambiental do Paraná - Força Verde e/ou da Policia Militar do Paraná;
X - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente do Segundo Setor Econômico/Setor Produtivo com atuação e sede no Município de Piraquara;
XI - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes de Associação de Moradores com atuação e sede no Município de Piraquara;
XII - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes pertencentes à Associações e Fundações, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades correlatas à defesa e proteção do meio ambiente no Município de Piraquara;
XIII - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pelo Conselho Municipal de Educação de Piraquara;
XIV - 1 (um/a) membro titular e 1 (um/a) suplente indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Piraquara;
XV - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes pertencentes a órgãos de Representatividade de Classe, podendo ser Conselhos de representação, ou ainda Institutos ou Entidades de Educação e Pesquisa.
§ 1º A Entidade ou Organização que indicar o Conselheiro titular, igualmente indicará o respectivo suplente.
§ 2º Na ausência de candidatos das entidades elencadas neste artigo, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade representativa do seguimento que se candidate a vaga e seja aprovada em Assembleia.
§3º Os representantes mencionados nos incisos XI, XII e XV no artigo 2º desta lei, deverão manifestar interesse na vaga ao COMUMA via ofício protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da solicitação que dar-se-á através de edital amplamente divulgado, apresentando o Estatuto, ata de fundação, ata da última eleição executiva e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
§4º Casos o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos.
§5º As Entidades mencionadas no inciso XII deverão apresentar, para tornarem-se elegíveis, relatório dos projetos e/ou das atividades correlatas à defesa e proteção do meio ambiente;
§6º As entidades mencionadas nos incisos XIII e XIV do artigo 2º deverão apresentar a indicação por parte dos respectivos conselhos.".
Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4C6C1F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.967/2019

Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo, e autorização de permuta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do domínio público, o bem de uso comum do povo constituído por parte da Rua Emília Stecko, da Planta Bosque Tarumã, situada no lugar denominado Fazenda Guarituba, no Município de Piraquara. Medindo 16,00 metros de frente para a Rua Boa Terra, pelo lado direito mede 40,00 metros e confronta com a quadra "A", pelo lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com a quadra "G", nos fundos mede 16,00 metros e confronta com parte do lote colonial 173, perfazendo uma área total de **640,00m².**
Art. 2ºO Poder Executivo fica autorizado a permutar a área desafetada de que trata o artigo 1º, pelo lote de terreno n° "7A1", de propriedade da IGREJA DE DEUS NO BRASIL, inscrita no CNPJ: 76.709.831/0001-07, com sede no município de Piraquara/PR:
I - Lote de terreno n° "7 A1" com a área de **680,00m²**, resultante da subdivisão do lote 7A com 1.400,00m², oriundo da unificação dos lotes n°s 07, 08 e 09, da quadra letra "G" (gê), da Planta "BOSQUE TARUMÃ", situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, neste Município e Comarca, medindo 17,00 metros de frente para a Rua Boa Terra, antiga Rua III, pelo lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote 7 A2, pelo lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com a Rua Gerhard Von Sheidt, antiga Rua I, nos fundos mede 17,00 metros e confronta com parte de lote colonial n° 173, sem benfeitorias.
Art. 3º A permuta do lote constante no art. 2º fica condicionada a transferência do imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou qualquer outro que impeça a propriedade plena e absoluta por esta Fazenda Pública Municipal.
Art. 4º Para efeitos desta Lei, fica vedado o pagamento a qualquer título, tendo por objeto a permuta ora autorizada.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de outubro 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BEA5116A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.968/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31766	847	Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:02B32DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.861/2019

Constitui rol de servidores estáveis passíveis de comporem comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e revoga o Decreto Municipal n° 7.657/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral;
II - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
V - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - Bruna Riello, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
VII - Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII - Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
IX - Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matrícula nº 639241, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
X - Christian Francisco de Souza, matrícula nº 738811, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XI - Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 505121, Técnico Administrativo (com nível superior completo), lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XII - Cleiton Guerra, matrícula nº 592771, Técnico Administrativo, (com nível superior completo) lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XIII - Cleonice de Fátima Machado, matrícula nº 523701, Técnico em Enfermagem (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - Cleudilene Robinson dos Santos, Matrícula nº 824491, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XV - Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrícula nº 468411, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 747991, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVII - Deni Michael Vieira do Nascimento, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XVIII - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XIX - Eleusi Terezinha Scarante, matrícula nº 563081, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XX - Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula nº 533681, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXI - Emylie Allana Martins dos Santos, matrícula nº 778871, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXII - Erick Flávio Porteiro Rossi, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXIII - Estela Maris Ribas Viana, matrícula nº 290921, Assistente Operacional, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
XXIV - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXV - Fabiane Mara da Silva Lipski, matrícula nº 483051, Técnico de Higiene Dental (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXVI - Fabiani Cristina de Lima, matrícula nº 491231, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVII - Fernanda Kiewel dos Santos Osti, Matrícula nº 670671, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVIII - Franciane Mable Silva de Lima, Matrícula nº 761631, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXIX - Gracia do Rocio Alves Ribeiro, Matrícula nº 550931, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXX - Hamilton Tavares Bastos Filho, matrícula nº 666211, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXI - João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula nº 606661, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXII - Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula nº 819901, Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XXXIII - José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 482751, Cirurgião Dentista, Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIV - José Lauro Costa de Carvalho, matrícula nº 503931, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XXXV - Juliana Fabricio dos Santos, matrícula nº 699301, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXXVI - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Técnico Florestal, Matrícula 827241, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXXVII - Liziane de Fátima Santin Alexandre, Matrícula nº 829701, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXVIII - Lucas Mileke Scucato, matrícula nº 850491, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XXXIX - Luciana Xavier Morais dos Santos, Matrícula nº 592181, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XL - Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 661501, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
XLI - Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 829451, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XLII - Marlon Martins de Souza, matrícula nº 699731, Técnico Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde;
XLIII - Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XLIV - Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLV - Renata Amaral Cordeiro, Matrícula nº 992147, Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLVI - Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 534571, Agente Operacional (com nível superior completo), lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLVII - Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula nº 488601, Auxiliar de Odontologia (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLVIII - Rozélia Silva F. de Oliveira, Matrícula nº 460781, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLIX - Samantha Shizue Sato, matrícula nº 768131, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
L - Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula nº 436561, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
LI - Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 738731, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LII - Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 780421, Profissional de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
LIII - Solange Coelho de Horman, matrícula nº 48895-1, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LIV - Suéli Cristina de Oliveira, Matrícula nº 750001, Técnico Administrativo (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
LV - Viviane Alves de Abreu da Luz, matrícula nº 495901, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LVI - Willian Beetz Bech, matrícula nº 661681, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
LVII - Willian Ochinski da Silva, matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
LVIII - Zilá Aparecida Sizanoski, Matrícula nº 821981, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base nos no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.657/2019, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do referido decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:51A77F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.860/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, do Município de Piraquara-PR.
I – Presidente: Marcus Maurício de Souza Tesserolli
II – Adjunto: Josimar Aparecido Knupp Froés
III - Coordenador da COMDEC: Marcelo Alcine da Silva
III - Minimização de Desastre P2 e Operações R2:
a) Girlei Eduardo de Lima
b) Ester Goulart Alves
c) Sidney Brites
d) Juliano Ribeiro
e) Kelvin Andrey Toniazzo
f) João Paulo Bueno Mazepa
g) Lazaro Balbino Colombo
h) Cleber Kraieski
i) Estevão Ivanoski Artigas.
j) Aluizio Pollati Pschera
k) Andrei Brunorio Beetz
l) Claudioney Sinkes de Paula
m) Eliseu Araujo de Moura
o) Roberto Carlos de Araujo
p) Paulo Cesar Siscato Biscotto Junior
q) Djair Tiera

r) Maurilio de Araujo
s) Alcides Gutierez Neto
t) Angelo Gonçalves Junior
u) Luiz Carlos Metzer
v) Luiz Antonio Vedovelli
w) Pedro de Souza
x) Samuel da Silva Cordeiro
y) Marildo Gomes
z) Osni Ptack
a.1) João Agripino Simão
b.1) Celso Wandembruck
c.1) Lourival Pinto Carneiro
d.1) Maximilian Hochsteiner
e.1) Valdir Fernandes
IV - Apoio Administrativo:
a) Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas
b) Carla Juliane dos Santos Villar
c) Maristela Zanella
d) Rebekka Rinklin
e) Rafael Renann Braga Batista
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5F8877E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 85/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente. **Abertura:** 23 de outubro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado**: R$ 985.113,72 (novecentos e oitenta e cinco mil cento e treze mil reais e setenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 09 de outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08668B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F32E796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7EEB006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B3CC68DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 209/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e material permanente (veículo utilitário furgão e caixas de plástico) que servirá de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A5D2F1A7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 210/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e material permanente (veículo utilitário furgão e caixas de plástico) que servirá de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.994,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:05C2C505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 125/2019
Dispensa de Licitação nº 45/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Porecatu.
Contratada: José Waldir dos Santos 20871295920, CNPJ nº 75.652.305/0001-87
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1619.
Data de Assinatura: 24/09/2019.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0CDC6D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 4 ALTERA RI RECESSO

RESOLUÇÃO N.º 42 de outubro de 2019

Altera o Regimento Interno para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta Resolução altera Regimento Interno para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do **caput** do Art. 9.º e § 1.º do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 9.º Independentemente de convocação, a Câmara Municipal, reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro devendo ser realizada, no mínimo, 35 (trinta e cinco) reuniões ordinárias durante o ano.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
...

Art. 3.º Fica alterada a redação dos §§ 1.º e 2.º Art. 131 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 131 (...)
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º Se a matéria já recebeu parecer da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas (PR), 2 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00A07D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa AIRTON JOSÉ ZANCHIN - ME**,** inscrita no CNPJ sob o n°20.082.569/0001-50, estabelecida à Rua Mampituba, nº.497, Loja 01 e 02, Bairro Progresso, CEP:88.980-000, na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, para fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, para utilização no JEMPAS (Jogos Escolares Municipais de Porto Amazonas) e demais eventos promovidos pela municipalidade, pelo valor de R$9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A4909EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 074/19

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°074/2019
Data: 09/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: AIRTON JOSÉ ZANCHIN - ME.
Protocolo: 523/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n°021/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de troféus e medalhas
personalizadas para serem utilizadas nos JEMPAS (Jogos Escolares Municipais
de Porto Amazonas), e demais eventos promovidos pela municipalidade.
Valor: R$9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/10/2019 à 30/12/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE356F55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da empresa **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 23.690.094/0001-73, estabelecida na Rua Adelpho Pinto, n° 84, CEP: 93052-490, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para realização do show musical com o GRUPO RODEIO, que será realizado no dia 09 de novembro de 2019 na comemoração do aniversário do município de Porto Amazonas. Esta contratação perfaz o valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78067C70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 073/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2019
Data: 09/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA - ME
Protocolo: 487/2019
Licitação: Inexigibilidade n°013/2019
Objeto: Contratação da empresa REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA - ME, para realização do show musical com o "GRUPO RODEIO", que será realizado no dia 09 de novembro de 2019, na comemoração do aniversário do município de Porto Amazonas.
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/10/2019 a 30/12/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:858A1AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019.

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços e aquisição: 01- Mão de Obra de Manutenção e Formatação em 10 computadores, 01- SSD 240GB Sata3 WESTERN DIGITAL e 01- Roteador WIRELESS TP-LINL ARCHER AC1200, para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais),** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na R Distrito Federal, 431, Bairro Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:D4C40283

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019.

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de seguro com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Chevrolet Cobalt ltz 1.8 8V ECONOFLEX AUT. 2017/2018 PLACA BBQ3026 e 01 (um) automóvel Chevrolet Spin ls 1.8 8V ECONOFLEX 2017/2018 PLACA BBQ3020 pertencentes à frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.591,32 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av Rio Branco, 1489 - Complemento R. Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:1012A75D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 214/2019

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.92-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06;
Suplente: Edna dos Santos Correa, RG nº 4.459.904-0 SSP/PR, CPF nº 048.181.699-27;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Maria Edna de Andrade RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91;
Suplente: Flaviana Aparecida Neto, RG nº 6.704.238-7 SSP/PR, CPF nº 960.006.359-15;

Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Magna Regina Gonzáles Procópio, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 798.100.639-20;
Suplente: Joana Claudia de Moura, RG nº 4.146.127-6 SSP/PR, CPF nº 847.703.339-00;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Viviane dos Santos, RG nº 5.920.683-4 - SSP/PR, CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: Verônica Dagmar Balbino Ramos, RG nº 7.848.909-0 SSP/PR, CPF nº 053.357.509-52;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos usuários da Assistência Social (Grupo de Idosos):
Titular: Antonio Sbelutti RG nº 9.021.891-3 SSP/PR CPF nº 365.898.299-34;
Suplente: Elza Maria de Souza RG nº 4.333.821-8 SSP/PR, CPF nº 035.629.659-82;

Representantes dos Usuários da Assistência Social (Usuários do CRAS):
Titular: Elza Maria dos Santos, RG nº 7.722.629-0 SSP/PR, CPF nº 385.085.290-3;
Suplente: Ana Carolina Rodrigues, RG nº 12.887.058-0 SSP/PR, CPF nº 089.722.939-89

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Escola Marilena Kutani Pedrangelo":
Titular: Maria Nilza da Silva, RG nº 8.113.459-6 CPF 775.768.103-00;
Suplente: Eliza Maria Cuba Zandoná, RG nº 23.255.741-1 CPF nº 113.491.009-60;

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Thalyta Manieri da Silva, RG nº 8.548.749-3 SSP/PR, CPF nº 045.963.919-63, (Representante CRP);
Suplente: Flávia Scaloni Vendramini, RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.574.469-73, (Representante CRESS).

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 27 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D882DA2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

LICITAÇÃO Nº 184/2019
PREGÃO Registro de Preços Nº 69/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às nove horas do dia nove de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **180/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.
O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ALISON RODRIGUES PIASSA	***ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS***
Membro	Membro
CPF:078.701.449-40	CPF:032.596.169-77
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***ANTONIO DELFINO ROSA***
Membro	Pregoeiro

CPF:035.711.889-85	CPF:364.666.119-49

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C2163606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A prefeitura Municipal de Quatro Barras vem por meio deste convidar as indústrias e comércios do município a participar e apoiar no evento em comemoração do aniversário de 58 anos do município de Quatro Barras, a ser realizado entre os dias 07 e 10 de novembro de 2019.
O evento está sendo organizado pelas secretariais municipais. Informamos que os interessados em apoiar este projeto poderão entrar em contato através do telefone 3671-880, ramal 7939 ou 8832. Agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A5E5759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de uniformes escolares, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 24 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 9 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5063F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 10/10/2019 às 13h20 do dia 24/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 24/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 24/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 9 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:34A25A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de tênis, item de composição do kit do uniforme escolar, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 25 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 9 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E476FFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 10/10/2019 às 13h20 do dia 25/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 25/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 9 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1A19CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 191/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** – inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2528001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 181/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** – inscrito no CNPJ nº 11.776.334/0001-78
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 13.124,65 (Treze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:33B301EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 180/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **MULTIHOSP COMERICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – inscrito no CNPJ nº 32.421.421/0001-82
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 30.270,00 (Trinta mil, duzentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1ECCDAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 188/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **PAPEL MASTER SUL LTDA** – inscrito no CNPJ nº 04.368.522/0001-00
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 3.178,00 (Três mil, cento e setenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:35C4627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2019 INEXIBILIDADE Nº 28/2019

OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:70142F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA DE LOURDES TEODORA MUNHOZ	8°

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8EC13213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3092/2018
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR – RG 6.689.931-4/PR;
I) processo administrativo nº. 15008/2019
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 10/10/2019 a 10/10/2019 (09h00 as 17h30)
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para esclarecer dúvidas sobre gastos na saúde no TCE-PR e para participar de Reunião na COMEC.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DCF21DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6992/2019

Súmula: Exonera a Senhora SORAI VAZ DA SILVA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora SORAI VAZ DA SILVA, RG nº 5.986.155-7/PR e CPF nº. 857.269.079-49, ocupante do cargo efetivo de "Professor", do quadro de servidores deste Município.
Com efeitos retroativos a data de 26 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3A7F7BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6991.2019

Súmula: Exonera o Senhor JOSE SILVERIO BARBOSA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor JOSE SILVERIO BARBOSA, RG nº 43064754/PR e CPF nº. 643.095.849-34, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Secretaria", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:52311571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06990/19 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.165,14 (duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (134) - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (201) - 3.1.90.16.00.00.00.00 1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (211) - 3.3.90.47.00.00.00.00 1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (276) - 3.1.90.04.00.00.00.00 1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (693) - 3.1.90.04.00.00.00.00 61494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (283) - 3.1.90.11.00.00.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (245) - 3.1.90.16.00.00.00.00 1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01.22.661.0008.2.069 (299) - 3.1.91.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (309) - 3.1.91.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (367) - 3.1.90.16.00.00.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (382) - 3.1.90.16.00.00.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (694) - 3.3.90.39.00.00.00.00 1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.515,14
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01.04.122.0021.2.071 (462) -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 1000		

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.07 - CONSELHO TUTELAR			
04.07.08.243.0006.6.007 3.3.90.33.00.00.00.00 1000	(133)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.034 3.1.90.11.00.00.00.00 1104	(180)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.11.00.00.00.00 1303	(269)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.11.00.00.00.00 61494	(270)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 3.1.90.11.00.00.00.00 1303	(243)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.13.00.00.00.00 1303	(278)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 3.1.91.13.00.00.00.00 1303	(247)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.91.13.00.00.00.00 1303	(281)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO			
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO			
07.01.22.661.0008.2.069 3.1.90.11.00.00.00.00 1000	(297)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
07.03.23.695.0008.2.054 3.1.90.13.00.00.00.00 1000	(308)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
11.02.20.606.0011.2.015 3.1.90.11.00.00.00.00 1000	(390)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.1.90.11.00.00.00.00 1000	(365)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.30.00.00.00.00 1555	(385)	MATERIAL DE CONSUMO	12.515,14
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO			
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL			
14.01.04.122.0021.2.071 3.1.90.11.00.00.00.00 1000	(461)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 8 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:59258288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RETIFICAÇÃO 001/2019

AO EDITAL 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conjunto com o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA, considerando a Lei 1052/2017 e o Decreto Municipal 6977/2019, tornam publico a seguinte retificação ao edital 002/2019:

Onde se lê:
3.2 Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paraolímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

Leia-a se:
3.2 Os atletas que já recebem o benefício deverão protocolar novo requerimento para concorrência e possível renovação de suas bolsas, sendo-lhes concedida uma pontuação no valor de 5 pontos a cada mês de permanência no programa referente ao edital 001/2019.

Onde se lê:
9.3 A concessão da Bolsa somente gerará efeitos financeiro no mês subseqüente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

Leia-a se:
9.3 A concessão da Bolsa somente gerará efeitos financeiro no mês disposto no item 12, inciso VI do quadro demonstrativo dos prazos, podendo sofrer alterações.

Onde se lê:
10.6 A não aprovação ou apresentação da prestação de contas no prazo estipulado neste edital implicará na eliminação automática do atleta do programa.

Leia-a se:
10.6 A não aprovação ou não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado neste edital implicará na eliminação automática do atleta do programa.

Insere o item 15 – DA RESPONSABILIDADE e subitem 15.1 com a seguinte redação:

15.1 Os atletas e seus responsáveis legais não poderão alegar desconhecimento de nenhum dos termos dispostos no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas pela Comissão Técnica em caso de eliminação do candidato do programa, exceto as regulamentadas neste certame. .

Quatro Barras, 09 de outubro de 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6948/2019

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta
Decreto 6639/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:93F94B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.001/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

EDITAL Nº 03.001/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 03 de outubro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de outubro de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita do Município

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:45A22A76

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/18 EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alterar a clausula Terceira do Contrato original firmado em 05 de Novembro de 2.018, para inclusão e/ou endosso de novos adquirido pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 3.109,99 (Três mil cento e nove reais e noventa nove centavos)**
DATA DO ADITIVO: 26 de Setembro de 2.019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:67C7B233

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ATA E TERMO ESPECIAL DE POSSE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA E TERMO ESPECIAL DE POSSE DOS CARGOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

Conforme as normas regimentais, ao sétimo dia do mês de outubro de 2019 (07/10/2019), nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, local onde funciona a Câmara Municipal, sito a Avenida Paraná, nº672, realizou-se a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária da 34ª (trigésima quarta) Reunião Anual, onde compareceram os Vereadores: REINALDO FRANCISCO DIAS (Presidente da Câmara), devidamente inscrito no CPF/MF 815.569.859-91; AMARILDO JOSÉ DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF 014.965.669-63; ANTONIO AMARO ALVES, devidamente inscrito no CPF/MF 581.742.149-68; AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, devidamente inscrito no CPF/MF 797.463.149-04; JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO, devidamente inscrito no CPF/MF 434.033.799-49; KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS, devidamente inscrita no CPF/MF 031.963.119-29; VALDIR POLICARPO DE ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF 290.644.408-16 e VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, devidamente inscrita no CPF/MF 063.015.909-29. E logo após feita a chamada dos Senhores Vereadores e Vereadoras, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. A presente Sessão teve início às 20h00min (vinte horas), sob a presidência do Titular do Cargo de Vereador o Senhor REINALDO FRANCISCO DIAS e secretariado inicialmente pelo vereador AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, Nomeado 1º Secretário, deu-se início ao processo de posse do suplente de vereador Sr. GASPAR SOARES DE MELO, o qual prestou o juramento e tomou posse substituindo a Vereadora Sra. ANGELAMARIA FIOROTTO que se licenciou para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do Ato da Mesa Executiva nº 002/07/2019 de 02 de outubro de 2019, onde logo após o Vereador Presidente Senhor REINALDO FRANCISCO DIAS declarou empossado o Vereador suplente GASPAR SOARES DE MELO, devidamente inscrito no CPF/MF 044.643.899-53. Em seguida procedeu a eleição para o cargo de Primeiro Secretário, tendo em vista que a vereadora Angela Maria Fiorotto ocupava o cargo de Primeiro Secretário e tendo em vista que a vereadora Késsia Chiliane Sabino Farias renunciou ao cargo de Primeiro Secretário, o qual iria ocupar automaticamente pela licença da vereadora Angela Maria Fiorotto. Para concorrer ao cargo de Primeiro Secretário, teve como única inscrita a vereadora Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, devidamente inscrita no CPF/MF 063.015.909-29, a qual procedida a votação foi eleita por unanimidade pelos vereadores e declarada empossada no cargo de Primeiro Secretário para o período de 07 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e imediatamente tomou assento em seu lugar de Primeira Secretária na mesa do Plenário**. Em seguida procedeu a eleição para o cargo de Segundo Secretário, tendo em vista que a vereadora Késsia Chiliane Sabino Farias ocupava o cargo de Segundo Secretário e automaticamente iria assumir o cargo de Primeiro Secretário e o renunciou. Para concorrer ao cargo de Segundo Secretário, teve como único inscrito o vereador Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF 014.965.669-63, o qual procedido a votação foi eleito por unanimidade pelos vereadores e declarado empossado no cargo de Segundo Secretário para o período de 07 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e imediatamente tomou assento em seu lugar de Segundo Secretário na mesa do Plenário**. Após a eleição dos cargos de secretários, a Mesa Diretiva ficou composta pelos seguintes vereadores e respectivos cargos: REINALDO FRANCISCO DIAS - Presidente; VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO – Vice-presidente; VALÉRIA MINERVINO AGUILAR– Primeiro Secretário e AMARILDO JOSÉ DA SILVA – Segundo Secretário. Em seguida foi concedida a palavra aos vereadores e vereadoras presentes, onde todos parabenizaram aos novos ocupantes dos cargos de Primeiro e Segundo Secretários e desejaram sucesso e bons trabalhos ao vereador suplente empossado Sr. Gaspar Soares de Melo. A sessão teve seu término às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e terminou sendo secretariada pela Sra. VALÉRIA MINERVINO AGUILAR. Nada mais havendo a ser tratado, e, para constar lavra-se a presente **ATA** e **TERMO ESPECIAL DE POSSE** que segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora, Biênio 2019/2020, e demais componentes da Câmara de Vereadores presentes.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 07 de outubro de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente
CPF: 815.569.859-91

VALDIR POLICARPO DE ARAUJO
Vice- Presidente
CPF: 290.644.408-16

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1º Secretário
CPF: 063.015.909-29

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário
CPF: 014.965.669-63

GASPAR SOARES DE MELO
Vereador
CPF: 044.643.899-53

ANTONIO AMARO ALVES
Vereador
CPF: 581.742.149-68

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Vereador
CPF: 797.463.149-04

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Vereador
CPF: 434.033.799-49

KESSIA CHILIANE SABINO FARIAS
Vereador
CPF: 031.963.119-29

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:20097EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de aferição, manutenção e substituição de tacógrafos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Outubro de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Outubro de 2019, às 08h.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 20 de Setembro 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 09 de Outubro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05BFB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIEGO REIS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO EM R$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DA HORA PARA R$ 33,67 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: PREGÃO Nº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31D2D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 101/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇAO DAS LUZES NATALINAS PARA O ANO DE 2019, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B512C58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2019

ABERTURA: DIA: 03/10/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇAO DAS LUZES NATALINAS PARA O ANO DE 2019

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 19.950,00** (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, Aos três dias de outubro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76A00F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação das luzes natalinas para o ano de 2019.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2019
VALOR TOTAL: R$19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4729AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2019

ABERTURA: DIA: 09/10/2019 ÀS 16:40 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA TIROLESA MÓVEL, COMO ATRATIVO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NA REGIÃO DO LAGO NA MARMELÂNDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURIMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GONÇALVES, SARAIVA & CIA. LTDA., LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.354,00** (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais)

REALEZA, Aos nove dias de outubro de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50EE0A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 48/2019, cujo objeto é a locação de uma Tirolesa Móvel, como atrativo do projeto de Desenvolvimento Turístico na região do lago na Marmelândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:670C3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GONÇALVES, SARAIVA & CIA. LTDA.
OBJETO: locação de uma Tirolesa Móvel, como atrativo do projeto de Desenvolvimento Turístico na região do lago na Marmelândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 48/2019
VALOR TOTAL: R$4.354,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4A2DE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **GONÇALVES, SARAIVA & CIA. LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob nº. 19.476.970/0001-96, com sede na RUA SANTA CLARA, 384 - CEP: 85807030 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, Cascavel/PR, que tem por objeto a locação de uma Tirolesa Móvel, como atrativo do projeto de Desenvolvimento Turístico na região do lago na Marmelândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 48/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5CD76E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO EM OFICINAS E EVENTOS DO NASF E AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23 de outubro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FDF96CDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
VALOR TOTAL: R$5.404,20 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:54848160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
VALOR TOTAL: R$4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C70F8CF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 139/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Eireli**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras de led para decoração natalina do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3F99696C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 140/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença, CNPJ Nº 76.205.681/0001-96
CONTRATADA: Hyunday Heavy Industries Brasil Industria e Comercio de Equipamentos de Construção S.A., CNPJ Nº 13.837.846/0001-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 138 HP, PESO OPERACIONAL 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 1,20M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONFORME CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3998/2019, Projeto SAM 35, celebrado entre Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5A9AB53D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Empresa especializada para fornecimento e recarga de extintores, para atender as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:
WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA no valor total de R$ 7.526,25 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);

Renascença, 09 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5413601B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de nenhuma empresa ter sua proposta aceita, o Prefeito declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 08 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FFA53633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias ao servidor Ricardo Soligo Biscaro**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Ricardo Soligo Biscaro**, portador do R.G. nº 6.783.109-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.257.269-21, **Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, no período de 14 de outubro a 23 de outubro de 2019 e de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E83717EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI.**

Art. 2º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI** preenchido via sistema SIFF.

Art. 3º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 08 de Outubro de 2.019.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:8256FEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO N° 02/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 002/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório, tendo como vencedor para o lote 06 pelo valor de R$: 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais) + 10% o senhor Leonir João Tussi, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 554.452.769-53. Tendo como vencedor para o lote 02 pelo valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) + 10%, lote 05 pelo valor de R$: 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) + 10% o senhor Cleiton Andrey Quednau Zimpel, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 106.690.999-70.

Reserva do Iguaçu, 08 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:29A32304

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: Leonir João Tussi, CPF nº. **554.452.769-53**
LICITAÇÃO: LEILÃO Nº. 002/2019
OBJETO:"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO A ALIENAÇÃO DE MADEIRAS DE *PINUS*, NA FORMA DE MATAGEM (ÁRVORES EM PÉ)".
VALOR TOTAL: R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2019

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:159F3EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: Cleiton Andrey Quednau Zimpel, CPF nº. **106.690.999-70**
LICITAÇÃO: LEILÃO Nº. 002/2019
OBJETO:"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO A ALIENAÇÃO DE MADEIRAS DE *PINUS*, NA FORMA DE MATAGEM (ÁRVORES EM PÉ)".
VALOR TOTAL: R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2019

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:177B9ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2019 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:
Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde munida de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
14º	SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) ÁREA URBANA

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 09 de Outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6CFA3E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 177/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°177/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE				
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS E SÃO LUCAS						
Saída: 03/10/2019		Chegada: 03/10/2019				
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA-PR LEVAR PACIENTES HOSPITAL DAS CLINICAS E SÃO LUCAS-03/10/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 02 de OUTUBRO de 2019.						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:8A6F6BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 127 -2019

DECRETO 127-2019 de 20 de setembro 2019

SÚMULA: Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para Fins de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal Nº 182/2004.

DECRETA:

Art. 1º - A avaliação imobiliária, para fins de apuração do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóveis, será efetuada por Comissão Composta por 03(três) Servidores, sendo no mínimo 02(dois) efetivos, nomeados por meio de Portaria.
Art. 2º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação ou em outro documento equivalente.
Art. 3º Os métodos e critérios de avaliação, são de competência exclusiva da Comissão, considerando:
I - Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
II - Valores de cadastro;
III - declaração do contribuinte na guia de imposto;
IV - Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
V - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VI - Normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.
§ 1º A base de cálculo para fins de tributação do IPTU poderá servir como referência ao ITBI.
§ 2º A tabela de preços médios de terras agrícolas fornecida pelo Departamento de Economia Rural – DERAL vinculado a SEAB – poderá servir como parâmetro para cálculo do ITBI.
§ 3º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços Médio (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, até a data do pagamento do imposto.
Art. 4º - A comissão emitira planilha ou parecer com os valores mínimos que serão utilizados como base para apuração do ITBI, que será regulamentado por instrumento interno, conforme art. nº37 da Lei Municipal Nº 182/2004.
Parágrafo único – Quando o valor de cadastro e o valor declarado pelo contribuinte do imóvel e/ou contrato de compra/venda for maior que os valores mínimos da planilha/parecer, a administração optará pelo maior valor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:09A5F561

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 280-2019

PORTARIA 280-2019 de 23 de setembro 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para Fins de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal Nº 182/2004 e Decreto 127-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter Vivos do Município de Rio Branco do Ivaí-PR, composta pelos seguintes servidores;
I - JOEL LOURENCO RAYMUNDO – (CPF: 696.487.279-53) Presidente
II - DARCI CEREJA – (CPF: 326.919.049-20) Secretário
III - HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO – (CPF: 080.393.839-00) Membro
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:CA67D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 138/2019

PORTARIA Nº. 138/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERAUXILIO DOENÇA a Sra. ELIANE DOS ANJOS CHEVÔNICA, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio no dia 08/05/2019 a 09/11/2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2898F978

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 286/2019

PORTARIA Nº. 286/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR 60 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. VALDELICE DE SOUZA BETIM, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio no dia 07 de outubro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2CFC7459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2019

Aprovação da Prestação de Contas do PPAS IV referente ao primeiro semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2019 do PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39, de 2014).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BE9B1C6B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Incentivo PCD II (Del CEAS 012/2018) do período de 01/09/2018 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo PCD II do período de 01/09/2018 a 30/06/2019 (Deliberação CEAS nº 012, de 2018).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo Benefícios Eventuais.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DE85871E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Incentivo Família Paranaense IV (Deliberação CEAS nº 038, de 2017) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Família Paranaense IV do período de 01/01/2019 a 30/06/2019 (Deliberação CEAS nº 038, de 2017).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo Benefícios Eventuais.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F72D4645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.373/2019

Súmula: "Dispõe sobre o feriado municipal no dia 11 de outubro de 2019. "

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Comunica-se que haverá feriado municipal no dia 11 de outubro do corrente ano, oportunidade em que se comemorará Feriado da Emancipação Política do Município de Rio Branco do Sul, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º As atividades consideradas essenciais de responsabilidade do Município, deverão adotar escalas ou plantões por meio de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de outubro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BA1E09F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o item 7.19, pagina 18 do Pregão Presencial nº 73/2019, Procedimento nº 113/2019, onde se lê será a de menor preço unitário para os itens que compõe o Lote I, leia-se. será a de menor preço unitário para os itens que compõe os Lotes I, II e III,

Rio Branco do Sul, 08 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8424C9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO A PREGÃO 72/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

DA CLAÚSULA DE PRÁTICAS ANTI-FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇAO

CLAUSULA 1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital. (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o desenvolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou
pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rio Branco do Sul, 07 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:93B374DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes. Destinados a UBS Albarana, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E68EC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes. Destinados ao Hospital Municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F4C55B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes. Destinados ao UBS Açungui, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E22BB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes. Destinados A Saúde Bucal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B35A1C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 010/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Incentivo Benefícios Eventuais (Deliberação CEAS nº 065, de 2017) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Benefícios Eventuais do período de 01/01/2019 a 30/06/2019 (Deliberação CEAS nº 065, de 2017).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo Benefícios Eventuais.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:700FA234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 831/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de julho de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Rio Negro, 07 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B300C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 835/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 682, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 682, de 05 de agosto de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

Rio Negro, 08 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99E9EBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 52/2019 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17155/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA BENEDITA DELFINO

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 45/2019-RP que concede a servidora ANA BENEDITA DELFINO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A – ref.029, conforme quadro de cargos, portadora do RG 5.412.998-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 702.431.909-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Outubro de 2019.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 700,65 (Setecentos reais e sessenta e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A7A305C1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.918, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rolândia – FPGMR, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de ROLÂNDIA - FPGMR, em regulamentação ao Capítulo V, Secção I, da Lei nº. 3.786, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe

sobre a Procuradoria Geral do Município de Rolândia e dá outras providências.

Art. 2º. O FPGMR tem por finalidade receber os recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios exclusivamente aos advogados e Procuradores Públicos que estejam lotados na Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, onde ocupem o cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios são aqueles que a parte vencida é obrigada a pagar para a parte vencedora do processo, oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo judicial.

Art. 3º. Constituem receitas do FPGMR:

I – a receita decorrente de honorários em processos judiciais.
II - o produto da remuneração das aplicações financeiras e similares do próprio FPGMR;
III - as taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria-Geral do Município;
IV - os auxílios, as subvenções, as doações, os legados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público.

Parágrafo único. As receitas do FPGMR integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Geral do município previsto na lei orçamentária anual.

Art. 4º. A gestão do FPGMR compete ao Conselho Diretor, composto por três advogados municipais que estejam lotados na Procuradoria-Geral do Município, onde ocupem o cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções, sendo eleito 01 (um) tesoureiro dentre os referidos Advogados, sob a presidência do Procurador Geral.

Parágrafo único. Caso a Procuradoria-Geral do Município não seja composta em seus quadros por pelo menos 03 (três) advogados, com as características acima, funcionará com o número que possuir, mantendo-se a presidência do Procurador Geral.

Art. 5º. Os recursos do FPGMR serão recolhidos aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento com especificação da receita "ônus de sucumbência", depositados mensalmente pelo município ao FPGMR.

§ 1º. Os valores mensais a serem repassados a cada procurador ou advogado deve respeitar o teto do subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná.

§ 2º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos aos cofres públicos e repassados pelo Município de Rolândia ao FPGMR.

§ 3º. Salvo hipótese de vício insanável na Certidão de Dívida Ativa - CDA, não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento dos honorários advocatícios.

§ 4º. O valor destacado a título de honorários advocatícios incidirá o devido desconto do Imposto de Renda retido na fonte, se couber.

Art. 5º. O Procurador ou Advogado que for demitido, requerer exoneração, for exonerado ou falecer, não fará jus definitivamente ao rateio dos honorários a partir do mês em que se efetivou a vacância do cargo, e no caso de afastamento temporário pelo prazo em que estiver afastado.

Art. 6º. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio ou outras vantagens.

Art. 7º. Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º. O FPGMR ordenará, através de seu Presidente, as despesas a serem assumidas ou pagas pelo Fundo, podendo delegar essa atribuição a um dos membros do Conselho Diretor, na forma de seu regimento, à exceção daquele que tiver a função de Tesoureiro.

Art. 9º. O FPGMR prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 10. O Conselho Diretor do FPGMR expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FPGMR e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 11. Ficam convalidados os valores percebidos anteriormente à edição da presente lei, a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 12. O artigo 17, da Lei nº. 3.786, de 15 de Dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Aos Procuradores Públicos e Advogados que estejam lotados na Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, onde ocupem o cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, é assegurado o recebimento da totalidade dos honorários oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo judicial, pagos exclusivamente pela parte contrária.

§ 1º. Somente farão jus ao recebimento de honorários Procuradores Públicos e Advogados que estejam lotados na Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, onde ocupem o cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções do Município de Rolândia.

§ 2.º Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão;
II - advogados do quadro de servidores da Procuradoria-Geral do Município cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federal, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria-Geral do Município."
(NR)

Art. 13. O artigo 18, da Lei n.º 3.786, de 15 de Dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 18.** Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios, por seus beneficiários, os seguintes afastamentos, conforme previstos na Lei Complementar Municipal n.º 55/2011:

I - para tratamento de saúde;
II - à adotante e ao que estiver em gozo de licença-paternidade ou maternidade;
III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV - para desempenho de mandato eletivo e classista;
V - casamento;
VI - luto;
VII - para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização;
VIII - para competição oficial, representando o município, Estado ou País."
(NR)

Art. 14. Fica incluído na Lei n.º 3.786, de 15 de Dezembro de 2016 o artigo 18-A, que terá a seguinte redação:

"Art. 18-A. Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios, enquanto perdurarem, na forma da Lei Complementar n.º 55/2011, os seguintes afastamentos:

I - para o serviço militar;
II - para atividade política;
III - para tratar de interesses particulares, de qualquer natureza;
IV - para gozo de férias".
(NR)

Art. 15. O artigo 19, da Lei n.º 3.786, de 15 de Dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. Os valores recebidos ou depositados, a título de honorários advocatícios serão geridos pelo Procurador-Geral do Município de Rolândia até a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rolândia - FPGMR".
(NR)

Art. 16. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR*
Prefeito Municipal	Procurador - Geral do Município

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 022/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 005/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D6EED887

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.394, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 1.052,40 m², no Lote nº 168A-B2-Rem/1, da Gleba Roland, matrícula nº 26.338, do emissário de drenagem urbana do Jardim Nobre VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o contido nos artigos 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Lote nº 168A-B2-Rem/1, da Gleba Roland, denominada **SERVIDÃO 1.**

Partindo da divisa com o Lote 168-B2-1, seguindo pela Estrada Municipal Asfaltada Rolândia Pitangueiras, distante 7,80 metros, segue-se pelo eixo da dita servidão de passagem proveniente do PV26-5 e com largura fixa de 4,00 metros no Rumo Sudoeste desenvolvendo uma distância de 263,01 metros, chegando a barranca do Córrego Coruja (dissipador de energia), finalizando assim a descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:470B3ED4

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 513,90 m², no Lote nº168 A-B2-Rem/Rem-A, da Gleba Roland, matrícula nº 40.636, do emissário de drenagem urbana do Jardim Nobre VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o contido nos artigos 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Lote nº 168A-B2-Rem/Rem-A, da Gleba Roland, denominada **SERVIDÃO 2.**

Partindo da divisa com o Lote 168-B2-1, seguindo pela Estrada Municipal Asfaltada Rolândia Pitangueiras, distante 7,76 metros, segue-se pelo eixo da dita servidão de passagem proveniente do PV26-5 e com largura fixa de 4,00 metros no Rumo Sudoeste desenvolvendo uma distância de 128,47 metros, chegando na divisa com o Lote nº168A-B2-Rem/Rem-Rem, finalizando assim a descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EE39548B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.396, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 752,87 m², no Lote nº165-F/Rem/Rem, da Gleba Roland, matrícula nº 32.398, do emissário de drenagem urbana do Jardim Nobre VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o contido nos artigos 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Lote nº 165-F/Rem/Rem , da Gleba Roland, denominada **SERVIDÃO 3.**

Partindo da divisa com o Lote 165/165-C7165-D/165-E, seguindo pela referida divisa sentido ao Ribeirão Canário, distante de 164,37 metros, segue-se pelo eixo da dita servidão de passagem proveniente do PV9-1 e com largura fixa de 4,00 metros no Rumo Norte, desenvolvendo uma distância de 21,04 metros, deste ponto deflete-se novamente ao Rumo Noroeste, desenvolvendo uma distância de 108,35 metros, onde deflete-se novamente para o Rumo Noroeste, desenvolvendo uma distância de 58,23 metros, chegando na barranca da calha da nascente tipo cabeça de fósforo do Jardim Nobre VI (dissipador de energia), finalizando assim a descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2F123B42

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.397, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 558,48 m², no Lote nº 165/165-C7165-D/165-E, da Gleba Roland, matrícula nº 18.156, do emissário de drenagem urbana do Jardim Nobre VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o contido nos artigos 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Lote nº 165/165-C7165-D/165-E, da Gleba Roland, denominada **SERVIDÃO 4.**

Partindo da divisa com o Lote 165-F/Rem/Rem, seguindo pelo espigão, distante de 47,93 metros, segue-se pelo eixo da dita servidão de passagem proveniente do PV9 e com largura fixa de 4,00 metros no Rumo Norte desenvolvendo uma distância de 139,62 metros, chegando na divisa com o Lote 165-F/Rem/Rem, finalizando assim a descrição.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:8C9536F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 128/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 005/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Contratação de serviço de implantação e manutenção mensal dos aplicativos "Alvará Web" e "ITBI Online", conforme documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 035/2019**, devidamente ratificada em 24 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar, prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração durante a execução das tarefas descritas no objeto.
Atualizar mensalmente os Softwares contratados.
Disponibilizar licença de uso do Software comercializado.
Disponibilizar os códigos objeto dos sistemas GOVBR nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Oferecer atendimento e suporte técnico de acordo com a proposta apresentada.
Prestar serviço de análise e programação na adequação dos sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.
Transferir os dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas que serão instalados no município.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:
Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
Comunicar à **CONTRATADA** alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente

contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **contratante** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.3390.40.00.00 –Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente à implantação do serviço em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os treinamentos previstos serão ministrados aos servidores designados pela Administração Municipal, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e Prefeitura Municipal de Rolândia.
A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2104F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel
Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37 ,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **02/09/2019** e término em **29/02/2020** para execução e **02/12/2019** e término em **30/05/2020** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E850FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº

893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu –, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **01/09/2019** e término em **25/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Município De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F9D4444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 59/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/10/2019
d) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo sedã, novo, 0 km, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4852 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA(78.912.656/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20071 - Veículo automotor, tipo sedã, novo, ano/modelo 2019/2019 de primeiro emplacamento, para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista.	UNIDADE	1	85.000,00	85.000,00
Total (R$)					**85.000,00**

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,03/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:806E1B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 59/2019

Contrato Nº: 67/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 85.000,00
Vigência...: Início: 03/10/2019 Término: 02/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 59/2019
Recursos...: Dotação: 504 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo sedã, novo, 0 km, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5EACC580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 62/2019

ATA Nº: 41/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R$ 114.077,35
DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R$ 107.809,31
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 49.729,45
Valor Total: R$ 271.616,11
Vigência: Início: 10/10/2019 Término: 09/04/2020
Licitação: Pregão Nº: 62/2019
Recursos: Dotação:
459 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
295 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição, na forma de Registro de Preços, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:422A43EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 20/2018

Aditivo Nº.: 03/2019 - Contrato Nº: 20/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor: R$ 181.535,07
Vigência: Início: 10 de setembro de 2019 Término: 8 de março de 2020
Licitação: Concorrência Nº.: CC1/2017
Recursos: Dotação: 555 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Paço Municipal de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:DBE83745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 20/2018

Aditivo Nº.: 04/2019 - Contrato Nº: 20/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Vigência: Início: 24 de setembro de 2019 Término: 24 de março de 2020
Licitação: Concorrência Nº.: CC1/2017
Recursos: Dotação: 555 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Paço Municipal de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:ADB1AE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 10/2019

Contrato Nº: 67/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
Valor.....: R$ 157.980,60
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 11/04/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 10/2019
Recursos...: Dotação: 297 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:0F85A9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 PROCESSO 167/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de Outubro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2886F550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de premiação cultural, artística e desportiva
CONTRATADO:	IRMÃOS REATTO LTDA
CNPJ:	08.608.418/0001-98
VALOR:	34.492,00
VIGÊNCIA:	09/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CE1C957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

Objeto:	Recape Asfáltico em Vias Publicas Urbanas contrato de repasse nº 850165/2017 operação 1043868-79 programa Planejamento Urbano
Contratado:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
Cnpj:	08.715.392/0001-87
Reequilíbrio econômico-financeiro:	122.224,61
Foro:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E390960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 69/2019

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 62/2019
Licitação n°: 24/2019
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 09/10/2019
Data de adjudicação: 09/10/2019
Objeto homologado: Contratação de empresa de cronometragem para o evento 1ª Santa Amélia Running que será realizada no dia 12 de outubro de 2019.

Fornecedor: Marcos Simoneli da Silva ME CNPJ 21.103.573/0001-10

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de empresa de cronometragem	**R$ 3.500,00**

Valor homologado – 3.500,00

Santa Amélia, 09 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:83A34666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 70/2019

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 62/2019
Licitação n°: 25/2019
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 09/10/2019
Data de adjudicação: 09/10/2019
Objeto homologado: Aquisição de picolés de fruta

Fornecedor: Adriano Aparecido de Oliveira e CIA CNPJ 06.077.324/0001-04

Item	Descrição	Valor
01	Picolés de Fruta	**R$ 3.750,00**

Valor homologado – 3.750,00

Santa Amélia, 09 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:23A7F74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar as funções de Gestor do Bolsa Família no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Conceder o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal n. 1108/2005.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3A643F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus da frota municipal.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 24/10/2019.
ABERTURA: As 08h30m de 24/10/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:39A88079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.263/2019

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Daiana da Rocha Fernandes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Daiana da Rocha Fernandes,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.533.933-6 e do CPF sob o n.º 112.938.719-40, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 03 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3643E182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.265/2019

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 310/2019 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação***, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) ***Lote nº 48-C-02, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 3.613,81 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01 cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218, que dá acesso à cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, segue em linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com o Lote nº 48-C-01, denta Subdivisão, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 78,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí deflete à esquerda e segue em uma linha resta e seca, por uma distância de 82,18 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com Parte Remanescente do Lote nº 48, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margem desta Rodovia, por uma distância de 78,07 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.772 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019"*** - Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação***, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote nº 48-C-02, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 3.613,81 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01 cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218, que dá acesso à cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, segue em linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com o Lote nº 48-C-01, denta Subdivisão, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 78,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí deflete à esquerda e segue em uma linha resta e seca, por uma distância de 82,18 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com Parte Remanescente do Lote nº 48, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margem desta Rodovia, por uma distância de 78,07 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.772 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este *SEM BENFEITORIAS.***
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente ***construir uma infraestrutura*** que abranja no ***MÍNIMO 80% (oitenta por cento)*** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.
VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 10 (dez) empregos DIRETOS*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 10 (dez) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;

Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, estipulada no artigo 12, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***PODERÁ converter em doação o imóvel descrito***, bastando para tal ato, anuência da Prefeitura Municipal, ao qual atestará que a empresa beneficiada está cumprindo todos os objetivos propostos, ou ainda a qualquer tempo, a empresa beneficiária poderá, se interessada, ***comprar o imóvel*** objeto da concessão de uso, ou ainda, ***realizar permuta***, desde que, equivalente o valor do imóvel, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou compra, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – ***após o prazo de concessão de uso que no caso é de 10 (dez) anos***, ***até o limite de 25 (vinte e cinco) anos***, o beneficiário só poderá alienar, transferir, dar em garantia o imóvel objeto da concessão/doação com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPITULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2019

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:83C9E1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.264/2019

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 311/2019 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação***, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) ***Lote nº 48-C-01, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 1.896,19 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Ponto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 52,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em um linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C-02, desta Subdivisão, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margens desta Rodovia, por uma distância de 53,31 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro de Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.771 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019"*** - - Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação***, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote nº 48-C-01, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 1.896,19 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Ponto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 52,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em um linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C-02, desta Subdivisão, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margens desta Rodovia, por uma distância de 53,31 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro de Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.771 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.**
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;

II – Facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizada pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infra-estrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente ***construir uma infraestrutura*** que abranja no ***MÍNIMO 80% (oitenta por cento)*** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.
VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 06 (seis) empregos DIRETOS,*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infraestrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 10 (dez) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, estipulada no artigo 12, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***PODERÁ converter em doação o imóvel descrito***, bastando para tal ato, anuência da Prefeitura Municipal, ao qual atestará que a empresa beneficiada está cumprindo todos os objetivos propostos, ou ainda a qualquer tempo, a empresa beneficiária poderá, se interessada, ***comprar o imóvel*** objeto da concessão de uso, ou ainda, ***realizar permuta***, desde que, equivalente o valor do imóvel, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou compra, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – ***após o prazo de concessão de uso que no caso é de 10 (dez) anos***, ***até o limite de 25 (vinte e cinco) anos***, o beneficiário só poderá alienar, transferir, dar em garantia o imóvel objeto da concessão/doação com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 311/2019"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2019

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:627B6951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 014/2019** do Tipo *menor preço por item*, objetivando a Aquisição de Um Veículo automotor zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificações mínimas descritas em edital. Valor Máximo: R$ 47.736,67 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 30/10/2019 (08h50min); Abertura da Sessão: 30/10/2019 (09h00min)**; a empresa deverá estar Cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:16B8861D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 145/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 57/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI ;

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.

Valor: R$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 07/10/2020.

Prazo de Vigência: 07/10/2020.

Data da Assinatura: 09/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:39734176

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 46/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E TANQUE RESERVATÓRIO: Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01(Um) Tanque Reservatório (PIPA) de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 4500046684, Celebrado ente a Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia.

Verificando que houve a ausência de algumas especificações no objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao* Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item*, no que diz respeito as especificações dos itens 01 e 02 do lote 01, publicado dia 30 de Setembro de 2019, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO Distribuidor de adubo Orgânico líquido, novo, rebocável, fabricado em chapa metálica com espessura mínima de 4,70 mm, equipado com bomba a vácuo de palhetas, vazão mínima da bomba 1.000 litros por minuto, capacidade mínima de 4.000 litros, rodado tandem com pneus novos, rodas bipartidas, tampa traseira com abertura total, pintura interna em epóxi, pintura externa em epóxi ou P.U, leque espalhador, válvula de carga e descarga de no mínimo 4 polegadas, acompanha mangueira de sucção compatível com comprimento mínimo de 5 metros, cardan com proteção, cabeçalho com pé de apoio regulável, visor de nível.
TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA) Tanque reservatório (pipa), novo, fabricado em chapa de metálica de aço carbono, com espessura mínima de 3,70 mm, adaptável sobre o chassi de caminhão Truck, capacidade de minima 8.000 litros, quebra de ondas internos equidistantes, visores de nível em vidro temperado, escada lateral para acesso superior com degraus antiderrapantes, boca de visita com no mínimo 600 mm de diametro, com respiro tipo cabo de guarda-chuva, equipado com bomba centrifuga veicular acoplada a saída do câmbio do caminhão com tomada de força de acionamento eletropneumático, cardan e conexões, transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, vazão mínima da bomba de 1.000 litros por minuto. Carretel lateral rotativo com 20 metros de mangueira 2 ½" com esguicho regulável, barra de irrigação traseira com acionamento pneumático de dentro da cabine, mangueira de sucção 3" com 6 metros de comprimento, para lamas, caixa de ferramenta lateral, faixas refletivas conforme normas do Detran e protetores laterais. Canhão superior giratório com giro de 360° com jato concentrado, bicos de pato frontais para a limpeza de ruas.
Pintura interna do reservatório em tinta epóxi anticorrosivo e pintura externa 01 demão de primer epóxi e acrílico reticulado com poliamina com 40 micra de espessura, 02 demão de esmalte poliuretano, com espessura de 40 micra na cor branca.

Leia-se:

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO Distribuidor de adubo Orgânico líquido, novo, rebocável, fabricado em chapa metálica com espessura mínima de 4,70 mm, equipado com bomba a vácuo de palhetas, vazão mínima da bomba 1.000 litros por minuto, capacidade mínima de 4.000 litros, **rodado tandem com pneus novos de tamanho mínimo 900 X 20**, rodas bipartidas, tampa traseira com abertura total, pintura interna em epóxi, pintura externa

em epóxi ou P.U, leque espalhador, válvula de carga e descarga de no mínimo 4 polegadas, acompanha mangueira de sucção compatível com comprimento mínimo de 5 metros, cardan com proteção, cabeçalho com pé de apoio regulável, visor de nível.
TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA) Tanque reservatório (pipa), novo, fabricado em chapa de metálica de aço carbono, com espessura mínima de 3,70 mm, adaptável sobre o chassi de caminhão Truck, capacidade de minima 8.000 litros, quebra de ondas internos equidistantes, visores de nível em vidro temperado, escada lateral para acesso superior com degraus antiderrapantes, boca de visita com no mínimo 600 mm de diametro, com respiro tipo cabo de guarda-chuva, equipado com bomba centrifuga veicular acoplada a saída do câmbio do caminhão com tomada de força de acionamento eletropneumático, cardan e conexões, transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, vazão mínima da bomba de 1.000 litros por minuto. Carretel lateral rotativo com 20 metros de mangueira 2 ½" com esguicho regulável, barra de irrigação traseira com acionamento pneumático de dentro da cabine, mangueira de sucção 3" com 6 metros de comprimento, para lamas, caixa de ferramenta lateral, faixas refletivas conforme normas do Detran e protetores laterais. Canhão superior giratório com giro de 360° com jato concentrado, bicos de pato frontais para a limpeza de ruas.
Pintura interna do reservatório em tinta epóxi anticorrosivo e pintura externa 01 demão de primer epóxi e acrílico reticulado com poliamina com 40 micra de espessura, 02 demão de esmalte poliuretano, com espessura de 40 micra na cor branca; **Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma do órgão fiscalizador/normatizador; O tanque pipa deverá ser instalado/acoplado em Caminhão pertencente a frota Municipal: Merceds Benz. Chassi: 34404112299879; Renavan: 51823149-6; Placa: AFZ-7680; 1113, Ano 1976, Modelo 1976; azul, em perfeitas condições de funcionamento, já incluso as despesas com o serviço de instalação, como por exemplo: soldas, cabos e outros componentes necessários. Deverá ainda ser devidamente sinalizado em atendimento as normativas e condições órgãos normatizadores e fiscalizadores tais como: ABNT, INMETRO e CONTRAN, possibilitando assim que o veículo possa transitar de forma regular pelas vias públicas.**
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 23 de Outubro de 2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 46/2019.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 09 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***JOÃO ELTO RANGEL***
Prefeito	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2F98E188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2019

Apreciação e aprovação da Adesão ao Incentivo Benefícios Eventuais IV do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 08 de outubro de 2019

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Adesão ao Incentivo Benefícios Eventuais IV para o município de Santa Lucia – PR, deliberado pelo Conselho Estadual de Assistencia Social do Paraná nº 68 de 11 de setembro de 2019, para implementação da oferta de Beneficios Eventuais, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Politica Nacional da Assistencia Social – PNAS e preconizado pela Lei Organica de Assistencia Social – LOA – este incentivo será para a provisão de necessidade advindas de contingencias relativas a situação de vulnerabilidade temporária.

Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 09 de outubro de 2019

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:27F652AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2018

Pregão nº 107/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 5.009,70(cinco mil e nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F367DC89

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2019

Processo dispensa nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.
VALOR TOTAL: R$ 16.290,50 (Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FD456238

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIE
CNPJ Nº 12.200.763/0001-65
Representante: FERNANDO LUIZ FORNASARI
CPF nº 059.229.919-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de PRAD - Plano de Recuperação Ambiental de Área Degradada, para licenciamento de cascalheiras no município..
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:629143AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019

Processo dispensa nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.840,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5373563A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.-EPP
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso
das Secretarias do Município..
VALOR TOTAL: R$ 50.100,00 (Cinqüenta Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EAAD35F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para
uso das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R$ 53.450,00 (Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6E65FDFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ Nº 12.202.125/0001-83
Representante: IGOR CESAR STRUJAK
CPF nº 046.040.509-88
OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.
VALOR TOTAL: R$ 131.880,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C920A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 190/2019 DL 27/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 27/2019
CONTRATO Nº 190/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra – COAF.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 172.152,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de outubro de 2019
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra - COAF

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41B633D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/2019

DECRETO Nº 000120/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(318) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Anulação:	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:7351DA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 024 de 09 de outubro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2018 dos recursos federais para execução dos programas do sistema único de assistência social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, apresentada através do Demonstrativo de Gestão SUAS referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:4AF5CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 025 de 09 de outubro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2018 dos recursos federais para execução dos programas do sistema único de assistência social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, apresentada através do Demonstrativo de Gestão PBF referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:4B9B0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 026 de 09 de outubro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social – DELIBERAÇÃO N°. 057/2019 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI do município de São Jerônimo da Serra/PR, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:0A6B0031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2019
Balancete da Receita de Setembro					Setembro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		19.583,04	3.026,77	22.609,81
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		45.078,96	5.634,87	50.713,83
14594	I.N.S.S.		44.327,81	5.822,36	50.150,17
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		771.600,00	96.450,00	868.050,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**110.934,00**	**991.523,81**
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			**0,00**	**110.934,00**	**991.523,81**

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:246A57D9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 87/2019 - ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL nº 87/2019

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, por meio de sua Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria n° 128/2019 alterada pela Portaria nº 130/2019, com amparo no Edital nº 72/2019 de abertura do Concurso Público nº 01/2019, FAZ SABER:

I – Ficam convocados os candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Vigia, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos à sala de provas.

II – O local de realização das provas e o ensalamento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Vigia observará a seguinte disposição:

PERÍODO DA MANHÃ

CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, PR

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphavile, São José da Boa Vista, PR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (letra inicial do primeiro nome de "A" até "K")

COLÉGIO ESTADUAL NEWTON SAMPAIO

Av. Antonio Vilela da Silva, nº 295, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (letra inicial do primeiro nome de "L" até "Z")

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES - CEMIG

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: MOTORISTA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA FLOR - CMEI

Rua Joaquim Maurílio da Silva, nº 251, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: VIGIA

ESCOLA ESPECIAL SÃO JOSÉ (APAE)

Rua José Miguel Rolim, nº 468, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

III - Considerando que o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público, excedeu a capacidade de alocação nos Colégios Estaduais e Escolas Municipais do Município de São José da Boa Vista, PR, a prova escrita, EXCLUSIVAMENTE para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, será aplicada no Município de Wenceslau Braz, PR, no Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná, Rua 7 de Setembro, 371, Centro, Wenceslau Braz, PR, consoante item 8.2.3.1 do Edital de abertura nº 72/2019.

IV - O local de realização das provas e o ensalamento para o cargo de Auxiliar Administrativo observará a seguinte disposição:

PERÍODO DA MANHÃ

CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: WENCESLAU BRAZ, PR

COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, nº 371, Centro, Wenceslau Braz, PR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

V – Ficam convocados os candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2019 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos à sala de provas.

VI - O local de realização das provas e o ensalamento para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor observará a seguinte disposição:

PERÍODO DA TARDE

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphavile, São José da Boa Vista, PR

CARGO: PROFESSOR (letra inicial do primeiro nome de "A" até "L")

COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES - CEMIG

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: PROFESSOR (letra inicial do primeiro nome de "M" até "Z")

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS

COLÉGIO ESTADUAL NEWTON SAMPAIO

Av. Antonio Vilela da Silva, nº 295, Centro, São José da Boa Vista, PR

CARGO: CONTADOR

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

VII – Os candidatos deverão comparecer para realização das provas munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso no prédio onde serão aplicadas as provas.

VIII – A relação completa do ensalamento dos candidatos contendo nome e local de realização de prova fica divulgado no site da Prefeitura em www.saojosedaboavista.pr.gov.br e no site do IPPEC em www. http://ippec.org.br/concursos/concurso/38 .

Publique-se.

São José da Boa Vista-PR; 09 de outubro de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Fiscalizadora

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1494D752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 165/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Reginaldo Vieira **RG:** 5.297.343-0
Destino: São José das Palmeiras a Foz do Iguaçu – Pr.
Motivo: 6º Encontro Regional do DETRAN em Foz do Iguaçu.
Data: 10 e 11 de outubro de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Carona –Veiculo Gol – Placa – BBS - 5149
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 09 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4E96EB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 86/2019
DATA: 08 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 279.709,09(duzentos e setenta e nove mil e setecentos e nove reais e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.007.2040 - Manutenção do PFS Estadual Incentivo a Saúde
3.3.90.34.00.00 - 4942 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 25.800,00
3.3.90.39.00.00 - 4942 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.900,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1050 - Reequipamento da Secretaria de Obras Urb. e Transporte
4.4.90.52.00.00 - 0779 - Equipamentos e Material Permanente R$ 214.909,09

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08..241.0012.2068n - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0775 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.800,00
3.3.90.39.00.00 - 0781 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300,00

08.244.0010.6071 - Manutenção do Programa IGD PBF
3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4942 R$ 28.700,00
Provável Excesso da Fonte 0779 R$ 214.909,09
Superávit financeiro da Fonte 0775 R$ 25.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0781 R$ 300,00
Provável Excesso da Fonte 0940 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:16CD75B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 14, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza os Vereadores Ênio Gonzaga Neves, e Francisco Coelho Prates, a receber diárias para viagem para participação em Curso, em Curitiba – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o valor correspondente a 04 (QUATRO) DIÁRIAS aos Vereadores relacionados no quadro abaixo, para empreender viagem para participar do Curso (***O MANDATO PARLAMENTAR E AS CONDUTAS VEDADAS PARA AS ELEIÇÕES 2020)***, em Curitiba – Paraná, sendo:

NOME:	Ênio Gonzaga Neves e Francisco Coelho Prates.
DATA:	07, 08, 09, 10 e 11 de Outubro de 2019.
DESTINO:	Curitiba - PR.
OBJETIVO:	Capacitar, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, agentes políticos e servidores públicos ao PROCESSO LEGISLATIVO: O aumento da Arrecadação nos Municípios; A Imunidade Parlamentar dos Vereadores; O Marketing Digital e a Transparência do Parlamentar e do Poder Legislativo Municipal – Utilização das Redes Sociais (Instragram, Facebook), Sites, Marketing e Comunicação Parlamentar e a Eficiência na divulgação das ações do Poder Legislativo; Condutas Vedadas as Parlamentares nas Eleições 2020 e a definição das Regras Eleitorais – Aspectos gerais; Captação de Recursos Federais; Verbas Previdenciárias Indenizatórias no âmbito da Administração Pública – Não incidência e recuperação de valores; Improbidade Administrativa.
DIÁRIA:	04 (quatro) diárias, no valor de R$ 400,00 a diária, totalizando R$ 1.600,00 cada Vereador.
VALOR TOTAL R$	R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:C6D72F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza os Vereadores Fernando Luiz Frisso, e Renato Bravo, a receber diárias para viagem para participação em Curso, em Curitiba – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o valor correspondente a 04 (QUATRO) DIÁRIAS aos Vereadores relacionados no quadro abaixo, para empreender viagem para participar do Curso (***O MANDATO PARLAMENTAR E AS CONDUTAS VEDADAS PARA AS ELEIÇÕES 2020)***, em Curitiba – Paraná, sendo:

NOME:	Fernando Luiz Frisso e Renato Bravo.
DATA:	07, 08, 09, 10 e 11 de Outubro de 2019.
DESTINO:	Curitiba - PR.
OBJETIVO:	Capacitar, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, agentes políticos e servidores públicos ao PROCESSO LEGISLATIVO: O aumento da Arrecadação nos Municípios; A Imunidade Parlamentar dos Vereadores; O Marketing Digital e a Transparência do Parlamentar e do Poder Legislativo Municipal – Utilização das Redes Sociais (Instragram, Facebook), Sites, Marketing e Comunicação Parlamentar e a Eficiência na divulgação das ações do Poder Legislativo; Condutas Vedadas as Parlamentares nas Eleições 2020 e a definição das Regras Eleitorais – Aspectos gerais; Captação de Recursos Federais; Verbas Previdenciárias Indenizatórias no âmbito da Administração Pública – Não incidência e recuperação de valores; Improbidade Administrativa.
DIÁRIA:	04 (quatro) diárias, no valor de R$ 400,00 a diária, totalizando R$ 1.600,00 cada Vereador.
VALOR TOTAL R$	R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:AE54A04A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui Comissão Organizadora do Concurso Público para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
Considerando a urgente necessidade de provimento de cargos efetivos públicos existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público para o preenchimento das vagas, conforme aconselha a Constituição Federal Brasileira;
Considerando o dispositivo no Artigo 29 da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público encarregada de fiscalizar, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos efetivos públicos existentes no quadro permanente da Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – Laurise Maria Passarini Kajiyama;
II – Moises Alves dos Santos;
III – Rudis Antonio Marques.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Concurso Público constituída nos termos do Artigo 1º, deste Ato, será presidida por Moises Alves dos Santos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concurso Público, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão aqui nomeada realizará serviços considerados de relevância à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Após a homologação do resultado final do Concurso Público a presente Comissão restará extinta.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:8278C779

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 156, de 09 de outubro de 2019.

Declara bens móveis inservíveis para o Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1993 e suas alterações:
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores José Carlos Natal, Diretor do Posto de Identificação, Junta Militar e Trânsito, matrícula n. 16901; Vilson das Neves Pessoa, Auxiliar Administrativo II, matrícula n. 114321; e Jair Ritter, Operador de Máquinas, matrícula n. 114281, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de avaliação dos bens inservíveis, com vistas a futura alienação em Leilão Público.
Parágrafo único. Os bens considerados inservíveis para o Executivo Municipal, que serão objeto de Leilão são os seguintes:
I – ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIMI O 31P. - ano/modelo 2009, número do motor E1T154445, cento e quinze cavalos, cor amarela, placas ART-7251, chassi n. 9BYC306159C000196, código RENAVAM n. 00167498207, sem reservas. Veículo categoria "oficial" em nome do Município de São Pedro do Iguaçu;
II – ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESC. POWER 59P. - ano/modelo 2010/2011, número do motor D1A051697, cento e oitenta e cinco cavalos, cor amarela, placas ATU-2280, chassi n. 9532882W4BR118645, código RENAVAM n. 00284680869, sem reservas. Veículo categoria "oficial" em nome do Município de São Pedro do Iguaçu.
Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação deverá expedir, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, laudo detalhado sobre as condições dos referidos bens, destacando os principais pontos positivos e negativos, a forma de apuração dos valores e por fim o valor final e individual de cada bem avaliado.
Art. 3º Deverá a Comissão Especial de Avaliação, ainda, no mesmo prazo constante no artigo 2º, realizar nova avaliação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto nº 024, de 21 de março de 2019, aos quais não acudiram interessados no Leilão nº 001/2019, para fins de nova tentativa de alienação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D652538E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2217/2019

SÚMULA. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMAMENTE PARA APURAR FALTAS FUNCIONAIS E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS PESSOAS VINCULADAS AO REGIME FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina o art. 143 da Lei Municipal n.º 010/1992, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros designados pela autoridade competente, bem como a efetividade de tais membros e as caracteristicas do seu Presidente;

CONSIDERANDO o interesse Público na Regulamentação da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a nomeação e constituição da nova Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente devem ser escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente os servidores:
PRESIDENTE:
Marcos Roberto Moleda, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado no cargo em provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Indentidade R.G. n.º xx.xxx.473-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx.34;
SECRETARIO
Valdirene Aparecida Bulka, brasileira, casada, servidora publica municipal lotada no cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.65-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-87;
Susiane Aparecida Ferreira Santos, brasileira, unicão estável, servidora publica municipal lotada no cargo de provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.x88-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-55;
SUPLENTES
Leandro de Oliveira Campos, brasileiro, solteiro, servidor público municipal lotado o cargo de provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Identidade n.º R.G. n.º xx.xxx.x32-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-33;
Wagner da Silva Santos, brasileiro, casado, servidor publico municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.850-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-80;
Simone Moura Loly, brasileira, casada, servidora municipal lotada no cargode provimento efetivo de Professora, portadora do R.G. n.º xxxx899-3 e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.869-04.

Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado:

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41F2B0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 222 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 308, III da Lei Municipal n.º 2.029/2012,
DECLARA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS,** RG: 4.295.416-0, CPF: 671.368.779-20; **SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA,** RG: 6.294.746-2, CPF: 906.418.929-34; e **CLÁUDIA RENATA TEDORDI TERASSI,** RG: 5.044.109.109-1, CPF: 803.322.189-53, para comporem a comissão processante, sendo presidida pela primeira, que terá como escopo a apuração de incontinência de conduta/mau procedimento e, ainda, indisciplina ou insubordinação grave em serviço, previstos no artigo 293, incisos VII e VIII da Lei Municipal n.º 2029/2012, pela servidora **ELIANE MARIA ÂNGELO REIS**, conforme Ofício n.º 09/2019 da Direção da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, de 08 de outubro de 2019, corroborados por relatórios escolares de 20.02.2019, 01.03.2019, 11.03.2019, 02.04.2019, 22.05.201910.06.2019 e 13.06.2019.

Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1283D176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 121/2019

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação dos Bancos originais do ônibus de placas BDK-4J08, pertencente ao patrimônio Público Municipal, devidamente registrado sob o número 5841, tendo em vista a necessidade de substituição dos mesmos por equipamentos Reclináveis e de melhor qualidade, vida útil e conforto aos usuários que irão ser beneficiados com o transporte a ser efetuado, conforme a saber:

Itens a serem avaliados – Dois (02) bancos fixos individuais, oito (08) bancos duplos fixos, um (01) banco com 05 (cinco) lugares fixos, ambos estofados, não reclináveis, novos e em perfeito estado.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação e Julgamento dos bens acima os seguintes servidores:

DARLEI FORLIN CPF nº. 931.874.249-53 – Presidente;
ROBERTO BARONI CPF nº 974.949.419-91 - Secretário;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34– Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 09/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:89567E41

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 940/2017 E 988/2018, a:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON SCHMIDT	12.000,00
VERA REGINA SCHONS	10.200,00
VALTERSON CARLOS DERLAM	600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3458017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 71/18.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO).
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires nº 310 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 179/2018** até o dia **07 de outubro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5A427DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 71/18.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO).
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.282.205/0001-11 com sede a Rua Victor Tyski nº 40 - Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná. , Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 180/2018** até o dia **07 de outubro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BBB6E53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 11/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Ernesto Vilela, nº 2687 – Centro - CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.601.552/0001-79.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 11/2018, R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6462BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 86/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DOS CONTRATOS DE REPASSE OGU Nº 845324/2017 – OPERAÇÃO 1039241-10; E OGU Nº 845341/2017 – OPERAÇÃO 1039239-79 DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, estabelecida na cidade de Irati, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04.345.893/0001-6.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato em um adicional de aproximadamente 6% (Seis por cento) do valor do inicial, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 08/2018. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 24.757,93 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao aumento de meta física.

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4EB59A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº214/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 82/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDAIMES TUBOLAR DE AÇO CARBONO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede Rua Souza Naves, 1530- Vila Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.343,11 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B170E4BD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 47

PORTARIA Nº. 47, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MARCIONEI GUTERVIL.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **"MARCIONEI GUTERVIL",** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, nível-1, classe 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, deste Município, 39 (trinta e nove) dias **DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 23 de setembro de 2019 até 31 de outubro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F358F5CB

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 48

PORTARIA Nº. 48, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARNILDA ALEIDA MULLER.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ARNILDA ALEIDA MULLER"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-3, classe M, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2019 até 02 de outubro de 2019, sendo que, os encargos foram de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:2A19CE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2019

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal do repasse Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal do repasse Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI. Conforme Ata 09/2019 da reunião extraordinária realizada no dia nove de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:AAFFFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.570/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à:

I – PRAÇA
II – GARAGEM PARA EQUIPAMENTOS

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o

Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.453/2017 e 1.548/2019.

Terra Boa, 08 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:957E581C

GABINETE
PORTARIA Nº 708/2019

Nomeia Comissão Organizadora da 9ª Festa das Nações e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar Comissão Organizadora da 9ª Festa das Nações" do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2019, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos senhores (as) a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

· Marino Marcelo de Oliveira
· Maria de Lourdes Brandão Jacinto
· Renato Ribeiro da Silva
· Simone Aparecida Mari Bento
· Dimas de Jesus Fernandes
· Marcia Elena Mari
· Sergio Tamura
· Guilherme Piveta
· Marcio Keiji Sato

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:989050B5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 121/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 121/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar para a atenção primaria/UBS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - EPP	1 - 2 - 3 - 4
R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais)	

Terra Boa, 9 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36A5BB0D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO, MELHOR OFERTA, permissão de uso não onerosa de espaço público para prestação de serviços na área de transbordo de resíduos da construção civil, poda e varrição de Terra Boa, conforme especificações no Anexo I deste edital, nesta cidade de Terra Boa-PR.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/10/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5D7D66A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 404/2019 - PREGÃO N° 121/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 404/2019
REF: Pregão n° 121/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - EPP, CNPJ nº 00.662.572/0001-36, com sede RUA JOSE TERNES SOBRINHO, , VILA CAFELANDIA - 87.045-100, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADERVAL JOSÉ STIVARI, CPF: 223.170.159-68, carteira de Identidade nº 9199942, residente e domiciliado a RUA JOSE TERNES SOBRINHO, nº 383, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar para a atenção primaria/UBS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/10/2019, com vencimento até 09/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0239B609

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.523/2019

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Compensação de Horas Extraordinárias no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 128, § 3º da Lei Complementar nº 01/2005 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa,

D E C R E TA

Artigo 1º. Fica regulamentado o Sistema de Compensação de horas extraordinárias previsto no artigo 128, § 3º da Lei Complementar nº 01/2005, de forma a uniformizar os procedimentos relativos ao assunto.

Artigo 2º. A jornada de trabalho será aquela já estabelecida para cada cargo, conforme Lei Municipal nº 1.075/2011 e alterações posteriores.

§ 1º. A jornada de trabalho dos servidores será registrada através de registro biométrico em todos os locais de trabalho, sendo obrigatório o registro de todos os servidores, executando-se o titular de Secretário ou equivalente.

§ 2º. Somente será permitido o uso de folha ponto manual em situações excepcionais, quando não for possível ou inviável economicamente a instalação de relógio eletrônico.

§ 3º. O registro da jornada de trabalho é de inteira responsabilidade do próprio servidor, assumindo este a responsabilidade pelas irregularidades que por ventura venham a ser apuradas.

§ 4º. A jornada de trabalho registrada deve ser a jornada efetivamente realizada.

§ 5º. A alegação de não conseguir registrar o ponto eletrônico não é justificativa para registro em folha manual; o servidor deve de imediato informar sua chefia imediata, que irá averiguar a ocorrência e informar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

§ 6º. Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º deste artigo, a chefia imediata deverá registrar a ocorrência na folha ponto do servidor.

§ 7º. Não serão aceitas folhas pontos com rasuras ou incompletas, sem assinatura do servidor e da chefia imediata.

Artigo 3º. As horas extraordinárias devem atender situações excepcionais e temporárias, conforme contido no Artigo 128 da Lei Complementar nº 01/2005.
Parágrafo Único: O servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 90(noventa) horas mensais, desde que no interesse do serviço público, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

Artigo 4º. As horas extraordinárias deverão ser compensadas, preferencialmente, no mês subsequente ao que foi realizada e, em caso de necessidade de serviço, mediante autorização, poderão ser compensadas no período de 60 (sessenta) dias a partir de sua realização, calculando-se sobre a hora normal de trabalho o acréscimo de 100 por cento.

§ 1º - As horas extraordinárias poderão ser pagas desde que sua compensação acarrete em prejuízo ao serviço público e a critério da Administração Municipal.

§ **2º -** Ao término do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no *caput* deste artigo, fica vedado ao servidor e ao Secretário responsável a inclusão de novas horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 3º - Os prazos máximos para a compensação previstos no *caput* deste artigo ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

I - Licença para tratamento de saúde;
II - Licença por motivo de acidente em serviço;

III – Licença para atividade política;

IV – Licença para tratar de assunto particular;

V – Afastamento em razão de desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

VI – Licença à gestante, à adotante e à paternidade;

VII – Licença para desempenho de mandato classista;

VIII – Licença por motivo de doença na pessoa da família, nos prazos e nas condições previstas na legislação pertinente;

IX - Licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;

X - Cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 5º. A realização de serviços extraordinários deve estar de acordo com o contido no artigo 3º, ser expressamente autorizada pelo órgão de lotação do servidor e estar de acordo com as diretrizes preestabelecidas.

Parágrafo Único: A autorização prevista no *caput* deste artigo deve ocorrer independentemente do pagamento ou compensação de horas extraordinárias.

Artigo 6º. Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento de faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento.

Artigo 7º. Não será considerado como hora extraordinária:

I – o horário registrado inferior a 15 minutos quer seja no início ou término da jornada de trabalho;
II – o horário registrado fora da jornada de trabalho no interesse e conveniência do servidor e sem respectiva autorização do órgão de lotação do servidor;
III – o horário registrado em desacordo com o presente Decreto;
IV – o período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;
V – o trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados ao repouso;
VI – O período destinado a repouso e alimentação, salvo com expressa justificativa e autorização do órgão de lotação do servidor.

Artigo 8º. Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:
I - Os estagiários;
II - Os ocupantes de cargos públicos em comissão;
III - Os ocupantes de funções gratificadas;
IV - Advogados em atuação nos processos judiciais contenciosos;

V - Os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço, conforme peculiaridades do exercício do cargo público e que assim vierem a ser reconhecidos e regulados por Decreto Municipal.

Artigo 9º. Aplica-se o sistema de compensação de horas extraordinárias de que trata este Decreto os empregados públicos da Administração Pública direta.

Artigo 10. O servidor que possuir horas extraordinárias para compensação até a publicação do presente Decreto, deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias, efetuar a compensação, conforme escala estabelecida pelo órgão de lotação.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:329D6C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Ana Paula Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora ANA PAULA DUARTE, portadora da identidade RG n° 6.885.845-3/SSP/PR, titular do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 21 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7A9A5F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 683, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 683, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2018 a 2021

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 8º, III.
VI - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 12 Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o inicio do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV e as entidades da Administração Indireta.

Art. 14 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 16 O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 19 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 20 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2019, após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 23 O Poder executivo não limitará empenho no exercício de 2020 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR.

Art. 24 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 25 Acompanha esta lei de diretrizes orçamentárias anexos de metas fiscais, riscos fiscais, anexo de metas e prioridades físico financeiro, metas anuais, anexo cumprimento de metas fiscais, anexo de meta fiscal comparada com os três exercícios anteriores, anexo de renuncia de receita, anexo de obras em andamento, anexo de estrutura orçamentária, anexo de plano de atividades por órgão e unidade, anexo de previsão atuarial do regime próprio de previdência, anexo da

evolução do patrimônio líquido, anexo da margem de expansão de despesas de caráter continuado e anexo de origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos.

Art. 25 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019

Antônio Cesar Matucheski
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE ATIVIDADES E METAS POR ORGÃO E UNIDADE

Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal
Unidade: 01.01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Diretrizes: Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimentos, elaboração, discussão e votação de projetos de lei, elaboração, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; e outras atribuições do legislativo municipal. Realização de curso Semana Legislativa.

DESCRIÇÃO
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa. Manutenção e conservação do imóvel.
Manutenção da rede e melhoria nos equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção e melhorias do prédio administrativo.
Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e de climatização, e aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção do prédio.
Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade.
Manter controles do quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação municipal. Treinar e capacitar os funcionários.
Modernizar os serviços de controles financeiros e as demais rotinas, agilizando as informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.
Publicação de atos institucionais e oficiais do Poder Legislativo.
Criar e manter programas que aproximem o Legislativo Municipal a comunidade geral, bem como a comunidade escolar, por meio da Escola Legislativa, Programa Câmara Mirim, Meu Primeiro Emprego entre outros. (E)
Criar e manter Fundo Específico para Construção de Sede própria. (E)

ORGAO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Coordenar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal em suas relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes. Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas de forma a adequá-lo tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população. Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos. Fortalecer a participação da comunidade no processo de planejamento estratégico e definição do orçamento do poder público em todas as suas instâncias, mediante a realização de audiências públicas e regularização das associações comunitárias. Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual. Interagir junto aos munícipes e departamentos vinculados ao poder público no sentido de se fazer cumprir as determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado. Adquirir equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município.

ORGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETIVO: Executar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, visando atingir os objetivos pertinentes à administração geral e ao planejamento das atividades buscando a harmonia entre os departamentos. Planejar o uso eficiente dos recursos a fim de racionalizar o uso dos serviços e materiais contratados. Promover o treinamento e capacitação continuada para todos os servidores públicos municipais. Manter o programa de estágio. Primar pela transparência e participação da sociedade. Promover ações de proteção da família, ao cidadão e ao patrimônio público e privado. Elaboração de projetos em busca de recursos através de transferências voluntárias em favor do Município. Aprimorar o plano de cargos e salários dos funcionários públicos municipais. Planejar ações com atenção especial à área da produção primária, explorando suas características e potenciais. Manter em funcionamento adequado máquinas, equipamentos, veículos e mobiliário, assim como novas aquisições que se fizerem necessárias. Construção e Ampliação de unidades administrativas. Gerenciar os recursos humanos da administração municipal. Manter o acesso à internet a todas as comunidades do município, via cabo, fibra, radio ou equivalente, bem como promover a qualidade do acesso e sua ampliação. Gerenciar os processos de Compras, Licitações e Contratos, buscando eficiência e agilidade.

DESCRIÇÃO
Manter as aposentadorias, reformas e as pensões e manter o sistema de Previdência próprio.
Contratação de serviços temporários.
Aquisição de material de consumo para as realizações de tarefas no Paço Municipal, bem como mobiliário e equipamentos.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico e administrativo.
Aplicar e atualizar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos (E)
Revisar o Estatuto do Servidor e o Plano de Carreira (E)
Profissionalizar a Gestão Pública com realização de Concurso Público para contratação de servidores em áreas fundamentais à administração

ORGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETIVO: Manter em dia os compromissos assumidos junto aos fornecedores e às instituições financeiras, bem como os precatórios, parcelamentos e a dívida fundada. Pontualidade nos pagamentos de folha de pagamento mensal dos salários e encargos derivados. Aumentar a arrecadação do Município através da conscientização popular e de ações específicas. Agregar valores econômicos que aumentem o PIB e a renda per capita. Fixar leis prevendo recursos orçamentários e parcerias com outros entes públicos. Gerenciar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de acordo com as metas bimestrais.

DESCRIÇÃO
Aquisição de Material de expediente, material de consumo e de informática.
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria
Revisar o Código Tributário Municipal
Compra de equipamentos e material permanente
Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas
Pagamento de Juros sobre a Divida por Contrato
Pagamento do Principal da Divida Contratual Resgatado
Pagamento de parcelamentos FGTS, PASEP, INSS, RPPS e Demais Financiamentos
Planejar e executar a Programação Financeira com ênfase no saneamento dos Restos a Pagar
Reavaliar taxas de IPTU, Alvarás, ITBI e demais taxas

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a necessidade de manutenção dos cemitérios dos Município
Investimento na capacitação dos servidores do departamento de contabilidade, proporcionando cursos relacionados a Contabilidade, Planejamento, tesouraria e demais sistemas relacionados diretamente a contabilidade pública e administração financeira e orçamentária.
Execução de Dívida Ativa. (E)
Implantação e divulgação do Projeto Leão Amigo (E)
Estruturar e reestruturar Carreiras específicas do setor tributário e de fiscalização (E)

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Visando alcançar os objetivos propostos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

DESCRIÇÃO
Locar imóvel para Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e destinar recursos para a construção de prédio próprio na sede do município;
Manter e ampliar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratar Recursos humanos para ampliação das equipes técnicas existentes dos serviços de proteção básica, média e alta complexidade;
Contratar profissionais com formação específica para desempenhar atividades sócioeducativas, direcionada à população beneficiaria dos Programas de transferência de renda que atenda o interesse dos usuários do SUAS, tais como: arte, música, dança, informática, artesanatos, e atividades de inclusão produtiva e outros;
Contratar estagiários para Secretaria Municipal de Assistência Social;
Capacitar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Manter e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manter as atividades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.
Manter o Conselho Municipal da pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso.
Manter o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
Manter as atividades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manter as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Realizar a Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social no Município;
Atender os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade e risco social.
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da Política Municipal da Assistência Social previsto no SUAS;
Articular com as esferas Federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, Cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios assistências em seu âmbito;
Garantir a rede de proteção no Município com serviços, benefícios, programas e projetos para atender pessoas e famílias na superação da pobreza, vulnerabilidade, risco social e direitos violados;
Realizar parcerias com entidades não governamentais visando fortalecer o atendimento à população usuária da Assistência Social;
Firmar e manter convênios com instituições para atender adultos em situação de risco pessoal e social;
Disponibilizar espaço adequado para atendimento individual e em grupo ao adolescente em cumprimento de medida sócioeducativa, em meio aberto – L.A e P.S.C, assim como seus familiares;
Disponibilizar através de parcerias, espaços públicos e comunitários, para os encontros dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Disponibilizar espaço adequado para realização de reuniões com grupos prioritários da Política Municipal de Assistência Social;
Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Lagoinha e construir sede própria;
Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme diagnóstico social a ser realizado para estabelecer a maior área de vulnerabilidade e risco social;
Implantar equipe volante que atenda as áreas de maior vulnerabilidade e risco social no município;
Adquirir material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e demais unidades;
Implantar e manter sistema de informação integrado entre órgão gestor, CRAS e rede socioassistencial, favorecendo o levantamento e sistematização, agilidade, a comunicação e a transparência para facilitar o monitoramento, encaminhamento e disponibilidade de serviços, conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, Pacto de aprimoramento do SUAS e plano de Assistência Social;
Prover a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional de longa permanência para Idosos ANA MOASKI BONIECKI; Com Recursos humanos; material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico para os Idosos acolhidos;
Prover a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Casa de Passagem NOSSA SENHORA DAS DORES, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios para os acolhidos, bem como melhorias e ampliações no espaço físico.
Prover a manutenção do Núcleo CEIA, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico;
Prover a manutenção do Núcleo CRES-SER, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico;
Executar as ações propostas no Plano Decenal do Direito da Criança e do Adolescente;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo - SINASE;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Elaborar estudo para implantação do CREAS Municipal, conforme legislação vigente;
Manter e atualizar a lei dos benefícios eventuais;
Efetivar os critérios de concessão dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal n.º 612.2017, de 14 de dezembro de 2017;
Ampliar a divulgação das informações para a população em relação aos seus direitos através da articulação com outras secretarias e também nas mídias;
Fortalecer o trabalho intersetorial entre as secretarias e suas políticas públicas através de ações da rede de proteção, a partir de reuniões de gestão de rede;
Inserir as famílias prioritárias no Cadastro Único e promover a atualização a revisão cadastral, o acompanhamento familiar no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Criar ouvidoria da Secretaria de Assistência Social com equipe específica e qualificada para realizar os encaminhamentos necessários
Criar incentivos para Famílias Acolhedoras, como isenção de IPTU, a fim de incentivar e desenvolver o programa (E)
Realizar cobertura de quadra poliesportiva do Núcleo Cres-Ser. (E)

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social e dos serviços da rede de

Proteção socioassistencial, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo e assegurando direitos sociais, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal de Assistência Social, visando o aprimoramento do SUAS;
Implantar, aprimorar e manter os programas e serviços da Proteção Social Básica e Especial Cadastramento Único, Família Paranaense, Leite das Crianças, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Núcleo CEIA, Núcleo CRES-SER, Grupos de Convivência – Adultos e Idosos), Serviços de Acolhimentos (Institucional e Família Acolhedora), Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – L.A, e Prestação de Serviço à Comunidade P.S.C) entre outros;
Manter, aprimorar o Índice de Gestão do Programa Bolsa família - IGD, através das atualizações cadastrais, busca ativa e atividades coletivas;
Manter e prover com material de consumo, permanente e equipamentos a gestão do Cadastramento Único e dos SUAS, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD Bolsa e IGD - SUAS;
Manter e prover com material de consumo, permanente e equipamentos os serviços tipificados, programas, projetos e benefícios eventuais com recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e Incentivos do governo estadual.
Manter, aprimorar e executar os benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme lei nº 612, de 14 de dezembro de 2017, regulamentada pela resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;
Manter convênios e termo de fomento com a rede prestadora de serviços Assistenciais não governamentais;
Organizar e executar serviços socioassistenciais em conjunto com a sociedade civil e rede prestadora de serviços;
Capacitar de forma contínua os Conselheiros Municipais de Assistência Social;
Realizar Fóruns, Pré-Conferências e Conferências Municipais de Assistência Social;
Fortalecer o trabalho intersetorial entre as secretarias e suas políticas públicas através de ações em rede;
Promover divulgação do BPC Idoso/deficiente a toda a população com foco na solicitação gratuita desse serviço;
Ampliar os recursos orçamentários destinados a Assistência Social, garantindo o percentual mínimo de 10%, conforme deliberação da XI Conferência de Assistência Social;
Realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em âmbito local bem como diagnóstico Municipal.
Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS e o conjunto de aplicativos Estadual e Federal – Rede SUAS, SUAS WEB e CAD SUAS.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

OBJETIVO: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, com objetivo de contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO
Manter a locação de imóvel para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e prover recursos para a construção de sede própria;
Prover e adquirir material de consumo, material audiovisual, material permanente e mobiliário, gêneros alimentícios, equipamentos e recursos humanos;
Implantar, aprimorar e manter os programas e serviços da Proteção Social Básica;
Manter o Serviço de Proteção e atendimento integral à família - PAIF - Que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Manter e ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com inclusão do público prioritário conforme meta estabelecido no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
Manter o Serviço de Convivência para idosos, adequando conforme tipificação do SUAS;
Prover a manutenção do Núcleo CRES-SER, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico;
Acompanhar os usuários do território de abrangência do CRAS em programas, serviços e projetos ofertados às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social;
Cadastrar os usuários que estão frequentando o SCFV no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, para aumentar o repasse financeiro ao município;
Contratar Educador social e oficineiros para desenvolver atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando o interesse dos usuários/as atendidos pelo CRAS;
Descentralizar os serviços socioassistenciais de forma organizada e planejada nos territórios mais distantes do CRAS, a fim de garantir atendimento adequado, aproximando a oferta das demandas da população.
Garantir a inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Cadastro Único e serviços socioassistenciais;
Inserir as famílias prioritárias no Cadastro Único e promover a atualização a revisão cadastral, o acompanhamento familiar no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Promover maior divulgação do BPC Idoso/deficiente a toda a população com foco na solicitação gratuita desse serviço;
Ampliar a divulgação das informações para a população em relação aos seus direitos através da articulação com outras secretarias e também nas mídias;
Elaborar protocolo de gestão do CRAS, estabelecendo procedimentos para os serviços e ações complementares desenvolvidos para
nortear a ação profissional com flexibilidade e aperfeiçoar as metodologias;
Articular o comitê local e municipal do Programa Família Paranaense com a intencionalidade de fortalecer o trabalho em rede e intersetorial;
Realizar mapeamento da realidade na área de abrangência do CRAS para aprimorar os serviços, programas e projetos desenvolvidos;
Realizar mapeamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos em todas as políticas públicas do município visando a qualificação dos serviços;
Fortalecer a participação da sociedade civil nos espaços de decisão da Política de Assistência Social no município;
Articular com a política municipal de saúde prevenção e tratamento para dependência química;
Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. Esse
Serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas a toda a rede socioassistencial, bem como aos serviços de outras políticas públicas;
Implantar sistema informatizado no CRAS, integrado ao órgão gestor, provendo maior eficiência no trabalho em rede;
Viabilizar ações de mobilização e inserção no mundo do trabalho para o público atendido/acompanhado pelo CRAS, encaminhando e articulando com de Desenvolvimento Econômico e Turístico para

execução de política do trabalho, e demais setores que se fizerem necessários;
Manter e aprimorar os benefícios eventuais conforme a Lei Municipal n.º 612.2017, de 14 de dezembro de 2017, regulamentada pela resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política da criança e adolescente garantindo os direitos fundamentais na área da Criança e Adolescente, respeitando as desigualdades sócio territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às crianças e adolescentes priorizando as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Capacitar de forma contínua os conselheiros de direitos da criança e do adolescente;
Realizar Fóruns, Pré-Conferências e Conferências na área da Criança e Adolescente;
Manter e efetivar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Realizar, manter e fiscalizar convênios com Instituições que atendam Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com medida de proteção em acolhida, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente;
Incentivar programas de reinserção familiar de crianças e adolescentes com medida de proteção em acolhida, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente;
Manter e ampliar o Programa de Apadrinhamento Afetivo com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
Implantar o Programa Família Acolhedora: serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem;
Desenvolver ações permanentes de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, bem como capacitar as equipes técnicas;
Fiscalizar as políticas públicas municipais em busca de garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município;
Validar as metas e as propostas elencadas no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do SINASE, do Plano Municipal de Acolhimento Institucional, Plano Municipal de Acolhimento Familiar, e outros;
Atualizar a legislação municipal na área da criança e adolescente visando a regulamentação para captação de recursos;
Captar recursos para as ações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
Garantir a aplicação apropriada dos recursos fundo a fundo, convênios, programas e projetos advindos de repasses estaduais do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
Desenvolver ações permanentes de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, através de ações intersetoriais;
Trabalhar de forma articulada com a Política de Saúde e Educação, na elaboração de instrumento de notificação de prevenção aos maus tratos e violência contra criança e adolescente;
Realizar Fóruns, Pré Conferências e Conferências Municipais da Criança e Adolescentes;
Prover a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Casa de Passagem NOSSA SENHORA DAS DORES, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios para os acolhidos, bem como melhorias e ampliações no espaço físico.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social garantindo os direitos fundamentais na área do idoso, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento aos idosos priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Adequar a legislação municipal da pessoa idosa, conforme legislação vigente;
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa;
Capacitar de forma contínua os conselheiros de direitos da pessoa idosa;
Realizar Fóruns, Pré-Conferências e Conferências na área da pessoa idosa;
Manter a Unidade de Acolhimento de longa permanência para idosos Ana Maoski Boniecki, com gêneros alimentícios, material de consumo e permanente, equipamentos e recursos humanos;
Criar redes de apoio e atendimento a pessoa idosa em situação de violência;
Divulgar os serviços de atendimento da Proteção Social Especial às pessoas idosas que estejam em situação de violência, desenvolvendo campanhas de combate a essas violências;
Ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos nas comunidades, conforme demanda apresentada;
Garantir a inclusão de idosos no Cadastro Único e serviços socioassistenciais;
Cadastrar os idosos que estão frequentando o SCFV no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, para aumentar o repasse financeiro ao município;
Divulgar o BPC Idoso com foco na solicitação gratuita desse serviço, conforme deliberação da XI Conferência Municipal da Assistência Social;
Promover ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional;
Mobilizar a sociedade civil para a conscientização dos direitos da pessoa idosa;
Manter, aprimorar e implantar ações de proteção, promoção, defesa e acesso a serviços públicos necessários ao idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa;
Locar espaços para reuniões e eventos da terceira idade (E)

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social garantindo os direitos fundamentais na área da pessoa com deficiência, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas com deficiência priorizando as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal dos direitos da pessoa com Deficiência;
Capacitar os conselheiros de direitos da pessoa com deficiência;
Realizar Fóruns, encontros temáticos e Conferências na área da pessoa com deficiência;
Realizar e manter convênios com Instituições que atendam pessoas com deficiência que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social;

Criar redes de apoio e atendimento a pessoa com deficiência em situação de violência;
Divulgar os serviços de atendimento da Proteção Social Especial às pessoas com deficiência que estejam em situação de violência, desenvolvendo campanhas de combate a essas violências;
Divulgar o BPC para pessoa com deficiência, com foco na solicitação gratuita desse serviço, conforme deliberação da XI Conferência Municipal da Assistência Social.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.06 - CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Garantir e zelar pelos direitos da criança e do adolescente, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), priorizando atender às crianças e adolescentes com seus direitos violados por ação ou omissão da família, da sociedade e ou Estado.

DESCRIÇÃO
Manter a locação do imóvel para o Conselho Tutelar;
Prover a manutenção do Conselho Tutelar com material de consumo e permanente, equipamentos, suporte técnico e recursos humanos;
Capacitar de forma contínua os Conselheiros Tutelares;
Participar de eventos relacionados a política da Criança e Adolescente;
Garantir rede de proteção à criança e adolescente.

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Manter a Secretaria de Agricultura
Capacitação permanente de todos os técnicos da área de agricultura.
Incentivo à criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria Municipal de Agricultura.
Criação de novos programas na secretaria para o setor, dentre eles a produção de erva-mate, nogueira-pecã, entre outros (E)
Manutenção do programa do transporte de calcário e vacina contra aftosa, raiva e brucelose gratuitos.
Promoção de cursos diversos para os produtores rurais.
Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo.
Manter o programa de regularização fundiária rural
Programas de Inseminação artificial e fomento da Pecuária Municipal.
Aquisição e manutenção de veículos e máquinas para atender as necessidades dos agricultores, manter as estradas vicinais em boas condições, promover a agricultura familiar diversificada.
Incentivo ao desenvolvimento da piscicultura e outros programas do gênero. (E)
Implantar, manter e aprimorar o Programa Horas-Máquina para atender as demais necessidades dos produtores rurais
Elaborar e executar programas horta-orgânica comunitária.
Realizar parcerias com estabelecimentos/empreendimentos para implantação de feiras e exposições de animais e/ou produtos da região.
Ampliação da estrutura física
Implantação e manutenção de programas de suporte técnico para auxilio de Cooperativas e Associações e demais organizações existentes no Município, bem como incentivar e apoiar a criação e manutenção de associações e cooperativas de produtores rurais. (E)
Incentivar e construção de cozinhas comunitárias (E)
Realizar parcerias com órgãos estaduais e federais, como Emater, Embrapa entre outros. (E)
Regularização de áreas públicas localizadas na região rural, bem como regularização de terreno lotada a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. (E)
Contratação de mais técnicos e operador de trator. (E)
Incentivar a emissão de notas de produtor rural, bem como incentivar programas que auxiliem na orientação aos produtores rurais sobre a importância da emissão das notas (E)
Incentivar os produtores rurais com parcerias para distribuição de adubação verde, sementes, calcário entre outros (E)
Implantação de programa de recuperação de estradas rurais, como Patrulha Rural. (E)
Realização de programas de incentivo a produção orgânica. (E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal do Meio Ambiente, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Implantar programas de proteção e monitoramento ambiental no município;
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área do Meio Ambiente.
Incentivar a produção de mudar de árvores nativas, bem como a distribuição gratuitas em programas de conscientização e preservação ambiental. (E)
Implantação de viveiro municipal de mudas (E)
Implantação de lixeiras seletivas em espaços públicos (E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Implantar programas de sustentabilidade e interação e com a comunidade rural
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área de sustentabilidade

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Viação e Obras, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Planejamento Urbano.

DESCRIÇÃO
Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo dos projetos a serem executados;
Construir pontes e viadutos de importância ligação de uma comunidade a outra.
Aquisição de material para construção e manutenção de ruas, calçadas, manutenção e revitalização de parques e praças;
Aquisição de material de consumo e mobiliário adequado e Gêneros alimentícios para o Departamento;
Aquisição de Maquinas para melhor atendimento ao setor rodoviário;
Pavimentação e Asfalto em ruas municipais.
Aprimoramento estético visual dos principais centros em comunidades rurais.

Elaborar e executar projetos visando à instauração de saneamento básico no Município
Realizar o aprimoramento, execução e ampliação de sinalização de vias rurais e urbanas.
Criação do programa de pavimentação comunitária
Manter os prédios públicos em boas condições de uso, oferecendo segurança e bons serviços à população.
Manter os equipamentos rodoviários em boas condições de uso
Elaborar, ampliar e executar projetos de acessibilidade em prédios públicos, vias públicas entre outras
Elaborar e executar projetos de revitalização da Rua XV de Novembro
Planejar, elaborar e executar projetos de abertura de ruas alternativas para desvio da Rua XV de Novembro
Implantar sistema de segurança na área urbana conectada à Policia Militar (monitoramento)
Revitalização de prédios públicos
Elaborar e executar programas de regularização fundiária urbana
Implantar o sistema de gerenciamento de trânsito na área urbana, com sinalização nas vias e agentes para monitoramento e orientação.
Implantar e Executar rampeamento e alargamento das estradas e ruas principais do Município, atendendo as exigências do Plano Diretor Municipal;
Execução de drenagem em vias urbanas e rurais
Viabilização de projetos para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto;
Manutenção de pontes e estradas rurais
Realizar estudos de viabilização para manutenção e melhoramento do Programa Transporte Cidadão
Implantar melhorias nos prédios e logradouros públicos visando as regras de acessibilidade. (E)
Formalização de equipe de manutenção, a fim de realizar serviços em ruas e estradas, como construção de bueiros entre outros. (E)

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e pedagógica da Secretaria de Educação visando alcançar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual de investimentos e nos instrumentos de planejamento do setor.

DESCRIÇÃO
Manter e melhorar as condições atuais de vencimentos, auxílios e benefícios do pagamento de todos os servidores do setor, bem como, realizar a implantação gradativa do Piso Salarial Nacional do Magistério e a política de reajustes salariais e enquadramento no Plano de Cargos e Salários;
Criação de classes-turmas de acordo com a demanda existente no Município;
Prover todas as unidades escolares municipais com material didático-pedagógico necessário, atualizado e necessário, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento, que venham favorecer o processo educativo;
Fornecimento de materiais didáticos e escolares para professores e educandos da rede municipal de ensino e instituições conveniadas;
Fornecimento de uniforme escolar e kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e de instituições de ensino conveniadas de acordo com a idade e modalidade de ensino.
Incentivo à criação e a manutenção de Projetos Educacionais diversos (Literatura Infantil, Feira do Conhecimento, Educação Ambiental, Valores, Artes, Esportes, Matemática, Alimentação Saudável, Saúde Preventiva, Amamentação e gravidez, Sexualidade, Higiene pessoal, Saúde Bucal e outros);
Criação e manutenção de classes de apoio à aprendizagem e reforço escolar, apoio ao Programa Mais Educação na rede municipal de ensino para as séries iniciais do Ensino Fundamental;
Realizar campanhas, pesquisa e o cadastramento escolar visando o dimensionamento e a qualidade da rede de ensino;
Contratação de empresa especializada para realização de concursos públicos e processos seletivos e contratação de Assessorias no âmbito Administrativo e Educacional;
Realizar levantamento de dados de demanda de profissionais para atender as necessidades das instituições escolares e o setor da educação, realizando se necessário o processo seletivo simplificado.
Formação de convênios e/ou parcerias com instituições especializadas ou congêneres visando à ampliação da ação educacional no Município.
Avaliar o desempenho dos alunos, a atuação dos profissionais da educação e a eficácia e a qualidade das políticas de ensino no Município.
Prover as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), Escolas de Ensino Fundamental, unidades conveniadas e Secretaria Municipal de Educação com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela e dos profissionais, visando maior eficiência no trabalho técnico-administrativo e pedagógico e do processo educacional.
Prover todas as unidades escolares de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária, equipamentos e materiais adequados à estimulação cognitiva e psicomotora.
Suprir os estabelecimentos de ensino municipal com linhas ou ramais de telefônicos fixos.
Informatizar progressivamente todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e unidades conveniadas, mantendo programas e mídias atualizadas e sistemas integrados com acesso à rede mundial de computadores – Internet, bem como construção de estrutura física para eficácia do sistema.
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sobretudo visando à efetivação da implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, à ampliação da oferta de vagas nas unidades de Educação Infantil (sobretudo nos cmeis), à adaptação para o acesso de pessoas com necessidades especiais e a progressiva implantação da educação em tempo integral.
Construção de prédios próprios e/ou salas de aulas para unidades escolares;
Manter a locação dos atuais espaços físicos para fins de utilização pela secretaria de educação, iniciar a construção de prédios próprios para unidades escolares e manutenção das dependências administrativas do setor de educação;
Integrar e efetivar programas educacionais visando à redução do analfabetismo no Município;
Incentivar a criação de cursos supletivos de Ensino Fundamental e Médio para a Educação de Jovens e Adultos;
Manter parcerias com outras instituições de educação especial, que possam estar contribuindo para o aprendizado de alunos com necessidades especiais;
Ampliar e manter a Frota Própria para o Transporte Escolar do Município;
Manutenção e ampliação dos serviços terceirizados de transporte escolar;
Construir, equipar e manter a garagem, oficina, lavador central e o controle unificado e informatizado da frota municipal do transporte escolar;
Informatização do sistema de controle do Transporte Escolar;
Elaborar constantes estudos e levantamentos estatísticos visando o dimensionamento e a otimização do serviço de transporte escolar.
Manter a parceria e convênio com a Escola de Educação Especial – Mário Quintana da APAE de Tijucas do Sul;
Promover ações de educação inclusiva nas unidades escolares do Município, com adaptação arquitetônica e assessoria pedagógica.
Criação e manutenção de classes especiais e de recursos para alunos com necessidades especiais, sobretudo nas unidades escolares de maior porte.
Integração com outras secretarias em projetos educacionais de prevenção, qualidade de saúde e cidadania.
Contratar profissionais de apoio especializado tais como fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, nutricionista, assistente social e outros.
Adquirir materiais e equipamentos de estimulação ao desenvolvimento sensorial, psicomotor, cognitivo e intelectual.
Adquirir, manter e ampliar materiais e equipamentos para a realização dos serviços de limpeza e de higienização adequada dos estabelecimentos municipais de ensino.
Aprimorar a alimentação escolar oferecida aos alunos, com acompanhamento de profissional formado na área nutricional, bem como realizar estudos de viabilidade e/ou opção de terceirização da

merenda escolar, promovendo a alimentação saudável e mantendo diálogo e ações com o Conselho da Alimentação Escolar;
Aquisição e reposição de mobiliários, utensílios e eletrodomésticos, cantinas e refeitórios das unidades de ensino, bem como fornecer uniformes e equipamentos adequados para merendeiras e pessoal responsável pela limpeza e higienização;
Realizar reformas nas unidades escolares e manter serviço de manutenção.
Construir salas de aula de acordo com a demanda escolar e salas para biblioteca e laboratório de informática.
Aquisição de mesas e cadeiras escolares de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal.
Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar de fornecedores e produtores do Município.
Incentivar a criação de hortas escolares e comunitárias.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico-administrativo e de magistério da Secretaria de Educação, inclusive motoristas, auxiliares de serviços gerais, secretários escolares e outros.
Participação em simpósios, congressos, fóruns, encontros, seminários, conferências dos profissionais da educação;
Criação de programas de inclusão digital.
Incentivos, subsídios e/ou bolsas para a participação em cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade de especialização.
Incentivo à atuação dos Conselhos de Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, dos Diretos da Criança e do Adolescente, da formação de Conselhos de Escola e Associação de Pais, Mestres e Funcionários e da parceria com Sindicatos, Comercial e de Moradores e outros.
Realização de programas de formação e capacitação do Conselho de Educação, dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Realização e promoção de Fóruns, Cursos, Conferências, encontros pedagógicos (Semana Pedagógica), oficinas temáticas da Educação.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos.
Produção de informativos e demais materiais de divulgação das ações da Secretaria de Educação, das instituições da rede municipal de ensino e outras unidades escolares e dos Conselhos do setor.
Realização de concursos e demais eventos que estimulem a aprendizagem;
Incentivar a oferta de Cursos Superiores, Técnicos e Profissionalizantes;
Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação e de formação complementar;
Firmar convênios com entidades do sistema (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR e outros);
Promover a integração e parceria entre Escola-Empresa.
Realização de eventos e palestras nas escolas municipais referentes a programas do Município, tais como Reciclagem, Gravidez na Adolescência, DSTs, Drogras, Projeto Adolescer, Violência contra Criança e Adolescente, entre outros.
Analisar a viabilidade da contratação e implantação de serviços de monitoramento em ônibus escolares.
Manter e ampliar a contratação de sistemas de ensino com entidades educacionais para o ensino fundamental.
Ampliação de pessoal e ou contratação de serviços para manutenção e conservação dos espaços externos e internos e das instituições
Dentro da disponibilidade financeira e orçamentária, verificação de contratação de fonoaudiólogo e psicólogo.
Implantação e fortalecimento do Programa Destino Certo (E)
Fortalecimentos das APMFs, com a capacitação de membros e criação de programas voltados ao aprimoramento das atividades da AMPFs. (E)
Regularização de áreas destinadas a atividades educacionais, a exemplo da área localizada o CMEI Stephanie Erdelyi. (E)

ORGAO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - FUNDEB

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar os recursos do FUNDEB, visando acompanhar a trajetória da arrecadação e a correta aplicação dos recursos conforme prevê a legislação sobre o rateio de 60% dos recursos, assim como dos 40%.

Realizar prestação de contas sobre os recursos financeiros do fundo;
Acompanhar mensalmente a aplicação dos recursos – 60% e 40%;
Elaborar e implantar projetos para utilização de recursos do Fundeb 40%;

ORGAO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Saúde, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área de saúde no Município.

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria e Conselho Municipal de Saúde.
Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde, fortalecendo as instâncias deliberativas do Sistema de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Conferências Municipais de Saúde).
Manter os serviços de Ouvidoria do SUS e dar encaminhamento legal.
Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, bem como prestar conta da aplicação dos recursos conforme legislação vigente.
Planejar, programar, organizar e hierarquizar o sistema de Saúde em articulação com o Estado e a União.
Manter as atividades de auditoria, avaliação e controle do Sistema Municipal de Saúde.
Manutenção dos serviços de transporte das Secretaria Municipal de Saúde.
Aquisição de material de expediente em geral.
Manutenção do almoxarifado em geral da Secretaria.
Construção e ampliação de unidades de saúde, academias de saúde e demais centros de especialidades.
Aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para escritório.
Realizar serviços de prevenção, proteção e promoção a saúde da população de Tijucas do Sul.
Programar e realizar serviços hospitalares, ambulatoriais básicos e especializados e de urgência e emergência.
Manutenção das atividades dos Programas de Saúde da Mulher e da Criança, adolescente, doenças crônicas não transmissíveis, doenças e ocorrências de interesse epidemiológico.
Manutenção dos serviços de distribuição e dispensação da medicação básica.
Aquisição de materiais médicos, odontológicos, hospitalares e insumos em geral, incluindo produtos para dietas especiais tais como leites especiais e outros componentes nutricionais. Materiais para atendimento a demandas especiais tais como fralda geriátrica e óculos.
Manutenção das atividades ambulatoriais das Unidades de Saúde.
Contratação de serviços ambulatoriais e outros através do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP.
Execução de atividades de encaminhamento e transportes de pacientes para tratamento fora do domicílio.
Contratação de serviços hospitalares de urgência e emergência e participação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Metropolitano, visando atender aos munícipes de Tijucas do Sul que necessitarem desses serviços.
Realizar serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia.
Contratação de serviços de terceiros para complementação dos Serviços não disponíveis na rede municipal de saúde.
Coordenação, supervisão e execução das atividades e programas de saúde comunitária.
Manutenção da Estratégia do Programa Saúde da Família.
Coordenação, supervisão e execução dos serviços de Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador).
Planejar a contratação no exercício corrente servidores em áreas fundamentais na saúde.
Implantação de melhorias na sala de Raio X, bem como aquisição de novos equipamentos e manutenção dos já existentes. (E)

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Indústria e Comércio, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento econômico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio.
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional para a área da indústria e comércio
Promoção de palestras e seminários com temas relacionados ao departamento
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Celebração de parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades municipais, estaduais e federais visando o fomento no setor
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio
Aquisição de veículo para o Departamento de Indústria e Comércio
Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo no município
Realização de Cursos de Capacitação Profissional
Cadastrar e analisar a situação de moradores desempregados, preparando-os para serem encaminhados a futuras vagas na região
Manutenção dos serviços da Agência do Trabalhador
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho e ampliação dos serviços e projetos desenvolvidos
Manutenção dos serviços do programa “Cidade Empreendedora” com parceria do SEBRAE
Promoção de palestras, cursos, eventos, seminários e similares
Manutenção de Inventário das Atividades Econômicas do Município
Elaborar, apresentar e implantar projetos ligados à indústria e comercio nas escolas, empresas e instituições no Município
Realização de feiras e eventos de interesse municipal.
Participação em reuniões, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município
Apoio a programas de incentivo à instalação de indústrias, comércios e serviços no município
Apoio às instalações de agroindústrias no município
Incentivo, criação e custeio de ambientes de inovação nas atividades de apoio tecnológico suplementar
Ampliação e demarcação das áreas urbanas e industriais (E)

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Turismo, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento turístico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo.
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio e turismo
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Turismo
Aquisição de veículo para o Departamento de Turismo
Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo
Desenvolvimento de atividades relacionadas ao potencial turístico do município
Manutenção e ampliação de projetos voltados ao Turismo, como a Caminhada da Natureza (E)
Utilização do Espaço Municipal Sergius Erdelyi para implantação de atividades de turismo e lazer. (E)
Divulgação dos pontos turísticos de Tijucas do Sul, com fixação de outdoors e projetos publicitários visando a promoção da atividade turística no Município (E)
Promoção de palestras, seminários e demais atividades com temas relacionados ao departamento. (E)

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Indústria e Comércio.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Indústria e Comércio
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Indústria e Comércio

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Turismo.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Turismo
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Turismo

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETIVO: Planejar, executar e manter as atividades, as ações e os eventos de promoção artístico-cultural, de incentivo a leitura e de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município

DESCRIÇÃO
Conservar e ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal de livros com livros, revistas, CD´s, mídias eletrônicas, mapas e outros.
Incentivar os eventos e as atividades artísticas e culturais em todas as comunidades do Município, realizando oficinas de teatro, de música, de artesanato, de pintura, dança e demais atividades relacionadas com a cultura.
Firmar convênios e/ou termos de cooperação com órgãos estaduais e federais, entidades filantrópicas, sindicados, associações, entre outros visando a promoção da cultura e das artes.(E).
Suprir o Departamento de Cultura e, sobretudo a Biblioteca Pública Municipal, com materiais de expediente, materiais de limpeza, mobiliário, equipamentos e outros visando à manutenção de suas atividades e serviços.
Promover políticas de incentivo a leitura através de cursos, palestras, oficinas, hora-conto, premiações e realizar a tradicional Feira Municipal do Livro (FEMULI).
Realizar ações que auxiliem na revelação dos talentos artísticos do Município.
Realizar o Festival de Música Popular e Sertaneja de Tijucas do Sul (FEMUSPOP) ampliando a participação para artistas de toda a região.
Promover, em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal, a Festa de Natal e as Festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Tijucas do Sul.
Adquirir ou locar equipamentos de sonorização e de iluminação, palcos, barracas, tendas, entre outros para a realização de eventos de promoção cultural.
Ampliar a informatização da Biblioteca Pública Municipal disponibilizando espaço para o acesso gratuito à internet para a população.
Adquirir veículo para a execução do Projeto Caravana Cultural em todas as comunidades.
Realizar junto às escolas do Município atividades de lazer, esporte e cultura para a comunidade, sobretudo nos finais de semana, feriados e férias.
Realizar planejamento e elaborar projetos visando à captação de recursos para a construção da Casa da Cultura do Município.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, etc.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, Encontro de Gaiteiros, Encontro de Violeiros, entre outros.

Realizar atividades de recreação e de promoção cultural em parceria com o Departamento de Esportes.
Dar continuidade e expandir para todas as comunidades o projeto Cine Cultura proporcionando lazer e a cultura através da exibição de filmes de diferentes gêneros do cinema.
Elaborar e executar programas de tombamento de patrimônio histórico material e imaterial do Município, com formação de Conselho específico.
Elaborar e executar programas em escolas municipais, projetos sociais e comunidade que desenvolvam o estímulo a bens culturais e imateriais do município.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de cultura.

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Planejar, organizar, dirigir e controlar os programas de esporte e lazer, como os eventos esportivos e de lazer, de qualidade de vida e de descoberta de talentos esportivos do Município.

Reformar, ampliar, manter e construir quadras esportivas polivalentes, campos de futebol suíço e canchas de areia para desenvolvimento das atividades esportivas, sobretudo nas comunidades rurais do Município;
Criar escolinhas municipais dos esportes mais praticados no município.
Promover e incrementar o desporto amador municipal auxiliando na participação em eventos regionais e nacionais, na aquisição de materiais, uniformes e equipamentos, no apoio técnico e administrativo.
Adquirir terrenos para construção de novas unidades esportivas no município.
Adquirir equipamentos e materiais esportivos, uniformes, materiais de expediente e de limpeza para escolinhas, eventos, competições e setor administrativo e da divisão de esportes.
Contratar estagiários e técnicos para área esportiva.
Implantar progressivamente sistemas de iluminação nos campos e quadras existentes.
Incentivar a participação no esporte regional e estadual, sobretudo nos eventos esportivos estudantis, colegiais, da juventude e universitários.
Ampliar a participação da comunidade na tradicional Corrida Rústica, no Passeio Ciclístico Ecológico, na Cavalgada Farroupilha, no Dia do Desafio e promover outros eventos esportivos e de lazer de diferentes gêneros e modalidades.
Locar equipamentos diversos para eventos municipais de lazer e desportivos.
Adquirir premiação para desportistas (troféus, medalhas, etc.).
Adquirir veículo para transporte de desportistas e auxiliar o deslocamento de equipes e atletas para eventos e competições.
Incentivar a promoção de atividades esportivas de aventura, ecológicas e de esportes radicais que favoreçam a divulgação do Município e o turismo local.
Incentivar a promoção de eventos esportivos que favoreçam a cultura eqüestre e o hipismo do Município, tais como, rodeios, carreiras, tiro de laço, montarias, cavalgadas, entre outros.
Realizar cursos para árbitros do município.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, empresas, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção do esporte e da cultura.
Realizar outros projetos e atividades de interesse do Município na área do esporte e do lazer.
Firmar parceria e/ou convenio p/ manutenção dos ginásios esportivos da sede e da Lagoa.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de esporte.
Construção de infraestrutura esportiva nas comunidades;
Promover programas de apoio ao Esporte e Lazer via repasse de Imposto de Renda para projetos na área esportiva (E)
Disponibilizar veículos para instituições municipais e estaduais de ensino para atividades de cunho esportivo e recreativo. (E)

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, e realização de Conferências na área de Cultura, Esporte e Lazer

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.04 – FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIJUCAS DO SUL

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo de Proteção do Patrimônio cultural de Tijucas do Sul.

Implantar e manter o fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Tijucas do Sul.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, e realização de Conferências relacionadas ao patrimônio cultural de Tijucaso do Sul.

ORGÃO: 12.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
UNIDADE: 12.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV

OBJETIVO: Manter o Instituto de Previdência do Município de Tijucas do Sul, visando seu funcionamento com estrutura própria e o regular pagamento de aposentadorias e pensões.

Estruturar o TIJUCAS DO SUL PREV com sede própria, para atendimento a aposentados e pensionistas e demais servidores ativos.
Adquirir equipamentos para o perfeito funcionamento do TIJUCAS DO SUL PREV.
Manter em dia os pagamentos aos aposentados e pensionistas.
Estruturar o quadro próprio funcional de forma independente.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional aos servidores, diretoria executiva e demais conselheiros.

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CCC945BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3310, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o dia do Servidor Público,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2019, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4A4A2E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3311, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1°O Comitê do Transporte Escolar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, fica composto pelos seguintes membros:

Presidente: Eros de Jesus Machado, portador do R.G. nº 4.436.429-8/SSP/PR;

Vice-presidente: Raquel Mercedes Alves dos Santos, portadora do R.G. nº 5.100.095-1/SSP/PR;

Secretário: Edgar da Rocha, portador do R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:761E08FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral e interessados a participarem da Audiência Pública referente aos recursos financeiros para implantação de coleta e tratamento de esgoto da área central do município.

Data: **21 de outubro de 2019**
Horário: **18h (dezoito horas)**
Local: **Escola Municipal Leovanil Camargo**
Endereço: **Rua Xv de novembro, 1199**

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C68937BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 21/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O CURSO: SEMINÁRIO BRINCARTE – DIREITOS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Contratado: **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 22.333.310/0001-60**
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade:001 Departamento de Educação
Funcional: 12.365.0006.2018 - manutenções das atividades – Ensino Infantil
2340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (00103) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:344714F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P.P Nº 56/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 03/10/2019 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5BF5C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul** – **CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2019,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de Contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019, para o repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social, PPAS I - referente ao 1º semestre de 2019.
.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:19F649BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2019 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas de 01/01/2019 a 30/06/2019 referente ao 1º semestre de 2019 para o repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo Família Paranaense IV.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul** – **CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2019,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a morosidade do processo licitatório, salientamos que o saldo já foi regularizado.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas de 01/01/2019 a 30/06/2019 referente ao 1º semestre de 2019 para o repasse continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Repasse Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense IV - referente ao 1º semestre de 2019, e saldo superior a 30% em conta.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B6F6027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019, para o repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo Família Paranaense V.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul** – **CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2019,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo total em conta, devido a morosidade do processo licitatório, salientamos que os processos licitatórios já foram regularizados.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019**,** para o repasse continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Repasse Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense V - referente do pagamento até 30 de junho de 2019, com saldo total em conta.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:48C5030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2019 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019, para o repasse do FEAS, ”Incentivo á Pessoa Com Deficiência”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, conforme Resolução 005/2017 – CEAS/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul** – **CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2019,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019, para o repasse do FEAS, ”Incentivo á Pessoa Com Deficiência”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, conforme Resolução 005/2017 – CEAS/PR.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:12829C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/2019 – CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Familia Parananense VI, e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Familia Parananense VI.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A8EC394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Súmula: Dispõe sobre Comissão Especial paritária encarregada da elaboração do Plano Municipal Decenal (2019/2028) de Atendimento Socioeducativo do Município de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial paritária encarregada da elaboração do Plano Municipal Decenal (2019/2028) de Atendimento Socioeducativo do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Marinês Alves, representante do Poder Público;
Edy Maria Cruz, representante do Poder Público;
Elenice Godinho Martins, representante da Sociedade Civil;
Adriane de Campos, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9713CC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDPI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019 referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2019,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo total em conta, devido a morosidade do processo licitatório, salientamos que os processos licitatórios já foram regularizados.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2019 referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2019.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2467DA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 3308 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 3308 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

NOME		ENTIDADE
01	Anderson Sato	Secretaria de Assistencia Social e Cidadania
02	Sonia Mara Rocha da Silva	Secretaria de Assistencia Social e Cidadania
03	Bruno Renan Cruz da Rocha	CRAS Lagoinha
04	Ariadne Caroline Nascimento Fracaro	CRAS Lagoinha
05	Déborah Maoski Rocha	Secretaria de Saúde
06	Juliana Rosemari Andrade Ryba	Secretaria de Saúde
07	Edgar da Rocha	Secretaria de Educação
08	Arilson Valmir Messias	Secretaria de Educação
09	Adjalma dos Santos	C.E.C Kamilla Pivovar da Cruz
10	Gilmara Machado	C.EC. Francisco Camargo

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 08 de Outubro de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:D0D59589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO 3309 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO 3309 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Jaine Santos Cruz	Governamental – Assistência Social- órgão gestor	Conselheiro Titular
Edgar da Rocha	Governamental – Educação Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Juliana Rosmari de Andrade Ryba	Governamental – Saúde	Conselheiro Titular
Allef Santos da Silva	Governamental – Assistência Social- SCFV	Conselheiro Titular
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Governamental – Assistência Social - CRAS	Conselheiro Titular
Luciana Mickus Pichorim	Governamental – Secretaria Desenvolvimento econômico e turistico	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Egna Roberta Ferreira	Governamental – Assistência Social - órgão gestor	Conselheiro Suplente
Janise Maria da Rocha Cezanoski	Governamental – Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Vaine Luquini Ferreira	Governamental – Saúde	Conselheiro Suplente
Marcelo Condor Lopes	Governamental – Assistência Social - SCFV	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Governamental – Assistência Social - CRAS	Conselheiro Suplente
Vilma Muzzolon	Governamental – Assistência Social – Acolhimento Institucional	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Marisol Pilar Farias	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Titular
Terezinha Soares de Melo	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Titular
Taciane dos Santos Pivovar	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Titular
Marli Catarina V. C. da Rocha	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Mara Elizabeth Ulrich Cardozo	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Suplente
Ana Arlete Maoski Précoma	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Suplente
Leonice de Fátima de Souza	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Suplente
Valdete Klein	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Suplente
Márcio Joel Ferreira	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:1EE570A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

Objeto: Aquisição e Instalação de 01 (uma) carroceria aberta em madeira carga seca e 01 (uma) carroceria fechada modelo furgão carga seca, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência (anexo I).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019.
Valor de Referência: R$ 26.328,32 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 22/10/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de outubro de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DCE161F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0319/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 08/10/2019 á 10/10/2019.

Tunas do Paraná, 08 de Outubro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A8E54B5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Edital nº 001/2015 e convocação do Edital nº 004/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de *Advogado*, ***Jullianne Isabela Becker,*** portadora de carteira de identidade nº. 8.517.862-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 074.828.549-08, aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:278634C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 756/2019 de 03/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.1070 Modernização do Campo de Futebol do Bairro Tuneiras
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 14.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA6E825F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 757/2019 de 03/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R$ 53.000,00
3.1.91.13.00.00 934 Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DCC0F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 758/2019 de 03/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 286.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E03796A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 759/2019 de 03/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. Da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 110.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD96CB7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira faz a seguinte correção no Edital Pregão Eletrônico n.º78/2019:
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: onde se Lê: 27/03/2019 às 08h30min horas. - o correto é: 24/10/2019 a data limite para acolhimento das propostas.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CC67CAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO – Leia –se corretamente: PEGÃO PRESENCIAL.
O edital estará disponível a partir de 04/09/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FFBD328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 164/2019 – Pregão Presencial N° 28/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr.Otto Rickli, Trevo Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10)– **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 7.969,80 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 09/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:058BF3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 166/2019 em favor da **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.273.382/0001-99 com sede localizada na Avenida das Torres, Nº 4747, São Pedro, no Município de São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83.005-450 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 56.525,70(cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 23/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 300/2019 e Parecer Jurídico com data de 21/08/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos e máquinas pesadas da

frota municipal. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AEAC889C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 183/2019 em favor da empresa **HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.083.816/0001-45, com sede localizada na Rua Paraná, Centro no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 09/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 244/2019 e Parecer Jurídico com data 13/09/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 183/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual destinados à divulgação de informações oficiais do Município de Turvo (PR). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:86EE89A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 169/2019 em favor da empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, com sede localizada na Rua Victor Tyski, Sala 01, N° 40, Bairro Industrial no Município de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 27/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 261/2019 e Parecer Jurídico com data 22/08/2019. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 169/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de traves de futebol e postes de vôlei. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:91D4B410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 152/2019 em favor da empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, com sede localizada na Avenida Manoel Ribas, Sala 02, N° 4636, Bairro Conradinho no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 184.592,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 03/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 324/2019 e Parecer Jurídico com data 12/09/2019. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 152/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:335FCA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 179/2019 em favor da empresa **J J MARTINS DE**

CAMPOS SERVIÇOS ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, N° 980, Bairro Jardim Filadelfia no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 03/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 316/2019 e Parecer Jurídico com data 05/09/2019. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 179/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados ás pequenas reformas e manutenções de prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:09C5BCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 04/09/2019, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 03/09/2019 (cf. matéria publicada na Edição nº 1835 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual- EPI
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 23 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 23 de outubro de 2019
Início da Sessão: 23 de outubro de 2019 às 08h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 7.477,61 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavo)
Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento do pedido de impugnação oposta pela empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ N° 24.402.903/0001-67) face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:126EE372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 40/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 59/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39)

Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.

Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.

Fundamento legal: caput do Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014

Justificativa: A Associação São Francisco de Assis é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 40/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AADD24CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 40/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 15/2004.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45F50644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento usina estacionária de asfalto
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 23 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 23 de outubro de 2019
Início da Sessão: 23 de outubro de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3148CD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, Sr. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais: HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo Nº 079/2019, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de papelaria e gráfica para uso no CISVALI. Tendo como vencedoras as empresas:

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.
CNPJ:05.047.599/0001-32
Valor total: R$ 16.772,79 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).
CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI.
CNPJ:10.839.899/0001-94
Valor total: R$ 2.120,10 (dois mil cento e vinte reais e dez centavos)

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D4B89AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4841, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICIPIO A DOAR AO ESTADO DO PARANÁ, ÁREA DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 27/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o **EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a proceder a **DOAÇÃO DE IMÓVEL** ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com a seguinte descrição:

LOTE Nº 115 B
ÁREA: 433,20M2

FRENTE: Medindo 21,66 metros, confronta com a parte do mesmo lote denominado 115-A de propriedade do Município de União da Vitoria;
LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros, confronta com o lote 247 de propriedade de Serviço Social da Indústria – SESI;
LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros, confronta com o lote 93 de propriedade do Governo do Estado do Paraná;
FUNDOS: Medindo 21,66 metros, confronta com o lote 2197 de propriedade do Município de União da Vitoria.

LOTE Nº 2197B
ÁREA: 803,00M2

FRENTE: Medindo 13,00 metros, confronta com a Rua Demétrio Sokoloski;
LADO DIREITO: Medindo 33,34 metros, confronta com o lote 93 de propriedade do Governo do Estado do Paraná e 21,66 metros, confronta com o lote 115-B de propriedade do Município de União da Vitoria;
LADO ESQUERDO: Medindo 55,00 metros, confronta com o lote 2197-A de propriedade do Município de União da Vitoria;
FUNDOS: Medindo 16,20metros, confronta com o lote 2197-A de propriedade do Município de União da Vitoria.
Art. 2º A referida doação destina-se à **AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA 4ª SUBDIVISÃO POLICIAL** sob direção e responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei será revertido ao Patrimônio do Município de União da Vitória, caso o Estado do Paraná não venha a lhe dar a referida destinação.
Art. 3º Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) anos** para a conclusão da construção da obra.
Parágrafo único. O projeto de edificação sobre a área deve observar as regras do Plano Diretor naquela região.
Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F86A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4842, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA PARTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4800, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 31/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º No Art. 1º da Lei Municipal nº 4800, de 27 de fevereiro de 2019, **onde se lê**:
"- Lote 674, inscrição 02.04.006.0674.000, matrícula 167, com área total de 753,61 m2, a seguir descrito:"
leia-se:
"- Lote de terreno urbano sob nº 1 (um) e 6 (seis), sem benfeitorias, situado no lugar denominado Desvio da Areia, Bairro São Cristóvão, no quadro Urbano desta Cidade de União da Vitória, com área total de 753,61 m2, Matrícula 1.671, a seguir descrito:"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:064793B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4843, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, CONSTANTE DA LEI Nº 3058/2003.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 32/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Define a carga horária e vencimento mensal do cargo de Médico Plantonista, constante da Lei nº 3058/20103, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cargo: Médico Plantonista
Carga Horária: 12/36
Vencimento Mensal: R$ 15.651,74
Art. 2º Todas as demais cláusulas das Leis existentes até a presente data, e que conflitem com o teor da presente, deverão ser desconsideradas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C06E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
(PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 227/2019 (5435) DISPENSA EMERGENCIAL N.º 42/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO M

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda., CNPJ n.º 00.456.865/0001-67.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato emergencial por mais 30 (trinta) dias, até o dia 08/11/2019, para que neste prazo se conclua o edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 80/2019 - Processo n.º 121/2019, o qual foi objeto de impugnação e questionamentos.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 47.562,39 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente a prorrogação de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Tecnologia da Informação - Memorando n.º 028/2019), e encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F99F034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 59/2019 - SEQUENCIAL N° 311
CONTRATADO (A): GISLENE BORILLE CLÍNICA PEDIÁTRICA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F5BA1019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análise Clínicas, para a realização de exames clínicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 60/2019 - SEQUENCIAL N° 312
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG.
VALOR GLOBAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:657D03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 61/2019 - SEQUENCIAL N° 313
CONTRATADO (A): CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:80ECD783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - PROCESSO Nº 170/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 106/2019, que tem por objeto o ***Aquisição de Móveis Planejados sob medida, com montagem e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **César Moacir Hartmann**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.275.735/0001-32, com o Valor Global de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais); **Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.004.025/0001-97, com o Valor Global de R$ 21.259,00 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais); **Bodner Comercial de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.937.132/0001-87, com o Valor Global de R$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais); **Richesse Móveis EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.303/0001-43 com o Valor Global de R$ 3.909,00 (Três mil novecentos e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados sob medida, com montagem e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
César Moacir Hartmann - Valor Global de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). Termo de Contrato nº 276/2019 – Sequência nº 5502. Item nº 15;

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda - Valor Global de R$ 21.259,00 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais). Termo de Contrato nº 277/2019 – Sequência nº 5503. Itens nº 01, nº 03, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 17, nº 19, nº 20 e nº 21;

Bodner Comercial de Móveis Ltda - Valor Global de R$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais). Termo de Contrato nº 278/2019 – Sequência nº 5504. Itens nº 06 e nº 16;

Richesse Móveis EIRELI - Valor Global de R$ 3.909,00 (Três mil novecentos e nove reais). Termo de Contrato nº 279/2019 – Sequência nº 5505. Itens nº 02, nº 04 e nº 18;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 08/10/2019 à 07/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de outubro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B8240FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análise Clínicas, para a realização de exames clínicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 62/2019 - SEQUENCIAL N° 314
CONTRATADO (A): BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:75D9D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 63/2019 - SEQUENCIAL N° 315
CONTRATADO (A): CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:393F6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 64/2019 - SEQUENCIAL N° 316
CONTRATADO (A): CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOMEDI.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BBF9FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 63/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análise Clínicas, para a realização de exames clínicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 65/2019 - SEQUENCIAL N° 317
CONTRATADO (A): LPW LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:49484CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 64/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 66/2019 - SEQUENCIAL N° 318
CONTRATADO (A): PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:FDAFDF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Fisioterapia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 67/2019 - SEQUENCIAL N° 319
CONTRATADO (A): LOPES & MARÇAL LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:70E1D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Exames Vasculares, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 68/2019 - SEQUENCIAL N° 320
CONTRATADO (A): ECOGRAFIA VASCULAR UNIAO LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9DCD863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análise Clínicas, para a realização de exames clínicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto

CONTRATO Nº. 69/2019 - SEQUENCIAL N° 321
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D4609F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 70/2019 - SEQUENCIAL N° 322
CONTRATADO (A): OTOCLÍNICA – SUL S/C LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7B883FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 71/2019 - SEQUENCIAL N° 323
CONTRATADO (A): PEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D3522897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 72/2019 - SEQUENCIAL N° 324
CONTRATADO (A): INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITÓRIA
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:09A51A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 73/2019 - SEQUENCIAL N° 325
CONTRATADO (A): GERIPED CLÍNICA MÉDICA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:95918BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 74/2019 - SEQUENCIAL N° 326
CONTRATADO (A): LBC SERVIÇOS MÉDICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4BEBC19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5488) AO CONTRATO Nº 100/2018 (4636) CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 31/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Reforma do Estádio Municipal Antiocho Pereira, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 269, Bairro Centro em União da Vitória - PR, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
CONTRATADO: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.502.275/0001-72.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 100/2018 (4636) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 05/10/2019 e a terminar em 01/02/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ECEE3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2019 (5483) DO CONTRATO N.º 12/2019 (5040) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:*
LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 04/10/2019 e a terminar em 02/12/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 348.300,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:83185208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1610/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 106/2019 – Processo nº 170/2019
Objeto:	Aquisição de Móveis Planejados sob medida, com montagem e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	César Moacir Hartmann, CNPJ/MF nº 14.275.735/0001-32; Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda, CNPJ/MF nº 31.004.025/0001-97; Bodner Comercial de Móveis Ltda, CNPJ/MF nº 22.937.132/0001-87; Richesse Móveis EIRELI, CNPJ/MF nº 20.265.303/0001-43
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 276/2019 (5502); Termo de Contrato nº 277/2019 (5503); Termo de Contrato nº 278/2019 (5504); Termo de Contrato nº 279/2019 (5505).
Vigência do(s) Contrato(s):	08/10/2019 à 07/10/2020
Fiscal do Contrato	- Rodrigo Sviderski - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Vanessa Mara de Lima Bostelmann – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscal Substituto	- Liamar Aparecida da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Ana Beatriz Henke – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD3D9D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019

No TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019**,** de 07 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1859, do dia 08 de outubro de 2019:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a**CONCEDENTE**, poderá repassar a**TOMADORA**, a importância de R$ 162.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em:
Para o exercício de 2018: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a**CONCEDENTE**, poderá repassar a**TOMADORA**, a importância de R$ 162.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em:
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:225682EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA N.º 06/2015 - PROCESSO N.º 101/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: Casa da Comunicação SS Ltda - CNPJ/MF sob o n.º 04.696.947/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção".
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do objeto contratual global em **R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**, gerando uma repercussão percentual de **17% (dezessete por cento)** do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de 2019, fixados em R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 04.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (35).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A Solicitação e Justificativa da Consultoria Municipal de Comunicação (Memorando n.º 045/2019) e Parecer Jurídico n.º 1059/2019. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2206865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 80/2019 - PROCESSO DE COMPRA N. º 121/2019

Objeto: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.*

Diante das Impugnações apresentadas pelas Empresas: Abreu Machado Apoio Administrativo e Assessoria, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.950.936/0001-77 (Protocolo n.º 0036.0075131 – Data de 05/08/2019) e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01 (Protocolo n.º 0036.0075165 – Data de 06/08/2019), a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico n.º 1055/2019 e Parecer Técnico do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação (Memorando n.º 026/2019), conhece dos pedidos de impugnações por tempestivos, e no mérito, com lastro em todo o exposto técnico, **NEGA-LHES PROVIMENTO,** mantendo em sua plenitude, todos os termos do último edital retificado, e por consequência, remarcando as datas e horários para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/10/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O inteiro teor do presente será disponibilizado no *site* do Município de União da Vitória/PR, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Menu: Licitação e Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:31078B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1612/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2019 A 18/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB841BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1611/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LECIR KONKEL	2017/2018	TECNICO CONTABILIDADE	14/10/2019 A 23/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7D681FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - PROCESSO Nº 150/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2019, que tem por objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP,** CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, com o Valor Global de R$ 50.851,54 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, Valor Global R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, Valor Global R$ 1.042,30 (Um mil quarenta e dois reais e trinta centavos); **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, Valor Global de R$ 26.215,85 (Vinte e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,** CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, Valor Global de R$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais); **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Valor Global R$ 3.534,00 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07; Ata de Registro de Preços nº 258/2019 (5477), Valor Global de R$ 50.851,54 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32; Ata de Registro de Preços nº 259/2019 (5478), Valor Global de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais);
DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, Ata de Registro de Preços nº 260/2019 (5479), Valor Global de R$ 1.042,30 (Um mil quarenta e dois reais e trinta centavos);
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, Ata de Registro de Preços nº 261/2019 (5480), Valor Global de R$ 26.215,85 (Vinte e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 262/2019 (5481), Valor Global de R$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais);
S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 263/2019 (5482), Valor Global de R$ 3.534,00 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4B3D999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1613/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 93/2019 – Processo n.º 150/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP,** CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07; Ata de Registro de Preços nº 258/2019 (5477); **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32; Ata de Registro de Preços nº 259/2019 (5478); **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, Ata de Registro de Preços nº 260/2019 (5479); **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, Ata de Registro de Preços nº 261/2019 (5480); **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,** CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 262/2019 (5481); **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 263/2019 (5482).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Andréa Grando - CPF nº 684.509.900-68.
Fiscal Substituto:	Victor Gabiel Emidio - CPF nº 096.954.459-69.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E61A64AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 309/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0078039/2019 protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas no dia 13/10/2019, no período das 13:30h às 22:00h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza a **MINI ARENA DO BAIRRO CIDADE LIMEIRA**, União da Vitória-PR.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65276B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1005/2019

Data 07/10/2019

SÚMULA. Estabelece a Programação Financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo.

Art. 2º. O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BEE47D98

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 416/2019

Data 09/10/2019

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com premiação, bandas, ornamentação, publicidade, jurados, equipe de segurança e outras, em comemoração do aniversário do Município/2019 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com premiação, banda, ornamentação, publicidade, jurados, segurança e outras, para as comemorações do aniversário do Município, em especial o festival XVII Índio Viry da Canção.

Parágrafo primeiro Banda, ornamentação, ornamentação, publicidade segurança deverão ser contratadas através de processos licitatório, nos termos da legislação nacional os de por ser de pequeno porte através de dispensa de licitação.

Parágrafo segundo A premiação do festival obedecerá as seguintes especificações:

INFANTIL		**ADULTO**	
Classificação	**Valor**	**Classificação**	**Valor R$**
1º	600,00 + Troféu	1º	1.000,00+ Troféu
2º	500,00 + Troféu	2º	800,00+ Troféu
3º	400,00 + Troféu	3º	600,00+ Troféu
4º	300,00 + Troféu	4º	400,00+ Troféu
5º	200,00 + Troféu	5º	200,00+ Troféu
6º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu
7º	100,00 + Troféu	7º	100,00+ Troféu
8º	100,00 + Troféu	8º	100,00+ Troféu
9º	100,00 + Troféu	9º	100,00+ Troféu
10º	100,00 + Troféu	10º	100,00+ Troféu

Art. 2º- Autoriza o município o pagamento, a título de ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a cada jurado do festival.

Art. 3º- As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 09 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:48E6C084

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 417/2019

Autoriza a Desafetação e Alienação de Área Pública, após prévia avaliação e mediante a realização de procedimento licitatório e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel denominado lote de terras urbano nº 07, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial São Francisco, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, matrícula sob o nº 37.034, com os limites e confrontações constantes do referido registro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel descrito no artigo anterior, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A verba oriunda da venda do bem imóvel terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa no patrimônio público do imóvel alienado por força desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 09 de outubro 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:32C60D7A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N°07/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no dia 09 de outubro de 2019.
RESOLVE:
ARTIGO 1° - Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 09 de outubro de 2019.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:15A618BA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1010/2019

Data 09/10/2019

Súmula: Declara ponto facultativo para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação em função do Dia dos Professores**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de outubro de 2019, em função do não funcionamento das instituições de ensino no referido dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1CC9610A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1009/2019

Data 09/10/2019

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DIA 28 DE OUTUBRO (DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO).

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Verê, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2019, devendo as mesmas permanecerem fechadas.

Art. 2º. Os motoristas vinculados a Secretaria de Educação não se enquadraram no previsto no Art. 1º desse decreto, devendo os mesmos cumprir expediente normal.

Art. 3º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser feita escala de atendimento a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause sua interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:41C027F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2019 EDITAL N° 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2019
EDITAL N° 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	40782	Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Inauguração. Conforme memorial descritivo.	Unid	64	R$ 394,0000	25.216,00

Total: R$ 25.216,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)

Sarandi, 09 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BBE51F41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2019 EDITAL N° 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2019
EDITAL N° 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMVISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA
CNPJ: 07.536.112/0001-00
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40777	Serviço de Confecção de Banner e Faixas em Lona. Conforme memorial descritivo.	M²	597	R$ 32,0000	R$ 19.104,00	COMVISUAL
2	40778	Serviço de Confecção e Instalação de Adesivo em Vinil. Conforme memorial descritivo.	M²	463	R$ 26,6000	R$ 12.315,80	COMVISUAL
3	40779	Serviço de Confecção e Instalação de Adesivo Micro Perfurado. Conforme memorial descritivo.	M²	475	R$ 33,9000	R$ 16.102,50	COMVISUAL
4	40780	Serviço de Confecção e Instalação de Placa de Identificação. Material: chapa de PVC de 2 mm de espessura. Conforme memorial descritivo.	M²	230	R$ 74,9000	R$ 17.227,00	COMVISUAL
7	40783	Serviço de Envelopamento (adesivagem) de Veículos Automotores. Conforme memorial descritivo.	M²	478	R$ 53,9000	R$ 25.764,20	COMVISUAL
8	34963	Suporte (Porta Banner). Confeccionado em alumínio, possui no mín. 01 haste telescópia de 01 estágio, base articulada, pés c/ pontas de plástico. Altura regulável c/ aprox. de 0,98m a 2,15m. Peso aprox. de 700g. Garantia mín. de 90 dias após o faturamento.	Unid	132	R$ 84,9000	R$ 11.206,80	COMVISUAL
9	40781	Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Fachada. Confeccionada em chapa ACM de 3 mm de espessura. Conforme memorial descritivo.	M²	311	R$ 225,0000	R$ 69.975,00	COMVISUAL

Total: R$ 171.695,30 (cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Sarandi, 08 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D43351F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 19

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Anderly Godinho Silva Minetto	1236	3	34	Chacaras Aeroporto
Jair Martins de Melo	4251	11	26	Chacaras Aeroporto
Joaquim dos Reis Cardoso	5363	17	20	Chacaras Aeroporto
Manoel Pereira da Silva	5509	18	1	Chacaras Aeroporto
Luiz Filipe Sena de Santana Almeida	14087	26	9	Sarandi Sede
Carlos Marcos Blasques	16497	39	1	Sarandi Sede
Antonio de Paulo Fernandes	134597	20	1	Jd. Gralha Azul
Juliano Felix da Silva	134775	21	5	Jd. Gralha Azul
Camila da Silva Santos	398349	3	4A	Jd. Esperança I PTE

Valceli Ferreira de Mello	143839	8	13	Jd. Esperança I PTE
Sergio Chaves Rodrigues	143847	8	14	Jd. Esperança I PTE
Jose Flauzino Neto	144860	12	20	Jd. Esperança I PTE
João Vicente de Faria	153737	3	8	Jd. Esperança II PTE
Francisco Candido do Nascimento	166952	10	19	Pq. dos Pioneiros
Ana Bertuci	167150	2	2	Jardim Esplanada
Lucas dos Santos	393624	10	8A	Jardim Esplanada
Carlos Eduardo Fuji Eleodoro	170623	7	12	Jd. Cometa
Carla Andrea de Lima	182133	36	29	Jd. Universal
L. A. Carnevalle Empreendimentos Imobiliarios - EIRELI	398863	39	16	Jd. Universal - Casa D
Jefferson Aparecido da Silva	181820	35	30	Jd. Universal
Catherina Angela Caputo	221902	3003	B2-23	Chacaras e Lotes
Plinio Victor de Medeiros	227994	27	8	Jd. N. Independência
Noel Barboza Cardoso	229849	34	12	Jd. N. Independência
Huelison Farias de Oliveira Silva	231800	42	3	Jd. N. Independência
Edna Maria Teixeira	238660	81	27	Jd. N. Independência
Leonice Ursino dos Santos Silva	257915	1	8	Conj. Res. Sarandi I
Aminor Donizete da Silva	259462	12	11	Conj. Res. Sarandi I
Maria Aparecida da Silva do Nascimento	259586	13	2	Conj. Res. Sarandi I
Solange Rodrigues	259764	13	17	Conj. Res. Sarandi I
Odilon Populim	259896	1	2	Jd. Itamaraty
Sandra Aparecida Olivato	261807	2	8	Cj. Resid. Triangulo
Paulo de Mesquita	261971	2	23	Cj. Resid. Triangulo
Jose Benedito Fernandes	263141	8	11	Cj. Resid. Triangulo
Renaldo Mariano Ferreira	264369	5	3	Jd. São Jorge
Vanda SineKievicz Siatchucki	283762	2	24	Jd. Ipanema
Maycon Jose dos Santos	295388	39	19	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Antonio Carlos Vidal	295540	40	5	Pq. Res. Bom Pastor
Renan Gregorio	395881	41	23/24A	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Evanilson Juvencio	296643	44	6	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Marivaldo Gonçalves Torres Cia Ltda	297933	48	20	Pq. Res. Bom Pastor
Luana Rosa	392027	51	20	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Valdir Batista da Silva	302031	66B	7	Pq. Res. Bom Pastor
Sergio dos Santos Queiroz	308080	70-A	323/324	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Rosenilda de Fatima da Silva	312002	11	23	Pq. Res. Santana
Eunice Felix Maia	372773	24D	12	Jd. Monte Rey
Cristiane Murakami	250457	3	1	Cj. Res. OsvaldoGealh
Romeu Valentin	250848	4	11	Cj. Res. OsvaldoGealh
Euza Lima Pereira	327581	12	21	Pq. Res. Nova Aliança
Sergio Aparecido Maciel	329380	25	16	Pq. Res. Nova Aliança
Cicera da Silva Rodrigues	333964	54	19	Pq. Res. Nova Aliança
Eduarda Regina da Silva	334618	57	9/10	Pq. Res. Nova Aliança
Maikon Lucas Benis	335460	5	16	Pq. Res. Bela Vista
Zildo Lopes	336777	11	12	Pq. Res. Bela Vista
Sueli Bento	371815	17	5H	Pq. Res. Bela Vista
Victor Hugo Silva	398902	13	8A	Pq. Res. Bela Vista 2
Douglas da Silva Rocha	426130	4	2A	Jd. Nova Sarandi I
Enivaldo dos Santos	398953	15	24A	Jd. Novo Bertioga
Sergio de Souza Oliveira	381510	4	27	Jd. Ouro Verde II
Elaine Marques Ribeiro	395509	6	24	Jd. Ouro Verde II
Jeferson Gomes da Silva	397258	7	14A	Jd. Nova Sarandi III
Jose Sidiomar da Silva Junior	391016	4	17	Jardim Real II
Fenix Gruas Locação de Equipamentos Eireli EPP	434070	7	11	Cond. Res. Ecogarden
Eurides Pereira	222470	99A	4	Gleba P. Sarandi
Carlos Moreira	392758	33	3	Loteamento Ecovalley
Americo Haruo Itami	393564	9	11	Residencial Green Park
Fernando William de Oliveira	395663	8	7A	Jardim Ouro Verde IV
João Paulo Marinho	394609	11	2	Jardim Ouro Verde IV
SPE Sarandi Empreedimentos Imobiliarios Ltda	397354	2	6	Jardim São Paulo
SPE Sarandi Empreedimentos Imobiliarios Ltda	397355	2	7	Jardim São Paulo
Iago Silveira Gomes da Silva	397387	4	14	Jardim São Paulo
Paulo Rogerio Dias da Silva	397554	10	15	Jardim São Paulo
SPE Sarandi Empreedimentos Imobiliarios Ltda	397728	16	23	Jardim São Paulo
Diana Kelly Marques Santiago	400005	207A	207A1REM	Residencial Arvoredo BL 04 APTO 03
Laryssa Leonice Penques	400069	207A	207A1REM	Residencial Arvoredo BL 06 APTO 304
Eduardo Beraldo	400076	207A	207A1REM	Residencial Arvoredo BL 07 APTO 102
Talita Pereira Corsi	400193	207A	207A1REM	Residencial Arvoredo BL 12 APTO 102

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:6EC8EE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 004/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **MERENDEIRA,** determinado no item 13.1 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH.

2. CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH.

3. Além do Atestado de Saúde **original**, considerando **APTO**, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo Simplificado de Seleção – PSS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS/SMRH 2019
CARGO: MERENDEIRA

CLASS	NOME	NOTA
1	ALINE BALLES CZARNESKY	83
2	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	78
3	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	78
4	LEILA DO ROCIO CUYPERS	77
5	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	75
6	DEYSI ARAUJO SILVA	75
7	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA	75
8	ANA LIGIA FREIRE DE AMORIM	74
9	RAQUEL DA COSTA MACHADO OLIVEIRA	73
10	DAIANE DE FATIMA SILA	73
11	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	72
12	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	72
13	JUSSARA ALEXANDRE DE ANDRADE	72
14	TERESINHA CLAUDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	71
15	ELAINE CRISTINA SALES	71
16	MARIA JOSÉ SPRADA	71
17	VANESSA TEIXEIRA CHAVES	71
18	ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA	70
19	MARGARETE FALBOTA	70
20	ARLETE APARECIDA SLOMPO	70
21	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	70
22	ESTER DE OLIVEIRA	70
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	70
24	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	69
25	MARLI RAIMUNDO MACHADO	68
26	LUCIANA DE OLIVEIRA	68
27	GISELLE REGINA ALVES	68
28	GERALDINA INÊS FERREIRA RIBEIRO	66
29	LINDAMIR FERNANDES DA SILVA	66
30	MARCILENE DA SILVA SANTOS	66
31	TEREZA FERREIRA DE LARA	65
32	CLEONICE FABIANA MARTINS VEIGA	65
33	ANA CLAUDIA PINHEIRO MENDES	64
34	ELAINE CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	64
35	DANIELE GERTRUDES DA SILVA	64
36	MALTA MENDES MACHADO CZOCHER	63
37	ELENICE APARECIDA DAVID	63
38	SOLAINE CRISTINI DIAS ALVES	63
39	ELIANE PEREIRA FERREIRA	63
40	MARA BRUNA ARAUJO SANTOS	63
41	NILCÉIA FERREIRA DE SOUZA	63
42	TAIS ALVES	63
43	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	62
44	CECILIA DE FATIMA AYRES CASTRO	62
45	MARLI DE LIMA REZENDE	62
46	ROSANA SANTANA	62
47	ANA CLAUDIA LINO CORDEIRO	62
48	MARIA HELENA DA SILVA AUGUSTO	61
49	MARINALVA MARIA DA SILVA	61
50	NELZELI COELHO	61

51	VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES	61
52	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	61
53	LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI	61
54	LUCIANA RIBEIRO ROCHA BARBOZA	61
55	JULIANA VELOZO DO NASCIMENTO	61
56	CRISTINA BARRETO FARIAS	61
57	VALKIRIA FERNANDES BORCATE	61
58	ANA CAROLINE DIAS BORGES FEO PEREIRA	61
59	CINTIA MARA TENORIO DOS SANTOS	61
60	MARIA DE LURDES HAAS DE OLIVEIRA	60
61	MAURA DE FATIMA CANCIO DO AMARAL	60
62	LINDAMIR MARCELINO DA ROCHA	60
63	DIVINA MARIA DE ASSIS ANANIAS	60
64	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	60
65	NORMA SHIRLEI DOS SANTOS	60
66	TANIA MARA DA SILVA	60
67	GIA CARLA ANDREASSY	60
68	ROSANA DA ROSA	60
69	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	60
70	MARIA DE LURDES BRAZ RIBEIRO	60
71	SILVANA FURINI DA SILVA SANTOS	60
72	MARIA LUCIA LOPES ROSA	60
73	MARIA INEZ BENTO KULLING	60
74	MARLI RIBEIRO CAMARGO	60
75	JANETE APARECIDA BARBOSA	60
76	EUNICE HENRIQUE DA SILVA	60
77	ELIANE DE FATIMA KLEINA	60
78	MARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO	60
79	GIOVANA DA SILVA BAUMANN	60
80	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS	60
81	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA	60
82	ELIZETE PADILHA DOS SANTOS	60
83	ROSILDA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES	60
84	DENILDA DA APª FARIA DOS SANTOS CORDEIRO	60
85	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	60
86	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	60
87	JUCELI DO ROCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	60
88	EDICLEIA ANA VIEIRA	60
89	ANA CRISTINA ARAGÃO SANTOS	60
90	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	60
91	IVONETE APª BITENCOURT VAZ DE SOUZA	60
92	LUCIANE KEPPEL	60
93	ODETE DA CRUZ PEREIRA	60
94	MARIA LUIZA DA COSTA COITO	60
95	MARCIA FERNANDES SOBETER	60
96	ALEXANDRE FAUSTINO PIMENTA	60
97	SUELI FERREIRA MACHADO	60
98	CRISTIANE DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	60
99	JOSIANE MONTEIRO DOS SANTOS	60
100	VANESSA PIRES DA ROCHA	60
101	ROSENILDA MIRANDA DE BARROS	60
102	JOSEFA OSANA DOS SANTOS NASCIMENTO	60
103	GLORIA TEREZINHA PIRKEL ALVEL	60
104	CLAUDIA MARKOWICZ	60
105	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	60
106	MARTA MATEUS	60
107	FRANCINE APARECIDA TOMÉ	60
108	MIRIAM DOS SANTOS RODRIGUES	60
109	FLAVIANI PAULA BUENO	60
110	LAURECI BRAZ VIVEIROS	60
111	LILIANE MOREIRA XAVIER	60
112	EMANUELE DE PAULA SILVA	60
113	ELIANE PEREIRA DA SILVA	60
114	MONICA SOARES PORTO	60
115	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	60
116	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	60
117	CAMILA BINO CARRIEL	60
118	MICHELE MAIA FERREIRA DE FARIAS MILINOFRE	60
119	GISLAINE VALOMIN CORREIA DOS SANTOS	60
120	LEONI ALVES DOS SANTOS	60
121	SUZY BARBOSA DOS SANTOS	60
122	JOCIELE DE ARAUJO SANTOS	60
123	ROSELI RIBAS DOS SANTOS	60
124	THAYANI ALEXANDRA CARLESSO	60
125	KELLI DENISE DE LIMA	60
126	CECILIA GONÇALVES RIBEIRO	60
127	GISLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60
128	CYNTHIA CARLOTA DA SILVA	60
129	JULIANE RAFAEL	60
130	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	60
131	SIMONE FERREIRA MORATO	60
132	MARIANA DE OLIVEIRA	60
133	ROSICLEIA SANDRI COUTINHO	60
134	KARINE FARIAS CARNEIRO	60
135	ANA CARLA KINDER	60
136	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	60
137	RENATA DO ROCIO VAZ	60
138	DAYANI LINS	60
139	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	60

140	DANIZA APARECIDA SABADIN	60
141	KARINA APARECIDA MURATORI DA SILVA	60
142	MARCIA COELHO CUBAS	60
143	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	60
144	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	60
145	GISLAINE DA SILVA DAMASCENO	60
146	PAULA RENATA FERREIRA	60
147	ADRIANA DE MIRANDA	60
148	ANA MARA DE OLIVEIRA	60
149	ALINE RAQUEL SOARES	60
150	JULIANA SOARES DOS SANTOS	60
151	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	60
152	ANA CARLA SAROT	60
153	VANIA DA SILVA ROCHA	60
154	JESSICA MARIA DA SILVA RIBEIRO	60
155	RENATA MAIAARA DE SOUZA TEIXEIRA	60
156	ALINE DUNAISKI	60
157	MAYARA FRAGOSO	60
158	CAMILA EDUARDA BURATO	60
159	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	60
160	ALINE PATRICIA DOS SANTOS	60
161	KAMILA CANCIO DO AMARAL	60
162	VALTENI PEREIRA JUNIOR	60
163	SILMARA DE OLIVEIRA FLORENCIO ROSNER	60
164	BRUNA ROBERTA DA SILVA BOULADE	60
165	ENDY POSANSKI	60
166	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	60
167	JOSIELE DA COSTA COITO	60
168	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS	60
169	DAIANE STOCCHERO	60
170	ANA MARIA OSZMANIEC	60
171	ALAINE CAROLINE BRITO FOQUES	60
172	NILCEA RIBEIRO DOS SANTOS	60
173	KARIN VANESSA FIRMINO	60
174	JOICE EDUARDA MACHADO PEREIRA	60
175	DAYANE APARECIDA KANUTA	60
176	LAURA CAMARGO	60
177	DENISE MARIA DOS SANTOS	60
178	AGUINALDO MURILO DOS SANTOS DE SOUZA	60
179	BRUNA ARIELE DA LUZ	60
180	RENATA APARECIDA SIQUEIRA FISTER	60
181	DAMARES SABRINA GARBELINI	60
182	THALIA DE JESUS SILVA	60
183	JACQUELINE FRANSUELE LOPES MASSI	60
184	DEBORA CRISTINI CUNHA	60
185	DIONISE CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA	58
186	MARIA APª GONÇALVES MACHADO FERREIRA	57
187	ELAYNE DE LOURDES VIEIRA GUIMARÃES	55
188	MIRIAN STAUFFER MARIANO	55
189	LURDINEIA GONÇALVES DIAS BORGES	54
190	ALEXANDRA NUNES DA ROSA	52
191	VERA LUCIA DOS SANTOS	51
192	ROSALINA OLIVEIRA MOREIRA	50
193	ELIZABETE DO ROCIO CORREA VAZ CECCON	50
194	LORECI TEIXEIRA XAVIER	50
195	MARIA SILVEIRA PORTES	50
196	ARACI ONGARO COLAÇO	50
197	MARIA DE LURDES VEIGA DO PRADO	50
198	CARMEN SOLANGE DE LIMA	50
199	LINDAMIR APARECIDA DE FARIA	50
200	ANDREIA APARECIDA DOS REIS	50
201	CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	50
202	ROSANA MARA ANTONIACOMI	50
203	MARLY FERREIRA	50
204	MARLI DA LUZ CLAUDIO	50
205	GILMARA CRISTIANE CORREA	50
206	CRISTIANE DE SOUZA MONTEIRO PIMENTEL	50
207	LUCIA MARIA SANTOS	50
208	JOSIANE SHULTZ SCHMITZ	50
209	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	50
210	EDINA DE FATIMA BUENO	50
211	LUCIA PEREIRA DE LIMA	50
212	VITALINA GERTRUDES DA SILVA	50
213	FRANCIELY BRANCHINI ROCHA	50
214	TANIA DE SOUZA PRESTES	50
215	LOIDIA PEREIRA DA SILVA SALES	50
216	SILMARA STOCCHERO	50
217	SHEILA DA SILVA NOGUEIRA	50
218	JOSIANA RODRIGUES DA COSTA	50
219	CHARLES EDUARDO DE SOUZA B. CORDEIRO	50
220	ELIZIANE ARAUJO DE FARIA	50
221	ROSELI ALVES CARVALHO DOMINGUES	0
222	VERA REGINA HOLSCHER	0
223	MARLENE CORDEIRO	0
224	JESSICA ANTUNES DE JESUS	0

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLASS	NOME	NOTA
1	ELOISA FERNANDA DA CRUZ FONSECA	50
2	LUCIA PEREIRA DE LIMA	50

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: MERENDEIRA

CLASS	NOME	NOTA
1	ALINE BALLES CZARNESKY	83
2	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	78
3	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	78
4	LEILA DO ROCIO CUYPERS	77
5	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	75
6	DEYSI ARAUJO SILVA	75
7	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA	75
8	ANA LIGIA FREIRE DE AMORIM	74
9	RAQUEL DA COSTA MACHADO OLIVEIRA	73
10	DAIANE DE FATIMA SILA	73
11	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	72
12	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	72
13	JUSSARA ALEXANDRE DE ANDRADE	72
14	TERESINHA CLAUDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	71
15	ELAINE CRISTINA SALES	71
16	MARIA JOSÉ SPRADA	71

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A48A6559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas em treinamento e assessoramento em turismo rural.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Andirá, Estado do Paraná, **SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO NARDONI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com autorização da Prefeita Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para o **treinamento, assessoramento e construção do primeiro roteiro turístico do Município de Andirá**, conforme previsão do art. 7º, inc. III, da Lei Municipal nº 3.198/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar proprietários rurais ou possuidores rurais para treinamento, assessoramento e construção do primeiro roteiro turístico do Município de Andirá, visando incrementar o desenvolvimento econômico e turístico no meio rural.

1.3. Com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 3.198/2019, são atividades do meio rural, para os fins do presente processo seletivo:
1.3.1. a administração de hospedagem em meio rural;
1.3.2. o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagens rurais;
1.3.3. a organização e a promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;
1.3.4. a exploração de vivência de práticas do meio rural;
1.3.5. a exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

1.4. No ato da inscrição, a pessoa física declarará que a atividade desenvolvida amolda-se a uma das hipóteses previstas no item 1.3. (1.3.1 a 1.3.5).

1.5. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.6. Os candidatos convocados e que aceitarem realizar o treinamento serão obrigados a terminar todos os procedimentos do treinamento oferecido, até final diplomação.

1.7. O assessoramento e treinamento serão realizados pela EXITO OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, contratada pelo Município de Andirá através da Dispensa de Licitação nº 69/2019.

1.8. O treinamento e assessoramento serão GRATUITOS e serão custeados integralmente pelo Município de Andirá, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores pelos serviços prestados.

1.8.1. Os valores a título de materiais utilizados ou deslocamentos são de responsabilidade do participante inscrito.

1.9. Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embaraçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigar-se-ão ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

1.10. Não será permitida a realização concomitante de mais de uma pessoa inscrita por propriedade rural/estabelecimento rural.

1.11. As informações do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão ter a idade mínima de 18 anos, na data da inscrição e verão comprovar a posse/arrendamento/propriedade rural **no território do Município de Andirá**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.5. O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08:00 horas até às 17:00 horas dos dias 14 a 18 de outubro de 2019**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na **SALA DO EMPREENDEDOR**, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Paço Municipal, em Andirá-PR.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. Para efetuar a inscrição são imprescindíveis os **seguintes documentos**:
a) cópia do CPF da pessoa do estabelecimento/propriedade que será contemplada com os serviços de assessoramento e treinamento;
b) cópia de documento com foto da pessoa do item "a";
c) cópia de documento que vincule a pessoa ao estabelecimento/propriedade, podendo ser:
I- cópia da matrícula do imóvel;
II – cópia do contrato de arrendamento, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;
III – cópia da certidão de nascimento, caso o estabelecimento esteja em nome de ascendente/descendente, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;

IV – outros documentos fidedignos que comprovem a posse/arrendamento/propriedade do imóvel/estabelecimento rural, os quais serão julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2.8. A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito na SALA DO EMPREENDEDOR**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

2.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.10. A homologação das inscrições e o resultado da avaliação dos documentos serão divulgados no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados mediante análise documental, conforme a tabela a seguir:

TÍTULO	PONTOS
Curso na área de turismo rural.	04 pontos por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de turismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de empreendedorismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.

3.2. A nota final no Processo Seletivo será a soma da pontuação de títulos.

3.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate no resultado final (nota de títulos) terá preferência o candidato segundo:

a) a ordem de inscrição no processo seletivo;
b) a data de nascimento.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

5.2. O resultado final divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 5.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

5.5. Não serão admitidos recursos relativos à falta de anexação de documentos.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.8. Recursos cujo teor desrespeite a Organizadora serão preliminarmente improvidos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O TREINAMENTO

6.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme o disposto neste Edital.

6.3. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado no ato de sua inscrição, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

6.4. Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para o início do treinamento.

6.5. Na hipótese do item anterior, não comparecendo o candidato, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

6.6. No ato da inscrição no treinamento, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do RG e CPF;
2. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3. Fotocópia do comprovante de endereço;

6.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (*e- mail*) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9. O tempo de duração do treinamento e assessoramento será de 108 (cento e oito) meses a partir do ingresso.

7.10. **O candidato que desistir do treinamento e assessoramento após o início, deverá pagar o equivalente a um sexto do valor pago pelo Município de Andirá à empresa prestadora dos serviços** (R$ 10.000,00 para 06 vagas), no prazo máximo indicado na notificação, sob pena de ser o débito inscrito em Dívida Ativa do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
c) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
d) apresentar documentos irregulares;
e) não atender às determinações deste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação dos candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Processo Seletivo.
.
8.5. A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, sendo chamados conforme o número de vagas existentes.

8.6. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Andirá, em 07 de outubro de 2019.

SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO NARDONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	VAGAS	REQUISITOS	TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO
01	06	- ser proprietário, possuidor ou arrendatário de área rural, com o fim de exercer atividade turística no âmbito rural; - propriedade rural no território do Município de Andirá;	Serviço de consultoria aos agricultores que fazem parte do turismo rural do Município de Andirá. O trabalho será desenvolvido em formato de treinamentos, visitas às propriedades, sondagem individual sobre expectativas e negócios, 02 (duas) visitas *in loco* em dado empreendimento e 01 (uma) reunião coletiva, cronograma para construção de serviços propostos e um plano de ação para a Prefeitura, com duração de 30 a 60 dias, podendo estender por mais 30 dias. Visita e encontros serão agendados. Início de construção visual das propriedades, testes do serviço e a primeira experiência e interação com o comércio local. 60 dias de trabalho serão realizados no empreendimento, com formatação das primeiras oportunidades de negócios e investimentos no município, criação de um roteiro, construção de evento de lançamento de mercado turístico. O serviço será prestado às 06 (seis) propriedades por 12 (doze) meses neste formato. Os 06 (seis) empreendedores serão acompanhados por 108 meses sem custo aos empreendedores.

Atenção! Os participantes, ao final do treinamento, deverão realizar como contrapartida 06 (seis) passeios inaugurais no formato de "funtour" e presstour", com intuito de formalizar o trabalho, em caráter de formatura, sendo normatizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que auxiliará no desenvolvimento do calendário de passeios iniciais.

Obs1: Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embaraçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigar-se-ão ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de

Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

Obs2: Os valores a título de materiais utilizados ou deslocamentos são de responsabilidade do participante inscrito.

Obs3: Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embaraçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigar-se-ão ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

Obs4: Não será permitida a realização concomitante de mais de uma pessoa inscrita por propriedade rural/estabelecimento rural.

ANEXO II

DA FORMA DE CÁLCULO

TÍTULO	**PONTOS**
Curso na área de turismo rural.	04 pontos por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de turismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de empreendedorismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.

I. A nota final no Processo Seletivo será a soma da pontuação de títulos.

II. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.

III. Em caso de empate no resultado final (nota de títulos) terá preferência o candidato segundo:
a) a ordem de inscrição no processo seletivo;
b) a data de nascimento.

ANEXO III

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	**N° da Inscrição:**
RG:	**CPF:**
Endereço:	**Telefone: ( )**
E-mail:	
( ) cópia do CPF da pessoa do estabelecimento/propriedade que será contemplada com os serviços de assessoramento e treinamento; ( ) cópia de documento com foto da pessoa do item "a"; ( ) cópia de documento que vincule a pessoa ao estabelecimento/propriedade, podendo ser: I- cópia da matrícula do imóvel; II – cópia do contrato de arrendamento, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel; III – cópia da certidão de nascimento, caso o estabelecimento esteja em nome de ascendente/descendente, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel; IV – outros documentos fidedignos que comprovem a posse/arrendamento/propriedade do imóvel/estabelecimento rural, os quais serão julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	
Declaração: Declaro, para os devidos fins, que a atividade desenvolvida enquadra-se na hipótese do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.198/2019, conforme item 1.4 do Edital.	

Andirá, de de 2019.
Assinatura do(a) candidato(a)
Recortar aqui:
- - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Via do candidato (nome): .
Nº da inscrição:

Andirá, de de 2019.

Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02DA3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Unidade Responsável: Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Licitações e Compras.

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO CURSO DE LICITAÇÕES E/OU EXECUÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA APLICAÇÃO DE SANSÕES ADMINISTRATIVAS E INSCRIÇÃO DE LICITANTES E CONTRATADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do parágrafo único, o do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Andirá,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.210/2011 (Regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão no Município);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.343/2016 (Regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão no Município);

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Processo Administrativo Apuratório a fim de qualidade sobre os contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Andirá, bem como a avaliação criteriosa e justa de fornecedores e a aplicação das devidas penalidades, quando cabíveis:

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer, através desta Instrução Normativa, as normas procedimentais para a apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações e/ou execução de contratos celebrados com o Município de Andirá e a forma de aplicação das respectivas sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 1993, na Lei Federal n° 10.520, de 2002, aos fornecedores, licitantes e contratados e, se for o caso, a inscrição dos mesmos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 2° O Processo Administrativo Apuratório será informado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Apuratório é um instrumento, além de apurar a responsabilidade do fornecedor, licitante ou contratado, visa lhe oferecer oportunidade de provar sua inocência, garantindo o contraditório e a ampla defesa dos mesmos.

Art. 3° Será obrigatória a instauração do Processo Administrativo Apuratório quando qualquer autoridade, no âmbito do Município de Andirá, constatar que determinado fornecedor, licitante ou contratado:

I – deixou de entregar ou entregou falsa documentação exigida para o certame ou durante a execução contratual;
II – tenha praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
III – se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o contrato;
IV – não manteve a proposta apresentada;
V – deu ensejo ao retardamento da execução do objeto do contrato;
VI – descumpriu, total ou parcialmente, obrigação decorrente do contrato firmado com o Município de Andirá;
VII – praticou quaisquer das condutas elencadas nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 1993;
VIII – praticou quaisquer das condutas elencadas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 2002;
IX - fraudou a execução do contrato;
X – demonstrou não possuir idoneidade para contratar em virtude de ato ilícito praticado perante o Município de Andirá;
XI – sofreu condenação definitiva por praticar, por ato doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
XII – após entregue o bem ou serviço, não corrigir, reparar ou substituir o mesmo, no caso do surgimento de vícios ou defeitos, durante a garantia contratual ou durante a garantia legal;
XIII – Outra situação não compreendida nas descritas acima, que venha ensejar retardamento ou falha da execução contratual.

Art. 4° São consideradas situações de descumprimento, total ou parcial, de obrigação contratual a que se refere o inciso VI do artigo anterior, dentre outras:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou instrumento equivalente;
II – retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de execução de obra, serviço ou de suas parcelas;
III – paralisação de obras, serviços ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Andirá;
IV – entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
V – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
VI – prestação de serviço de baixa qualidade;
VII – não assinatura de Contrato ou de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento ou execução.

Art. 5° As ocorrências constatadas, deverão ser notificadas por escrito à empresa contratada, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa por escrito ou para que seja apresentada a solução adequada.

§ 1º A notificação poderá ser emitida pela Comissão de Licitação, pelo gestor ou fiscal do contrato ou qualquer outra unidade administrativa do Município, que constate e/ou tome conhecimento da irregularidade.

§ 2° Conforme a gravidade da irregularidade e do caso concreto, poderá o Processo Administrativo Apuratório ser instaurado concomitantemente ao prazo fixado para sanar a inconformidade.

§ 3° Os membros do Poder Judiciário e os Membros do Ministério Público, a qualquer tempo, poderão auxiliar na fiscalização da execução do contrato, comunicando ao Município de Andirá qualquer irregularidade constatada.

Art. 6° A condução do Processo se dará pela Comissão Processante Permanente - CPP, designada através de Portaria para esse fim específico, sendo esta composta de, no mínimo 03 (três) membros, devendo contar com no mínimo 02 (dois) servidores efetivos, que conduzirão o processo e decidirão a aplicação da penalidade cabível, quando for o caso, em conjunto.

§ 1º Não corrigida a falta ou, se reiterada, a Comissão de Licitação, o gestor/fiscal do contrato ou a unidade administrativa, elaborará relatório fundamentado e comunicará o fato à Comissão Processante Permanente – CPP.

§ 2° O relatório deverá ser elaborado imediatamente após a ciência da não solução da irregularidade.

§ 3° A CPP analisará o relatório e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este profira despacho autorizando a instauração do Processo Administrativo Apuratório.

Art. 7° Cientificado da irregularidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal, se entender cabível, poderá determinar a instauração do Processo Administrativo Apuratório em até 03 (três) dias úteis, designando pelo menos 05 (cinco) membros da CPP para sua condução, escolhidos dentre aqueles que não tenham envolvimento direto com a irregularidade a ser apurada, na condição de fiscal, recebedor, pregoeiro, presidente ou membro da Comissão de Licitação.

§ 1° O despacho de instauração do Processo Administrativo Apuratório delimitará o alcance dos fatos imputados, podendo, entretanto, ser promovido seu aditamento, quando do surgimento de novos fatos ou de novos envolvidos no decorrer das apurações, sempre resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2° A CPP, após autuação, fará publicar o extrato do despacho de instauração do Processo Administrativo Apuratório.

§ 3° Para fins de decisão final do Processo Administrativo Apuratório, a autoridade competente pelo ato verificará, previamente, se constam do processo os pertinentes documentos, relacionados no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 8° A CPP promoverá a notificação do fornecedor, licitante ou contratado, por escrito, acerca dos motivos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Apuratório, bem como fará a indicação das sanções cabíveis e estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

§ 1° A notificação para intimação oficial do fornecedor, licitante ou contratado, será realizada seguindo prioritariamente o respectivo modelo de ato que consta do anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2° A notificação será realizada, sucessivamente:
I – por meio de entrega ao fornecedor, licitante ou contratado, mediante protocolo de recebimento pessoal ou comprovação de recebimento de e-mail;
II – pelo correio, com aviso de recebimento;
III – mediante publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Andirá, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa prévia.

Art. 9° Os atos do processo que não possuam modelo constante dos anexos desta Instrução Normativa, não dependerão de forma determinada, exceto quando a lei o exigir ou quando houver padronização estabelecida em outra Instrução Normativa do Município de Andirá.

§ 1° Todos os atos do processo deverão ser realizados por escrito, contendo a data e o local de sua realização, a assinatura e identificação da autoridade por eles responsável.

§ 2° O processo será autuado e receberá número, sendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

Art. 10. Após realização da notificação a que se refere o art. 8°, o processo permanecerá na CPP, exceto quando da análise da defesa apresentada pelo fornecedor, licitante ou contratado, julgamento do recurso ou pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Havendo apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração pelo fornecedor, licitante ou contratado, este será analisado pela Procuradoria Geral do Município que encaminhará parecer em até 15 (quinze) dias úteis ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e decisão.

Art. 11. Os prazos mencionados nesta Instrução Normativa para defesa do interessado começam a correr a partir do dia da sua ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1° Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da Administração Municipal.

§ 2° Se o prazo terminar em dia em que não houver expediente na repartição ou em dia que este for encerrado antes do horário normal, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 12. O interessado tem direito à vista do processo e à obtenção de certidão ou cópia dos dados e documentos que o integrem, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo legal ou por relevante interesse público.

§ 1° Para obter vista ou cópia do processo o interessado, se for parte deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, a fim de permitir, com clareza, sua identificação, não sendo parte no processo, deverá apresentar instrumento de procuração.

§ 2° A cópia reprográfica será feita mediante digitalização, preferencialmente mediante envio por *e-mail* ao interessado ou por meio de coleta do arquivo digitalizado via mídia (*pen drive*, CD) adquirido pelo próprio interessado.

§ 3° A extração de cópia reprográfica será realizada em dias úteis, no horário de funcionamento de órgão.

§ 4º A cópia digitalizada do processo será feita sem custos para o requerente.

Art. 13. Havendo apresentação de defesa, o fornecedor, licitante ou contratado poderá aduzir alegação referente à matéria objeto do processo, juntar documento ou parecer que julgue conveniente e requerer, de maneira fundamentada, a produção de quaisquer provas admitidas em direito.

§ 1° A defesa deverá ser protocolizada junto à CPP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação quanto a abertura do Processo Administrativo Apuratório.

§ 2° Será recusada pela autoridade competente, mediante relatório fundamentado pela CPP, a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.

§ 3° Caso entenda necessário, a CPP poderá determinar a produção de provas, intimando o interessado.

§ 4° Os custos necessários para produção de provas serão arcados pelo seu requerente.

Art. 14. Recebida a defesa, a CPP verificará se constam do processo os pertinentes documentos constantes do anexo I e o encaminhará para análise da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único – Caso constate a falta de quaisquer documentos, a CPP informará ao fornecedor, licitante ou contratado que deverá juntá-los aos autos, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 15. Após análise da documentação constante do processo e das provas que o acompanham a CPP emitirá recomendação minuciosa, onde mencionará os fatos, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, a(s) pena(s) a que estará sujeito o licitante, fornecedor ou contratado, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1° A CPP reunirá as provas necessárias à comprovação dos fatos, podendo realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade.

§ 2° A recomendação emitida pela CPP será sempre conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade, informando no último caso a sansão a ser imposta.

§ 3° No caso de ausência de apresentação de defesa, a recomendação será encaminhada pela CPP, juntamente com os autos do Processo Administrativo Apuratório, ao Chefe do Poder Executivo Municipal em 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa.

§ 4° Quando no curso do Processo Administrativo Apuratório for identificada a participação de qualquer forma, dolosa e/ou culposa, de servidores, o fato será devidamente registrado, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal remeter os autos do processo à Secretaria de lotação para a apuração das infrações disciplinares identificadas, mediante Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal proferirá decisão, acolhendo ou não a recomendação apresentada pela CPP ou, havendo apresentação de defesa, acolhendo ou rejeitando o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1° O Chefe do Poder Executivo Municipal terá prazo igual ao descrito no § 3° do art. 15 para proferir decisão, contado do recebimento da recomendação da CPP ou do parecer da Procuradoria Geral, conforme o caso, devendo ser publicado o extrato da decisão no veículo oficial de imprensa do Município de Andirá, conforme anexo II.

§ 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal é livre para apreciar as provas colacionadas nos autos, podendo acolher total ou parcialmente, ou recusar as razões expostas na recomendação da CPP ou no parecer da Procuradoria Geral, conforme o caso.

§ 3° Da decisão após a recomendação da CPP, o fornecedor, licitante ou contratado, será informado por ofício, na forma prevista no anexo II desta Instrução Normativa, acompanhado de cópia da decisão, podendo interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação do ofício.

§ 4° O recurso deverá ser protocolizado junto à CPP.

Art. 17. Recebido o recurso, a CPP encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer em até 15 (quinze) dias úteis, para subsidiar a decisão final, e esta o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 18. O recurso não possuirá efeito suspensivo, salvo se houver justo receio de prejuízo de incerta ou difícil reparação decorrente da execução da decisão, caso em que a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá atribuir tal efeito, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada.

Art. 19. No caso de decisão final no sentido de aplicar sansão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a CPP deverá encaminhar o processo para promover a inscrição do fornecedor no Cadastro interno de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1° A inscrição do licitante, fornecedor ou contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal implicará em:
I – rescisão imediata do contrato que gerou o impedimento;
II – inabilitação ou desclassificação em processo licitatório em curso;
III – proibição do fornecedor de participar de processos licitatórios pelo prazo em que durar a penalidade;
IV – proibição de firmar novos contratos e aditivos contratuais com a Administração;
V – rescisão dos demais contratos vigentes com o Município de Andirá, em decorrência da inabilitação superveniente, consoante disposto no inciso XII do art. 55 da Lei Federal 8.666, de 1993.

§ 2° Após a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, a CPP deverá solicitar ao Departamento de Licitações a rescisão de todos os vínculos contratuais do fornecedor, licitante ou contratado com o Município de Andirá, nos termos do § 1° deste artigo e comunicar a decisão às demais áreas envolvidas.

Art. 20. Na hipótese de aplicação de sansão de advertência competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal procedê-la, no prazo de 03 (três) dias úteis, seguindo prioritariamente o modelo do ato que consta do anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 21. Na hipótese de aplicação de sansão de multa, os autos serão encaminhados para o cálculo do montante devido e emissão da respectiva Guia de Recolhimento – GR para satisfação do valor imputado, sendo permitida a compensação.

§ 1° Efetuado o pagamento ou a compensação do valor e juntado o respectivo comprovante, encerra-se o processo.

§ 2° Não efetuado o pagamento, e não havendo créditos em favor do fornecedor, licitante ou contratado para viabilizar a compensação, o processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 22. Ao fim do processo, compete a CPP arquivá-lo.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá/PR, 09 de outubro de 2019.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I
CHECK LIST

PROCEDIMENTOS	**S**	**N**	**N/A**	**PG**
VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO NA AUTUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APURATÓRIOS				
Relatório fundamentado emitido pelo servidor público responsável acerca do fato ocorrido;				
Notificação da ocorrência encaminhada ao fornecedor, licitante ou contratado, com a exposição dos motivos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Apuratório, bem como os prazos para defesa e a indicação das sanções cabíveis;				
Cópia do contrato ou documento equivalente;				
Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como: - Cópia de nota fiscal, contendo atestado de recebimento; - Notificações ou solicitações não atendidas; - Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato;				
Defesa apresentada pelo fornecedor, licitante ou contratado, contra a notificação, quando houver. **OBS:** Quando não houver defesa, deverá constar no processo o comprovante de recebimento da intimação ou documento equivalente;				
Decisão do Prefeito Municipal quanto às razões apresentadas pelo fornecedor e a aplicação da sansão ou decisão do Secretário de Estado ou da autoridade a ele equivalente, nos casos em que a sansão for a declaração de idoneidade;				
Cópia do ofício de ciência da decisão final encaminhado ao fornecedor, licitante ou contratado, acompanhada da cópia da decisão, com o respectivo comprovante de recebimento;				
Recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo fornecedor, quando houver;				
Parecer técnico jurídico sobre o eventual recurso ou pedido de reconsideração, quando houver;				
Decisão sobre o recurso ou pedido de reconsideração, quando houver;				
Extratos das publicações no veículo oficial de imprensa do Município;				
Certificado de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, quando se tratar de aplicação das sansões previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.				

Legendas: S – Sim; N – Não; N/A – Não se aplica; PG – Página do processo em que se encontra autuada a respectiva documentação.

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

A (AUTORIDADE COMPETENTE PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO) vem, através desta, intimar (nome do fornecedor) por meio de (representante legal da empresa), para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX, que visa apurar a ocorrência de supostas irregularidades perpetradas no (processo licitatório ou no contrato) n° XXX, quais sejam: (descrever a conduta reprovável), que constituem, em tese, irregularidades administrativas previstas no(s) art. (s) , inciso(s) XX da Instrução Normativa n° 1/2019, puníveis com sansão desde _____ a _____ (de acordo com as sansões previstas no art. XX da Lei X).

Eventual defesa deverá ser direcionada à Comissão Processante Permanente do Município de Andirá, cujo protocolo será recebido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveiral, nº 190, Centro, Andirá/PR, CEP 86.380-000.

Para facilitação dos trabalhos, faculta-se a apresentação de defesa mediante envio da defesa digitalizada no e-mail: xxxxxx

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Andirá/PR, dia, mês e ano.

(assinatura da autoridade)
(cargo da autoridade)

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

(Cópia da decisão sempre deverá ser enviada anexa a esta notificação)

A (AUTORIDADE COMPETENTE PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO) vem, através desta, intimar (nome do fornecedor) por meio de (representante legal da empresa), da decisão administrativa para, se desejar, apresentar recurso, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX que decidiu: (citar o conteúdo da decisão).

Andirá/PR, dia, mês e ano.

(assinatura da autoridade)
(cargo da autoridade)

MODELO DE EXTRATO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° XXX/XX.

Fornecedor (ou licitante, ou contratado): (nome da empresa).
APLICADA A PENALIDADE: (especificar a sansão aplicada).
FUNDAMENTO LEGAL: (xx)
VALOR DA MULTA: R$ XXXX, XX; PRAZO PARA PAGAMENTO: X dias)

Andirá/PR, dia, mês e ano.

Prefeito Municipal
(Nome da Autoridade e Nome da Função Administrativa)

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

(Cópia da decisão sempre deverá ser enviada anexa a esta notificação)

A Comissão Processante Permanente – CPP vem, através desta, intimar (nome do fornecedor), por meio de (representante legal da empresa), da aplicação da penalidade de advertência, decorrente da decisão em anexo, proferida no Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX, a qual poderá servir de base para aplicação de pena mais severa em caso de reincidência ou prática de nova falta.

Andirá/PR, dia, mês e ano.

(assinatura da autoridade)
Comissão Processante Permanente – CPP

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

(Cópia da decisão sempre deverá ser enviada anexa a esta notificação)

A Comissão Processante Permanente– CPP vem, através desta, intimar (nome do fornecedor), por meio de (representante legal da empresa), da aplicação da penalidade de multa no valor de R$ XXX, decorrente da decisão em anexo, proferida no Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX, que deverá ser paga no prazo de XX dias, sob pena de compensação com eventuais valores a serem quitados pelo Município de Andirá, ou cobrança judicial do respectivo crédito.

Andirá/PR, dia, mês e ano.

(assinatura da autoridade)
Comissão Processante Permanente– CPP

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89DB158A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EM RAZÃO DO CARATÉR PÚBLICO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 10/836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE SET

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de setembro de 2019.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
13188297490	ALESSANDRA BORA DOS SANTOS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA

20028443270	ALINE TEIXEIRA
16141746331	ALISSON RODRIGO DA SILVA LUIZ
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
21202652567	ANA LAURA PINHEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20023514986	ANAIR ALMEIDA CRUZ DE ANDRADE
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
10803542213	AUGUSTO STOSKI
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
NIS	**NOME**
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20627151714	CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16005337115	DAIANE MANARIN DE SOUZA
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ

20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010429306	DIONATAS OSEIAS SILVA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
NIS	**NOME**
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12516147270	ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
20356149042	ELOIZE CRISTINE DE LIMA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12722292507	EMANUELLE DE LIMA CORDEIRO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
23856798133	EMMANUELLE CRISTINA FRANCA LOPES DA SILVA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
21211690166	ERVEGISTO SOARES DA SILVA NETO
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN

20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
10743144713	GERMANO STEIN
23789016566	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
20950036115	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
20011923827	IRENE APARECIDA MARTINS
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12760059490	IVONE BIAGIO
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
NIS	**NOME**
20356562330	JACKELYNE DO AMARAL MONTEIRO
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012248341	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ

16180712809	JUCIELI APARECIDA FERREIRA SUPRANO
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMIS MORAES
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
NIS	**NOME**
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES VALTER

20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20020504238	MARIA ROSA PEDRO
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
16352233717	MARILEI DA LUZ
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
NIS	**NOME**
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
20020918865	MONICA DE FATIMA LOPES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
12120487113	NEUSA APARECIDA FABIENSKI FRANQUITO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA

16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
16587338284	REGIANE SKRZYPIETZ
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
10273410846	REINALDO DE OLIVEIRA
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
12634898497	ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
20040624530	ROSANGELA DA SILVA SANTOS
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
10721448299	ROSELI DO ROCIO BATISTA CEZARIO
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
NIS	**NOME**
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
12878493534	SEBASTIAO EVERALDO DA SILVA MAIA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20305507820	SHEILA GODOY
12766401522	SHIRLEY ROSA FERREIRA
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA

20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
16545338103	VALDISNEIA SKRZYPIETZ
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20022799316	VANESSA SOARES PIRES
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
NIS	**NOME**
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7441576D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 297/2019

DECRETO N° 297/2019
REBUPLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 697.194,19 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Constitucionais Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	42.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	58.218.20
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	78.289,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**178.507,37**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	502.740,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**502.740,55**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.273,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.273,27**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2062		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 111	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita	R$	10.673,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.673,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**697.194,19**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 415.413,55 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
102	Fundeb 40%	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	404.740,55
111	Transferências Voluntarias Públicas Federais	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	10.673,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 281.780,64 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.273,27
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.273,27**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2048		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00		-	Material de Consumo	R$	8.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB –exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**68.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2055		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.720,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	10.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	36.218,20

Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	19.820,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**72.038,20**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 366 0008.2065		-	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
3.3.90.40.00		-	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010.2071		-	Auxilio a Estudantes Para Frequentarem as Universidade e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.1161		-	Conclusão da Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	36.749,17
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.749,17**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**281.780,64**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2045, 2048, 2049, 2050, 2055, 2056, 2057, 2060, 2061, 2062, 2065, 2071 e 1161, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		680.864,73	728.679,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		14	16	16
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		360.000,00	403.000,00	473.740,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.973.123,40	1.437.061,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.040.335,38	3.764.057,00	3.896.679,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissional do Ensino Fundamental		24.280,00	28.200,00	19.791,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.884.038,00	2.010.151,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		1.093.754,27	975.892,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- Pré- escola – Transferências Constitucionais		245.119,00	321.428,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		559.437,00	622.715,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2062	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		132.382,00	122.382,00	131.640,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação- FUNDEB		551.782,00	555.212,00	509.145,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio concedido/ Aluno	Metas Físicas		
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103	103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante E Superior Compartilhado		Metas Financeiras		
2071	ATIVIDADE: Auxilio A Estudantes Para Frequentarem As Universidades E Faculdades		460.000,00	500.000,00	356.928,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/ m²	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		845,600	-	-
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
1161	PROJETO: Conclusão da Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		13.250,83	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2045, 2048, 2049, 2050, 2055, 2056, 2057, 2060, 2061, 2062, 2065, 2071 e 1161, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Educando	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral Meses		12
0008	PROGRAMA: Programa com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		680.864,73
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		14
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		360.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.973.123,40
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.040.335,38
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissional do Ensino Fundamental		24.280,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.884.038,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		1.093.754,27
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- Pré-escola – Transferências Constitucionais		245.119,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		559.437,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2062	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		132.382,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		551.782,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante E Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxilio A Estudantes Frequentarem As Universidades E Para Faculdades		460.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/ m²	Metas Físicas

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		845,600
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1161	PROJETO: Conclusão da Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		13.250,83

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:766B5275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa30/2019
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP CNPJ: 82.658.618/0001-08**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS GLP 13 KGS		Unidade	31	R$ 70,00	R$ 2.170,00

Valor Total do Fornecedor: 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.170,00 (dois mil , cento e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 04 de outubro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2C3C23CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 054/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 054/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO MECÂNICA REPARADORA E PREVENTIVA, DA FROTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CAMPOS & STOPA LTDA - CNPJ: 80.324.833/0001-47
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.696,56 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.270,96 (doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	3	R$ 70,40	R$ 211,20
2	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	3	R$ 91,84	R$ 275,52
3	FILTRO SEPARADOR DAGUA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	3	R$ 83,84	R$ 251,52
4	ELEMENTO FILTRO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	3	R$ 206,40	R$ 619,20

5	FLEXIVEL LUBRI/BOMBA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	1	R$ 191,68	R$ 191,68
6	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MV	UNI	2	R$ 216,96	R$ 433,92
7	FILTRO AR - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	4	R$ 144,64	R$ 578,56
8	MOLA MOLEJO DINTEIRO VWKS - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MV	UNI	3	R$ 300,16	R$ 900,48
9	MOLA MOLEJO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MV	UNI	2	R$ 214,08	R$ 428,16
10	SUPORTE DO FEIXE MOLAS TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MV	UNI	2	R$ 340,16	R$ 680,32
11	SUPORTE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MV	UNI	2	R$ 103,40	R$ 206,80
12	CUICA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	CG	UNI	2	R$ 235,84	R$ 471,68
13	LONAS DE FREIO DIANT/TRAS. VW - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FRESLE	UNI	4	R$ 182,72	R$ 730,88
14	PLATOR EMBREAGEM T2D141025 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	CG	UNI	2	R$ 780,64	R$ 1.561,28
15	RETENTOR RODA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	SABO	UNI	4	R$ 53,76	R$ 215,04
16	BOMBA DAGUA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TECFIL	UNI	1	R$ 352,96	R$ 352,96
17	CILINDRO MESTRE - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	CG	UNI	1	R$ 163,52	R$ 163,52
18	COXIM ARTICULAÇÃO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	1	R$ 92,48	R$ 92,48
19	CORREIA 8PK1780 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	GATES	UNI	1	R$ 85,60	R$ 85,60
20	COXIM CAMBIO - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	2	R$ 176,64	R$ 353,28
21	COXIM RADIADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	2	R$ 18,56	R$ 37,12
22	CRUZETA DO CARDAN TMJ521353A - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	CG	UNI	2	R$ 125,76	R$ 251,52
23	DISCO EMBREAGEM 98TU7550AA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	SCHADEK	UNI	1	R$ 1.118,40	R$ 1.118,40
24	PLATOR EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	SCHADEK	UNI	1	R$ 635,84	R$ 635,84
25	ROLAMENTO DA RODA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	NTN	UNI	2	R$ 129,28	R$ 258,56
26	CATRACA DE FREIO MANUAL 10 ESTRIAS - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FRESLE	UNI	2	R$ 140,48	R$ 280,96
27	ROLAMENTO EXT. CUBO DIANTEIRO BC451216BA - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	NTN	UNI	2	R$ 224,32	R$ 448,64
28	ROLAMENTO EMBREAGEM 2SL141165 CAMINHÃO FORD CARGO 2622	NTN	UNI	1	R$ 435,84	R$ 435,84

LOTE 03:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.782,08 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2425	SF	UNI	1	R$ 331,20	R$ 331,20
2	BOMBA DAGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2425	WEGA	UNI	1	R$ 354,24	R$ 354,24
3	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO FORD CARGO 2425	CG	UNI	1	R$ 164,48	R$ 164,48
4	CORREIA 8PK1480ES CAMINHÃO FORD CARGO 2425	GATES	UNI	2	R$ 136,00	R$ 272,00
5	COXIM CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2425	REI	UNI	2	R$ 172,48	R$ 344,96
6	COXIM RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2425	REI	UNI	2	R$ 18,56	R$ 37,12
7	COXIM R-621 CAMINHÃO FORD CARGO 2425	REI	UNI	2	R$ 104,64	R$ 209,28
8	CRUZETA CAMINHÃO FORD CARGO 2425	CG	UNI	2	R$ 239,68	R$ 479,36
9	DISCO EMBREAGEM 98TU7550AA CAMINHÃO FORD CARGO 2425	EMBREVEL	UNI	1	R$ 1.086,40	R$ 1.086,40
10	LONAS FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 2425	FRESLE	UNI	2	R$ 223,04	R$ 446,08
11	COROA PINHÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2425	SF	UNI	1	R$ 6.272,00	R$ 6.272,00
12	ELEMENTO FILTRO CAMINHÃO FORD CARGO 2425	WEGA	UNI	5	R$ 217,60	R$ 1.088,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2425	WEGA	UNI	3	R$ 71,04	R$ 213,12
14	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2425	WEGA	UNI	3	R$ 76,80	R$ 230,40
15	FILTRO SEPARADOR DAGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2425	WEGA	UNI	3	R$ 84,48	R$ 253,44

LOTE 07:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.979,52 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR DUPLA CURTA ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	GATES	UNI	12	R$ 65,60	R$ 787,20
2	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	GATES	UNI	4	R$ 35,20	R$ 140,80
3	AMORTECEDOR ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	COFAP	UNI	4	R$ 228,80	R$ 915,20
4	CILINDRO MESTRE ME ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	CG	UNI	1	R$ 142,40	R$ 142,40
5	COREIA ALTERNADOR DUPLA LONGA ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	GATES	UNI	4	R$ 66,88	R$ 267,52
6	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	EMBREVEL	UNI	1	R$ 2.608,00	R$ 2.608,00
7	FILTRO AR ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	VOX	UNI	3	R$ 116,80	R$ 350,40
8	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	VOX	UNI	3	R$ 27,20	R$ 81,60
9	FILTRO ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	VOX	UNI	3	R$ 94,40	R$ 283,20
10	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	COYOTA	UNI	2	R$ 152,96	R$ 305,92
11	FLEXIVEL 2120 ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	FLEXIVEL	UNI	4	R$ 50,56	R$ 202,24
12	MOLA MOLEJO TRAS F4000 ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	CG	UNI	2	R$ 193,60	R$ 387,20
13	ROLAMENTO EMBREAGEM 2SL141165 CAMINHÃO FORD CARGO 2622	NTN	UNI	2	R$ 98,56	R$ 197,12
14	ROLAMENTO RODA INTERNO ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	NTN	UNI	2	R$ 134,40	R$ 268,80
15	MOLA MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	CG	UNI	2	R$ 203,20	R$ 406,40

16	MOLA MOLEJO TRAS ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	CG	UNI	2	R$ 213,76	R$ 427,52
17	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS M. BENZ GRANMINI	NTN	UNI	2	R$ 104,00	R$ 208,00

LOTE 11:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.664,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR DUPLA CURTA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	GATES	UNI	12	R$ 65,60	R$ 787,20
2	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	GATES	UNI	4	R$ 34,80	R$ 139,20
3	AMORTECEDOR ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	COFAP	UNI	4	R$ 228,80	R$ 915,20
4	CILINDRO MESTRE ME ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	VARGAS	UNI	1	R$ 142,40	R$ 142,40
5	COREIA ALTERNADOR DUPLA LONGA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	GATES	UNI	4	R$ 72,00	R$ 288,00
6	DISCO EMBREAGEM ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	EMBREVEL	UNI	1	R$ 568,00	R$ 568,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	VOX	UNI	3	R$ 27,20	R$ 81,60
9	FILTRO ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	VOX	UNI	3	R$ 94,40	R$ 283,20
10	FLEXIVEL LUBR/BOMBA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	FLEXIVEL	UNI	1	R$ 154,24	R$ 154,24
11	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	COYOTA	UNI	4	R$ 152,96	R$ 611,84
12	FLEXIVEL 2120 ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	FLEXIVEL	UNI	4	R$ 50,56	R$ 202,24
13	SUPORTE BOMBA DAGUA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	SF	UNI	1	R$ 264,00	R$ 264,00
14	MOLA MOLEJO TRAS F4000 ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	CG	UNI	3	R$ 180,80	R$ 542,40
15	CABO ACELERADOR ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	CABOVEL	UNI	2	R$ 53,76	R$ 107,52
16	ROLAMENTO RODA INTERNA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	NTN	UNI	2	R$ 134,40	R$ 268,80
17	ROLAMENTO RODA EXTERNA ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	NTN	UNI	2	R$ 98,56	R$ 197,12
18	ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	NTN	UNI	2	R$ 108,80	R$ 217,60
19	MOLA MOLEJO TRAS ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	CG	UNI	2	R$ 245,76	R$ 491,52
20	MOLA MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	CG	UNI	2	R$ 200,96	R$ 401,92

FORNECEDOR: EDGAR TONET JAQUES MECÂNICA DIESEL ME - CNPJ: 10.899.149/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 43.973,84 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 02:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TEKFIL	UNI	3	R$ 70,00	R$ 210,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TEKFIL	UNI	3	R$ 86,00	R$ 258,00
3	FILTRO SEPARADOR DAGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TEKFIL	UNI	3	R$ 83,00	R$ 249,00
4	ELEMENTO FILTRO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TEKFIL	UNI	3	R$ 207,00	R$ 621,00
5	FLEXIVEL 2120 CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LUCIFLEX	UNI	4	R$ 53,00	R$ 212,00
6	MOLA MOLEJO DIANT.VWKS CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FAMA	UNI	2	R$ 260,00	R$ 520,00
7	MOLA MOLEJO DIANT. CARGO / VW10 CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FAMA	UNI	2	R$ 207,00	R$ 414,00
8	MOLA MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FAMA	UNI	2	R$ 214,00	R$ 428,00
9	SUPORTE DO FEIXE MOLAS TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FAMA	UNI	2	R$ 340,00	R$ 680,00
10	BALANÇA TRUCK SUSPENSYS CAMINHÃO FORD CARGO 2622	FAMA	UNI	2	R$ 231,00	R$ 462,00
11	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LNG	UNI	2	R$ 197,00	R$ 394,00
12	CUICA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LNG	UNI	2	R$ 235,00	R$ 470,00
13	LONAS DE FREIO DIANT/TRAS. VW CAMINHÃO FORD CARGO 2622	DUROLINE	UNI	4	R$ 182,00	R$ 728,00
14	RETENTOR RODA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	SABO	UNI	4	R$ 53,00	R$ 212,00
15	COXIM ARTICULAÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	1	R$ 92,00	R$ 92,00
16	COXIM CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	2	R$ 176,00	R$ 352,00
17	CRUZETA DO CARDAN TMJ521353A CAMINHÃO FORD CARGO 2622	MERITOR	UNI	2	R$ 124,00	R$ 248,00
18	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TRW	UNI	1	R$ 334,00	R$ 334,00
19	CILINDRO MESTRE 751 EMPREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TRW	UNI	1	R$ 163,00	R$ 163,00
20	CILINDRO MESTRE 2447 FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TRW	UNI	1	R$ 257,00	R$ 257,00
21	CORREIA 7441 CAMINHÃO FORD CARGO 2622	GATI	UNI	1	R$ 229,00	R$ 229,00
22	COXIM CAMINHÃO FORD CARGO 2622	REI	UNI	2	R$ 265,00	R$ 530,00
23	AMORTECEDOR CAMINHÃO FORD CARGO 2622	COFAP	UNI	2	R$ 305,00	R$ 610,00
24	BARRA DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TRW	UNI	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
25	BUCHA EIXO S TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2622	TEKFIL	UNI	2	R$ 103,00	R$ 206,00
26	CARCAÇA FILTRO BF9T6884BA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LUK	UNI	1	R$ 702,00	R$ 702,00
27	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LUK	UNI	1	R$ 635,00	R$ 635,00
28	DISCO EMBREAGEM 98TU7550AA CAMINHÃO FORD CARGO 2622	LUK	UNI	1	R$ 1.118,00	R$ 1.118,00
29	ROLAMENTO EMBREAGEM 2SL141165 CAMINHÃO	A	UNI	1	R$ 435,00	R$ 435,00

	FORD CARGO 2622					

LOTE 04:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.921,00 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATUADOR AUX. EMB CAMIONETE FORD F4000	LIK	UNI	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
2	BARRA DIREÇÃO CAMIONETE FORD F4000	TRW	UNI	1	R$ 604,00	R$ 604,00
3	COXIM R-954 CAMIONETE FORD F4000	REI	UNI	1	R$ 186,00	R$ 186,00
4	CRUZETA CARDAN CAMIONETE FORD F4000	MERITOR	UNI	2	R$ 94,00	R$ 188,00
5	DISCO FREIO CAMIONETE FORD F4000	TRW	UNI	4	R$ 215,00	R$ 860,00
6	DISCO EMBREAGEM PASTILHADO CAMIONETE FORD F4000	LUK	UNI	1	R$ 505,00	R$ 505,00
7	FILTRO AR ARS3003 CAMIONETE FORD F4000	TEKFIL	UNI	3	R$ 82,00	R$ 246,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETE FORD F4000	TEKFIL	UNI	6	R$ 28,00	R$ 168,00
9	FLANGE PINHÃO CAMIONETE FORD F4000	SKF	UNI	1	R$ 313,00	R$ 313,00
10	PASTILHAS FREIO DT/TS CAMIONETE FORD F4000	FRASLE	UNI	4	R$ 84,00	R$ 336,00
11	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMIONETE FORD F4000	LUK	UNI	1	R$ 238,00	R$ 238,00
12	ROLAMENTO RODA CAMIONETE FORD F4000	TIMKEM	UNI	2	R$ 62,00	R$ 124,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL CAMIONETE FORD F4000	TEKFIL	UNI	3	R$ 28,00	R$ 84,00
14	PLATOR EMBREAGEM CAMIONETE FORD F4000	LUK	UNI	1	R$ 622,00	R$ 622,00
15	DISCO EMBREAGEM CAMIONETE FORD F4000	LUK	UNI	1	R$ 347,00	R$ 347,00

LOTE 05:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.999,63 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR IVECO /3510V1	COFAP	UNI	2	R$ 315,25	R$ 630,50
2	BOMBA MANUAL IVECO /3510V1	URBA	UNI	1	R$ 280,33	R$ 280,33
3	CILINDRO MESTRE IVECO /3510V1	TRW	UNI	1	R$ 341,12	R$ 341,12
4	CORREIA ALT IVECO /3510V1	GATI	UNI	2	R$ 72,75	R$ 145,50
5	CRUZETA CARDAN IVECO /3510V1	MERITOR	UNI	2	R$ 95,71	R$ 191,42
6	DISCO FREIO IVECO /3510V1	TRW	UNI	2	R$ 251,23	R$ 502,46
7	DISCO EMBREAGEM IVECO /3510V1	LUK	UNI	1	R$ 506,02	R$ 506,02
8	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO /3510V1	TEKFIL	UNI	2	R$ 139,03	R$ 278,06
9	FILTRO SEPARADOR DAGUA IVECO /3510V1	TEKFIL	UNI	3	R$ 85,36	R$ 256,08
10	PASTILHAS FREIO IVECO /3510V1	FRASLE	UNI	2	R$ 208,55	R$ 417,10
11	ROLAMENTO RODA IVECO /3510V1	TINKEN	UNI	2	R$ 129,33	R$ 258,66
12	FILTRO AR IVECO /3510V1	TEKFIL	UNI	1	R$ 192,38	R$ 192,38

LOTE 06:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO VOLARE V5HD	TEKFIL	UNI	3	R$ 129,00	R$ 387,00
2	FILTRO COMB. / PSD480/1 VOLARE V5HD	TEKFIL	UNI	3	R$ 76,00	R$ 228,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V5HD	TEKFIL	UNI	3	R$ 76,00	R$ 228,00
4	ELEMENTO FILTRO VOLARE V5HD	TEKFIL	UNI	1	R$ 206,00	R$ 206,00
5	PASTILHAS FREIO VOLARE V5HD	FRASLE	UNI	3	R$ 97,00	R$ 291,00
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VOLARE V5HD	TINKEN	UNI	2	R$ 28,00	R$ 56,00
7	LONAS FREIO VOLARE V5HD	DUROLINE	UNI	4	R$ 188,00	R$ 752,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V5HD	TEKFIL	UNI	4	R$ 28,00	R$ 112,00
9	RETENTOR CUBO TRASEIRO VOLARE V5HD	SABO	UNI	4	R$ 49,00	R$ 196,00
10	ROLAMENTO EXT. CUBO DIANTEIRO VOLARE V5HD	TIKEN	UNI	4	R$ 178,00	R$ 712,00
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VOLARE V5HD	TINKEN	UNI	2	R$ 107,00	R$ 214,00
12	PASTILHA FREIO VOLARE V5HD	FRASLE	UNI	4	R$ 129,00	R$ 516,00
13	BUCHA MOLA VOLARE V5HD	FAMA	UNI	8	R$ 43,00	R$ 344,00
14	GRAMPO MOLA 5/8X82X240 VOLARE V5HD	FAMA	UNI	8	R$ 66,00	R$ 528,00
15	GRAMPO MOLA 9/ 16X72X180D VOLARE V5HD	FAMA	UNI	8	R$ 25,00	R$ 200,00
16	TERMINAL DI PD-3135 VOLARE V5HD	DRIVEWAY	UNI	2	R$ 192,00	R$ 384,00
17	TERMINAL DIR/DIREITO VOLARE V5HD	DRIVEWAY	UNI	2	R$ 192,00	R$ 384,00

LOTE 08:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.055,33 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR IVECO CITYCLASS 70C16	GATI	UNI	1	R$ 72,75	R$ 72,75
2	AMORTECEDOR IVECO CITYCLASS 70C16	COFAP	UNI	4	R$ 300,05	R$ 1.200,20
3	CORREIA 8PK1780 IVECO CITYCLASS 70C16	GATI	UNI	2	R$ 95,38	R$ 190,76
4	CRUZETA CARDAN IVECO CITYCLASS 70C16	MERITOR	UNI	3	R$ 88,92	R$ 266,76
5	ROLAMENTO 6207 2RS IVECO CITYCLASS 70C16	TINKEN	UNI	1	R$ 53,35	R$ 53,35
6	DISCO FREIO IVECO CITYCLASS 70C16	TRW	UNI	2	R$ 253,82	R$ 507,64
7	FILTRO IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	3	R$ 170,72	R$ 512,16
8	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	3	R$ 156,82	R$ 470,46
9	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	3	R$ 46,88	R$ 140,64
10	LONAS FREIO IVECO CITYCLASS 70C16	DUROLINE	UNI	2	R$ 232,80	R$ 465,60
11	BORRACHA C/ ROLAMENTO IVECO CITYCLASS 70C16	REI	UNI	2	R$ 176,22	R$ 352,44
12	FILTRO COMB SEPARADOR DE AGUA IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	3	R$ 274,19	R$ 822,57

LOTE 09:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA 8PK1780 IVECO CITYCLASS 70C16	GATI	UNI	2	R$ 101,00	R$ 202,00
2	TERMINAL IVECO CITYCLASS 70C16	DRIVEWAI	UNI	1	R$ 192,00	R$ 192,00
3	TERMINAL DI IVECO CITYCLASS 70C16	DRIVEWAI	UNI	1	R$ 193,00	R$ 193,00
4	BOMBA MANUAL MWM IVECO CITYCLASS 70C16	MWM	UNI	1	R$ 228,00	R$ 228,00
5	BUCHA MOLA IVECO CITYCLASS 70C16	PATRAL	UNI	8	R$ 46,00	R$ 368,00
6	MOLA MOLEJO IVECO CITYCLASS 70C16	FAMA	UNI	1	R$ 209,00	R$ 209,00
7	MOLA MOLEJO TRASEIRO IVECO CITYCLASS 70C16	FAMA	UNI	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
8	FILTRO COMB. IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	3	R$ 57,00	R$ 171,00
9	ROLAMENTO CARDAN IVECO CITYCLASS 70C16	REI	UNI	1	R$ 105,00	R$ 105,00
10	ELEMENTO FILTRO IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	2	R$ 187,00	R$ 374,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA IVECO CITYCLASS 70C16	TEKFIL	UNI	4	R$ 182,00	R$ 728,00
12	ROLAMENTO RODA IVECO CITYCLASS 70C16	TINKEN	UNI	1	R$ 140,00	R$ 140,00

LOTE 10:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.986,85 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR IVECO CITYCLASS 70C17	GATI	UNI	1	R$ 72,75	R$ 72,75
2	AMORTECEDOR IVECO CITYCLASS 70C17	COFAP	UNI	4	R$ 300,05	R$ 1.200,20
3	CORREIA 8PK1780 IVECO CITYCLASS 70C17	GATI	UNI	2	R$ 95,38	R$ 190,76
4	FILTRO COMB IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIL	UNI	1	R$ 67,25	R$ 67,25
5	CRUZETA CARDAN IVECO CITYCLASS 70C17	MERITOR	UNI	3	R$ 87,30	R$ 261,90
6	DISCO FREIO IVECO CITYCLASS 70C17	TRW	UNI	2	R$ 253,82	R$ 507,64
7	DISCO EMBREAGEM IVECO CITYCLASS 70C17	LUK	UNI	1	R$ 552,90	R$ 552,90
8	FILTRO IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIL	UNI	3	R$ 176,22	R$ 528,66
9	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIL	UNI	3	R$ 156,82	R$ 470,46
10	ROLAMENTO 6207 2RS IVECO CITYCLASS 70C17	SKF	UNI	1	R$ 56,58	R$ 56,58
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIN	UNI	3	R$ 46,88	R$ 140,64
12	LONAS FREIO IVECO CITYCLASS 70C17	DUROLINE	UNI	2	R$ 236,03	R$ 472,06
13	BORRACHA C/ ROLAMENTO IVECO CITYCLASS 70C17	REI	UNI	2	R$ 176,22	R$ 352,44
14	FILTRO COMB SEPARADOR DE ÁGUA IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIL	UNI	3	R$ 274,19	R$ 822,57
15	FILTRO AR AP7998 IVECO CITYCLASS 70C17	TEKFIL	UNI	3	R$ 96,68	R$ 290,04

LOTE 11:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 354,03 (trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	FILTRO AR ÔNIBUS M.BENZ GRANMINI	TEKFIL	UNI	3	R$ 118,01	R$ 354,03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.670,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, 09 de outubro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B4241C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/10/2019 à 14/10/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
23/2018	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	20,50	16

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2DF633D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/10/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecer calhas, rufos e prestar serviços de serralheria, solda e limpeza de calhas para o município de Bom Sucesso

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FRANCIELE GOMES PEIXOTO 10255226993 - CNPJ: 34.241.317/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO, ALUMÍNIO E FECHADURA), PINTURA E INSTALAÇÃO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$500,00	R$75.000,00
2	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO, ALUMÍNIO E FECHADURA), PINTURA E INSTALAÇÃO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	hs	150	R$145,00	R$21.750,00
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADES, CORRIMÃO DE PROTEÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	200	R$370,00	R$74.000,00
4	LIMPEZA DAS CALHAS EM GERAL, COM DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	250	R$120,00	R$30.000,00
5	SERVIÇO DE REPAROS EM GRADES DE FERRO GALVANIZADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$205,00	R$30.750,00
6	RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 50 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	250	R$46,00	R$11.500,00
7	RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 60 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$50,00	R$7.500,00
8	RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 70 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$60,00	R$9.000,00
9	CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 50 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	250	R$46,00	R$11.500,00
10	CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 60 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$50,00	R$7.500,00
11	CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 70 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	mtr	150	R$60,00	R$9.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil , quinhentos)

Bom Sucesso, 09 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BD4B2F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1800/2019

2019
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 4925 - Decreto 1800/2019 - 09/10/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.819,16
	0,00	0,00	0,00	-29.819,16	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-29.819,16**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-29.819,16**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-29.819,16**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-29.819,16**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B9DCA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 125/2019
Pregão Presencial nº 073/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de reboque e guincho de automóveis, caminhões e máquinas.

Fornecedor: VALDEMAR FERNANDES 22728538972
CNPJ/CPF: 15.689.421/0001-49

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	30	Unidade	Reboque leve - saída 40 km	R$ 100,00	R$3.000,00
01	02	2.000	KM	Reboque leve - km rodado	R$2,50	R$5.000,00
01	03	20	Hora/Trab	Reboque leve- Hora trabalhada	R$70,00	R$1.400,00
02	04	25	Unidade	Reboque utlitário - Saida 40 km	R$105,00	R$2.625,00
02	05	3.000	KM	Reboque utlitário- Km Rodado	R$2,50	R$7.500,00
02	06	50	Hora/Trab	Reboque utilitário- hora trabalhada	R$70,00	R$3.500,00
03	07	1.000	KM	Reboque pesado- km Rodado	R$3,40	R$3.400,00
03	08	20	Hora/Trab	Reboque pesado- Hora trabalhada	R$110,00	R$2.200,00
04	09	1.000	KM	Reboque extra pesado - km Rodado	R$6,00	R$6.000,00
04	10	50	Hora/Trab	Reboque extra pesado - Hora trabalhada	R$110,00	R$5.500,00

VALOR TOTAL: R$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais)

Califórnia, 09/10/2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:706571B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325386	CARLOS CECCON	2016	2017	01/10/19	á	10/10/19
325386	CARLOS CECCON	2017	2018	11/10/19	á	20/10/19
114871	CARMEN LUCIA DE SOUZA	2017	2018	30/09/19	á	29/10/19
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2018	2019	27/10/19	á	05/11/19
326647	FELIPE LUIZ DAL PONTE	2018	2019	19/11/19	á	28/11/19
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	2017	2018	01/10/19	á	30/10/19
326199	HELEN DIENFER DA SILVA FONSECA	2018	2019	30/09/19	á	09/10/19
285091	ISRAEL LIMA DA SILVA	2017	2018	02/10/19	á	21/10/19
316234	JOÃO DALPRÁ	2017	2018	02/10/19	á	11/10/19
142221	JOICE TREVISAN BUARQUE	2017	2018	21/10/19	á	24/10/19
142221	JOICE TREVISAN BUARQUE	2018	2019	25/10/19	á	29/10/19
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2015	2016	16/09/19	á	05/10/19
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2016	2017	06/10/19	á	15/10/19
326560	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	2018	2019	30/09/19	á	09/10/19
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2017	2018	14/10/19	á	23/10/19
326310	MACIR DE PAULA GALVÃO	2018	2019	23/09/19	á	22/10/19
326169	MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS	2019	2020	23/09/19	á	02/10/19
271541	NATALI DIANE COSTA	2018	2019	07/10/19	á	16/10/19
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	2018	2019	16/10/19	á	30/10/19
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	2019	2020	30/09/19	á	14/10/19
53711	ROSIANE PALTE	2018	2019	23/09/19	á	02/10/19
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	2018	2019	16/09/19	á	05/10/19
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2018	2019	30/09/19	á	19/10/19
205161	SONIA DE JESUS MEIRA	2018	2019	21/10/19	á	30/10/19

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:351330A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Srta. **FABIANE TRENTO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	5	Câmera speed dome IP SD IR, zomm 20x com PTZ para 2000m; com suporte técnico no Brasil; com suporte de parede speed dome tipo XSD 101; incluso sensor CMOS + IR CUT; tamanho do sensor 1/2 8" 2.0mp; distancia focal das lentes 5-90mm; varifocal ajustável; sistema de video NTSC; ONVIF; resolução máxima 1920 x 1080; obturador 1/1 SA 1/30.000s; compressão de video H.264, Jpeg; compressão de audio G.711, G726; número de leds 8; alcance noturno do IR 100m; zomm óptico 20x; iluminação mínima cor, 0,01 lux, p&b: 0,001 lux; detectação de movimento; acesso remoto; zoom, digital 4x; varredura progressiva; alimentação PoE+ (802.3at) incluso; balanço de branco AWB; compensação de luz blc on/o#; controle de ganho automático; uso externo à prova de água IP67 IK10; tipo de conexão IP ethernet RJ45 (10/100 Base-T); protocolos: HTTP, TCP/IP, UDP, SMTP, DDNS, DNS, SNTP, DHCP, FTP, RTP, RTSP, UPNP, PPOE, ONVIF	HIKIVISION	UN	6,00	2.350,00	14.100,00
3	8	Gravador digital 8 CH HDCVI com HD 2 TB 24 x 7 vigilância: tríbido; compatível com as tecnologias HDCVI, IP; analógico: 8 canais de vídeo; gravação em resolução 1080p, Full HD; compressão inteligente de vídeo em HD.264+; saída de vídeo HDMI e VGA; matriz virtual; edição de vídeo e áudio; ONVIF e perfil SIM	INTELBRAS	UN	1,00	945,00	945,00
3	12	Nobreak 4.200VA com 8 tomadas e 12 baterias de 7A selada, com no mínimo as seguintes características: VRLA com expansão de bateria; incluindo módulo rack (fechado) - 144V (12 x 58A estacionária); nobreak com processador digital (DSP) forma de onda senoidal pura e com controle digital; auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; tecnologia (SMD) que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados; DC start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; acionamento do inversor extremamente rápido (0,8ms); gerenciamento de bateria que avisa quando precisa ser substituída; disjuntor de entrada; controle da corrente de carga da bateria; sinalização visual em display LCD que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria; sinalização especial para indicação da potência consumida com gráfico de barra; função TRUE RMS com melhor qualidade na regulagem de saída; botão frontal multi-função: liga/desliga e troca rápida das informações do display; permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz à 63Hz); estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; estabilizador interno; painel com plástico ABS alto impacto; baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; senóide controla digitalmente; frequência de saída do nobreak de acordo com a frequência da rede elétrica (auto leam); controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga da temperatura do nobreak; distorção harmônica mínima com carga linear devido a operação DSP; comunicação serial padrão USB ou RS-232; modelo bivolt automática de entrada; tensão de saída 120V (padrão); saída 220V configurável através de seleção interna; borneira de entrada e saída; software de monitoração (SNMP opcional)	NHS	UN	1,00	12.934,50	12.934,50
3	15	Scanner de mesa (documentos) vidro de exposição (flatbed); conectividade USB 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 DPI não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; suporte a driver TWAIN / WIA; capacidade de capturar fotografias. Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação de páginas em branco; importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. Compatibilidade: com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. Manuais, drivers e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos	EPSON	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
4	2	Caixa organizadora redonda para CFTV fonte e balun para uso externo	MULTITOC	UN	8,00	25,00	200,00
4	4	Conector BNC macho para RG59 pino parafuso com mola	DICOMP	UN	8,00	1,60	12,80
4	5	Conector P4 com borne macho	DICOMP	UN	4,00	1,60	6,40
TOTAL							**29.398,70**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiro@agorainove.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática e Telecomunicação-ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C8672237

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019

Ao dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 116/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.481.148/0001-58 com sede Rodovia BR 280 nº 8450 Bairro Avai Guaramirim - SC CEP 89270-000 , neste ato representada pela sócio administrador Sr. CELSO MOACIR GOMES brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 982.636.170-49, residente e domiciliado na Rodovia 280 nº 7517 Bairro Corticeira Guaramirim SC CEP 89.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de parques infantis (playground) destinados à Secretaria de Educação".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal confeccionada com alumínio em formato de "L" com 11 x 11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo: 1 plataforma de 1 x 1m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26 x 1,26m com altura do patamar de 1,20m; 1 plataforma de 1 x1m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26 x 1,26m com altura do patamar de 0,80mm; 1 plataforma de 1 x 1m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura com altura do patamar de 1,20m; 1 deck auxiliar ligando duas torres, com fechamento lateral em rotomoldado; 3 fechamentos em plástico rotomoldado; 1 tobogã em plástico rotomoldado, 3 curvas com 45º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; 1 tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; 1 escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento com 2000mm x 490mm de largura; 1 rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta; 1 rampa de madeira com 7 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 1 escorregador reto em rotomoldado, seção de deslizamento com 1,6m x 430mm de largura; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; 1 casinha de campo standard com no mínimo as seguinte especificações: Dimensões: 1,40m de altura x 1,60m de largura (mesinha aberta) x 1,60m de comprimento; casinha em plástico rotomoldado; paredes com cantos arredondados; telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; varanda com cerquinha acoplada na parte frontal e 1 banquinho; matéria-prima empregada : polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável)	URSSUS PLAY	PARQUE 3 TORRES	UN	4,00	29.875,00	119.500,00
TOTAL								**119.500,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 116/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 01 **de outubro de 2019** e terminando em 01 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - O FORNECEDOR será responsável pela instalação completa do parquinho, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Educação, na sede e no interior do município, em distâncias não superiores à quarenta e sete quilômetros da sede.

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - ART ou RRT de montagem/instalação do parquinho, devidamente quitada e assinada pelos responsáveis.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@rotofabril.com.br , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - indicar os locais de instalação dos Parques Infantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação e cada parquinho e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou fiscal do contrato, devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
IX - responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;
X - responsabilizar-se pelo período de 1 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;
XI - fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos para peças de madeiras, garantindo contra apodrecimento, brocas, cupins entre outros, e de 1 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
XII - responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação de todos os brinquedos; e,
XIII - cumprir como verdadeiro manual de segurança, todas as normas da ABNT para playground.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO MOACIR GOMES
Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 088.205.249-70

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 048.869.969-06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CDBCC1A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04 e no RG sob o nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	2	Câmera de vídeo digital para PC (webcam); resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); taxa de quadros mínimos de 30 fps; compactação de vídeo H.264; correção automática para pouca luz; lente com foco automático; zoom digital por software; microfone embutido; base para fixação em monitores e tripé; compatibilidade com DirectX 9 ou superior; interface: USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo; manuais, drivers e acessórios: manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; com driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior	LOGITECH	UN	1,00	380,00	380,00
3	4	Câmera interna/externa em HD lente 2.7mm à 12mm IR 30m	INTELBRAS	UN	4,00	270,00	1.080,00
3	11	Monitor de LED, com as seguintes especificações mínimas: dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; matriz ativa; resolução nativa de 1.920 x 1.080; contraste: estático: 1.000:1; dinâmico: 1.000.000:1; luminância de 250 cd/m2; tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; certificação EPEAT na categoria gold ou certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; cabo de força NBR-14.136; cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações; pedestal adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100 x 100mm); regulagem de altura de 100mm; regulagem de inclinação de -2º a +15º	AOC	UN	1,00	650,00	650,00
4	1	Cabo coaxial 97% de malha tripolar, rolo contendo 300m	CABLETECH	RL	1,00	340,00	340,00
4	3	Canaleta PVC 20 x 22mm x 2m	DICOMP	UN	4,00	14,00	56,00
4	6	Gabinete organizador de cabos de câmeras HD MINI - 8 DH, contendo as características mínimas à seguir: capacidade para conexão de 8 câmeras; espaço para 01 DVR Stand Alone de até 8ch; espaço para 1 fonte de alimentação até 10A; proteção contra surtos de tensão; indicação com LED de status de alimentação; suporta as tecnologias: analógicas, HDCVI, HDTVI, HD e Full HD; suporta instalações com cabo coaxial ou cabo de rede UTP; fechadura com chave na porta; caixa metálica em aço, acabamento em pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo; marca d`agua; 1 caixa metálica em aço; 1 placa organizadora; 1 cabo com conexão BCN, para ligar no DVR; 1 fechadura com chave; 1 manual de instalação	ORION	UN	1,00	193,00	193,00
4	8	Kit de toner original compatível com o hardware LEXMARK CS421DN, nas cores preto, magenta, yellow e cyan. Capacidades dos toners: 1 toner à cores (CMY) para 1.400 páginas; 1 toner preto para 2.000 páginas; 1 toner à cores (CMY) de capacidade extra para 15.000 páginas; 1 toner preto de capacidade extra para 8.500 páginas	LEXMARK	KT	5,00	1.370,00	6.850,00
4	10	Placa interface E1 até 30 linhas R2/RDSI compatível com Impacta 140/220. Dados Técnicos: Placa para E1 - Impacta 94/140/220/300; permite conexão de link E1 com até 30 linhas digitais; permite sinalização R2D - R2 Digital e RDSI / ISDN; placa acessório linha Impacta 94/140/220/300; ocupa 1 slot da central	INTELBRAS	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
4	11	Placa ramal mista, compatível com a central Impacta 94/140/220, com 12 ramais analógicos e 4 digitais	INTELBRAS	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL							**12.499,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nb@nbinformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA - EPP

Testemunha

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E50593A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.578.524/0001-99 com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 784 sala 14 Centro Santo Antônio da Platina Pr, CEP 86.4730-000 , neste ato representada pela sócio administrador Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco nº 690 Vila Hermatina Santo Antônio da platina PR, CEP 86430-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Computador completo com as seguintes configurações mínimas: gabinete 3 baias; placa mãe: 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32GB; gráficos onboard: 1 VGA; 1 porta HDMI; slots de expansão: 2 PCI Express x1; USB: 2 portas USB 3.0 mais 4 portas 2.0 total 6 USB traseira; fonte ATX 300w real; bivolt automático (100 - 240V); memória RAM 4GB DDR3; HD SSD 480GB; com monitor tamanho: 19,5"; resolução: 1920 x 1080@ 60ghz; processador: velocidade de clock 3.0 Ghz; 6MB de cache L3; suporte 64 bits; sistema operacional Windows 10 64 bits original em português; mouse USB 1600 DPI, comprimento do cabo 80cm; teclado USB ABNT2 com 102 teclas slim; 12 meses de garantia dados pelo fabricante; com cabos e assessórios para o pleno funcionamento do mesmo	LETTECH + LG	UN	114,00	2.874,00	327.636,00
2	1	Computador completo com as seguintes configurações mínimas: gabinete 3 baias; placa mãe: 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32GB; gráficos onboard: 1 VGA; 1 porta HDMI; slots de expansão: 2 PCI Express x1; USB: 2 portas USB 3.0 mais 4 portas 2.0 total 6 USB traseira; fonte ATX 300w real; bivolt automático (100 - 240V); memória RAM 4GB DDR3; HD SSD 480GB; com monitor tamanho: 19,5"; resolução: 1920 x 1080@ 60ghz; processador: velocidade de clock 3.0 Ghz; 6MB de cache L3; suporte 64 bits; sistema operacional Windows 10 64 bits original em português; mouse USB 1600 DPI, comprimento do cabo 80cm; teclado USB ABNT2 com 102 teclas slim; 12 meses de garantia dados pelo fabricante; com cabos e assessórios para o pleno funcionamento do mesmo	LETTECH + LG	UN	37,00	2.872,00	106.264,00
TOTAL							433.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E

2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *adm2@lojamegatron.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
AFB Prime Industria Comercio e Distribuição de Equipamentos– EIREL

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0B65BDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	01 (Uma)	Missal-PR	10 de Outubro de 2019	Participar de curso do II Encontro Micro Regional do Oeste das Agroindústrias Familiares
Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	01 (Uma)	Missal-PR	10 de Outubro de 2019	Participar de curso do II Encontro Micro Regional do Oeste das Agroindústrias Familiares
Mauricio Fanin	Médico Veterinário	01 (Uma)	Missal-PR	10 de Outubro de 2019	Participar de curso do II Encontro Micro Regional do Oeste das Agroindústrias Familiares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:027ABFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 230/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 084/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de leite pasteurizado integral, padronizado e resfriado, para consumo nos Centros Municipais de Educação Infantil,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. - CNPJ: 04.997.012/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Leite pasteurizado e resfriado.	COAFLEP	PCT	17000	2,76	46.920,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F193BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 085/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 09 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de mini sanduíchesdo tipo " hot dog", para serem distribuídosem comemoração ao Dia Nacional da Criança no dia 12 de outubro de 2019.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PANIFICADORA FLOR DO CAMPO RIBEIRÃO CLARO LTDA - CNPJ: 05.484.380/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Mini sanduiche do tipo " cachorro quente "	UND	3000	2,25	6.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B1376A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 222/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **081/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 02 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos que compõem a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 - CNPJ: 30.553.396/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DE MICRO-ONIBUS	UND	300	80,00	24.000,00
1	4	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DE ONIBUS	UND	300	90,00	27.000,00
1	5	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DE CAMINHÃO	UND	300	115,00	34.500,00
1	8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA MICRO-ONIBUS	UND	200	110,00	22.000,00
1	9	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	UND	200	150,00	30.000,00
1	10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	UND	200	145,00	29.000,00
1	12	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA TRATOR	UND	40	80,00	3.200,00

1	13	LUBRIFICACAO MICRÔ/ONIBUS	UND	250	40,00	10.000,00
1	14	LUBRIFICACAO CAMINHOES	UND	300	40,00	12.000,00
1	15	LUBRIFICACAO MÁQUINAS	UND	300	44,00	13.200,00
1	16	LUBRIFICACAO TRATORES	UND	40	30,00	1.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 206.100,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E CEM REAIS).

FORNECEDOR: RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 - CNPJ: 16.368.480/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM CARRO		UND	400	20,00	8.000,00
1	2	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DE VAN		UND	300	40,00	12.000,00
1	6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARROS		UND	350	30,00	10.500,00
1	7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN		UND	400	64,00	25.600,00
1	11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS		UND	300	175,00	52.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 108.600,00 (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais)

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A587DE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 226/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 082/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 04 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de camisetas e uniformes personalizados, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA-ME - CNPJ: 04.086.793/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAMISETA MANGA CURTA	GORETI CONFECÇÕES	UND	103	24,90	2.564,70
1	2	CAMISETA MANGA LONGA	GORETI CONFECÇÕES	UND	26	26,80	696,80
1	3	JALECO	GORETI CONFECÇÕES	UNI	10	54,00	540,00
1	4	BLUSA DE MOLETOM	GORETI CONFECÇÕES	UND	22	77,00	1.694,00
1	5	CALÇA DE BRIM	GORETI CONFECÇÕES	UNI	30	49,50	1.485,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.980,50 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.980,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:022BE7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 217/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 083/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FRANK TACÓGRAFO LTDA - CNPJ: 20.591.222/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SELAGEM / ENSAIO DE TACÓGRAFO	SRV	20	350,00	7.000,00
1	2	TACÓGRAFO DIGITAL	UND	3	1.400,00	4.200,00
1	3	CONVERSOR DE MÓDULOS	UND	3	350,00	1.050,00
1	4	GRAVAÇÃO CHAVEIRO IBUTTON	SRV	13	80,00	1.040,00
1	5	CONSERTO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	SRV	1	2.100,00	2.100,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.390,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais)

Carlópolis, 09 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:880D2032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS 2019, PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **ABC BRINCANDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EIRELI**, sediada na Rua Soldado Miguel Dromboski, 65, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.850-000, inscrita no CNPJ nº: 33.795.281/0001-75, no **Valor Global de:** R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

DESCRIÇÃO DOS A SEREM LOCADOS				**MENOR PREÇO**	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Futebol de salão 5x10	Unid	1,0	R$ 430,00	R$ 430,00
002	Tobogã com piscina de bolinhas	Unid	1,0	R$ 290,00	R$ 290,00
003	Tobogã grande	Unid	1,0	R$ 320,00	R$ 320,00
004	Máquina de algodão doce	Unid	1,0	R$ 260,00	R$ 260,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 1.300,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8D26C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019 com vigência de 09/10/2019 a 07/10/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 850/2019
EMPRESA DETENTORA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.432.126/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	60690	FILTRO DE AR CELTA 1.0 11/12	DELPHI	PC	21,00	18,52
01	2	60691	FILTRO LUBRIFICANTE CELTA 1.0 11/12	DELPHI	PC	21,00	19,50
01	3	60692	FILTRO DE COMBUSTIVEL CELTA 1.0 11/12	DELPHI	PC	21,00	19,50
02	1	60693	FILTRO DE AR SPIN 1.8L17/18	WEGA	PC	12,00	27,00
02	2	60694	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8L 17/18	DELPHI	PC	12,00	14,99
02	3	60695	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8L 17/18	DELPHI	PC	12,00	15,00
02	4	60696	FILTRO DE AR COND SPIN 1.8L 17/18	MICRONAIR	PC	12,00	15,00
03	1	60697	FILTRO DE AR MONTANA 1.4 12/12	DELPHI	PC	6,00	25,50
03	2	60698	FILTRO LUBRIFICANTE MONTANA 1.4 12/12	DELPHI	PC	6,00	15,90
03	3	60699	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA 1.4 12/12	DELPHI	PC	6,00	21,50
04	1	60700	FILTRO DE AR ONIX 1.0 MT JOY 16/17	WEGA	PC	21,00	19,99
04	2	60701	FILTRO LUBRIFICANTE ONIX 1.0 MT JOY 16/17	DELPHI	PC	21,00	15,00
04	3	60702	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX 1.0 MT JOY 16/17	DELPHI	PC	21,00	16,00
04	4	60703	FILTRO DE AR COND ONIX 1.0 MT JOY 16/17	MICRONAIR	PC	21,00	16,00
06	1	60708	FILTRO DE AR DOBLO FIRE 1.4 12/13	DELPHI	PC	12,00	31,50
06	2	60709	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO FIRE 1.4 12/13	DELPHI	PC	12,00	15,50
06	3	60710	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO FIRE 1.4 12/13	DELPHI	PC	12,00	15,00
06	4	60711	FILTRO DE AR COND DOBLO FIRE 1.4 12/13	MICRONAIR	PC	12,00	14,50
07	1	68695	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW 9.160 2014/2014	DELPHI	PC	8,00	65,00
07	2	68696	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS VW 9.160 2014/2014	PARKER	PC	8,00	115,00
07	3	68697	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS VW 9.160 2014/2014	WEGA	PC	8,00	130,00
07	4	68698	FILTRO DO AR DO MOTOR MICRO ONIBUS VW 9.160 2014/2014	XANFIL	PC	8,00	69,99
08	1	60712	FILTRO DE AR PALIO/STRADA 1.4 FIRE	DELPHI	PC	100,00	15,00
08	2	60713	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO/STRADA 1.4 FIRE	DELPHI	PC	100,00	15,00
08	3	60714	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO/STRADA 1.4 FIRE	DELPHI	PC	100,00	16,00
08	4	60715	FILTRO DE AR COND PALIO/STRADA 1.4 FIRRE	MICRONAIR	PC	100,00	12,50
09	1	60716	FILTRO DE AR FIAT UNO FIRE	DELPHI	PC	75,00	15,00
09	2	60717	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO FIRE	DELPHI	PC	75,00	12,50
09	3	60718	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE	DELPHI	PC	75,00	15,00
10	1	60719	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 15/16	XANFIL	PC	12,00	55,00
10	2	60720	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 15/16	ORIGINAL FILTE	PC	12,00	33,50
10	3	60721	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 15/16	WEGA	PC	15,00	51,10
12	1	60725	FILTRO DE AR VW GOL 1.6 06/07	DELPHI	PC	9,00	19,90
12	2	60726	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.6 06/07	DELPHI	PC	9,00	15,00
12	3	60727	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.6 06/07	DELPHI	PC	9,00	17,50
13	1	60728	FILTRO DE AR VWKOMBI	DELPHI	PC	39,00	35,00
13	2	60729	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	DELPHI	PC	39,00	15,00
13	3	60730	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	DELPHI	PC	39,00	16,50
14	1	68699	FILTRO DE AR 1º MICRO ONIBUS VW 8.120 09/10	DELPHI	PC	10,00	60,00
14	2	68700	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS VW 8.120 09/10	XANFIL	PC	10,00	33,00
14	3	68701	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW 8.120 09/10	DELPHI	PC	30,00	27,50
14	4	68702	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS VW 8.120 09/10	DELPHI	PC	15,00	40,00
14	5	68703	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS VW 8.120 09/10	DELPHI	PC	15,00	51,50
15	1	68704	FILTRO DE AR 1º VW 18.330 ONIBUS ROMA 350R 14/15	XANFIL	PC	6,00	99,00
15	2	68705	FILTRO DE AR 2º VW 18.330 ONIBUS ROMA 350R 14/15	XANFIL	PC	6,00	45,00
15	3	68706	FILTRO LUBRIFICANTE VW 18.330 ONIBUS ROMA 350R 14/15	DELPHI	PC	10,00	59,99
15	4	68707	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 18.330 ONIBUS ROMA 350R 14/15	DELPHI	PC	10,00	85,00
15	5	68708	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 18.330 ONIBUS ROMA 350R 14/15	PARKER	PC	10,00	95,50
18	1	60749	FILTRO DE AR 1º FORD CARGO ELETRONICO 2010 EM DIANTE	DELPHI	PC	18,00	130,00
18	2	60750	FILTRO DE AR 2º FORD CARGO ELETRONICO 2010 EM DIANTE	DELPHI	PC	18,00	90,00
18	3	60751	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO ELETRONICO 2010 EM DIANTE	DELPHI	PC	30,00	60,00
18	4	60752	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD CARGO ELETRONICO 2010 EM DIANTE	DELPHI	PC	21,00	69,90
18	5	60753	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD CARGO ELETRONICO 2010 EM DIANTE	DELPHI	PC	18,00	89,90
19	1	60754	FILTRO DE AR 1º FORD CARGO 4030 94/95	XANFIL	PC	4,00	100,00
19	2	60755	FILTRO DE AR 2º FORD CARGO 4030 94/95	XANFIL	PC	4,00	55,00
19	3	60756	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 4030 94/95	DELPHI	PC	5,00	79,00
19	4	60757	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD CARGO 4030 94/95	DELPHI	PC	5,00	25,00
19	5	60758	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD CARGO 4030 94/95	DELPHI	PC	5,00	49,90
19	6	68709	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 4030 94/95	DELPHI	PC	5,00	40,00
20	1	60759	FILTRO DE AR 1º FORDCARGO 4532 09/09	DELPHI	PC	6,00	130,00
20	2	60760	FILTRO DE AR 2º CARGO 4532 09/09	DELPHI	PC	6,00	90,00
20	3	60761	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 4532 09/09	DELPHI	PC	8,00	80,00
20	4	60762	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD CARGO 4532	DELPHI	PC	6,00	72,50
20	5	60763	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD CARGO 4532 09/09	DELPHI	PC	6,00	90,00
23	1	60770	FILTRO DE AR MB 1º ATRON 2729	XANFIL	PC	24,00	95,00
23	2	60771	FILTRO DE AR 2º ATRON 2729	XANFIL	PC	24,00	51,00
23	3	60772	FILTRO LUBRIFICANTE MB ATRON 2729	HENGST	PC	24,00	29,98
23	4	60773	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MB ATRON 2729	DELPHI	PC	28,00	59,90
23	5	60774	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2ºMB ATRON 2729	HENGST	PC	28,00	57,50
23	6	60775	FILTRO DE AR PU MB ATRON 2729	HENGST	PC	8,00	90,00
24	1	60776	FILTRO DE AR 1º MB 1519 14/15	XANFIL	PC	9,00	99,99
24	2	60777	FILTRO DE AR 2º MB 1519 14/15	XANFIL	PC	9,00	49,90
24	3	60778	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1519 14/15	HENGST	PC	9,00	27,50
24	4	60779	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MB 1519 14/15	DELPHI	PC	12,00	60,00
24	5	60780	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MB 151914/15	HENGST	PC	12,00	67,00
24	6	60781	FILTRO DE PU MB 1519 14/15	HENGST	PC	9,00	100,00
25	1	60782	FILTRO DE AR KIA SORENTO 11/12	WEGA	PC	3,00	65,00
25	2	60783	FILTRO LUBRIFICANTE KIA SORENTO 11/12	WEGA	PC	3,00	45,00
25	3	60784	FILTRO DE COMBUSTIVEL KIA SORENTO 11/12	WEGA	PC	3,00	130,00
26	1	60785	FILTRO DE AR 1º MB 1618 91/91	XANFIL	PC	3,00	85,00
26	2	60786	FILTRO DE AR 2º MB 1618 91/91	XANFIL	PC	3,00	50,00
26	3	60787	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1618 91/91	DELPHI	PC	3,00	40,00
26	4	60788	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 1618 91/91	DELPHI	PC	3,00	37,00
27	1	60789	FILTRO DE AR 1º ONIBUS VOLARE V8L 4X4 14/15	XANFIL	PC	3,00	110,00
27	2	60790	FILTRO DE AR 2º ONIBUS VOLARE V8L 4X4 14/15	XANFIL	PC	3,00	90,00
27	3	60791	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L 4X4 14/15	DELPHI	PC	5,00	100,00
27	4	60792	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ONIBUUS VOLARE V8L 4X4 14/15	DELPHI	PC	5,00	90,00
27	5	60793	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ONIBUS VOLARE V8L 4X4 14/15	PARKER	PC	5,00	110,00

27	6	60794	FILTRO DE AR PU ONIBUS VOLARE V8L 4X4 14/15	HENGST	PC	3,00	130,00
28	1	60795	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2012 EM DIANTE	WEGA	PC	18,00	79,00
28	2	60796	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2012 EM DIANTE	WEGA	PC	18,00	49,99
28	3	60797	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2012 EM DIANTE	HENGST	PC	18,00	39,90
28	4	60798	FILTRO DE AR COND RENAULT MASTER 2012 EM DIANTE	MICRONAIR	PC	18,00	40,00
29	1	60799	FILTRO DE AR KANGOO 10/10	WEGA	PC	6,00	35,00
29	2	60800	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT KANGOO 10/10	DELPHI	PC	6,00	20,00
29	3	60801	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT KANGOO 10/10	DELPHI	PC	6,00	17,50
30	1	68710	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RENAULT EXPRESS 1.6 1988	DELPHI	PC	5,00	19,00
30	2	68711	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT EXPRESS 1.6 1988	DELPHI	PC	5,00	17,50
30	3	68712	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT EXPRESS 1.6 1988	DELPHI	PC	5,00	40,00
31	1	60802	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE 98/98	DELPHI	PC	4,00	55,00
31	2	60803	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE 98/98	DELPHI	PC	4,00	30,00
31	3	60804	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA BANDEIRANTE 98/98	DELPHI	PC	4,00	40,00
32	1	60867	FILTRO DE AR VW 14.150 98/98	XANFIL	PC	9,00	75,00
32	2	60868	FILTRO LUBRIFICANTE VW 14.150 98/98	DELPHI	PC	9,00	35,00
32	3	60869	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 14.150 98/98	DELPHI	PC	9,00	45,00
33	1	60870	FILTRO DE AR VW 15.180 00/01	XANFIL	PC	6,00	90,00
33	2	60871	FILTRO LUBRIFICANTE VW 15.180 00/01	DELPHI	PC	6,00	50,00
33	3	60872	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15.180 00/01	DELPHI	PC	3,00	50,00
34	1	60873	FILTRO DE AR VW 8.150 03/03	XANFIL	PC	6,00	65,00
34	2	60874	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW 8.150 03/03	DELPHI	PC	6,00	38,50
34	3	60875	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 8.150 03/03	DELPHI	PC	6,00	51,00
34	4	60876	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 8.150 03/03	DELPHI	PC	6,00	49,00
34	5	68713	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW 8.150 03/03	DELPHI	PC	8,00	10,00
35	1	68714	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	DELPHI	PC	6,00	69,90
35	2	68715	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	WEGA	PC	6,00	49,50
35	3	68716	FILTRO DE AR CONDICIONADO MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	MICRONAIR	PC	6,00	49,00
35	4	68717	FILTRO DE AR MOTOR MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	WEGA	PC	6,00	59,00
35	1	60877	FILTRO DE AR VW 5.150 13/13	XANFIL	PC	6,00	65,00
36	2	60878	FILTRO LUBRIFICANTE VW 5.150 13/13	DELPHI	PC	6,00	65,00
36	3	60879	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 5.150 13/13	WEGA	PC	6,00	115,00
36	4	60880	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 5.150 13/13	PARKER	PC	6,00	95,00
37	1	60881	FILTRO DE AR VW 17.250E 11/12	DELPHI	PC	3,00	110,00
37	2	60882	FILTRO LUBRIFICANTE VW 17.250E 11/12	DELPHI	PC	3,00	65,00
37	3	60883	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 17.250E 11/12	DELPHI	PC	3,00	49,99
37	4	60884	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 17.250E 11/12	DELPHI	PC	3,00	87,00
38	1	60886	FILTRO DE AR FORD F14000	DELPHI	PC	3,00	65,00
38	2	60887	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F14000	DELPHI	PC	6,00	40,00
38	3	60888	FILTRO DE COMBUSTIVEL F14000	DELPHI	PC	8,00	45,00
38	4	68718	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA FORD F14000	DELPHI	PC	6,00	12,50
39	1	68719	FILTRO DE AR HYUNDAI HR HDB-20 2011/2012	XANFIL	PC	3,00	57,40
39	2	68720	FILTRO LUBRIFICANTE HYUNDAI HR HDB-20 2011/2012	DELPHI	PC	3,00	39,00
39	3	68721	FILTRO DE COMBUSTIVEL HYUNDAI HR HDB-20 2011/2012	DELPHI	PC	3,00	42,00
39	4	68722	FILTRO DE AR CONDICIONADO HYUNDAI HR HDB-20 2011/2012	MICRONAIR	PC	3,00	50,00
40	1	60893	FILTRO DE AR MB SPRINTER 515 16/17	HENGST	PC	6,00	85,00
40	2	60894	FILTRO LUBRIFICANTE MB SPRINTER 515 16/17	HENGST	PC	6,00	39,90
40	3	60895	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB SPRINTER 515 16/17	WEGA	PC	6,00	230,00
40	4	60896	FILTRO DE AR CONDICIONADO MB SPRINTER 515 16/17	MICRONAIR	PC	6,00	60,00
41	1	60897	FILTRO DE AR IVECO CITYCLASS 70C17	XANFIL	PC	3,00	90,00
41	2	60898	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 70C17 13/13	ORIGINAL FILTER	PC	3,00	59,00
41	3	60899	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º IVECO CITYCLASS 70C17 13/13	DELPHI	PC	3,00	72,00
41	4	60900	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º IVECO CITYCLASS 70C17 13/13	DELPHI	PC	3,00	75,00
42	1	60901	FILTRO DE AR IVECO DAILY 13/14	XANFIL	PC	9,00	85,00
42	2	60902	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 13/14	DELPHI	PC	9,00	55,00
42	3	60903	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º IVECO DAILY 13/14	DELPHI	PC	9,00	75,00
42	4	60904	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º IVECO DAILY 13/14	DELPHI	PC	9,00	75,00
43	1	60905	FILTRO DE AR 24.2200 07/07	DELPHI	PC	9,00	90,00
43	2	60906	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.220 07/07	DELPHI	PC	9,00	60,00
43	3	60907	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 24.220 07/07	DELPHI	PC	9,00	50,00
43	4	60908	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 24.220 07/07	DELPHI	PC	9,00	60,00
43	5	68723	FILTRO DE AR MOTOR 1º VW 24.220 07/07	MICRONAIR	PC	9,00	120,00
43	6	68724	FILTRO SEDIMENTADOR VW 24.220 07/07	DELPHI	PC	9,00	80,00
44	1	60909	FILTRO DE AR VW 26.260 11/11	XANFIL	PC	9,00	110,00
44	2	60910	FILTRO LUBRIFICANTE VW 26.260 11/11	DELPHI	PC	9,00	55,00
44	3	60911	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 26.260 11/11	DELPHI	PC	9,00	69,90
44	4	60912	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 26.260 11/11	DELPHI	PC	9,00	79,90
45	1	68725	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW 8.150 2003/2004	DELPHI	PC	5,00	30,00
45	2	68726	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS VW 8.150 2003/2004	DELPHI	PC	5,00	60,00
45	3	68727	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS VW 8.150 2003/2004	DELPHI	PC	5,00	65,00
45	4	68728	FILTRO DE AR MOTOR MICRO ONIBUS VW 8.150 2003/2004	XANFIL	PC	5,00	75,00
45	5	68729	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA MICRO ONIBUS VW 8.150 2003/2004	DELPHI	PC	5,00	10,00
46	1	60913	FILTRO DE AR VW 24.250 11/11	XANFIL	PC	9,00	99,00
46	2	60914	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.250 11/11	DELPHI	PC	9,00	70,00
46	3	60915	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW 24.250 11/11	DELPHI	PC	9,00	68,33
46	4	60916	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW 24.250 11/11	DELPHI	PC	9,00	70,00
47	1	68730	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FORD F100 10980/1980	DELPHI	PC	6,00	35,00
47	2	68731	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	DELPHI	PC	6,00	35,00
47	3	68732	FILTRO DE AR DO MOTOR	DELPHI	PC	6,00	80,00
48	1	68733	FILTRO DE OLEO LLUBRIFICANTE VW ONIUBS 18.320 2009/2009	DELPHI	PC	8,00	79,90
48	2	68734	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL 1º VW ONIUBS 18.320 2009/2009	DELPHI	PC	6,00	75,00
48	3	68735	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL 2º VW ONIUBS 18.320 2009/2009	DELPHI	PC	6,00	79,90
48	4	68736	FILTRO DE AR DO MOTOR 1º VW ONIUBS 18.320 2009/2009	DELPHI	PC	6,00	120,00
48	5	68737	FILTRO DE AR DO MOTOR 2º VW ONIUBS 18.320 2009/2009	DELPHI	PC	6,00	85,00
49	1	60942	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	180,00
49	2	60943	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEORA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	99,00
49	3	60944	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	DELPHI	PC	6,00	50,00
49	4	60945	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	BALDWIN	PC	12,00	150,00
49	5	60946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	BALDWIN	PC	12,00	170,00

49	6	60947	FILTRO DE HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	250,00
49	7	60948	FILTRO DE TRANSMISSÃO Á CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	350,00
49	8	60949	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	180,00
50	1	60950	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	225,00
50	2	60951	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	150,00
50	3	60952	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 140B	BALDWIN	PC	9,00	75,00
50	4	60953	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	BALDWIN	PC	15,00	190,00
50	5	60954	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	BALDWIN	PC	15,00	150,00
50	6	60956	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	315,00
50	7	60957	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 140B	FILTROS BRASIL	PC	9,00	175,00
50	8	60965	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	9,00	320,00
51	1	60958	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	XANFIL	PC	3,00	215,00
51	2	60959	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	XANFIL	PC	3,00	160,00
51	3	60960	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	BALDWIN	PC	3,00	80,00
51	4	60961	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	FILFILTER	PC	5,00	140,00
51	5	60962	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	BALDWIN	PC	5,00	150,00
51	6	60963	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	BALDWIN	PC	3,00	220,00
51	7	60964	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	BALDWIN	PC	3,00	300,00
51	8	60965	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	FILTROS BRASIL	PC	3,00	225,00
52	1	60966	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	XANFIL	PC	6,00	230,00
52	2	60967	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	XANFIL	PC	6,00	175,00
52	3	60968	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	HENGST	PC	12,00	100,00
52	4	60969	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	BALDWIN	PC	5,00	185,00
52	5	60970	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DELPHI	PC	5,00	225,00
52	6	60971	FILTRO DE HIDRAULCIIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	BALDWIN	PC	5,00	300,00
52	7	60972	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DONALDSON	PC	5,00	299,00
52	8	60973	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	BALDWIN	PC	5,00	220,00
52	9	68669	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAULICA CAT 320D	BALDWIN	PC	5,00	275,00
52	10	68670	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC. HIDRAULICA CAT 320D	FILTROS BRASIL	PC	5,00	175,00
53	1	60974	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	200,00
53	2	60975	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	150,00
53	3	60976	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120H	BALDWIN	PC	6,00	150,00
53	4	60977	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	BALDWIN	PC	5,00	200,00
53	5	60978	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	BALDWIN	PC	5,00	150,00
53	6	60979	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	250,00
53	7	60980	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120H	BALDWIN	PC	3,00	250,00
53	8	60981	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	150,00
54	1	60982	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADORA CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	125,00
54	2	60983	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	80,00
54	3	60984	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADR CAT CS-533-E	DONALDSON	PC	9,00	89,90
54	4	60985	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	BALDWIN	PC	15,00	110,00
54	5	60986	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	BALDWIN	PC	15,00	120,00
54	6	60987	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	BALDWIN	PC	9,00	175,00
54	7	60988	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTAD0R CAT CS-533-E	BALDWIN	PC	9,00	200,00
54	8	60989	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO COMPACTADOR CS-533-E	TURBO	PC	9,00	150,00
55	1	60990	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	272,00
55	2	60991	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	130,00
55	3	60992	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	DELPHI	PC	6,00	85,00
55	4	60993	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	DELPHI	PC	5,00	140,00
55	5	60994	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	BALDWIN	PC	5,00	170,00
55	6	60995	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	BALDWIN	PC	3,00	250,00
55	7	60996	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	BALDWIN	PC	3,00	300,00
55	8	60997	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	MICRONAIR	PC	3,00	250,00
56	1	60998	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4	DONALDSON	PC	9,00	235,00
56	2	60999	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4	DONALDSON	PC	9,00	175,00
56	3	61000	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4	DELPHI	PC	9,00	50,00
56	4	61001	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º JCB 4CX 4X4	FILFILTER	PC	12,00	135,00
56	5	61002	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 4CX 4X4	BALDWIN	PC	12,00	135,00
56	6	61003	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4	BALDWIN	PC	9,00	170,00
56	7	61004	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4	BALDWIN	PC	9,00	150,00
56	8	61005	FILTRO DE AR CONDICIONADO JCB 4CX 4X4	TURBO	PC	9,00	150,00
57	1	61006	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	XANFIL	PC	3,00	135,00
57	2	61007	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	XANFIL	PC	3,00	100,00
57	3	61008	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DELPHI	PC	3,00	70,00
57	4	61009	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	DELPHI	PC	5,00	99,00
57	5	61010	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADERIA NEW HOLLAND LB90	PARKER	PC	5,00	135,00
57	6	61011	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	BALDWIN	PC	3,00	190,00
57	7	61012	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLLAND LB90	BALDWIN	PC	3,00	199,00
57	8	61013	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAN LB90	TURBO	PC	3,00	200,00
58	1	61014	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	195,00
58	2	61015	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	200,00
58	3	61016	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	DELPHI	PC	4,00	99,00
58	4	61017	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	BALDWIN	PC	5,00	200,00
58	5	61018	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	DELPHI	PC	5,00	160,00
58	6	61019	FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	BALDWIN	PC	3,00	299,00
58	7	61020	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	300,00
58	8	61021	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	BALDWIN	PC	3,00	175,00
59	1	61022	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	XANFIL	PC	6,00	135,00
59	2	61023	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	XANFIL	PC	6,00	100,00
59	3	61024	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	DELPHI	PC	6,00	80,00
59	4	61025	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	DELPHI	PC	8,00	85,00
59	5	61026	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	DELPHI	PC	8,00	95,00
59	6	61027	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	DELPHI	PC	6,00	220,00
59	7	61028	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PARKER	PC	6,00	180,00
59	8	61029	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	190,00
60	1	61030	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	XANFIL	PC	3,00	140,00
60	2	61031	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	XANFIL	PC	3,00	120,00
60	3	61032	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	DELPHI	PC	3,00	90,00
60	4	61033	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	DELPHI	PC	5,00	100,00

60	5	61034	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	DELPHI	PC	5,00	110,00
60	6	61035	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	PARKER	PC	3,00	180,00
60	7	61036	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	DELPHI	PC	3,00	200,00

ATA SRP Nº 851/2019
EMPRESA DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 55.118.103/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
66	1	68681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	8,00	123,13
66	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	8,00	288,58
66	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	8,00	205,85
66	4	68684	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	6,00	119,45
66	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	6,00	207,38
66	6	68686	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	ORIGINAL FILTER	PC	5,00	130,10

ATA SRP Nº 852/2019
EMPRESA DETENTORA: FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.658.130/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
05	1	60704	FILTRO DE AR DOBLO ESSENCE 1.8 12/13	WEGA	PC	12,00	24,43
05	2	60705	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO ESSENCE 1.8 12/13	WEGA	PC	12,00	9,66
05	3	60706	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO ESSENCE 1.8 12/13	WEGA	PC	12,00	13,82
05	4	60707	FILTRO DE AR COND DOBLO ESSENCE 1.8 12/13	WEGA	PC	12,00	14,48
16	1	60741	FILTRO DE AR AMAROK 2.0T 16/16	WEGA	PC	4,00	65,77
16	2	60742	FILTRO LUBRIFICANTE AMAROK 2.0T 16/16	WEGA	PC	4,00	33,42
16	3	60743	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMAROK 2.0T 16/16	WEGA	PC	4,00	81,06
16	4	60744	FILTRO DE AR COND AMAROK 2.0T 16/16	WEGA	PC	4,00	20,64
17	1	60745	FILTRO DE AR VOYAGE 1.6 09/10	WEGA	PC	7,00	28,45
17	2	60746	FILTRO LUBRIFICANTE VOYAGE 1.6 09/10	WEGA	PC	7,00	19,08
17	3	60747	FILTRO DECOMBUSTIVEL VOYAGE 1.6 09/10	WEGA	PC	7,00	15,56
17	4	60748	FILTRO DE AR COND VOYAGE 1.6 09/10	WEGA	PC	7,00	20,94
21	1	60764	FILTRO DE AR FORD FIESTA FLEX 12/13	WEGA	PC	9,00	20,80
21	2	60765	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA FLEX 12/13	WEGA	PC	9,00	14,42
21	3	60766	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD FIESTA FLEX 12/13	WEGA	PC	9,00	19,08
22	1	60767	FILTRO DE AR FORD F350 06/07	A.BRASIL	PC	3,00	65,21
22	2	60768	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F350 06/07	TECFIL	PC	6,00	31,29
22	3	60769	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F350 06/07	TECFIL	PC	3,00	16,35
63	1	61051	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	A.BRASIL	PC	3,00	120,41
63	2	61052	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MUULER WAP55	A.BRASIL	PC	3,00	102,69
63	3	61053	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	DK	PC	3,00	86,35
63	4	61054	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	DK	PC	5,00	101,61
63	5	61055	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	DK	PC	5,00	62,93
63	6	61056	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	DK	PC	3,00	149,11
63	7	61057	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	DK	PC	3,00	223,97
64	1	61058	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA MF86HS	A.BRASIL	PC	3,00	138,69
64	2	61059	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA MF86HS	A.BRASIL	PC	3,00	89,99
64	3	61060	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA MF86HS	A.BRASIL	PC	3,00	80,11
64	4	61061	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA MF86HS	DK	PC	5,00	67,34
64	5	61062	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA MF86HS	DK	PC	5,00	92,28
64	6	61063	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA MF86HS	DK	PC	3,00	161,64
64	7	61064	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA MF86HS	DK	PC	3,00	172,85

ATA SRP Nº 853/2019
EMPRESA DETENTORA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
61	1	61037	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	85,00
61	2	61038	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	81,87
61	3	61039	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	51,24
61	4	61040	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	5,00	64,00
61	5	61041	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	5,00	109,46
61	6	61042	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	TURBO	PC	3,00	180,00
61	7	61043	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADERIA CASE 580L	TURBO	PC	3,00	212,44
62	1	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TURBO	PC	3,00	148,32
62	2	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	TURBO	PC	3,00	102,00
62	3	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TURBO	PC	3,00	103,10
62	4	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TURBO	PC	5,00	77,62
62	5	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TURBO	PC	5,00	87,96
62	6	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TURBO	PC	3,00	150,99
62	7	61060	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA MF86HS	TURBO	PC	3,00	150,00
65	1	68671	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	6,00	103,48
65	2	68672	FILTRO DE AR 1? ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	3,00	310,73
65	3	68673	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	186,35
65	4	68674	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	210,13
65	5	68675	FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	3,00	200,83
65	6	68676	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	3,00	228,13
65	7	68677	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC, HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	3,00	310,85
65	8	68678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	3,00	324,19
65	9	68679	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	5,00	203,28
65	10	68680	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	5,00	241,39
67	1	68687	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	6,00	162,87
67	2	68688	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	6,00	143,36

67	3	68689	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	8,00	103,69
67	4	68690	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	8,00	103,69
67	5	68691	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	8,00	208,33
67	6	68692	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	8,00	171,01
67	7	68693	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	4,00	199,13
67	8	68694	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	4,00	230,63

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6563F944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA ME - CNPJ Nº 78.939.23/0001-74

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	**16,50% PO 30% PR 23,25% Global**
03	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	80.000,00	**15% PO 31,5% PR 23,25% Global**
04	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	50.000,00	**15% PO 28% PR 21,5% Global**
06	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	**12,50% PO 31% PR 21,75% Global**
20	1	65617	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	50.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**

OLIVEIRA & ZATTA LTDA - CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	150.000,00	**16% PO 30% PR 23% Global**
17	1	65613	PEÇAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS	20.000,00	**15% PO 26% PR 20,50% Global**
19	1	65616	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI.	50.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**

GL BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA – EPP - CNPJ Nº 01.666.118/0001-16

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
5	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	150.000,00	**15% PO 27% PR 21% Global**
12	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	100.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**
15	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	80.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**
16	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO.	80.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ: 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
07	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	**15% PO**

					28% PR **21,50% Global**
09	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	150.000,00	**15% PO** **29% PR** **22% Global**
10	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	150.000,00	**15% PO** **28% PR** **21,50% Global**
14	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	100.000,00	**17% PO** **31% PR** **24% Global**

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	**Resultado de Descontos:**
08	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	30.000,00	**20% PO** **32% PR** **26% Global**
11	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	150.000,00	**20% PO** **32% PR** **26% Global**
13	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDEZ BENZ	80.000,00	**20% PO** **32% PR** **26% Global**
18	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	150.000,00	**20% PO** **33% PR** **26,5% Global**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.680.000,00 (um milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6FCA9CB2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

2019
DECRETO Nº 505 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.142.558,55 (Dez milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Anulação	2.900,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	43.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	400,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
301	00091	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	31.200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
302	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.560,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
362	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	2.560,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
570	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	39.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	10.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	100.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	303.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	10.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	7.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	5.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	12.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1150	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1210	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.242.0801.2018		Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	869,80
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1331	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	40.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1291	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	11.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1431	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1461	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	11.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1540	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1570	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1571	01155	SEDS/FIA CRESCER FAM.- CASA ABRIGO (75151-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa LA e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	650,82
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1711	01126	SEDS - CEDCA/FIA/Serv. de Conv. e Fort.de Vínc. - Del. nº 062/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19,69
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1711	01126	SEDS - CEDCA/FIA/Serv. de Conv. e Fort.de Vínc. - Del. nº 062/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Serviço de Proteção em Situções de Calamidades Públicas e de Emergências		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Serviço de Acolhimento em Repúblicas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Serviço de Acolhimento em Repúblicas		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Serviço de Acolhimento em Repúblicas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2034		Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2034		Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2034		Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2034		Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	62.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2260	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	40.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	60.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	42.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2312	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	99.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2330	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2340	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	54.410,78
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2390	00131	SEED - Transporte escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	177.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2420	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	23.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
2430	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	110.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2441	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	351.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	77.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2490	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	321.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2481	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	61.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2500	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	110.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2510	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2501	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	83.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	37.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	15.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	19.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
2820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2831	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	42.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2832	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	49.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		

2870	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2880	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	381.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2890	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	200.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2900	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	60.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2910	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	29.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
2920	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2045		EJA/Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	586.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2047		Parceria com Entidade da Educação Especial - Fundeb 40%		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3030	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	199.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2047		Parceria com Entidade da Educação Especial - Fundeb 40%		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3040	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3060	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	5.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2049		Educação Especial - Fundeb 60%		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	18.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	21.300,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.300,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	23.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3231	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3291	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	15.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3331	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	25.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
3380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3580	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	36.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3630	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3641	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	77.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	29.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	122.240,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3710	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	62.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3850	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3881	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
3940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	94.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
4070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4090	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	161.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	546.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4252	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	104.240,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4351	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4381	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	490.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4440	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	135.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4491	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	290.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	380.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4531	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	25,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4691	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4721	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	51.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4751	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4791	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4860	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4871	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	44.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4900	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4972	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4971	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4991	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	84.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	36.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	1.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
5240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	60.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	120.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5400	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5450	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	38.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	16.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Construção de Pontes		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	215.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	31.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	44.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

5770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.160.020,05
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5774	01141	SEDU - CV 136/2018 - PAVIM./INFRAESTRUTURA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	154.481,95
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5771	01142	SEDU CV 701/2018 RECAPE ASFÁLTICO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	14.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2080		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.200,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	197.500,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	31.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	216.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	549.441,42
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6003	01143	SEIL - RECAPE CV 57/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	104.163,73
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6002	01154	SEIL/RECAPE KM 20 - CV 81/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	40.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	22.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	20.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	12.200,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	125.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6320	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6370	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	4.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6380	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	2.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	48.200,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	7.100,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	34.100,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	5.500,00
13.002		Departamento de Habitação	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	10.000,00
13.002		Departamento de Habitação	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	37.567,17
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6800	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	13.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6840	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	13.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6890	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	58.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	47.244,85
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6923	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	18.500,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6962	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	94.662,37
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	

27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6961	01101	ME - INFR. ESPORTIVA - ÀGUA BRANCA - CV 831726/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	11.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
7070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	60.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	5.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
7100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	25.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	11.700,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	160.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	30.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.482.800,00	4.482.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.425.744,84	5.425.744,84
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	234.013,71	234.013,71
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	234.013,71	9.400,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:8DC0888A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL CODESA 31-12-2018

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA		
Cordilheira Sistema Contábil	**Balanço Patrimonial**	
CNPJ: 75.885.053/0001-36		
NIRE nº 41300051925 de 28/11/1963		
Consolidação: Empresa	**Grau: 5**	**Encerrado em: 31/12/2018**
ATIVO		**122.559,01**
ATIVO CIRCULANTE		**104.161,42**
DISPONIBILIDADES		1.865,11
CAIXA GERAL		1.861,61
Caixa		1.861,61
BANCOS C/MOVIMENTO		3,50
Banco Itau S.A		0,17
Banco Itau S.A II		3,33
CREDITOS		102.296,31

DUPLICATAS A RECEBER	92.876,14
Quotas de Asfalto	74.372,14
Compradores	18.504,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	9.420,17
ICMS a Recuperar	9.420,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.397,59**
DIR. REAL. APOS EX. SEG	6.071,22
EMPRESTIMO COMPULSORIO	6.071,22
Compulsorio a Eletrobras	6.071,22
IMOBILIZADO	12.326,37
BENS DEPRECIAVEIS	301.022,21
Veiculos	8.461,15
Moveis e Utensilios	6.971,36
Maquinas e Equipamentos	178.278,56
Instalacoes	30.159,50
Moveis e Utensilios IPC/90	2.195,50
Instalações Dif. IPC/90	1.399,45
Maquinas e Equipamentos Dif. IPC/90	51.290,90
Veiculos Dif. IPC/90	8.442,28
Casas Residenciais	3.877,11
Casas Residenciais Dif. IPC/90	3.895,46
Apar. e Equipamentos Telef.	2.014,02
Apar. e Equipamentos Telef. Dif. IPC/90	11,26
Terrenos	321,38
Terrenos Dif. IPC/90	322,91
Direitos Uso L.Telefonica	2.170,64
Direitos Uso L.Telefonica Dif. IPC/90	130,31
Obras Civis	1.080,42
(-)DEPREC.ACUMULADAS	-288.695,84
Deprec.s/Veiculos	-8.461,15
Deprec.s/M. e Utensilios	-5.729,75
Deprec.s/Maq.Equipamentos	-178.278,56
Deprec.s/Instalacoes	-30.159,50
Deprec.s/M. e Utensilios Dif. IPC/90	-1.873,22
Deprec.s/ Instalaçoes Dif. IPC/90	-1.399,45
Deprec. s/ Maq. Equip. Dif. IPC/90	-49.169,27
Deprec. s/Veiculos Dif. IPC/90	-8.442,28
Deprec. s/ Casas Residenciais	-1.548,02
Deprec. s/Casas Resid. Dif. IPC/90	-1.555,33
Deprec.s/ Apare. e Quip. Telefonicos	-1.456,97
Deprec. s/ Apr. Equip. Telefonicos Dif. IPC/90	-11,26
Deprec. s/ Obras Civis	-611,08
TOTAL DO ATIVO	122.559,01
PASSIVO	**-122.559,01**
PASSIVO CIRCULANTE	**-1.747.383,22**
OBRIGACOES	-1.747.383,22
FORNECEDORES	-53.583,93
Armazem Santa Luzia Ltda	-6.180,50
Germano e Germano Ltda	-9,45
Betunel Ind. Com. Ltda	-8.592,12
Bradal Rec. de Pneus Ltda	-640,00
Petrobras Dist. S.A	-11.520,00
Greca Dist. de Asfalto	-4.638,06
PL Fundição e Serv. Ltda	-686,50
Com. de Borrachas e Correias Ltda	-728,00
Maroneze e Franco Ltda	-399,00
Campus Mourao Construtora Ltda	-6.813,00
Egon Kubtz & Cia Ltda	-6.287,40
Guavibel Dist. Peças Tratores	-1.750,00
Umucampo Com. Peças e Tratores	-3.604,40
Auto Mec e Ind. Constante Ltda	-1.735,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-1.355,43
Honorarios da Diret. a Pagar	-1.355,43
ENCARGOS SOC. A RECOLHER	-1.480.434,86
I.N.S.S. a Recolher	-1.285.342,76
F.G.T.S. a Recolher	-115.187,17
Contrib.Sindl.a Recolher	-2.618,35
SAT a Recolher	-37.741,38
PASEP a Recolher	-38.344,23
Rev. Salar. a Recolher	-1.200,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-188.569,48
ICMS a Recolher	-29.357,18
COFINS a Recolher	-149.285,30
Contrib. Social a Recolher	-603,23
I.R.P.J. a Recolher	-3.999,90
I.S.S.Q.N a Recolher	-98,67
I.R.F. a Recolher	-5.225,20
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-23.439,52
Contas a Pagar	-2.812,02
Duplicatas a Pagar	-16.066,20
Contas Correntes	-2.772,02
Honor. Advocaticios a Pagar	-1.789,28
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.624.824,21**
CAPITAL SOCIAL	-120.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL	-120.000,00
Capital Social	-120.000,00
RESERVAS	-54.236,38
RESERVAS DE CAPITAL	-54.236,38
Reservas de Capital	-17.080,62

Reservas de Lucros	-32.681,50
Reservas Legal	-4.474,26
LUCROS/PREJ./ACUMULADOS	1.799.060,59
LUCROS/PREJUIZOS	1.799.060,59
/-/Prejuizos Acumulados	1.799.060,59
TOTAL DO PASSIVO	-122.559,01

MAURO MAXIMIANO
Presidente
CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Contadora
CRC PR-072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:897C625A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 12/2019

DECRETO Nº 12/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.515,37 (Seiscentos mil e quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso I, do art. 6º da Lei Municipal 590/2018 de 14 de novembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 600.515,37 (Seiscentos mil e quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos), nas seguintes conta de despesas:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0280 00511	Taxas – Prestação de Serviços	R$ 11.664,18
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇAO	
04.123.0003.2013	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO**	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0460 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2021	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0700 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação básica	R$ 53.809,52
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0760 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2032	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1170 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	R$ 142.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1190 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
1200 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1300 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	R$ 30.669,35
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2033	**ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1430 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2038	**ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1640 00810	Transf. Volunt. Públicas Estaduais -PPAS	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1650 00810	Transf. Volunt. Públicas Estaduais -PPAS	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660 00810	Transf. Volunt. Públicas Estaduais -PPAS	R$ 23.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**	

08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO	
15.451.0009.2048	**MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 63.872,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG**	
11.001	DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA	
15.452.0006.2071	**MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2620 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 30 de setembro de 2019, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Conta Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponível
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – PODER EXECUTIVO	**7.500,00**	**159.681,14**	**152.181,14**	**89.935,58**	**69.745,56**
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	95.808,49	91.308,49	53.961,35	41.847,14
Fonte 104 – Demais Imp. Vinc. Ed. Básica	1.875,00	39.920,39	38.045,39	22.483,90	17.436,49
Fonte 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 15%)	1.125,00	23.952,26	2.287,26	13.490,34	10.461,92
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – PODER LEGISLATIVO	**4.500,00**	**30.208,12**	**25.708,12**	**4.500,00**	**25.708,12**
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	18.124,82	15.424,82	2.700,00	15.424,82
Fonte 104 – Demais Imp. Vinc. Ed. Básica	1.125,00	7.552,06	6.427,06	1.125,00	6.427,06
Fonte 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 15%)	675,00	4.531,24	3.856,24	675,00	3.856,24
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**112.200,00**	**247.023,08**	**134.823,08**	**163.737,24**	**83.285,84**
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	67.320,00	148.213,43	80.893,43	98.242,34	49.971,09
Fonte 104 – Demais Imp. Vinc. Ed. Basica	28.050,00	61.756,13	33.706,13	40.934,31	20.821,82
Fonte 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 15%)	16.830,00	37.053,52	20.223,52	24.560,59	12.492,93
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXA PELA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PRINCIPAL	**3.450,00**	**29.300,16**	**25.850,16**	**17.635,98**	**11.664,18**
Fonte 511 – Taxas Prestação de Serviços	3.450,00	29.300,16	25.850,16	17.635,98	11.664,18
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – PRINCIPALS	**0,00**	**15.256,80**	**15.256,80**	**0,00**	**15.256,80**
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.256,80	15.256,80	0,00	15.256,80
1.7.1.8.0.1.2.1.00. 00.00.00.00 COTA PARTE DO FPM – COTA MENSAL - PRINCIPAL	**950.457,66**	**1.235.744,64**	**285.286,98**	**1.008.934,43**	**170.858,26**
Fonte 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 15%)	950.457,66	1.235.744,64	285.286,98	1.008.934,43	170.858,26
1.7.1.8.0.1.4.1.00. 00.00.00.00 COTA PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	**197.838,71**	**393.284,89**	**195.446,18**	**356.788,27**	**36.496,62**
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	148.379,03	294.963,67	146.584,64	267.591,20	27.372,47
Fonte 104 – Demais Imp. Vinc. Ed. Básica	49.459,68	98.321,22	48.861,54	59.197,07	9.124,15
1.7.1.8.0.8.1.1.02. 00.00.00.00 TRF ADV INDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – PRINCIPAL – SAUDE	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. de Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.9.9.1.1.02. 00.00.00.00 PROGRAMA PPAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	**56.250,00**	**93.750,00**	**37.500,00**	**56.250,00**	**37.500,00**
Fonte 810 – Transf. Vol. Pub. Estaduais-PPAS	56.250,00	93.750,00	37.500,00	56.250,00	37.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇAO APURADO EM 30/09/2019					**600.515,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 09 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C1943856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, como segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	C	C	E	B	C	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	E	D	B	B	D	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	A	E	A	D	C	E	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	A	C	B	E	D	A	B	E

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	E	B	C	B	D	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	D	E	B	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	A	C	A	C	E	B	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	B	B	E	C	B	A	E	D

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	E	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	C	B	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	D	C	B	***X**	A	D	C	D

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	****D**	B	D	A	B	C	***X**	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	C	A	E	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	D	E	C	A	D	A	E

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	E	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	D	A	E	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	E	E	C	D	C	D	B	E

CIRURGIÃO DENTISTA – 20HS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	****D**	B	D	A	B	C	***X**	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	D	C	A	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	C	B	C	A	D	B	B	D

CIRURGIÃO DENTISTA – 40HS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	E	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	E	E	D	A	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	A	E	E	B	E	B	C	E

CUIDADOR/EDUCADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	****D**	B	D	A	B	C	***X**	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	A	E	B	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	E	B	D	C	A	E	B	D	C

EDUCADOR FÍSICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	****D**	B	D	A	B	C	***X**	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	A	A	D	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	E	E	E	D	C	A	C	B

FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	**D	B	D	A	B	C	*X	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	*X	E	A	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	E	D	C	A	B	D	E	C

MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	E	B	C	B	D	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	D	E	B	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	A	C	A	E	B	C	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	E	A	C	A	D	A	C	B	D

MOTORISTA DE VEÍCULOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	C	C	E	B	C	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	E	D	B	B	D	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	A	E	B	C	B	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	D	E	E	D	E	A	D	B

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	E	B	C	A	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	**D	B	D	A	B	C	*X	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	E	A	C	A	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	A	C	D	E	B	E	E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	**E	E	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	C	*X	E	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	D	B	D	B	B	C

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	**E	E	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	C	A	E	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

LEGENDA:	
*	QUESTÃO ANULADA
**	QUESTÃO ALTERADA

Guaíra – Pr., em 09 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto n.º 317/2018

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1B8CED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2019 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de setembro de 2019.

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260,00	0,00	260,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
12388155497	ADRIANA PEREIRA	130,00	138,00	268,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	253,00	0,00	253,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	205,00	0,00	205,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	205,00	0,00	205,00
12857596520	ANGELA MARIA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	212,00	234,00	446,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	171,00	0,00	171,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	82,00	0,00	82,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	212,00	0,00	212,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	171,00	8,00	179,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
12196847382	CLAUDIO DAS CHAGAS	89,00	2,00	91,00
10275019613	CLAUDIO GERALDO PAES	89,00	0,00	89,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	171,00	98,00	269,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	164,00	0,00	164,00

20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	146,00	358,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	82,00	0,00	82,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
16168276689	ELIANE ALVES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	0,00	130,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	294,00	52,00	346,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16031491185	FERNANDA CARLA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	212,00	56,00	268,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	171,00	98,00	269,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00
16176800693	INGRID TAIS DA FONSECA	48,00	0,00	48,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12526513067	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	123,00	0,00	123,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00

12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	123,00	0,00	123,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	128,00	347,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	89,00	0,00	89,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	212,00	0,00	212,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	89,00	0,00	89,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	82,00	0,00	82,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	123,00	0,00	123,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	0,00	48,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	164,00	0,00	164,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
23665098420	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12583412525	NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	130,00	0,00	130,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	253,00	104,00	357,00
23826369064	REBECA DA COSTA	294,00	0,00	294,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00

12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	267,00	0,00	267,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	123,00	0,00	123,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	82,00	0,00	82,00
12308136873	SANDRA GOMES COSTA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	89,00	0,00	89,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	41,00	0,00	41,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	123,00	0,00	123,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	219,00	0,00	219,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	0,00	89,00
12874549535	SUELI LESSI	41,00	0,00	41,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	205,00	0,00	205,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	171,00	0,00	171,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16605857144	VANESSA ROMEIRO DA SILVA XAVIER	41,00	0,00	41,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
20406945408	VANIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16260531134	YESICA MABEL MEDINA BALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.21 de setembro de 2019

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C62700B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 037/2017-PML

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 037/2017-PML, Pregão Presencial nº 074/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, solteiro, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929/1102, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 037/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 037/2017 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura,Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Industria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 002 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	FORD/F-350 C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) ANO/MODELO 2011/2011 PLACA AUJ-0845: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	400,00	400,00
38	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
39	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5192: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
41	IVECO/DAILY CITY CLASS 70C16 NEOBUS 22 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARQ-9071: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
42	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
44	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5137: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
49	VOLKSBUS/MASCARELLO SENIOR MIDI EOD 15-190 36 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATN-5765: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
65	GM/CLASSIC ANO/MODELO 2015/2016 PLACA AZY-9637: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	350,00	350,00

66	VW/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAZ-7114: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	349,00	349,00
69	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA ANO/MODELO 2014/2014 PLACA AYN-6735: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	415,00	415,00
70	FORD/CARGO 1319 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AVQ-8891: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00
71	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATY-2154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 23/09/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente, após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 037/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A46275CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 040/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 040/2016-PML, Pregão Presencial nº 051/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Interior , CEP: 89.801-973, Telefone: (44) 3052-6469, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.392.348/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residentre e domicilio na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da cedula de identidade RG nº 2.161.117, e do CPF/MF nº 724.983.589-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 040/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 040/2017 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória, Conjunto Arco Irís e Clinica da Mulher e da Criança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referencia, do Edital Pregão Presencial nº 051/2016-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 040/2016-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2016 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 03/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no Percentual de 3.43 (tabela abaixo), conforme Clausula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item 01 passará de R$ 2682,82 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R$ 2.774,84 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensal perfazendo um valor global de R$ 33.298,08 (trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), e o item 02 passará de R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), para R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL	MÊS	12	2.774,84	33.298,08
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL	KG.	800	8,31	6.648,00

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de setembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Soluções Ambientais LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AFA2D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 05.01/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o **ANEXO ÚNICO** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 01 de outubro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandaguari, 04 de outubro de 2019.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 05.01/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO		
ANALISTA ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037608	ADASSA PATRÍCIA VIUDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037617	ADEL FERNANDA BOLOGNINI MARTINS	Ampla Concorrência
0036816	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR	Ampla Concorrência
0036805	ADOLFO LEPE TONAKI	Ampla Concorrência
0037016	ADRIANA REGINA BATISTA	Ampla Concorrência
0037049	AGATHA KELLY GODOI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037525	ALAN JONES	Ampla Concorrência
0036943	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	Ampla Concorrência
0037298	ALEX CARAMIT DA SILVA	Ampla Concorrência
0036817	ALEX MANOEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0037249	ALEXANDER ANASTÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037427	ALEXANDRE CRISTINO	Ampla Concorrência
0036986	ALEXANDRE DO CARMO	Ampla Concorrência
0037390	ALEXANDRE EDVALDO LOPES	Ampla Concorrência
0037453	ALÉXIA CAROLINE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037077	ALISSON GERALDO CARVALHO	Ampla Concorrência
0036873	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	Ampla Concorrência
0036849	ANA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037129	ANA PAULA CASSERO BOCCA SERON	Ampla Concorrência
0037221	ANA PAULA DUCATTI	Ampla Concorrência
0037097	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	Ampla Concorrência
0037601	ANANDA FLECK DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037497	ANDERSON COSTA	Ampla Concorrência
0036855	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036872	ANDRÉ SIMÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037173	ANDREIA SANTIAGO SEBEN	Ampla Concorrência
0037616	ANDREJ CAMILLO ZORZI	Ampla Concorrência
0037515	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037282	ANGELA REGINA BERGOSSI	Ampla Concorrência
0037062	ANSELMO DUTRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037349	ANSELMO MATOS LEAL	Ampla Concorrência
0037540	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0036898	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037339	APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0037335	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	Ampla Concorrência
0037121	AYSLANE PRISCE LIMA BONIFÁCIO COSTA	Ampla Concorrência
0037005	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	Ampla Concorrência
0037572	BIANCA DE MORAES RISSATO	Ampla Concorrência
0037620	BRAEM TAUMATURGO BARDAQUIM	Ampla Concorrência
0037253	BRENDA ALINE MINCACHI DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0037146	BRUNA DAIANE BENALIA	Ampla Concorrência
0037028	BRUNA DE SOUZA GASPAR	Ampla Concorrência
0036945	BRUNA DEVEQUI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037546	BRUNO DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0036840	CAIO HENRIQUE LOUREIRO	Ampla Concorrência
0037619	CAIO VINICIUS CANÔNICO BRÓIS	Ampla Concorrência
0037463	CAMILA GARCIA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037142	CARINE DA SILVA DE ASSIS MARINS	Ampla Concorrência
0037261	CARLA FERNANDA FAVARO	Ampla Concorrência
0037269	CARLOS HENRIQUE CALISTO	Ampla Concorrência
0037099	CARMEN LÚCIA MILLIATI FORTEZA	Ampla Concorrência
0037442	CAROLINA ZAVADZKI MARTINS	Ampla Concorrência
0037539	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Ampla Concorrência
0036811	CILSO PINA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037315	CINTIA REGINA DE CARVALHO CASOTTI	Ampla Concorrência
0036934	CLAUDIA LUZIA DA SILVA GONÇALVES UTRILLA	Ampla Concorrência
0037465	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037131	CLAUDINEI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037336	CLAUDIONOR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037587	CRISTINA SAKAKIBARA DENIZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0037360	DAIANY CRISTINI HEIDEMANN	Ampla Concorrência
0037217	DANIEL EDUARDO KLAVA	Ampla Concorrência
0037030	DANIEL FERREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0037372	DANIELE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037348	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037492	DANIELY ARAUJO BERNARDINELLI	Ampla Concorrência
0037415	DANILO AUGUSTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036996	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037554	DAYANE CAROLINA MAGALHÃES CAMPOS	Ampla Concorrência
0037585	DAYANE HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0037027	DAYANE NAYARA BARGAS	Ampla Concorrência
0037286	DÉBORA RODRIGUES CASTELAR	Ampla Concorrência
0036965	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037578	DENISE CÁSSIA DE MORAIS DO PRADO ELIAS	Ampla Concorrência
0036825	DIEGO ANTONIO TREVIZOLLI	Ampla Concorrência
0037296	DIEGO ANTUNES GUILHERME CARRETAS	Ampla Concorrência
0037076	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	Ampla Concorrência
0036921	DIEGO VINICIUS DUDA	Ampla Concorrência
0036900	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037467	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037490	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência

0036993	DRAYSON RICARDO BUENO COSTA	Ampla Concorrência
0037461	EDER EDUARDO VILANOVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0036851	EDIMILSON URIEL INACIO	Ampla Concorrência
0036886	EDSON FERNANDO HERNANDES	Ampla Concorrência
0037144	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	Ampla Concorrência
0036884	EDUARDO HENRIQUE LOPES	Ampla Concorrência
0037560	EDUARDO HIROSHI IGARASHI	Ampla Concorrência
0037181	EDUARDO PEREIRA COLUCCI	Ampla Concorrência
0036977	EDUARDO PERIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0037169	ELBER ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0036852	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0037581	ELIANE VERÔNICA SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0037459	EMERSON GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037367	ENIC VINICIUS GERONYMO LESSA	Ampla Concorrência
0037544	EVERTON ALVES CORCINO	Ampla Concorrência
0036994	EVERTON LUIZ BORSATO	Ampla Concorrência
0036809	FABIANE CRISTINA VICENTE TAHO	Ampla Concorrência
0037126	FÁBIO GODENY	Ampla Concorrência
0037591	FABIO MARLON FERREIRA	Ampla Concorrência
0036868	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	Ampla Concorrência
0037475	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037252	FELIPE NANTES FERNANDES	Ampla Concorrência
0037291	FERNANDA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037055	FERNANDO MEIRA BORGES	Ampla Concorrência
0037195	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037073	FORTUNATA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0036887	FRANCIELE APARECIDA NUNEZ CIUFFA	Ampla Concorrência
0037273	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037225	FRANCIELLE CRISTINA PEDRANCINI	Ampla Concorrência
0037371	FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	Ampla Concorrência
0037228	FRANCISLENE AGNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037168	FUJIE KAWASAKI	Ampla Concorrência
0037598	GABRIEL CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037031	GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037583	GABRIEL PAES BERNARDINELLI	Ampla Concorrência
0037439	GABRIELA DE MORAES RISSATO	Ampla Concorrência
0037065	GABRIELA STEFANIA BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037216	GABRIELLA ROSA	Ampla Concorrência
0037412	GENILDO JOSÉ SANTOS	Ampla Concorrência
0036932	GERSON SONEGO	Ampla Concorrência
0036928	GIEVERSON JOSE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0036926	GISÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037449	GLEYDSON XAVIER DE BARROS	Ampla Concorrência
0037093	GUILHERME HENRIQUE POVH VICENTIM	Ampla Concorrência
0037445	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0037285	GUSTAVO DE LIMA LEME	Ampla Concorrência
0036935	GUSTAVO HENRIQUE CONDE	Ampla Concorrência
0037025	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037512	HIGOR CEZAR BERNARDINELLI	Ampla Concorrência
0037175	IGOR SEBEN	Ampla Concorrência
0037425	IGOR TAKASHI TANAKA SANTOS	Ampla Concorrência
0037437	INGRID BRENDA VAIS	Ampla Concorrência
0036958	ISA RUBIA TONELI FARIA	Ampla Concorrência
0037466	ISABELLA THAIS RODRIGUES VILANOVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037374	ISRAEL VIEIRA SCORZATO CHAVES	Ampla Concorrência
0037243	JAMES DEAN CARDOSO LEAL	Ampla Concorrência
0037575	JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO	Ampla Concorrência
0037593	JANAÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037480	JEAN CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037505	JEAN MOREIRA GORNI	Ampla Concorrência
0037331	JÉFTER SOARES SORTI	Ampla Concorrência
0036796	JESSICA FERNANDA NEGRI	Ampla Concorrência
0036804	JOÃO MARCELO DE MORAES	Ampla Concorrência
0037493	JOÃO MARCOS DALOSSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037501	JOÃO VICTOR DA COSTA COLOMBO	Ampla Concorrência
0037268	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037607	JORGE AUGUSTO LEONI	Ampla Concorrência
0037382	JOSSAELE DIAS FARIA	Ampla Concorrência
0037071	JULIANA REKSUA ROSA	Ampla Concorrência
0037197	JULIANA ZUBARAN RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037590	JULLY MÁDOKA KONISHI YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0037488	KARINE CRISTIANE DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037395	KARLA FRANCYELLE PAES NETZEL	Ampla Concorrência
0037313	KARLA GARCIA	Ampla Concorrência
0037130	KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI	Ampla Concorrência
0037500	KEILA BRITO DOS SANTOS ALBA	Ampla Concorrência
0037377	KELI REGINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0036972	KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO	Ampla Concorrência
0037612	KENIA FERNANDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037510	KLEBER PISCITELLO MELLO	Ampla Concorrência
0036964	LARISSA BARBOSA GREGORIO	Ampla Concorrência
0037204	LAUANA RAMOS MIGUEL FERNANDES	Ampla Concorrência
0037518	LAYON MARCOS ROSA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0037002	LEANDRO DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0036802	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	Ampla Concorrência
0037555	LEANDRO HENRIQUE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0037020	LEANDRO HENRIQUE DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0037334	LEILA TIYOMI HIRAKURI	Ampla Concorrência
0037072	LEONARDO BARBOSA COSTA	Ampla Concorrência

0037615	LETICIA DE MATOS LESSA	Ampla Concorrência
0036798	LETICIA HUTUL E SILVA	Ampla Concorrência
0037398	LILIAN ONO SPOLON	Ampla Concorrência
0036888	LORENA CARRERO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037604	LORENA CLAUDINA SILVA	Ampla Concorrência
0037559	LUCAS CALEFI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037542	LUCAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037361	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037292	LUCAS KANASHIRO	Ampla Concorrência
0037009	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037393	LUCIANO BORDIN	Ampla Concorrência
0037043	LUCINELI DOBRZANSKI	Ampla Concorrência
0037177	LUCIO SHINDI WATANABE	Ampla Concorrência
0037418	LUCY MIDORI HAMA	Ampla Concorrência
0037387	LUIS ANTONIO FRANÇA PIASENTIM	Ampla Concorrência
0037420	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência
0037003	MARCELE CERDEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037550	MARCELO LUÍS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037605	MARCELO MASSAHIRO MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0037319	MARCELO RAIMUNDO MIRANDA	Ampla Concorrência
0037230	MARIA FABIANA DEFAZIO	Ampla Concorrência
0037391	MARIANA MARTINELLI BELUOMINI	Ampla Concorrência
0037557	MARIANA SCOASSABIA PERES	Ampla Concorrência
0036939	MARIANA SIMOES PICININ	Ampla Concorrência
0036912	MARIANE BORRASCA DE MORAES VICENTIN	Ampla Concorrência
0037526	MARIANE MAYUMI SUMIYA	Ampla Concorrência
0037301	MARÍLIA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0037279	MARINA WEISS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037450	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	Ampla Concorrência
0036879	MAURO SERGIO SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037198	MAYRA TAYRINE LEMOS	Ampla Concorrência
0037327	MICHELE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037320	MOACIR ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037254	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0036877	NATALIA CONSALTER CARDOSO	Ampla Concorrência
0037392	ODAIR ARMANDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037035	ODAIR JOSE PASSOS	Ampla Concorrência
0037202	OSWALDO PAULINO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037456	OTAVIO AKIRA SAMEZIMA	Ampla Concorrência
0037428	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037240	PATRICIA AZEVEDOS SOARES SANCHES	Ampla Concorrência
0037597	PATRICIA DIAS LOPES	Ampla Concorrência
0037478	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	Ampla Concorrência
0037157	PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037032	RAFAEL DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0036889	RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037359	RAFAEL MILITÃO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037154	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037054	RAFAEL TIMÓTEO DO PRADO	Ampla Concorrência
0037454	REGINA SILVA DE LIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037519	REGINALDO TADAYOSHI TACAO	Ampla Concorrência
0037609	RENAN FELIPE DE MARCOS	Ampla Concorrência
0037376	RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA	Ampla Concorrência
0037433	RENATA EMY OHARA	Ampla Concorrência
0037406	RENATA LEITE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037383	RENATO ELVIN BARCOS	Ampla Concorrência
0037297	RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037553	RICARDO ESCUDEIRO	Ampla Concorrência
0036835	RICARDO PARRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0036927	RODRIGO MENDES SANTANA	Ampla Concorrência
0037522	ROGERIO COIS DE OLIVEIRA MENDONCA	Ampla Concorrência
0037086	ROGÉRIO DE MOURA SOUZA	Ampla Concorrência
0037385	SARA MONDECK MIRANDA	Ampla Concorrência
0037506	SERGIO RICARDO CASTAGNA	Ampla Concorrência
0037321	SILVANA KIKUCHI OSHIRO	Ampla Concorrência
0037502	SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI	Ampla Concorrência
0037422	SUELLEN JULIAO COLLI	Ampla Concorrência
0037102	TAÍS AKEMI WAKASSUGUI	Ampla Concorrência
0037070	TAMARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037040	TAMIRES AMANDA BELANI VIGNOTO	Ampla Concorrência
0037248	TATIANE MOREIRA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037227	THAIANE MAYUMI MATSUMOTO ROSA TIEKO MIYAMOTO MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0037548	THAIS CORREA GONÇALVES RAMOS	Ampla Concorrência
0036895	THAIS DE PAULA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037145	THAÍS NAIARA DE JESUS	Ampla Concorrência
0036836	THIAGO BORGES	Ampla Concorrência
0037355	THIAGO LAUDINEY PERTILE	Ampla Concorrência
0037042	THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	Ampla Concorrência
0037232	THIAGO TECACHUK	Ampla Concorrência
0037162	VALDINEI JULIANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037185	VALERIA DA SILVA FURLAN	Ampla Concorrência
0037060	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037187	VANESSA CRISTIANE FURIO TAKEMOTO	Ampla Concorrência
0036909	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037064	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037411	VINÍCIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0036870	VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI	Ampla Concorrência
0037558	WAGNER OSTAPECHEM MOREIRA	Ampla Concorrência
0037211	WESLEY FAVARO FERREIRA	Ampla Concorrência

0037368	WILLIAN MARTINS VENANCIO	Ampla Concorrência
0037237	YANDRA CRISTINE MACIEL BEZERRA	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037606	ANA CLAUDIA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0036869	BRUNO WENDER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037399	CARLOS ALBERTO JORGETO	Ampla Concorrência
0037472	CRISTIANA CORDEIRO DE CHAVES	Ampla Concorrência
0036896	DAIANA DA CUNHA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037138	DULCELINA PIRES	Ampla Concorrência
0037394	EDERSON BRONZE BRUGNARI	Ampla Concorrência
0037401	EDINA NASCIMENTO DE AGUIAR JORGETO	Ampla Concorrência
0037045	GISLAINE APARECIDA AVINCULA	Ampla Concorrência
0036961	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0036885	IZAÍAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037281	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037405	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	Ampla Concorrência
0037407	LAUANE KAROLINE TEIXEIRA VENANCIO	Ampla Concorrência
0036902	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0036897	MAER SALAL HAS BAZ BARBOSA	Ampla Concorrência
0037012	MARCOS ONOFRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036959	MARIA CLARICE FURTADO DUDA	Ampla Concorrência
0036903	MARISA DE LIMA	Ampla Concorrência
0036864	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	Ampla Concorrência
0037075	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0036842	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037579	ROGERIO PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037304	SIMONE GONÇALVES COELHO	Ampla Concorrência
0037429	SIRLEI FOSTER	Ampla Concorrência
CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037101	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0037329	ADMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036882	ADRIANA VITOR DOURADO	Ampla Concorrência
0037388	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037341	ADRIANO LEINER FACCIN	Ampla Concorrência
0037483	ALESSANDRA BON	Ampla Concorrência
0037163	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	Ampla Concorrência
0037113	ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037316	ALEX BELLANCON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037074	ALEXANDRE MARIO MAGON	Ampla Concorrência
0036854	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	Ampla Concorrência
0036815	ALINE DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0037302	ALINE NORIDUKI SANTOS	Ampla Concorrência
0037194	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036892	ALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037284	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0037271	ANA LAURA SOLDERA BARRADAS	Ampla Concorrência
0037384	ANA PAULA AVANCI LUGLI MATARA	Ampla Concorrência
0036874	ANA PAULA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037464	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037476	ANDERSON TEODORO ROCHA	Ampla Concorrência
0037014	ANDRE LUIZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0037489	ANDREW DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037571	ANNA CAROLINE MISCÁLO	Ampla Concorrência
0037107	ANTONIO MARCIO INACIO	Ampla Concorrência
0037133	ARIANE GAIGUER	Ampla Concorrência
0037470	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA CAMELO	Ampla Concorrência
0037569	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	Ampla Concorrência
0037182	BRENO MALACRIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036793	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	Ampla Concorrência
0037191	BRUNO DUARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037338	BRUNO ROBISON DE JESUS	Ampla Concorrência
0037190	CÉSAR FRANCISCO FERNANDES	Ampla Concorrência
0037419	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037160	CHRISCIELY CAROLINE BRAGA ARIZA	Ampla Concorrência
0036975	CINTIA DE JESUS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037088	CLAUDEMIR JOSE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036941	CLAUDINEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037537	CLAUDIOMIRO JOSÉ MARQUES	Ampla Concorrência
0036979	CRISTIANA PERES TAVARES	Ampla Concorrência
0036801	DAIANE FERNANDA PINA	Ampla Concorrência
0037417	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037431	DANIEL LOPES BRANDÃO	Ampla Concorrência
0037303	DANILO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037008	DANYELLY NAYARA MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036839	DEBORA MARGIOTO GOMES	Ampla Concorrência
0037210	DEBORA MAYARA BONINI	Ampla Concorrência
0036808	DEBORA REBECA GROS LARA	Ampla Concorrência
0036978	DIEGO FREITAS SILVA	Ampla Concorrência
0037421	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037205	EDISON LUIZ CORREA	Ampla Concorrência
0037503	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	Ampla Concorrência
0037567	ELEN VILANOVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037036	ELIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037208	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	Ampla Concorrência
0037201	ERIDELSON ARTEU PIOVAN	Ampla Concorrência
0036813	FABIANO APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037135	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	Ampla Concorrência

0037155	FABIO FERNANDES BUENO	Ampla Concorrência
0037004	FABIO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037167	FABIO LUIS CARBONERA	Ampla Concorrência
0036955	FABIO REGINATO DE MELO	Ampla Concorrência
0037404	FERNANDA APARECIDA ROCHA	Ampla Concorrência
0037001	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	Ampla Concorrência
0036956	FERNANDA CRESCENCIO	Ampla Concorrência
0037328	FERNANDA MOURA MATTOS TAMANINI	Ampla Concorrência
0036971	FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037430	FERNANDO CAPUCHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037599	FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037528	FLÁVIA MAYARA SEGATE	Ampla Concorrência
0037260	FLAVIO KATSUMI HIROSSE	Ampla Concorrência
0036989	GABRIELLE MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037342	GISLAINE FERNANDA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037219	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	Ampla Concorrência
0036827	GREICIELEN DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0036823	GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	Ampla Concorrência
0037562	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0037333	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	Ampla Concorrência
0037343	IVAN RAFAEL DEFAVERI	Ampla Concorrência
0037447	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037499	JANAÍNA BARCALA PAULO	Ampla Concorrência
0037203	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0036952	JEAN RODRIGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037337	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036931	JEFFERSON LAUER VALENDORF	Ampla Concorrência
0037366	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0037462	JESSICA CARLA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0036821	JESSICA CRISTINA LEITE	Ampla Concorrência
0036830	JHONATAN LUIS NUNES	Ampla Concorrência
0036829	JHONNY LEPERES COSTA	Ampla Concorrência
0037561	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037400	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	Ampla Concorrência
0037193	JOÃO PAULO SEGATO DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0037498	JOÃO RICARDO VOLF DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037289	JOSÉ ANTONIO FRANCISCO DE LEMOS	Ampla Concorrência
0037496	JOSIMAR MORENO FERNANDES	Ampla Concorrência
0037066	JULIANA DA SILVA NOVODWORSKI	Ampla Concorrência
0037524	JULIANO FRANCISCO BALDISSERA	Ampla Concorrência
0036865	JULLIE DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037123	KLEVERSON ARTUR PELOZO	Ampla Concorrência
0037586	LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036890	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	Ampla Concorrência
0037423	LEANDRO SUSSUMU ASSANUMA	Ampla Concorrência
0037149	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0036991	LILIAN NAOMI NAKAHARA	Ampla Concorrência
0037006	LORENA DAVANSO	Ampla Concorrência
0036904	LUCAS DA SILVA FIRME	Ampla Concorrência
0037089	LUCAS GOMES STEFANI	Ampla Concorrência
0037396	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037582	LUCILEIDE JACINTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037312	LUCILENE DA ROSA	Ampla Concorrência
0036983	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	Ampla Concorrência
0036819	MAIARA MIRANDA	Ampla Concorrência
0037350	MARCELO BAGATIM DE JESUS	Ampla Concorrência
0037614	MARCELO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0037424	MARCIA CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037079	MARCIA EDINÉIA MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037119	MARCIA MARIA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0037543	MÁRCIA REGINA KOZUKI REDIVO	Ampla Concorrência
0037523	MARCIANE PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037532	MARCIANO SANTO BORGES	Ampla Concorrência
0037013	MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA	Ampla Concorrência
0037046	MARCIO ORTIZ	Ampla Concorrência
0037403	MARCO TAKESHI ITO	Ampla Concorrência
0037215	MARIA ANGELICA AMBROSIO	Ampla Concorrência
0037183	MARIA ANGÉLICA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0036878	MARIANA PEREIRA MARGATO	Ampla Concorrência
0037551	MATHEUS AFONSO MATURANA	Ampla Concorrência
0036812	MAURO SERGIO BAPTISTA	Ampla Concorrência
0036795	MAYARA SANTOS VIAN	Ampla Concorrência
0037574	MISLENE PAIVA LEITE ROCHA	Ampla Concorrência
0037150	MONALIZE CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037134	MURILO HENRIQUE FAGUNDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037340	NATHAN MURILO BILL HERTZ	Ampla Concorrência
0036818	NAYANE VIEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0037514	NEROMI DE FÁTIMA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0037212	NILDA LORAINI VERTUAN CAMPOS	Ampla Concorrência
0037029	NILE BARRABÁS MARIANO	Ampla Concorrência
0037389	NILTON MENDES FONTES FILHO	Ampla Concorrência
0037482	OCIMAR JUNIOR GOUVEA	Ampla Concorrência
0037531	ORISVALDO CORREA	Ampla Concorrência
0037184	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037547	PATRICIA MARCULINA LUIZ	Ampla Concorrência
0037457	PAULO DANIEL SCRAMIN BATISTA	Ampla Concorrência
0037568	PAULO HENRIQUE FERREIRA ARENAS	Ampla Concorrência
0037610	PERCILIO HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037039	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	Ampla Concorrência

0036894	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	Ampla Concorrência
0037241	RAFAEL VINICIUS FERNANDES	Ampla Concorrência
0037527	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037300	RAQUEL APARECIDA AFONSO TOLEDO VIANA	Ampla Concorrência
0037373	REBECA FERNANDES OTONI	Ampla Concorrência
0037507	RENAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037530	RENAN FELIPE BRAGA	Ampla Concorrência
0037566	RENATA MICHELY BELINI	Ampla Concorrência
0037487	RODRIGO APARECIDO DA COSTA	Ampla Concorrência
0037509	RODRIGO BERNARDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037148	RODRIGO JUVENAL RUA SILVA	Ampla Concorrência
0037267	RODRIGO MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência
0036976	RÔMULO SEMEGHINI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037307	RONALDO ADRIANO DAMOIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036910	RONIEL SCHMULLER DINIZ	Ampla Concorrência
0036862	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036799	SILAS RENAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037084	SILMARA SAYURI SHIGUETA	Ampla Concorrência
0037468	SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI	Ampla Concorrência
0037136	TAVANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0036847	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
0037213	THIAGO DOS SANTOS CAMPOS	Ampla Concorrência
0036833	THIAGO MEIRA PALLARO	Ampla Concorrência
0037137	THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037264	UMBERTO HENRIQUE MANDELLI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037305	VAGNER LOUZADA DARISSE	Ampla Concorrência
0036792	VALDECIR PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037220	VALDEMIR BASSO DE GODOY	Ampla Concorrência
0037469	VALDINEI DO NASCIMENTO HOGIN	Ampla Concorrência
0037625	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037231	VALQUIRIA BABBERGI PEREIRA	Ampla Concorrência
0037362	WELLINGTON DOUGLAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037059	WELVISON TRIZOTTI	Ampla Concorrência
0036797	WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
0037552	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	Ampla Concorrência
0037416	WILSON DE MELO ALEXANDRE	Ampla Concorrência
JORNALISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0036942	ADELSON JAQUIS ALEXANDRIA	Ampla Concorrência
0037446	ADRIANA YUMI ITO CINAGAVA	Ampla Concorrência
0036810	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	Ampla Concorrência
0037295	AMANDA VAZ TOSTES	Ampla Concorrência
0037306	ANA FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036848	CLEBER DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência
0037176	DANIEL LOURENÇO RAMOS	Ampla Concorrência
0037293	DANIELLE MARCIA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA	Ampla Concorrência
0037000	DIEGO MILIANO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037484	ESTER BELLO DA SILVA ESCUDEIRO	Ampla Concorrência
0037165	FERNANDO FONSECA DE MELO	Ampla Concorrência
0037106	FERNANDO KLEIN	Ampla Concorrência
0037309	GABRIEL DE ZURITA PANICE	Ampla Concorrência
0036918	GABRIELA BAPTISTOTTI NUNES	Ampla Concorrência
0037078	GABRIELA VENANCIO JESUS	Ampla Concorrência
0037353	GIOVANI ROGÉRIO	Ampla Concorrência
0037363	HELLEN TATIANE BRAGA PEREIRA DUCINI	Ampla Concorrência
0037156	JÉSSICA LORRAINE TORRES MARTINS	Ampla Concorrência
0037263	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO GRADE	Ampla Concorrência
0036863	LETÍCIA SILVA PINA	Ampla Concorrência
0037274	LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037479	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0036861	MÁRCIO FABRICIO DA FONTOURA MARTINS	Ampla Concorrência
0037365	MILADY LEILA TRAVA	Ampla Concorrência
0037435	TIAGO MATHIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037577	WILAME DO PRADO ELIAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:899F0135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 139/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

	ADMISSÃO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
Funcionário: 95118 - ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	05/05/2017	À	04/05/2018	04/11/2019	À	14/11/2019
Funcionário: 95060 - AMANDA ADÃO PEREIRA	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2018	À	30/03/2019	21/10/2019	À	19/11/2019
Funcionário: 95329 - CAROLINE LAVERDE GRACINO PADILHA	22/08/2016	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	22/08/2018	À	21/08/2019	04/11/2019	À	18/11/2019
Funcionário: 95989 - CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02/03/2018	À	01/03/2019	21/10/2019	À	08/11/2019
Funcionário: 95945 - DIONI DE SOUZA GOMES	01/02/2017	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/2018	À	31/01/2019	21/10/2019	À	19/11/2019
Funcionário: 10722 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2018	À	31/12/2018	14/10/2019	À	02/11/2019
Funcionário: 95000 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2018	À	31/12/2018	14/10/2019	À	02/11/2019
Funcionário: 10963 - EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	09/07/2016	À	08/07/2017	04/11/2019	À	03/12/2019
Funcionário: 10845 - INES RIBEIRO DA SILVA	15/06/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/06/2018	À	13/06/2019	28/10/2019	À	14/11/2019
Funcionário: 95087 - IRAN DOS SANTOS BARBOSA	01/04/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	01/04/2018	À	31/03/2019	31/10/2019	À	29/11/2019
Funcionário: 1656 - IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	02/04/1996	ENFERMEIRA	03/10/2013	À	02/10/2014	30/10/2019	À	28/11/2019
Funcionário: 95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2017	À	31/08/2018	04/11/2019	À	03/12/2019
Funcionário: 1378 - JOSE LUIZ SINZKER	25/05/1992	MEDICO CLINICO GERAL	25/05/2018	À	24/05/2019	14/10/2019	À	12/11/2019
Funcionário: 2312 - JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MEDICO CLINICO GERAL	03/05/2018	À	02/05/2019	14/10/2019	À	07/11/2019
Funcionário: 10527 - JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/06/2018	À	31/05/2019	14/10/2019	À	23/10/2019
Funcionário: 95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2018	À	14/04/2019	21/10/2019	À	30/10/2019
Funcionário: 1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	01/01/2017	À	31/12/2017	21/10/2019	À	05/11/2019
Funcionário: 10361 - LEIRIANI BENEDETTI ALVES MACHADO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	17/09/2018	À	16/09/2019	15/10/2019	À	01/11/2019
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2018	À	07/04/2019	23/10/2019	À	01/11/2019
Funcionário: 1713 - LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	19/01/2016	À	18/01/2017	14/10/2019	À	28/10/2019
Funcionário: 10119 - LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	11/08/2016	À	10/08/2017	14/10/2019	À	28/10/2019
Funcionário: 853 - LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA	16/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2014	À	15/02/2015	16/10/2019	À	14/11/2019
Funcionário: 95188 - MARCELA MELEIRO SEPULVEDA	16/11/2015	COORDENADORIA DE SERVIÇO SAÚDE MENTAL	16/11/2017	À	15/11/2018	22/10/2019	À	08/11/2019
Funcionário: 1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2017	À	17/09/2018	04/11/2019	À	19/11/2019
Funcionário: 10743 - NILZAIR PINHEIRO DE CANINI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2018	À	28/02/2019	14/10/2019	À	12/11/2019
Funcionário: 95323 - QUEILA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA PADIAS	01/08/2016	CONSELHEIRO	01/08/2018	À	31/07/2019	01/08/2019	À	30/08/2019
Funcionário: 95323 - QUEILA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA PADIAS	01/08/2016	CONSELHEIRO	01/08/2019	À	01/10/2019	02/10/2019	À	06/10/2019
Funcionário: 94513 - ROSANGELA BENTEO TRINTINALIO	01/03/2013	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	28/02/2017	À	27/02/2018	30/10/2019	À	13/11/2019
Funcionário: 204 - SEBASTIAO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2014	À	01/04/2015	06/11/2019	À	05/12/2019
Funcionário: 95336 - SEBASTIAO PAULO DIAS JUNIOR	01/09/2016	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇAO	01/09/2016	À	31/08/2017	14/10/2019	À	12/11/2019
Funcionário: 1935 - SOLANGE APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	29/03/2018	À	28/03/2019	14/10/2019	À	02/11/2019
Funcionário: 10415 - SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	25/02/2017	À	24/02/2018	14/10/2019	À	12/11/2019
Funcionário: 10234 - VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	09/08/2017	À	08/08/2018	06/11/2019	À	20/11/2019
Funcionário: 10367 - WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	24/09/2017	À	23/09/2018	29/10/2019	À	07/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED6395AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 54/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**119/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	119/2019
b) Licitação Nr.:	54/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	09/10/2119
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÁS P-13 E P-45 BOTIJÃO E RECARGA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCELA DE LIMA DONADELLI - ME						
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJ	299,000	0,000	258,000	77.142,00
2	Casco com recarga botijão de gás P45, capacidade máxima de 108,0 litros ou 45kg.	UND	2,000	0,000	640,000	1.280,00
3	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJ	305,000	0,000	62,900	19.184,50
4	Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	BOTIJ	37,000	0,000	159,000	5.883,00
Total Fornecedor:						**103.489,50**
Total Geral:						**103.489,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 28.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 28.785,00

Mandirituba, 09 de Outubro de 2119

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9A1D33E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27-2019

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 27/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 27/2019 referente à **Revisão de garantia de 1000 horas da Maquina Escavadeira JS130 série 2397607 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Filtro de ar cabine	UN	1,00	105,61	105,61
1	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1,00	213,33	213,33
1	3	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1,00	184,40	184,40
1	4	Filtro de combustível Filtro de combustível.	UN	1,00	177,44	177,44
1	5	Filtro de óleo Filtro de óleo.	UN	1,00	65,94	65,94
1	6	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	UN	1,00	198,28	198,28
1	7	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	UN	1,00	200,00	200,00
1	8	FILTRO SERVO PILOTO	UN	1,00	121,84	121,84
1	9	Filtro válvula amortecimento.	UN	1,00	190,17	190,17
1	10	KIT CLEAN.	UN	2,00	12,50	25,00
1	11	Mão de obra para manutenção de Garantia.	SERV	1,00	2.232,00	2.232,00
1	12	Óleo motor 15w40 C14 20LT Óleo motor semi sintético ELF 10W40.	GL	1,00	362,43	362,43
1	13	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	UN	1,00	27,50	27,50
TOTAL						4.103,94

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 27/2019 datada de 02/10/2019. A prestação dos serviços e entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:35DBC631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

BOLETIM INTERNO Nº 09/2019
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Fernando Henrique Ribeiro Lima	Professor	455/2019	Para participar do curso de formação sobre o Referencial Curricular do Paraná - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	04/09/2019	06/09/2019	R$216,00
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	460/2019	Para participar da apresentação referente o "Fluxo e Organização do Serviço e Atendimento do Ambulatório de Hepatologia (Transporte de fígado)".	Marilena	PR	Maringá	PR	06/09/2019	06/09/2019	R$86,40
José Donizete Bálico	Motorista	461/2019	Para participar da apresentação referente o "Fluxo e Organização do Serviço e Atendimento do Ambulatório de Hepatologia (Transporte de fígado)".	Marilena	PR	Maringá	PR	06/09/2019	06/09/2019	R$86,40
Adriana dos Santos Ferreira	Assistente Administrativo	462/2019	Para buscar brinquedos pedagógicos destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil em Comemoração ao Dia das Crianças.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2019	09/09/2019	R$54,00
Isabel Scarpini	Professora	463/2019	Para buscar brinquedos pedagógicos destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil em Comemoração ao Dia das Crianças.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2019	09/09/2019	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	464/2019	Para participar de reuniões no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, PARANACIDADE, COHAPAR e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/09/2019	12/09/2019	R$2.160,00
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	465/2019	Para participar de reuniões no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, PARANACIDADE, COHAPAR e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/09/2019	12/09/2019	R$864,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação	466/2019	Para participar do "Lançamento do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e	Marilena	PR	Curitiba	PR	11/09/2019	13/09/2019	R$864,00

			referencial do Paraná.							
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	467/2019	Para participar do "Lançamento do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e referencial do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	11/09/2019	13/09/2019	R$864,00
Maurílio Tavares Bariani	Motorista	469/2019	Para estar levando pessoas da Comunidade a participar do evento Effeta 2019.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/09/2019	15/09/2019	R$54,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista	470/2019	Para estar levando pessoas da Comunidade a participar do evento Effeta 2019.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/09/2019	15/09/2019	R$54,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	471/2019	Para participar do curso de Formação e Instrução para coordenadores do Plano Municipal de Ensino.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	16/09/2019	16/09/2019	R$27,00
Dulce Aparecida de Barros Mota	Professora	472/2019	Para participar do curso de Formação e Instrução para coordenadores do Plano Municipal de Ensino.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	16/09/2019	16/09/2019	R$27,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação	473/2019	Para participar do curso de Formação e Instrução para coordenadores do Plano Municipal de Ensino.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	16/09/2019	16/09/2019	R$27,00
Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira	478/2019	Para participar "I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente".	Marilena	PR	Curitiba	PR	19/09/2019	20/09/2019	R$432,00
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	479/2019	Para acompanhamento dos menores que se encontram na responsabilidade da avó materna em Marilena, e será levado para a responsabilidade da mãe que reside em Cascavel.	Marilena	PR	Cascavel	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$216,00
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar	480/2019	Para acompanhamento dos menores que se encontram na responsabilidade da avó materna em Marilena, e será levado para a responsabilidade da mãe que reside em Cascavel.	Marilena	PR	Cascavel	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$216,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	481/2019	Para acompanhamento dos menores que se encontram na responsabilidade da avó materna em Marilena, e será levado para a responsabilidade da mãe que reside em Cascavel.	Marilena	PR	Cascavel	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$216,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação	482/2019	Para participar de um Encontro promovido pelo Núcleo Regional de Educação, para recepção do Secretário Estadual de Educação do Paraná: Renato Feder.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$27,00
Simar Pereira Silva Mattos	Professora	483/2019	Para participar de um Encontro promovido pelo Núcleo Regional de Educação, para recepção do Secretário Estadual de Educação do Paraná: Renato Feder.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$27,00
Isabel Scarpini	Professora	484/2019	Para participar de um Encontro promovido pelo Núcleo Regional de Educação, para recepção do Secretário Estadual de Educação do Paraná: Renato Feder.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$27,00
Dulce Aparecida de Barros Mota	Professora	485/2019	Para participar de um Encontro promovido pelo Núcleo Regional de Educação, para recepção do Secretário Estadual de Educação do Paraná: Renato Feder.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	18/09/2019	18/09/2019	R$27,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	486/2019	Para participar de reunião na sede da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná - AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2019	19/09/2019	R$135,00
Carlos Eduardo Delvechio	Chefe do Departamento de Engenharia	487/2019	Para participar de reunião na sede da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná - AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2019	19/09/2019	R$54,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	488/2019	Para levar paciente do Município no Hospital Norte Paranaense - HONPAR "São João de Freitas".	Marilena	PR	Arapongas	PR	19/09/2019	19/09/2019	R$86,40
José Donizete Bálico	Motorista	489/2019	Para buscar paciente do Município que obteve alta no Hospital Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/09/2019	20/09/2019	R$216,00
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista	490/2019	Para buscar paciente do Município que obteve alta no Hospital Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/09/2019	20/09/2019	R$216,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretaria de Educação	492/2019	Para participar do Seminário Estadual: Políticas Educacionais no Contexto Atual.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/09/2019	26/09/2019	R$864,00
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora	493/2019	Para participar do Seminário Estadual: Políticas Educacionais no Contexto Atual.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/09/2019	26/09/2019	R$864,00

Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária	494/2019	Para participar da "Oficina sobre saúde e segurança do Trabalhador na Construção Civil".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/09/2019	25/09/2019	R$108,00
Rosangela da Silva	Agente de Combate à Endemias	495/2019	Para participar de um treinamento referente ao sistema IDSSaúde (módulo agendamento de consultas médicas), no Auditório do Centro Regional de Especialidades de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2019	26/09/2019	R$54,00
Cecilia Marcos Estevam	Agente de Combate à Endemias	496/2019	Para participar de um treinamento referente ao sistema IDSSaúde (módulo agendamento de consultas médicas), no Auditório do Centro Regional de Especialidades de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2019	26/09/2019	R$54,00
João Manoel dos Santos	Assistente Administrativo	497/2019	Para participar do Programa Justiça no Bairro, que será realizado no Salão Comunitário do Município.	Marilena	PR	Guairaça	PR	26/09/2019	26/09/2019	R$27,00
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	501/2019	Para participar de reuniões referentes à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Comissão Intergestores Regional - CIR e Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde - CRESEMS, no Auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2019	26/09/2019	R$54,00
Ani Caroline Girardelli Szczuk	Fisioterapeuta Temporária	505/2019	Para participar de Curso no Pré Congresso ABOTEC.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/10/2019	02/10/2019	R$432,00
Danielly Bertochio Gimenes	Fisioterapeuta	506/2019	Para participar de Curso no Pré Congresso ABOTEC.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/10/2019	02/10/2019	R$432,00
Fernanda Souza da Silva Romão	Chefe da Div. de Vigilância Epidemiológica	507/2019	Para participar de Curso no Pré Congresso ABOTEC.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/10/2019	02/10/2019	R$432,00
Renan Martins De Santi	Agente de Combate à Endemias	509/2019	Para participar de Curso no Pré Congresso ABOTEC.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	01/10/2019	02/10/2019	R$432,00
Welington Hayashi	Psicólogo	510/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Débora Cristina Martins de Souza	Psicóloga Temporária	511/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação	512/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Dulce Aparecida de Barros Mota	Diretora Administrativa do CMEI José Henrique Palma	513/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Thaís da Silva Martins	Assistente Social	514/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Taynara Vieira Martins	Estagiária	515/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	516/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Maria das Graças Severino Guedes	Conselheira Tutelar	517/2019	Para participar do "I Encontro Regional" com o tema: "Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes", no Centro de Eventos da UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente	521/2019	Para buscar orçamentos de veículo da Assistência Social em Paranavaí e Maringá; buscar orçamento do ônibus, ir buscar documentos na cidade de Loanda nas empresas JURANDIR S. DE A. LEITE MECANICA, MANG PEÇAS LTDA, e ir na cidade de Maringá para	Marilena	PR	Loanda/ Paranavaí e Maringá	PR	01/10/2019	01/10/2019	R$54,00

			fazer a troca de toners na empresa INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM - LTDA - ME.							
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$11.572,20**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4509750F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 321/2019 de 30/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.800,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.300,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	99.500,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
177 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
189 - 3.3.90.30.00.00	31333	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
242 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			465.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.300,00
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
190 - 3.3.90.39.00.00	31333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
299 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.500,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
335 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Redução:			465.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2C4957DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2019

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto contratação de empresa para destinação final dos resíduos domiciliares, deste município, em aterro Sanitário licenciado, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência anexo I.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, DESTE MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO		TON	500,00	160,0000	80.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 15/2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:06BA978C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DO CONTRATO N.65/2019
PREGÃO N. 36/2019
PROCESSO N. 46/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.296.917/0001-39.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Aquisição de Divisórias, para atender as necessidades das vigilâncias agregadas na Autarquia Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 10.014,54 (Dez mil quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	VALOR Total
1	47,00 M²	Divisória naval estruturada em perfis metálicos, incluso 01 kit de porta, com mão de obra de instalação inclusa.	PLACAS: EUCATEX, TRAVESSA GUIA, BATENTE PORTA E REQUADRO: EUCATEX FECHADURA COMPLETA DUPLA. MÃO DE OBRA: GESSO AGAPE	R$ 87,12	R$ 4.094,64
2	60,00 M²	Divisória naval estruturada em perfis metálicos, incluso 01 kit de porta, com mão de obra de instalação inclusa.	PLACAS: EUCATEX, TRAVESSA GUIA BATENTE PORTA E REQUADRO: EUCATEX FECHADURA COMPLETA DUPLA. MÃO DE OBRA: GESSO AGAPE	R$ 92,25	R$ 5.535,00
3	7,50 M²	Forro em PVC 200/08MM normatizado, com acabamento, estrutura metálica em metalon com reforços e mão de obra deinstalação inclusa.	PVC: VERSATI FERRAGENS: TELHAÇO MARINGÁ; MÃO DE OBRA GESSO AGAPE.	R$ 51,32	R$ 384,90
TOTAL					R$ 10.014,54

PAIÇANDU, 04 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquiamunicipal De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:28E3CC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	70 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/10/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU	Ud	50,000	89,8000	4.490,00
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 16 GOMOS,	Ud	50,000	200,0000	10.000,00
4	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM	Ud	20,000	149,8000	2.996,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 12 GOMOS,	Ud	50,000	90,0000	4.500,00
11	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM NYLON	Par	4,000	249,0000	996,00
3	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA	Ud	20,000	180,0000	3.600,00
6	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO,	Par	10,000	53,0000	530,00
7	TROFÉUS DE 1°,2° E 3° LUGAR	Kit	10,000	649,0000	6.490,00
8	MEDALHAS DE 1°, 2° E 3° LUGAR	Kit	100,000	9,4800	948,00
9	TROFÉUS DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO	Ud	20,000	29,8000	596,00
Total:					35.146,00

Fornecedor

ANDRE E HENRIQUE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	CAMISETAS EM DRYFIT COM ESTAMPA A SER DEFINIDA PELO MUNICIPIO	Ud	1.000,000	5,0000	5.000,00
17	PARES DE MEIA PARA PRATICA DE FUTEBOL COM FIO ESPECIAL QUE	Ud	50,000	7,0000	350,00
14	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 18 CAMISAS,	Kit	3,000	590,0000	1.770,00
15	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO EM DRYFIT CONTENDO 20	Kit	2,000	695,0000	1.390,00
18	COLETES TREINO COM QUATRO CORES TAMANHO	Ud	1.000,000	3,9500	3.950,00
Total:					12.460,00

Fornecedor

N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRE

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	PARES DE REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADO EM NYLON 4	Par	10,000	170,0000	1.700,00
Total:					1.700,00

Fornecedor

J.MARIO DA CRUZ EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	JOGO DE UNIFORME DE VÔLEI DE QUADRA FEMININO CONTENDO 16	Kit	2,000	576,0000	1.152,00
12	JOGO DE UNIFORME DE VÔLEI DE PRAIA FEMININO CONTENDO 12 TOPS	Kit	4,000	468,0000	1.872,00
Total:					3.024,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B2821FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 19.622/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Norkspar Comercial Ltda	
CNPJ: 07.869.224/0001-83	**FONE/ FAX: (41) 3365-2321 / 3267-2151**
ENDEREÇO: Rua Tarquínio Santos, nº 223, Bairro Cajuru – Curitiba/PR CEP: 82900-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	**RG Nº: 5.027.846-8**
CPF Nº 818.800.819-20	

E-MAIL: norskparcomercial@brturbo.com.br

LOTE	CÓD.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	51403	KG	**Feno de Alfafa** FENO de alfafa em fardos compactados. Livre de plantas invasoras, terra, pedra e outros tipos de materiais estranhos. Isento de pequenos pontos amarronzados nos caules da planta enfardada, isentos de contaminação pelo fungo hizoctonialeguminicola. Níveis de garantia: Umidade (8 a 10%), Proteína (18 a 20%). **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.** **MARCA: NATURAL**	800	R$ 3,91	3.128,00
3	52995	KG	**RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA**, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 12%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 16% EXTRATO ESTÉREO MÍNIMO 3%, E UMIDADE MÁXIMA 12%. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. **MARCA: AGRARIA BALANCE**	1000	R$ 1,84	1.840,00
4	51411	LATA	**Ração úmida medicamentosa suplemento para cães e gatos adultos.** Indicação: Indicado para cães e gatos em processo de Recuperação. Lata com 156 gramas +/- 10% variação; Composição: Água, fígado suíno, fígado de frango, carne de frango, farinha de milho, proteína isolada de suíno, óleo de peixe, aroma de fígado de frango, carbonato de cálcio, tripolifosfato de sódio, goma guar, cloreto de potássio, taurina, cloreto de colina, vitamina E, óxido de magnésio, ácido ascórbico (fonte de vitamina C), óxido de zinco, sulfato ferroso, mononitrato de tiamina, betacaroteno, óxido de manganês, sulfato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B12, piridoxina, riboflavina, vitamina D3, biotina, iodato de cálcio, selenito de sódio, ácido fólico. Níveis de Garantia: Proteína 44,2%, Gordura 30,4%, Carboidratos 15,4%, Fibra Bruta 1,3%, Cálcio 1,00%, Fósforo 1,00%, Sódio 0,79%, Potássio 0,92%,Magnésio 0,108%, Taurina 0,64%, Glutamina / Glutamato 5,17%, Aminoácidos de Cadeia, Ramificada (Total) 6,42%, Ácidos Graxos Ômega-3 (Total), 2,46%, 180 kcal por lata (156g). **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: HILLS PET**	500	R$ 21,05	R$ 10.525,00
6	51414	KG	**Suplemento mineral para equinos** Cálcio (min)60,00 g/kg, cálcio (máx)70,00 g/kg, enxofre (min) 33,00 g/kg, magnésio (min) 10,00 g/kg, fósforo (min) 40,00 g/kg, sódio (min) 100,00 g/kg, cloro (min) 200,00 g/kg, potássio (min) 40,00 g/kg, ferro (min) 2.500,00 mg/kg, cobre (min) 600,00 mg/kg, manganês (min) 3.000,00 mg/kg, zinco (min) 3.000,00 mg/kg, iodo (min) 22,00 mg/kg, cobalto (min) 8,00 mg/kg, cromo (min) 50,00 mg/kg, selênio (min) 9,50 mg/kg, vitamina A (min) 53.000,00 UI/kg, vitamina D3 (min) 10.500,00 UI/kg, vitamina E (min) 140,00 UI/kg, vitamina B1 (min) 300,00 mg/kg. **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: PRO HORSE**	100	R$ 256,76	R$ 25.676,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 41.169,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 30 de setembro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Norkspar Comercial LTDA
MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4CB4BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.622/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4 e 6: **Norkspar Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

LOTE	CÓD.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	51403	KG	**Feno de Alfafa** FENO de alfafa em fardos compactados. Livre de plantas invasoras, terra, pedra e outros tipos de materiais estranhos. Isento de pequenos pontos amarronzados nos caules da planta enfardada, isentos de contaminação pelo fungo hizoctonialeguminicola. Níveis de garantia: Umidade (8 a 10%), Proteína (18 a 20%). **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.** **MARCA: NATURAL**	800	R$ 3,91	3.128,00
3	52995	KG	**RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA**, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 12%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 16% EXTRATO ESTÉREO MÍNIMO 3%, E UMIDADE MÁXIMA 12%. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. **MARCA: AGRARIA BALANCE**	1000	R$ 1,84	1.840,00
4	51411	LATA	**Ração úmida medicamentosa suplemento para cães e gatos adultos.** Indicação: Indicado para cães e gatos em processo de Recuperação. Lata com 156 gramas +/- 10% variação; Composição: Água, fígado suíno, fígado de frango, carne de frango, farinha de milho, proteína isolada de suíno, óleo de peixe, aroma de fígado de frango, carbonato de cálcio, tripolifosfato de sódio, goma guar, cloreto de potássio, taurina, cloreto de colina, vitamina E, óxido de magnésio, ácido ascórbico	500	R$ 21,05	R$ 10.525,00

			(fonte de vitamina C), óxido de zinco, sulfato ferroso, mononitrato de tiamina, betacaroteno, óxido de manganês, sulfato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B12, piridoxina, riboflavina, vitamina D3, biotina, iodato de cálcio, selenito de sódio, ácido fólico. Níveis de Garantia: Proteína 44,2%, Gordura 30,4%, Carboidratos 15,4%, Fibra Bruta 1,3%, Cálcio 1,00%, Fósforo 1,00%, Sódio 0,79%, Potássio 0,92%,Magnésio 0,108%, Taurina 0,64%, Glutamina / Glutamato 5,17%, Aminoácidos de Cadeia, Ramificada (Total) 6,42%, Ácidos Graxos Ômega-3 (Total), 2,46%, 180 kcal por lata (156g). **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: HILLS PET**			
6	**51414**	**KG**	**Suplemento mineral para equinos** Cálcio (min)60,00 g/kg, cálcio (máx)70,00 g/kg, enxofre (min) 33,00 g/kg, magnésio (min) 10,00 g/kg, fósforo (min) 40,00 g/kg, sódio (min) 100,00 g/kg, cloro (min) 200,00 g/kg, potássio (min) 40,00 g/kg, ferro (min) 2.500,00 mg/kg, cobre (min) 600,00 mg/kg, manganês (min) 3.000,00 mg/kg, zinco (min) 3.000,00 mg/kg, iodo (min) 22,00 mg/kg, cobalto (min) 8,00 mg/kg, cromo (min) 50,00 mg/kg, selênio (min) 9,50 mg/kg, vitamina A (min) 53.000,00 UI/kg, vitamina D3 (min) 10.500,00 UI/kg, vitamina E (min) 140,00 UI/kg, vitamina B1 (min) 300,00 mg/kg. **Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: PRO HORSE**	**100**	**R$ 256,76**	**R$ 25.676,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 41.169,00**

Paranaguá, 30 de setembro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BBEC0906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.649

DECRETO Nº 1.649

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.639.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.639.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta , aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 676.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 193.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.639.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 377.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 299.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.639.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:44DB18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 24/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFZ8002	**277490A000138123**	**21/08/2019**	**55412**
AKH8384	**277490A000138146**	**21/08/2019**	**55412**
ALQ4777	**277490A000138129**	**21/08/2019**	**55412**
AMZ0396	**277490A000139112**	**26/08/2019**	**51930**
ANJ0480	**277490A000138142**	**21/08/2019**	**55412**
ANS2594	**277490A000138148**	**21/08/2019**	**55412**
AOH9178	**277490A000138128**	**21/08/2019**	**55412**

AOS6938	**277490A000138256**	**21/08/2019**	**55412**
AOZ9146	**277490A000138150**	**21/08/2019**	**55412**
APK6774	**277490A000139111**	**26/08/2019**	**70481**
APO2439	**277490A000138144**	**21/08/2019**	**55412**
APX2231	**277490A000138122**	**21/08/2019**	**55412**
AQG2319	**277490A000138145**	**21/08/2019**	**55412**
ARC6169	**277490A000138119**	**21/08/2019**	**55412**
ART5667	**277490A000138135**	**21/08/2019**	**55412**
ASD0887	**277490A000139113**	**28/08/2019**	**70481**
ASP3872	**277490A000139110**	**26/08/2019**	**70481**
ASY1788	**277490A000138125**	**21/08/2019**	**55412**
ASY1788	**277490A000138133**	**21/08/2019**	**55412**
ATO1H30	**277490A000139115**	**28/08/2019**	**70481**
ATQ7019	**277490A000138136**	**21/08/2019**	**55412**
ATS3920	**277490A000138116**	**21/08/2019**	**55412**
ATS3920	**277490A000138134**	**21/08/2019**	**55412**
AUI3605	**277490A000138255**	**21/08/2019**	**55412**
AUS5331	**277490A000138137**	**21/08/2019**	**55412**
AUW7687	**277490A000138143**	**21/08/2019**	**55412**
AUX4786	**277490A000138126**	**21/08/2019**	**55412**
AVT8137	**277490A000138132**	**21/08/2019**	**55412**
AWU5A28	**277490A000138121**	**21/08/2019**	**55412**
AXA7860	**277490A000138131**	**21/08/2019**	**55412**
AXH9153	**277490A000138252**	**21/08/2019**	**55412**
AXI8585	**277490A000134778**	**04/09/2019**	**76332**
AXV9332	**277490A000134774**	**23/08/2019**	**54790**
AXZ2559	**277490A000138124**	**21/08/2019**	**55412**
AYC8654	**277490A000138139**	**21/08/2019**	**55412**
AYW1172	**277490A000138254**	**21/08/2019**	**55412**
AZM9E19	**277490A000134775**	**29/08/2019**	**76332**
BCA9550	**277490A000134777**	**04/09/2019**	**55250**
BCY7G37	**277490A000139109**	**26/08/2019**	**70481**
BIU4541	**277490A000138140**	**21/08/2019**	**55412**
DFO1416	**277490A000138138**	**21/08/2019**	**55412**
DLG5243	**277490A000138253**	**21/08/2019**	**55412**
EBD3915	**277490A000138117**	**21/08/2019**	**55412**
EVF8120	**277490A000138147**	**21/08/2019**	**55412**
HTC2552	**277490A000139114**	**28/08/2019**	**70481**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9249B85C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE1427	277490A000333291	25/06/2019	70481	R$ 293,47
AIX6437	277490A000139652	26/06/2019	55411	R$ 195,23
ALR7H16	277490A000138706	25/06/2019	76331	R$ 293,47
ANP3C48	277490A000138462	28/06/2019	57200	R$ 195,23
APW0767	277490A000333293	25/06/2019	54870	R$ 195,23
AQI1539	277490A000138702	21/06/2019	76331	R$ 293,47
ARK4891	277490A000138455	21/06/2019	55414	R$ 195,23
ATO9244	277490A000139653	26/06/2019	55411	R$ 195,23
AUC7905	277490A000138704	23/06/2019	76331	R$ 293,47
AUU8325	277490A000138457	27/06/2019	61220	R$ 293,47
AWX7049	277490A000138459	29/06/2019	55414	R$ 195,23
AXM4857	277490A000138461	28/06/2019	57200	R$ 195,23
AXN1460	277490A000138465	28/06/2019	57200	R$ 195,23
AXV7286	277490A000139654	28/06/2019	55414	R$ 195,23
AZC6421	277490A000138456	27/06/2019	57200	R$ 195,23
BAO8254	277490A000138467	28/06/2019	57200	R$ 195,23
BAS7709	277490A000138460	29/06/2019	55417	R$ 195,23
BAX1147	277490A000138701	17/06/2019	55500	R$ 130,16
BHY8775	277490A000138466	28/06/2019	57200	R$ 195,23
BJI3344	277490A000138468	01/07/2019	76331	R$ 293,47
CEA1798	277490A000333292	27/06/2019	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4E3908F9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 012/CMDCA/2019

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E EQUIPE DE APOIO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da Resolução nº 005/2019:

I - Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Fiscaisno Processo de Escolha Suplementarpara membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí– PR, no dia 06de outubrode 2019, das 07:00 horasaté o término do pleito.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria Municipal nº 818/2019 de 27 de setembro de 2019, para atuarem como Presidentes de Mesa,Mesários e Equipe de Apoio no Processo de Escolha Suplementarpara membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí– PR, no dia 06 de outubro de 2019,das 07h:00 às 12h:00e das 12h:00 até a escrutinação dos votos.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores municipais deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, cujo objetivo é orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

MANHÃ	**Nome**	**Função**
Sala 1	HUGO MORGADO BRAGA	Presidente
Sala 1	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	Secretário (a)
Sala 1	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	Mesário (a)
Sala 2	JOÃO BRUNO N. JABUR	Presidente
Sala 2	MICHEL EIJI AKUTSU	Secretário (a)
Sala 2	EDNA APARECIDA JESUS DE FREITAS	Mesário (a)
Sala 3	MATHEUS BUCHNER GARCIA	Presidente
Sala 3	ELIANE DE OLIVEIRA DA S. SOUZA	Secretário (a)
Sala 3	CRISTIANE SOUZA SELEGUIM	Mesário (a)
Sala 4	GABRIELA CAROLINE DO NASCIMENTO	Presidente
Sala 4	SUELEN VEDOVATO MENDES	Secretário (a)
Sala 4	LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR	Mesário (a)
Sala 5	MÁRCIO ASSAKAWA	Presidente
Sala 5	LUCIANE CRISTINA MARIN	Secretário (a)
Sala 5	ELICIANE BARBOSA DA SILVA POLIDO	Mesário (a)
Sala 6	JULIO CESAR PEREIRA	Presidente
Sala 6	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	Secretário (a)
Sala 6	ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMOR	Mesário (a)
Sala 7	ROBERTO DELMANDE	Presidente
Sala 7	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	Secretário (a)
Sala 7	DENISE MARIA LAURENTINO ALVES	Mesário (a)
Sala 8	LOURDES MARAFON	Presidente
Sala 8	SUELI SOLANGE PEREIRA	Secretário (a)
Sala 8	VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA AMORIM	Mesário (a)
Tarde	**Nome**	**Função**
Sala 1	ELIANE DA COSTA MONTEIRO	Presidente
Sala 1	FRANCIELE PEREIRA DE ARAÚJO	Secretário (a)
Sala 1	LORENA WESSLER BECKER	Mesário (a)
Sala 2	NADIELE ROCHA PEREIRA	Presidente
Sala 2	GIVERSON GONÇALVES BONFIM	Secretário (a)
Sala 2	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	Mesário (a)
Sala 3	CARLOS EMANUEL RODRIGUES	Presidente
Sala 3	DESIREE LOUISE HEDLER	Secretário (a)
Sala 3	MARA TEREZINHA BERNADELLI S. GOES	Mesário (a)
Sala 4	CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Presidente
Sala 4	LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA	Secretário (a)
Sala 4	SIRLEI MARIA SCHOUROFF MIRA	Mesário (a)
Sala5	MARIA NAZARÉ OLGADO	Presidente
Sala5	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE DE SOUZA	Secretário (a)
Sala 5	ROSIMAR RODRIGUES FARIAS	Mesário (a)
Sala 6	VANESSA ALEXANDRE DA COSTA	Presidente
Sala 6	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	Secretário (a)
Sala 6	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	Mesário (a)
Sala 7	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	Presidente
Sala 7	MARIANA TORSANI FANTUCI	Secretário (a)
Sala 7	MARCIA ELISA GONÇALVES CARVALHO	Mesário (a)
Sala 8	JÉZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	Presidente
Sala 8	TEISE LEONARDO	Secretário (a)
Sala 8	JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA	Mesário (a)

RELAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Nome	**Função**	**Horário**
DANIELLA STELLA SBRUSSI	Fiscal	07:00 às 18:00
DANIELE DOS SANTOS ALENCAR	Fiscal	07:00 às 18:00
ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS	Fiscal	07:00 às 18:00
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Fiscal	07:00 às 18:00
RIEKO ISHIZUKA KURADOMI	Fiscal	07:00 às 18:00
ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS	Fiscal	07:00 às 12:00
MARCOS ANTONIO DE MATTOS	Fiscal	07:00 às 12:00
RAQUEL TOMIAZZI UTRILA	Fiscal	07:00 às 12:00
SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Fiscal	12:00 às 18:00
NAIARA CAROLINA GOMES GONÇALVES	Fiscal	12:00 às 18:00
KARINE BRELELOTTE	Fiscal	12:00 às 18:00
CRISTINA GANZAROLLI	Fiscal	12:00 às 18:00
ANDRESSA PAZ MOURA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
VANDERLEI PERES	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
SIDNEY TAVARES DOS SANTOS	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
ÂNGELA CARVALHO KOTSUBO	Comissão	07:00 às 22:00
JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Comissão	07:00 às 22:00
FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA	Comissão	07:00 às 22:00
SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS	Comissão	07:00 às 22:00
INÊZ MARCIA GOMES	Agente de Apoio	15:00 às 19:00

Paranavaí – PR, 02 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução nº 005/2019

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C8283729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 120/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**162/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo de Licitação:**	**161/2019**
	Data do Processo:	**16/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	161/2019		
b) Licitação Nr.:	120/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	08/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	08/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES e CONJUNTO CAMA BOX E COLCHÃO SOLTEIRO, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

						(em Reais R$)	
	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
CIRURGICA PARMA LTDA (99738)							
4	MACA CLÍNICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS:RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M,CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: SUPORTE. CÓDIGO BR: 0402597 - Marca: RN	UNI	20,00	0,0000	1.480,00	29.600,00	
5	MESA CLÍNICA, MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA:0,60 CM, ALTURA:0,80 CM, ACESSÓRIOS: ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28, ESTRUTURA: ANTI-FERRUGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL. CÓDIGO BR: 0399807 - Marca: RN	UNI	20,00	0,0000	377,00	7.540,00	
7	OXÍMETRO TIPO DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO 1: CERCA DE 20 A 250BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA DE 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHAS, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR. INFANTIL E NEONATAL (1 A 15KG). CÓDIGO BR 0441983. - Marca: CONTEC	UNI	20,00	0,0000	220,00	4.400,00	
CIRURGICA PARMA LTDA (99738)							
9	CAMA HOSPIATALAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS: RODA TERMOPLÁTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 1,00 M,ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÃO DE T. CÓDIGO BR 0402630. - Marca: RN	UNI	10,00	0,0000	2.487,00	24.870,00	
Total do Fornecedor:							**66.410,00**
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (98333)							
8	OXIMETRO TIPO MESA, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100% FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: C/SENSOR, INFANTIL E NEONATAL (1 A 15KG). CÓDIGO BR 0441979. - Marca: CHOICE MD300	UNI	4,00	0,0000	1.949,00	7.796,00	
Total do Fornecedor:							**7.796,00**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME (92197)							
1	Travesseiro, material espuma látex, revestimento 100% napa (courvin) de cor preta, comprimento 60 cm, largura 40 cm, densidade D-20. - Marca: NATURAL HOME CARE	UNI	40,00	0,0000	32,65	1.306,00	
Total do Fornecedor:							**1.306,00**
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (99737)							
3	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS CÓDIGO BR: 0402609 - Marca: Conkast Conkast	UNI	30,00	0,0000	175,00	5.250,00	
Total do Fornecedor:							**5.250,00**
Total Geral:							**80.762,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.242.3.3.90.30.00.00.00.00 (1442),
2.219.4.4.90.52.00.00.00.00 (1456),
1.024.4.4.90.52.00.00.00.00(1457),
2.342.4.4.90.52.00.00.00.00 (1485)

Paranavaí, 8 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8E35CD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.559 DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.559 DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	786.000,00
0043	Manutenção da Saúde	- 786.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e Assistência à Saúde da UC - Unidades Descentralizadas	166.000,00
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	75.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	545.000,00
1.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, Não Contemplados na Assistência Farmacêutica	- 100.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e Assistência à Saúde da UC - Unidades Descentralizadas	- 20.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	- 60.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	- 58.000,00
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	- 45.000,00
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	- 10.000,00
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	- 18.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de Terceiros de Hospedagem e TFD	- 50.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	- 115.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	- 40.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	- 72.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	- 25.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF	- 80.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	- 83.000,00
2.375	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	- 10.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e Assistência à Saúde da UC - Unidades Descentralizadas	
3.3.90.14 – 303 (2192)	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.39 – 303 (2197)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
3.3.90.33 – 000 (2195)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Sub-Total		166.000,00
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (2390)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	545.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303 (2414)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33 – 303 (2415)	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (2412)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
Sub-Total		75.000,00
TOTAL		786.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	

10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e Assistência à Saúde da UC - Unidades Descentralizadas	
3.3.90.93 – 303 (2198)	Indenizações e Restituições	-20.000,00
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
4.4.90.52 – 303 (2210)	Equipamentos e Material Permanente	-45.000,00
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	
3.3.90.39 – 303 (2195)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-10.000,00
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.49 – 303 (2231)	Auxílio Transporte	-10.000,00
3.3.90.14 – 303 (2234)	Diárias – Pessoal Civil	-8.000,00
Sub-Total		**-18.000,00**
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	
4.4.90.52 – 303 (2248)	Equipamentos e Material Permanente	-25.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.3.90.36 – 303 (2264)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-30.000,00
4.4.90.52 – 303 (2266)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
Sub-Total		**-80.000,00**
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.16 – 303 (2296)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-15.000,00
3.1.90.49 – 303 (2298)	Auxílio Transporte	-15.000,00
3.3.90.14 – 303 (2300)	Diárias – Pessoal Civil	-8.000,00
3.3.90.30 – 303 (2301)	Material de Consumo	-20.000,00
Sub-Total		**-58.000,00**
1.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, Não Contemplados na Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32 – 303 (2318)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-100.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.49 – 303 (2323)	Auxílio Transporte	-15.000,00
3.3.90.14 – 303 (2325)	Diárias – Pessoal Civil	-8.000,00
3.3.90.30 – 303 (2326)	Material de Consumo	-30.000,00
3.3.90.39 – 303 (2330)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-30.000,00
Sub-Total		**-83.000,00**
2.375	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.36 – 000 (2334)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-10.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.126	Manutenção dos Serviços de Terceiros de Hospedagem e TFD	
3.3.90.39 – 303 (2336)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-50.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.49 – 303 (2341)	Auxílio Transporte	-15.000,00
3.3.90.30 – 303 (2343)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 303 (2345)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-50.000,00
Sub-Total		**-115.000,00**
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.16 – 303 (2352)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-30.000,00
3.1.90.49 – 303 (2356)	Auxílio Transporte	-42.000,00
Sub-Total		**-72.000,00**
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 303 (2388)	Material de Consumo	-25.000,00
4.4.90.52 – 303 (2394)	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00
Sub-Total		**-40.000,00**
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14 – 303 (2398)	Diárias – Pessoal Civil	-15.000,00
3.3.90.30 – 303 (2399)	Material de Consumo	-15.000,00
3.3.90.33 – 303 (2400)	Passagens e Despesas com Locomoção	-15.000,00
3.3.90.39 – 303 (2401)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-15.000,00
Sub-Total		**-60.000,00**
Total		**-786.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E6398606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09, estabelecida na ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, neste ato representada pela Sra. **ALINE PASDA**, inscrita no CPF sob nº 072.881.909-55 e portadora do RG n° 10.305.983-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2019, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo dos itens, totalizando um aumento de R$ 8.357,56 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ALHO,** do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	Pacotes	112	R$ 2,88	R$ 322,56
4	**BATATA SALSA,** 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	112,5	R$ 5,00	R$ 562,50
6	**CEBOLA,** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	100	R$ 2,35	R$ 235,00
7	**CENOURA,** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	300	R$ 2,60	R$ 780,00
8	**CHUCHU,** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	162,5	R$ 2,70	R$ 438,75
15	**BANANA CATURRA,** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
18	**LARANJA,** Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	625	R$ 2,20	R$ 1.375,00
20	**MAÇA,** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
21	**MAMÃO TIPO FORMOSA,** Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
22	**MANGA,** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	Kg	125	R$ 3,75	R$ 468,75
TOTAL					**R$ 8.357,56**

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 80.489,56 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

COOP. DE P. ALIM. E AGRICULTURA FAMILIAR SOL.A DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
Contratado

Testemunhas:

Nome:
DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4300765D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **DG RUDNICK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representada por MARCIO GABRIEL RUDNIK, inscrito no CPF sob nº 468.389.619-20**.**denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 085/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Marca	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
01	**AÇAFRÃO EM PÓ** - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 20 gramas.	RD	25	R$ 1,55	R$ 38,75
16	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA ISENTO DE LACTOSE** – sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 200 gramas, a qual deve conter todos os dizeres obrigatórios. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	LIANE	15	R$ 4,90	R$ 73,50
19	**BISCOITO MAISENA CHOCOLATE ISENTO DE LACTOSE**– sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 200 gramas, a qual deve conter todos os dizeres obrigatórios. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	LIANE	12	R$ 4,99	R$ 59,88
21	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE** – sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 200 gramas, a qual deve conter todos os dizeres obrigatórios. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	LIANE	12	R$ 5,05	R$ 60,60
35	**CONDIMENTO (COLORAU)** matéria prima urucum, aspecto físico pó, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 40 gramas.	RD	25	R$ 2,19	R$ 54,75
43	**ERVAS FINAS** desidratadas – pacote de 10 gramas	INCAS	17	R$ 3,10	R$ 52,70
103	**AIPIM** de primeira qualidade descascado e congelado	SÃO JORGE	25	R$ 5,90	R$ 147,50
110	**FRANGO COXA E SOBRECOXA**, congelada, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem de polietileno vedado com 01 Kg. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer as quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.	OESA	450	R$ 6,58	R$ 2.961,00
113	**PEIXE** filé de tilápia, sem couro, totalmente isento de espinha, totalmente limpo, congelado e embalado em pacotes de 01 kg. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer as quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.	SAINT FICH PESCADOS	37	R$ 26,70	R$ 987,90
TOTAL					**R$ 4.436,58**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

DG RUDNICK LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: NOILI F. GASSNER
Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:151C7CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **138/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **48/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TV SMART 50 POLEGADAS TIPO DE TV: SMART TV COR: PRATA/PRETA TECNOLOGIA DA TELA LED POLEGADAS: 50 RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 120HZ POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W QUANTIDADE DE ENTRADA USB: 2 LOCAL DAS ENTRADAS USB 1 ENTRADA TRASEIRA QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 4 LOCAL DAS ENTRADAS HDMI: 2 ENTRADAS TRASEIRAS PROCESSADOR: QUAD CORE OUTRAS CONEXÕES: 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTOCA, 1 ENTRADA LAN RJ45 WI-FI: WI-FI INTEGRADO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM PIP (PICTURE IN PICTURE): NÃO TIMER ON/OFF: SIM SLEEP TIMER: SIM CLOSED CAPTION: SIM CONSUMO (KW/H): 110W CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT), ORGANIZADOR DE CABOS, MANUAL DO USUÁRIO, CONTROLE REMOTO COMOM E PILHAS AAA. GARANTIA DE FORNECEDOR: 12 MESES. PESO LIQ. APAROXIMADO DO PRODUTO (KG): 11,7KG	aoc	UNID	2,00	2.345,00	4.690,00
TOTAL							**4.690,00**

C.L.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADORES PROCESSADOR: I7 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB OU SSD120GB MEMÓRIA: 8GB OU SUPERIOR COR: PRETO MONITOR DE 23 POLEGADAS TECLADO COM ENTRADA USB QWERT MOUSE ÓPTICO USB.	BRAZILPC - MITSUSHIBA	UNID	20,00	3.199,90	63.998,00
TOTAL							63.998,00

M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DATASHOW COR: BRANCO 3D: SIM RESOLUÇÃO NATIVA: 800 x 600 RESOLUÇÃO MÁXIMA:1920 x 1200 CONTRASTE 20,000: 1 BRILHO: 3600 IM TAMANHO DA IMAGEM: 347 POLEGADAS LENTE MANUALFOCUS MANUAL ZOOM CARACTERÍSTICAS DE PROJEÇÃO TIPO DE LENTE: MANUAL FOCUS MANUAL ZOOM ABERTURA MÍNIMA DA LENTE: F 2.56 ABERTURA MÁXIMA DA LENTE: F 2.68 COMPRIMENTO FOCAL MÍNIMO: 22mm COMPRIMENTO FOCAL MÁXIMO: 24,10mm TAMANHO DIAGONAL MÍNIMO DA IMAGEM: 22 TAMANHO DIAGONAL MÁXIMO DA IMAGEM: 25 PÉS DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 39,37 DISTÂNCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO: 39,37 FT ZOOM ÓTICO: 1.1x LÂMAPADA OSRAM ALTO FALANTE: 3 W COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: Edtv, Hdtv, Ntsc, Pal, Sdtv, Secam. CONEXÕES: Vga, Usb, SAÍDA DE ÁUDIO, Hdmi, VÍDEO GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.	ACER	UNID	1,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL						**1.900,00**	

Os equipamentos de informática e eletrônico deverão ser entregues, atendendo as especificações descritas no processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/10/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:99B2E55E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **114/2019,** referente a Tomada de Preços nº **12/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 178/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA VAN DESTINADA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 160/2018 E 166/2018, REGENDO-SE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DIRETRIZES DE AQUISIÇÃO DO BIRD (CONFORME PREVISTO PELO ART. 42 DA LEI 8.666/93) E ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8201-BR**, sendo:

PROVENCE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM ANO/MODELO A PARTIR DE 2019/2019 COMBUSTÍVEL DIESEL MOTOR A PARTIR DE 1.6 POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 115CV DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPUTADOR DE BORDO AIRBAG FRONTAL AR CONDICIONADO CONTROLE DE ESTABILIDADE PORTA LATERAL CORREDIÇA PPORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180° LIMITADOR DE VELOCIDADE CONTROLE DE ESTABILIDADE CAPACIDADE A PARTIR DE 10+01 LUGARES GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	CITROEN	UNID	1,00	116.900,00	116.900,00
TOTAL							**116.900,00**

O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante em até 90 (noventa) dias, em local a ser definido na Requisição de Compras, expedida pela Seção de Compras e Licitação.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/10/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FAA0E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CMDCA Nº 06/2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quitandinha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Neiva Aparecida Bonapace no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 382/1995, dispõe;
I – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quitandinha, para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme relação abaixo.
Art. 1º Fica conclamado o resultado final da eleição realizada no 07/10/2019, na zona 01.

Seção 08		Seção 09		Seção 10		Seção 11	
Eleitores aptos	2105	Eleitores aptos	2126	Eleitores aptos	4322	Eleitores aptos	4326
Votos nominais	392	Votos nominais	458	Votos nominais	665	Votos nominais	529
Brancos	0	Brancos	0	Brancos	01	Brancos	0
Nulos	02	Nulos	03	Nulos	07	Nulos	09
Total apurado	394	Total apurado	461	Total apurado	673	Total apurado	538

I – Total de eleitores aptos: 12.879
II- Total de votos nominais: 2.044
III- Total de votos em branco: 01
IV- Total de votos nulos: 21
V – Total apurado: 2.066
Art. 2º Total de votos por candidatos:

CANDIDATOS	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3	SEÇÃO 4	TOTAL
117- Silvana Kmiecik	33	42	191	34	**300**
130 - Lucas Nossol Ribas	43	43	35	168	**289**
104 - Ariana Mendes	60	56	89	64	**269**
10 - Valquiria F. Taborda	23	28	99	8	**158**
111- Jucélia Filla	38	73	16	10	**137**
121 - Ana Psicóloga	26	38	21	46	**131**
118 - Jordele de O. Ribeiro	14	25	24	12	**75**
113 - Marlei Dias	12	8	39	11	**70**
115 - Vânia G. da Silva	6	7	44	13	**70**
123- Sidneia B. Andrade	21	14	10	25	**70**
134- Edenilson Taborda	4	5	11	50	**70**
124- Alberto Barbosa	16	35	5	10	**66**
109- Laressa T. Colaço	20	23	4	8	**55**
119- Daniel F. Costa	18	17	4	15	**54**
105- Fran da Campina	23	13	15	0	**51**
106- Carlos Professor	6	4	10	27	**47**
116 - Jose Carlos Dea	14	12	17	3	**46**
129 - Diana Matozo	1	3	0	20	**24**
131- Maike dos S. Correa	5	4	11	0	**20**
133 - Gil Veiga	5	6	8	0	**19**
128- Andrea Martini	3	2	7	4	**16**
102- Rosangela Bessa	1	0	5	1	**7**
TOTALVOTOS NOMINAIS	392	458	665	529	**2044**

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como **titulares**, por ordem de votação conforme previsto no item 3.8.5 do Edital CMDCA nº 01/2019.

1º Silvana Kmiecik
2º Lucas Nossol Ribas
3º Ariane Mendes
4º Valquiria França Taborda
5º Jucélia Filla
Art. 4º- Ficam os seguintes candidatos eleitos como **suplentes**, por ordem de votação e critérios de desempate conforme dispõem os itens 3.8.5.1, 3.8.6 e 3.8.6.1, presentes no Edital CMDCA nº 01/2019 do município de Quitandinha – PR.

6º- Ana Luiza Leonardi Ruvinski
7º- Jordele de Oliveira Ribeiro
8º- Marlei Dias
9º- Vania Gonçalves da Silva
10º- Sidnéia Batista Andrade

Art. 5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, situada na rua José de Sá Ribas, 238 – Quitandinha.

Quitandinha, 08 de outubro de 2019.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EFDF8CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

199/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALTAIR DE BRAZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA CASA DE MADEIRA, EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL.

ADITIVO: acrescentar no contrato o valor de R$ 2.361,32 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), referente à 3,47% do valor total, de acordo com memorial descritivo anexado ao processo, e conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Adicionado
LOTE: 001 -	1	62333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA CASA DE MADEIRA, EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO	NEGUINHO CONSTRUÇÕES	UNID	1,00	2.361,32

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB951CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1988 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga parte dos artigos: 1º e 2º do Decreto nº 1964/2019, de 03 de julho de 2019, que tratava da abertura de crédito adicional especial junto ao PPA/LDO e LOA/2019.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1627, de 03 de julho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º) – Fica Revogado parte do artigo 1º do Decreto nº 1964/2019, de 03 de julho de 2019, que tratava-se da abertura de **Crédito Adicional Especial** e complementava ações junto ao **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, no valor de **R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	**10097 –** V1009 – Operação de Crédito AFPR/Moderniza-ção e ampliação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Luminárias de LED)	1.000.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
25452000272.025	Modernização e ampliação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º) – Fica Revogado parte do artigo 2º do Decreto nº 1964/2019, de 03 de julho de 2019, que indicava os recursos para abertura do crédito especial, conforme abaixo:
Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
I – Receitas provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO: Modernização e ampliação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Luminárias de LED); e EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Escavadeira Hidráulica),** autorizada através da **Lei Municipal nº 1624/2019, de 12/06/2019,** conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para SupleMentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2119001106.00 (370) Fonte: 10097	**Repasse** recursos **–** – Operação de Crédito AFPR/ Moderniza-ção e ampliação da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (Luminárias de LED)	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 (oito) de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BB6185E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 004/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N º 004/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;
Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2020, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:
- Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas
- Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas
- Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas
- Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas
- Professor Docência De Arte - 20 Horas
- Professor Docência De Inglês - 20 Horas
- Agente Administrativo da Educação - 40 Horas
- Agente Operacional da Educação - 40 Horas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.

1.3 A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e comprovação de tempo de serviço, apresentados no ato de inscrição conforme Prefeitura Municipal de Rolândia

1.4 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo
Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Os documentos solicitados poderão ser apresentados nas seguintes formas: a. Fotocópias simples.
As fotocópias deverão estar legíveis, caso contrário, não serão aceitas.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior Reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.796,93
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar
Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries inicias; Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.341,23
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.
Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais; - Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 3.121,65
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.
Requisitos/Escolaridade	Professor Docência Da Educação Física Licenciatura em Educação Física
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.796,93
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.
Professor Docência De Arte	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.796,93
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas à função constantes no Regimento Escolar.
Professor Docência De Inglês	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Letras Anglo /Inglês
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.796,93
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	
Agente Administrativo da Educação	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo

Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.200,67
Principais Atribuições**	Executar tarefas de controle e organização de toda documentação da instituição de ensino e setores da Secretaria de Educação, incluindo pareceres, relatórios, matriculas, transferências, convocações, declarações, ofícios, atas etc. Atender ao público, recebimento e expedição de correspondência, e-mail, recados etc. Executar outras atividades correlatas a função de AADE.
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Agente Operacional da Educação	
Requisitos/Escolaridade	4º série / 5º ano do ensino Fundamental
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.217,21
Principais Atribuições**	Preparar e servir merenda escolar, higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, zelar pelo material de uso e consumo na preparação de merenda, bem como controlar e solicitar a reposição de estoque. Auxiliar no atendimento dos alunos com necessidades especiais, tanto no auxilio da alimentação, como higiene pessoal e locomoção. Executar tarefas de cuidado e segurança sob orientação de profissionais habilitados. Executar o trabalho de limpeza, conservação, organização, manutenção em geral interna e externa do estabelecimento de ensino. Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função de AOPE constantes no Regimento Escolar.
** As atribuições completas estão descritas no anexo V na Lei Completar 60/2011.	

2.1 O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.
2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
3. DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração inicial de 3 meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3.
4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:
a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES
5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo
Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO
6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de 21 de outubro de 2019 até 25 de outubro de 2019 das 08:00 horas até as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar - Edifício do Banco do Brasil – Centro – Rolândia – PR.
6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Educação, de envelope nominal, contendo a documentação exigida em Edital, juntamente com a ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato. A efetivação da inscrição ocorrerá somente com a apresentação de um documento pessoal com foto ou procuração contendo cópia de documento pessoal com foto do candidato.
O envelope deverá estar fechado, com as seguintes informações no seu exterior:
a) Nome completo do candidato;
b) Cargo no qual deseja realizar a inscrição;
c) Número de telefone pessoal ou contato;
6.3 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
6.4 As informações prestadas, contidas no envelope fechado, entregue com solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.5 Não é permitido ao candidato proceder a inscrição para mais de um cargo.
6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópias
dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Reservista;
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;

- Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, ou declaração de matricula com a informação da série frequentada pelo candidato até a data inicial da inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado. Será válida a declaração de matrícula apenas para o requisito mínimo, sendo necessário a época da contratação, a apresentação do diploma. Os demais itens que configuram como pontuação, devem ser apresentados apenas os concluídos.
- Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
- Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.
- 6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.8 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 19 de novembro de 2019, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.
7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. 1 São requisitos para a contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;
d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicas.
h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
i) Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação (ORIGINAL E CÓPIA);

8. DA PONTUAÇÃO
8.1 Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos. O requisito mínimo do cargo não acarretará em pontuação.
8.2 A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito mínimo, não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade.
8.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de simples legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
8.4 Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadros 1, 2 e 3.
8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço apresentados nos quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.
8.10 Só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 anos contados da data do início da inscrição do referido edital.
8.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
8.12 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.13 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.14 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste Edital.
8.15 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.16 Para os cargos de nível superior para as funções de docência, serão considerados os critérios descritos no Quadro 1 para a pontuação de títulos:

QUADRO 1			
Título	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Outras Licenciaturas	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	

8.17 Para os cargos de nível fundamental 4º série/5º ano , serão considerados os critérios descritos no Quadro 2 para a pontuação de títulos:

Título	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	10	10
Ensino Médio/Técnico	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	10	10
Ensino Técnico (Pós médio)	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	15	30
Ensino Superior	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	25	25
Tempo de serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria,contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	25

8.18 Para o cargo de nível médio, serão considerados os critérios descritos no Quadro 3 para a pontuação de títulos:

QUADRO 3			
Critérios para pontuação	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Curso técnico pós médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.	10	10
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30	30
Pós- Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	40
Tempo de Serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

9. DO RECURSO
9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.
9.3 O candidato deverá entregar o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR, no período de 21 a 22 de novembro de 2019, das 08:00 às 11:00 horas, dentro do prazo estipulado no item 9.2.

9.4 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer no dia 27 de novembro de 2019, mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.
9.5 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.
9.6 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.
9.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.
10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia 20 de novembro de 2019, e a classificação final 28 de novembro de 2019, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, nome e data de nascimento.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação referente à Escolaridade;
c) Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
e) maior prole.
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.
11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 28 de novembro de 2019.
11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001 e Lei
Municipal 3.731/2015.
11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal
3.731/2015).
11.5 O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.
11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.
11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afrodescendentes e deficientes físicos.
11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo
Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de
convocação.
11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas”a,b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
11.13 A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item 12.
12. EXAMES MÉDICOS
12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar Atestado de Médico Clínico Geral emitido através de relatório devidamente identificado por CRM, e o Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).
12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício
da função.
12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação
13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de 01 de janeiro de 2020, época em que se iniciará as contratações, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Simplificado.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21 de outubro até 25 de outubro de 2019	8:00 às 11:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	19 de novembro de 2019	ATÉ AS 18:00
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	20 de novembro de 2019	ATÉ AS 18:00
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21 e 22 de novembro de 2019	08:00 às 11:00
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	27 de novembro de 2019	ATÉ AS 18:00
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	28 de novembro de 2019	ATÉ AS 18:00

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SILVIA UNHEBAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:D562C6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 115/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 112/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMA COMERCIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 21.348.054/0001-12, estabelecida na Rua 13 de Maio nº 276, sala B, centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP 86.430-000**,** Fone (43) 3141-3532/999183532, neste ato representado pelo Senhor **RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA**, brasilerio, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira nº 285 Jd. Monte Verde na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, portador da RG nº 10.414.048-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.677.129-94, doravante designado **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20/08/2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 112/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 23/08/2019.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	300	KG	Filme sem impressão – película de polietileno de baixa densidade, larg. 310mm x 0,07 micras de espessura	Até 10 dias após autorização de fornecimento	R$ 24,90	R$ 7.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contanto o prazo após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

13. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
14. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
15. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
16. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
20. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
21. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
22. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
23. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
24. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
25. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
26. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
27. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
28. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
29. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
30. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
31. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento da secretaria competente e a vigência do presente contrato será até 06/09/2020.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 112/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Jéssica Rodrigues de Amorim**, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a **Creonice Maria Tozini,** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) David Henrique Januário Valério, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de AGM-D, e seus substituto o/a Sr.(a) Fátima Toloto Petrus, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TGM-B, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – secretaria municipal de assistência social;
12 – diretoria de serviços sociais;
082440010.2.054.3390.30.00.00 – material de consumo.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROMA COMERCIAL LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PATRICIA BARROS COBRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CF1813A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 62/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/10/2019
d) Objeto da Licitação: Aquisição, na forma de Registro de Preços, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP (11.291.109/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	279 - ADAPTADOR INTERNO PARA MANGA 3/4" ADAPTADOR INTERNO PARA MANGA 3/4"	UN	krona	20	1,68	33,60
12	287 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM. ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM.	UN	krona	30	8,60	258,00
13	288 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM. ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM.	UN	krona	30	10,80	324,00
14	289 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 32MM. ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 32MM.	UN	krona	30	13,85	415,50
15	290 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM. ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM.	UN	krona	10	18,85	188,50
16	299 - ADAPTADOR REVERSO PARA PINO CHATO ADAPTADOR REVERSO PARA PINO CHATO	UN	krona	20	4,90	98,00
17	301 - ADAPTADOR ROSCÁVEL PVC 20 MM X 1/2" ADAPTADOR ROSCÁVEL PVC 20 MM X 1/2"	UN	krona	15	0,98	14,70
18	305 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4" ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4"	UN	krona	20	1,34	26,80
19	306 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 40MMx1.1/4	UN	krona	15	3,08	46,20
27	1365 - ARAME LISO GALVANIZADO N°14. ARAME LISO GALVANIZADO N°14.	KG	MORLAN	20	10,80	216,00
28	1366 - ARAME LISO GALVANIZADO N°16. ARAME LISO GALVANIZADO N°16.	KG	MORLAN	30	11,45	343,50
29	1367 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº18. ARAME LISO GALVANIZADO Nº18.	KG	MORLAN	15	13,75	206,25
30	1370 - ARAME RECOZIDO N°18. ARAME RECOZIDO N°18.	KG	MORLAN	30	10,45	313,50
31	1390 - ARCO SERRA PARA FERRO 12" ARCO SERRA PARA FERRO 12"	UN	MTX	10	17,00	170,00

32	1394 - AREIA MEDIA AREIA MEDIA	M3	HOBI	70	129,80	9.086,00
39	2005 - BANDEJA PARA PINTURA COM 23CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE BANDEJA PARA PINTURA COM 23CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	CONDOR	15	10,90	163,50
43	2375 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 500 ML BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 500 ML	UN	metasul	30	3,58	107,40
44	2431 - BOCAL PENDENTE PLÁSTICO. BOCAL PENDENTE PLÁSTICO.	UN	G20	80	2,45	196,00
45	2499 - BOLSA LIGACAO P/ VASO. BOLSA LIGACAO P/ VASO.	UN	BLUKIT	20	3,50	70,00
47	2815 - BROCA AÇO RAPIDO 3 MM BROCA AÇO RAPIDO 3 MM	UN	MTX	10	3,55	35,50
48	2817 - BROCA ACO RAPIDO 4 MM. BROCA ACO RAPIDO 4 MM.	UN	MTX	10	3,79	37,90
49	2819 - BROCA ACO RAPIDO 5.5 MM BROCA ACO RAPIDO 5.5 MM	UN	MTX	10	4,78	47,80
50	2818 - BROCA AÇO RAPIDO 5 MM. BROCA AÇO RAPIDO 5 MM.	UN	MTX	10	4,48	44,80
51	2821 - BROCA AÇO RAPIDO 6 MM. BROCA AÇO RAPIDO 6 MM.	UN	MTX	10	4,87	48,70
52	2823 - BROCA AÇO RAPIDO 8 MM. BROCA AÇO RAPIDO 8 MM.	UN	MTX	10	8,45	84,50
53	2831 - BROCA DE VIDEA 6 MM. BROCA DE VIDEA 6 MM.	UN	MTX	10	4,78	47,80
54	2833 - BROCA DE VIDEA 8 MM. BROCA DE VIDEA 8 MM.	UN	MTX	10	7,58	75,80
55	2861 - BROCA VIDEA 10.0 MM.	UN	MTX	10	9,35	93,50
89	3484 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT.	UN	TIGRE	8	168,50	1.348,00
90	3486 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LT.	UN	TIGRE	2	1.597,00	3.194,00
95	3569 - CAL HIDRATADO 20 KG	UN	engecal	150	7,70	1.155,00
96	3572 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG.	UN	GOLIM	200	7,78	1.556,00
100	3914 - CANO DE PVC -50 MM - TIPO ESGOTO BARRA C/ 6 M	UN	plastilit	20	29,85	597,00
101	3915 - CANO DE PVC -75 MM - TIPO ESGOTO BARRA C/ 6 M	UN	plastilit	15	41,90	628,50
102	3917 - CANO DE PVC 100MM TIPO ESGOTO BARRA C/ 6 M	UN	plastilit	50	59,00	2.950,00
109	3973 - CANO PVC ESGOTO 100 MM 6 M	UN	plastilit	20	42,80	856,00
110	3974 - CANO PVC ESGOTO 40 MM 6 M	UN	plastilit	20	16,80	336,00
112	3996 - CANTONEIRA DE PINUS.	M	MADEPINUS	100	3,09	309,00
113	3998 - CANTONEIRA DE PVC- MOLDURA	M	perin	200	3,95	790,00
114	4012 - CAP ESGOTO 150 MM	UN	plastilit	10	17,80	178,00
115	4013 - CAP ESGOTO 50 MM.	UN	plastilit	20	2,55	51,00
119	4393 - CATRACA PARA ARAME EM CHAPA GALVANIZADA	UN	ciser	30	5,15	154,50
120	4832 - CILINDRO PARA FECHADURA	UN	SOPRANO	20	16,97	339,40
125	5135 - COLA EXTRA 1 KG	UN	CASCOLA	20	23,95	479,00
126	5153 - COLA PARA CAL SACHE	UN	juntalider	200	1,48	296,00
127	5166 - COLA SUPERCIANO 20 GRAMAS	UN	TEKBOND	20	7,05	141,00
128	5245 - COLHER DE PEDREIRO 9" COLHER DE PEDREIRO 9", HASTE COM CURVA, CABO EM MADEIRA E COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO	UN	MOMFORT	8	13,05	104,40
129	5344 - CONDUTOR FLEXÍVEL 2,5.	M	SC CABLE	200	1,73	346,00
130	5356 - CONECTOR DE LOUÇA PARA CHUVEIRO	UN	G20	15	3,85	57,75
131	5606 - CORANTE UNIVERSAL DIVERSAS CORES 34 ML	UN	COLORSIL	100	4,04	404,00
132	5610 - CORDA EM POLIPROPILENO 3 MM	M	SUL CORDAS	300	0,25	75,00
133	5615 - CORDÃO NYLON TRANCADA 4.0 MM	M	SUL CORDAS	100	0,37	37,00
134	5617 - CORDÃO NYLON TRANCADA 5.0 MM. CORDÃO NYLON TRANCADA 5.0 MM .	M	SUL CORDAS	150	0,47	70,50
136	5692 - CORRENTE GALVANIZADA 3,0 MM	KG	WORKER	10	13,37	133,70
143	6292 - DISCO CORTE FERRO 254.0X3.25X2"	UNI	STARRETT	15	13,28	199,20
144	6305 - DISCO DE CORTE 10X1/8"	UN	STARRETT	15	8,68	130,20
145	6306 - DISCO DE CORTE 300.0X3.25X25.4"	UN	STARRETT	10	16,05	160,50
146	6308 - DISCO DE DESBATE 7X7/80"	UN	STARRETT	10	12,05	120,50
147	6330 - DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM.	UN	MTX	10	15,04	150,40
148	6364 - DISJUNTOR 10 A.	UN	SOPRANO	10	9,79	97,90
149	6365 - DISJUNTOR 1X50 A	UN	SOPRANO	10	17,90	179,00
150	6369 - DISJUNTOR 2/70 BIPOLAR	UN	SOPRANO	5	69,80	349,00
151	6371 - DISJUNTOR 20 A.	UN	SOPRANO	10	11,90	119,00
152	6372 - DISJUNTOR 2X100 BIPOLAR	UN	SOPRANO	3	77,70	233,10
153	6375 - DISJUNTOR 3/100 TRIPOLAR	UN	SOPRANO	3	97,75	293,25
154	6378 - DISJUNTOR 3/40 TRIPOLAR	UN	SOPRANO	5	62,30	311,50
155	6380 - DISJUNTOR 3/50 TRIPOLAR	UN	SOPRANO	5	69,75	348,75
156	6382 - DISJUNTOR 3/70 TRIPOLAR	UN	SOPRANO	5	87,50	437,50
157	6384 - DISJUNTOR 30 A.	UN	SOPRANO	15	14,50	217,50
158	6389 - DISJUNTOR 40 A.	UN	SOPRANO	10	17,80	178,00
159	6390 - DISJUNTOR BIPOLAR 2/50 A.	UN	SOPRANO	5	59,75	298,75
160	6392 - DISJUNTOR DIN 2/20.	UN	FOCO	10	22,87	228,70
161	6393 - DISJUNTOR DIN 20 A.	UN	FOCO	10	9,20	92,00
167	6711 - EMENDA PARA CANTONEIRA	UN	perin	30	3,17	95,10
173	6877 - ENXADA MÉDIA COM CABO.	UN	pandolfo	10	26,00	260,00
174	6879 - ENXADÃO MÉDIO SEM CABO	UN	pandolfo	10	18,98	189,80
175	6919 - ESCADA 5 METROS 8 X 16 DEGRAUS	UN	MOR	3	297,50	892,50
180	7152 - ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UN	BLUKIT	10	2,15	21,50
181	7155 - ESPUMA POLIURETANO 500 ML	UN	MUNDIAL PRIME	10	15,80	158,00
182	7290 - EXTENSÃO 5 A 10 M	UN	ilumi	10	25,80	258,00
183	7336 - FACÃO 16 C/BAINHA	UN	pandolfo	5	37,80	189,00
185	7408 - FECHADURA INTERNA.	UN	SOPRANO	10	32,90	329,00
186	7411 - FECHADURA PARA BANHEIRO.	UN	SOPRANO	10	29,87	298,70
187	7437 - FELTRO PARA CAL FINO.	UN	metasul	10	4,98	49,80
188	7491 - FERRO 1/2 CA 50- 12,5 MM BR 12 M	UN	gerdau	50	51,90	2.595,00
189	7495 - FERRO 1/4 CA 50 - 6.3 MM COM 12 M.	UN	gerdau	50	14,20	710,00
193	7878 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM AO METRO	M	acoterra	350	0,77	269,50
194	7924 - FIO FLEXÍVEL 10.0 MM	UN	SC CABLE	300	4,15	1.245,00

195	7926 - FIO FLEXIVEL 4.0 MM	UN	SC CABLE	300	1,78	534,00
196	7927 - FIO FLEXÍVEL 6.0 MM	UN	SC CABLE	300	2,55	765,00
197	7940 - FIO PARALELO 2X 2.5 MM	M	SC CABLE	600	2,06	1.236,00
198	7942 - FIO PARALELO 2X1.5MM	M	SC CABLE	600	1,27	762,00
199	7944 - FIO PARALELO 2X4.0 MM	M	SC CABLE	300	3,07	921,00
200	7950 - FIO TELEFONE EXTERNO FE100.	M	SC CABLE	100	0,86	86,00
205	8013 - FITA ISOLANTE 10 METROS.	UN	TIGRE	20	3,05	61,00
206	8014 - FITA ISOLANTE 20 METROS.	UN	TIGRE	50	6,14	307,00
207	8015 - FITA ISOLANTE 5 METROS	UN	TIGRE	20	2,25	45,00
209	8043 - FITA ZEBRADA 200 METROS- SINALIZAÇÃO	UN	ADERRI	20	10,94	218,80
211	8230 - FORRO DE PINUS.	MT2	MADEPINUS	30	12,74	382,20
212	8234 - FORRO DE PVC 200 X 08 MM	MT2	GERPLAS	500	13,50	6.750,00
227	9144 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM EM PVC.	UN	plastilit	50	5,48	274,00
228	9145 - JOELHO ESGOTO 90 ° 100MM EM PVC	UN	plastilit	80	4,27	341,60
229	9148 - JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	UN	plastilit	15	24,88	373,20
230	9150 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM EM PVC.	UN	plastilit	100	1,06	106,00
231	9152 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM EM PVC.	UN	plastilit	100	1,97	197,00
232	9154 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM EM PVC.	UN	plastilit	100	3,80	380,00
244	9826 - LAMPADA LED 9 W TKL 900.	UN	FOCO	50	10,88	544,00
245	9827 - LAMPADA LED TUBULAR 18 W T8.	UN	FOCO	25	23,48	587,00
246	9828 - LAMPADA LED TUBULAR 20 W.	UN	FOCO	25	23,48	587,00
248	9833 - LAMPADA MISTA 250WX220V.	UN	FOXLLUX	50	26,98	1.349,00
249	9870 - LÁPIS CARPINTEIRO.	UN	FABERCASTELL	50	2,05	102,50
250	9914 - LAVATÓRIO BRANCO GRANDE DE PLÁSTICO.	UN	metasul	5	38,20	191,00
255	10049 - LIMA Nº 8 CHATA	UN	NICHOSON	5	12,04	60,20
256	10251 - LIXA FERRO G100.	UN	3M	100	1,47	147,00
259	10425 - LONA PRETA 6 MT ALTURA 200 MICRAS	M2	LONAFLEX	300	1,15	345,00
261	10548 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	PAR	3M	50	11,08	554,00
280	10697 - MAÇANETA PARA FECHADURA	UN	SOPRANO	30	13,60	408,00
281	10752 - MADEIRA PINUS SERRADA.	M3	MADE PINUS	3	897,00	2.691,00
289	11205 - MARTELO 27 MM.	UN	pandolfo	10	23,80	238,00
290	11207 - MARTELO 29 MM.	UN	pandolfo	10	25,00	250,00
291	11229 - MASSA ACRÍLICA 900 ML.	UN	BELCOLLOR	5	9,80	49,00
292	11230 - MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS	UN	BELCOLLOR	10	21,48	214,80
293	11236 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 LT.	UN	BELCOLLOR	20	16,98	339,60
294	11237 - MASSA CORRIDA PVA 900 ML	UN	BELCOLLOR	20	9,00	180,00
300	12243 - PÁ AJUNTADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	pandolfo	20	24,45	489,00
301	12245 - PÁ AJUNTADEIRA SEM CABO	UN	pandolfo	10	16,04	160,40
302	12249 - PÁ DE CORTE SEM CABO	UN	pandolfo	15	15,10	226,50
315	12895 - PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 MM	UN	ciser	20	2,10	42,00
322	12903 - PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 45 MM	UN	ciser	300	0,14	42,00
323	12904 - PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 70 MM	UN	ciser	200	0,24	48,00
324	12905 - PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 80 MM	UN	ciser	200	0,31	62,00
325	12926 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2 "	UN	ciser	100	0,39	39,00
326	12930 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 1/2 "	UN	ciser	100	1,09	109,00
327	12932 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 "	UN	ciser	100	0,54	54,00
330	13169 - PEDRISCO.	M3	motter	40	77,40	3.096,00
331	13259 - PICARETA PONTA LARGA SEM CABO	UN	pandolfo	6	35,30	211,80
332	13336 - PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	UN	CONDOR	20	3,75	75,00
333	13337 - PINCEL PARA PINTURA 1" .	UN	CONDOR	15	2,90	43,50
334	13338 - PINCEL PARA PINTURA 2 .1/2 " PINCEL PARA PINTURA 2.1/2 "	UN	CONDOR	15	5,55	83,25
335	13339 - PINCEL PARA PINTURA 3/4 "	UN	CONDOR	20	2,05	41,00
336	13355 - PINCEL PARA PINTURA 2	UN	CONDOR	20	5,45	109,00
337	13553 - PISO 32 X 56 PI 3 REVESTIMENTO CERÂMICO	MT2	Almeida	200	14,90	2.980,00
340	13787 - PLUGUE DE LOUÇA 2 X 20 A	UN	G20	6	13,95	83,70
341	13788 - PLUGUE DE LOUÇA 2 X 30 A	UN	G20	6	16,48	98,88
352	13908 - PNEU PARA CARINHO ATERO 3,25 X 8	UN	BELFIX	10	29,99	299,90
354	14017 - PORCA 1/2 "	UN	ciser	200	0,29	58,00
355	14053 - PORCA 3/8 "	UN	ciser	200	0,11	22,00
356	14059 - PORCA 5/16 "	UN	ciser	200	0,77	154,00
358	14221 - PORTA FERRO MISTA 80 CM X 2,10 M PORTA FERRO MISTA 80 CM X 2,10 M	UN	MEETALNORTE	2	235,90	471,80
359	14232 - PORTA SANFONADA EM PVC 80 CM PORTA SANFONADA EM PVC 80 CM	UN	VITESSE	5	93,00	465,00
361	14318 - PREGO 13X15.	KG	gerdau	10	11,19	111,90
362	14319 - PREGO 16 X 24.	KG	gerdau	30	9,98	299,40
363	14324 - PREGO 18 X 30	KG	gerdau	50	9,74	487,00
367	14335 - PREGO TELHEIRO COMPLETO	KG	cobrafix	20	11,88	237,60
368	14475 - PROLONGADOR DE TORNEIRA	UN	DURN	15	4,98	74,70
371	14659 - REATOR 1X40 W	UNI	G20	15	23,48	352,20
372	14664 - REATOR 2X20 W	UN	G20	15	23,15	347,25
373	14669 - REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR 2X40 W	UN	G20	15	29,50	442,50
374	14686 - REBITE 4,8 X 12 MM	UN	ciser	100	0,04	4,00
375	14687 - REBITE 4,8 X 22 MM	UN	ciser	100	0,13	13,00
376	14693 - REBITE ALUMÍNIO 516.	UN	ciser	350	0,13	45,50
377	14695 - REBITE ALUMÍNIO 616.	UN	ciser	350	0,13	45,50
379	14845 - REFLETOR 400W BOCAL E40	UN	FOXLUX	10	54,00	540,00
381	14870 - REGADOR 10 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	metasul	6	12,45	74,70
391	14926 - REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE	UN	aliança	10	33,48	334,80
392	14927 - REGULADOR DE GÁS PEQUENO 504/01	UN	aliança	10	22,48	224,80
394	15555 - RIPÃO 5X2,5 CM PINUS 3MT	UN	MADE PINUS	200	2,05	410,00
395	15557 - RIPÃO PARA BRASILIT 5X5 CM PINHEIRO 3MT	M	MADE PINUS	200	5,19	1.038,00
403	15961 - ROLO DE LINHA NYLON 60 MM- 100 METROS	UN	MAZZAFERRO	10	7,40	74,00
404	15969 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15 CM SEM SUPORTE	UN	CONDOR	25	12,98	324,50
405	15971 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM SEM SUPORTE	UN	CONDOR	30	15,98	479,40
407	16301 - SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	UN	BELCOLLOR	15	17,75	266,25
408	16304 - SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	UN	coriarte	4	47,98	191,92

410	16414 - SERROTE DE PODA RAMADA	UN	pandolfo	2	20,08	40,16
411	16416 - SERROTE DENTE TEMPERADOR TRAVADO E AFIADO.	UN	pandolfo	2	27,79	55,58
412	16936 - SIFÃO SANFONADO 70 CM	UN	HERCH	10	5,95	59,50
416	17193 - SPRAY DIVERSAS CORES 250 GRAMAS	UN	CHEMICOLOR	10	12,98	129,80
417	17344 - SUPORTE CANTONEIRA REFORÇADA 40 CM	UN	THOMPSON	16	8,26	132,16
418	17379 - SUPORTE DISJUNTOR PRESSÃO	UN	THOMPSON	10	1,18	11,80
421	17483 - TABUA DE PINUS 20 CM X 3 METROS	UN	MADE PINUS	50	12,88	644,00
422	17484 - TÁBUA DE PINUS 25 CM X 3 METROS	UN	MADE PINUS	50	16,48	824,00
423	17485 - TÁBUA DE PINUS 30 CM X 3 METROS	UN	MADE PINUS	50	19,48	974,00
425	17704 - TEE ESGOTO PVC 100 MM.	UN	plastilit	15	10,15	152,25
426	17706 - TEE ESGOTO PVC 40MM	UN	plastilit	20	2,30	46,00
427	17708 - TEE ESGOTO PVC 50 MM.	UN	plastilit	20	5,48	109,60
428	17709 - TEE ESGOTO PVC 75 MM	UN	plastilit	15	8,08	121,20
439	17741 - TELA COLUNA PRONTA 7 X14 8 MM DE 6 METROS	UN	gerdau	15	55,48	832,20
440	17751 - TELA NYLON 1,20 M.	M	GERPLAS	30	3,28	98,40
441	17752 - TELA NYLON 1,50 M	M	GERPLAS	30	3,41	102,30
445	17992 - TESOURA PARA PODA DE GRAMA	UN	pandolfo	3	29,85	89,55
448	18031 - TIJOLO 9X14X29 COM 6 FUROS	UN	boligon	5.000	0,62	3.100,00
452	18085 - TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 18 L	UN	coriarte	15	189,80	2.847,00
453	18086 - TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 3,6 L	UN	coriarte	15	43,98	659,70
459	18123 - TINTA ÓLEO BRANCA 18L	UN	coriarte	20	219,95	4.399,00
460	18125 - TINTA ÓLEO BRANCA 3,62 L	UN	coriarte	30	52,95	1.588,50
465	18210 - TINTA SEMI BRILHO BRANCA 16 L	UN	coriarte	15	269,80	4.047,00
466	18211 - TINTA SEMI BRILHO BRANCO 3,6 L	UN	coriarte	20	72,80	1.456,00
467	18286 - TOMADA 10A COM PLACA	UN	mec tronic	25	5,95	148,75
468	18287 - TOMADA 2 TOMADA 10 A	UN	mec tronic	15	9,95	149,25
469	18288 - TOMADA 20 A COM PLACA	UN	mec tronic	10	7,59	75,90
470	18294 - TOMADA DE LOUÇA 2 X 20 A	UN	G20	10	10,00	100,00
471	18295 - TOMADA DE LOUÇA 2 X 30 A	UN	G20	10	15,45	154,50
472	18298 - TOMADA EXTERNA 10 A	UN	mec tronic	15	6,05	90,75
473	18299 - TOMADA EXTERNA 20 A PADRÃO	UN	mectronic	15	6,39	95,85
481	18584 - TRELIÇA H 12.	M	gerdau	100	6,48	648,00
483	18587 - TRENA COM 30 MTS	UN	THOMPSON	5	30,98	154,90
484	19018 - UNIÃO INTERNA PARA MANGA 3/8"	UN	PLASBOM	20	1,08	21,60
486	19179 - VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM 22 ARAMES COM CABO REGULÁVEL	UN	metasul	5	18,85	94,25
487	19181 - VASSOURÃO COM CABO	UN	metasul	10	22,05	220,50
488	2082 - BARRA ROSCA 1/2"	UN	ciser	5	12,39	61,95
489	14683 - BOCAL LUMINARIA E-27 BOCAL LUMINARIA E-27	UN	FOXLUX	20	5,09	101,80
490	2429 - BOCAL LUMINÁRIA E-40	UN	FOXLUX	10	9,98	99,80
493	7925 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	SC CABLE	100	0,98	98,00
496	6385 - DISJUNTOR 3X100A	UN	SOPRANO	3	99,00	297,00
497	6386 - DISJUNTOR 3X200A	UN	SOPRANO	1	249,00	249,00
498	6387 - DISJUNTOR 3X50A	UN	SOPRANO	2	65,00	130,00
501	18384 - TORNEIRA ELÉTICA COM REGISTRO 1/4 DE VOLTA, COM PASTILHA CERÂMICA, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500 W, COM 3 TEMPERATURAS TORNEIRA ELÉTICA COM REGISTRO 1/4 DE VOLTA, COM PASTILHA CERÂMICA, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500 W, COM 3 TEMPERATURAS	UN	LORENZETI	2	139,80	279,60
502	19542 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 10000 LT Caixa de agua em polietileno capacidade mínima de 10.000 litros	UN	FORTLEVE	3	2.879,85	8.639,55
Total (R$):						114.077,35

111 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP (72.335.474/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	48 - ABAFADOR DE RUÍDO DESCARTÁVEL- COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 16 Db.	UN	wonder	10	8,00	80,00
2	102 - ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO U 3/4" ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO U 3/4"	UN	ciser	10	0,65	6,50
3	113 - ABRACADEIRA PLÁSTICA DE NYLON 30 CM EM CORES DIVERSAS AUTO TRAVANTE. ABRACADEIRA PLÁSTICA DE NYLON 30 CM EM CORES DIVERSAS AUTO TRAVANTE.	UN	wonder	10	0,21	2,10
4	115 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 32x44mm (1.1/4"x1.3/4") ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 32x44mm (1.1/4"x1.3/4")	UN	ciser	10	2,00	20,00
5	116 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 9MM - 3/8 X 1/2 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 9MM - 3/8 X 1/2	UN	ciser	10	1,05	10,50
6	118 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 25X38MM - 1"X1.1/2" ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO 25X38MM - 1"X1.1/2"	UN	ciser	10	1,75	17,50
7	119 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO- 1/2 X 5/8" (13X16MM) ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO CARBONO- 1/2 X 5/8" (13X16MM)	UN	ciser	10	1,25	12,50
8	125 - ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO CARBONO 9 MM 2 X 1/2" 51X64 MM ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO CARBONO 9 MM 2 X 1/2" 51X64 MM	UN	ciser	10	2,50	25,00
9	126 - ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO CARBONO 9 MM 5/8" X 3/4" ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO CARBONO 9 MM 5/8" X 3/4" = 16MM X 19MM	UN	ciser	50	1,48	74,00
10	127 - ABRAÇADEIRA SEM FIM EM AÇO CARBONO 9 MM 3/4" X 1.1/16" = 19MM X 27MM. ABRAÇADEIRA SEM FIM EM AÇO CARBONO 9 MM 3/4" X 1.1/16" = 19MM X 27MM.	UN	ciser	10	1,78	17,80
20	350 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 L. ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 L.	UN	votoran	30	27,25	817,50
21	398 - AGUARRÁS - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 1L.	UN	KILLING	30	9,79	293,70

	AGUARRÁS - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 1L.					
22	399 - AGUARRÁS- SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 5L AGUARRÁS- SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 5L	UN	KILLING	5	44,00	220,00
23	560 - ALICATE DE PRESSÃO 10" ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	wonder	2	28,70	57,40
24	809 - ANCINHO LEVE EM FERRO COM CABO, COM NO MINIMO 12 DENTES ANCINHO LEVE EM FERRO COM CABO, COM NO MINIMO 12 DENTES	UN	açoter	7	14,95	104,65
25	1022 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO EM CERA ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO EM CERA	UN	durin	20	8,50	170,00
26	1344 - AQUECEDOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5500 W 220 V AQUECEDOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5500 W 220 V	UN	FAME	3	163,00	489,00
35	1660 - ARRUELA ZINCADA ½" ARRUELA ZINCADA ½"	UN	ciser	200	0,35	70,00
36	1661 - ARRUELA ZINCADA 3/8" ARRUELA ZINCADA 3/8"	UN	ciser	200	0,17	34,00
37	1662 - ARRUELA ZINCADA 5/16" ARRUELA ZINCADA 5/16"	UN	ciser	200	0,07	14,00
38	1685 - ASSENTO SANITÁRIO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARAFUSADO ASSENTO SANITÁRIO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARAFUSADO	UN	DURIM	20	21,00	420,00
40	2083 - BARRA ROSCAVEL 1 MT ½ BARRA ROSCAVEL 1 MT ½	UN	ciser	30	11,90	357,00
41	2089 - BARRA ZINCADA ROSCADA 3/8" BARRA ZINCADA ROSCADA 3/8"	UN	ciser	20	7,40	148,00
42	2091 - BARRA ZINCADA ROSCADA 5/16" BARRA ZINCADA ROSCADA 5/16"	UN	ciser	20	5,75	115,00
46	2741 - BRACO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO BRACO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	durin	10	8,44	84,40
56	2925 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PLÁSTICA.	UN	CONDOR	20	5,45	109,00
57	2969 - BUCHA 50x32 MM SOLDÁVEL	UN	plastilit	80	3,15	252,00
58	3134 - BUCHA PARA FIXACAO 10.0 MM.	UN	ciser	100	0,06	6,00
59	3135 - BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM.	UN	ciser	100	0,06	6,00
60	3136 - BUCHA PARA FIXACAO 5.0 MM.	UN	ciser	500	0,04	20,00
61	3137 - BUCHA PARA FIXACAO 6.0 MM.	UN	ciser	500	0,04	20,00
62	3138 - BUCHA PARA FIXACAO 8.0 MM.	UN	ciser	500	0,07	35,00
63	3145 - BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM. BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	plastilit	80	1,38	110,40
64	3146 - BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM.	UN	plastilit	80	1,85	148,00
65	3147 - BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 50 X 40 MM.	UN	plastilit	80	2,69	215,20
66	3144 - BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	UN	plastilit	80	2,89	231,20
67	3148 - BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM.	UN	plastilit	80	4,44	355,20
68	3150 - BUCHA ROSCÁVEL 1 X ¾ MM	UN	plastilit	80	2,38	190,40
69	3223 - CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2. CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 .	UN	stihl	5	58,80	294,00
70	3266 - CABO DE AÇO 4 MM.	M	wonder	50	4,50	225,00
71	3281 - CABO DE REDE 24 WG AO METRO.	M	furukawa	150	1,04	156,00
72	3310 - CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	UN	CONDOR	5	26,90	134,50
73	3330 - CABO PARA ENXADA DE MADEIRA.	UN	paraboni	10	14,79	147,90
74	3333 - CABO PARA MACHADO DE MADEIRA.	UN	paraboni	5	14,05	70,25
75	3334 - CABO PARA MACHADO SINTÉTICO	UN	paraboni	3	24,10	72,30
76	3335 - CABO PARA PICARRETA DE MADEIRA.	UN	paraboni	10	14,10	141,00
77	3338 - CABO PP 2 X 2.5 MM.	UN	CORFIO	100	2,95	295,00
78	3339 - CABO PP 3 X 2.5 MM.	UN	CORFIO	100	3,67	367,00
79	3371 - CADEADO EM AÇO 20MM	UN	stan	15	7,69	115,35
80	3372 - CADEADO EM AÇO 30MM.	UN	stan	15	11,29	169,35
81	3373 - CADEADO EM AÇO 35MM	UN	stan	15	13,18	197,70
82	3374 - CADEADO EM AÇO 40MM	UN	stan	15	16,65	249,75
83	3375 - CADEADO EM AÇO 45 MM	UN	stan	10	18,45	184,50
84	3473 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 100 LT.	UN	fortlev	3	98,00	294,00
85	3475 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LT.	UN	fortlev	3	308,00	924,00
86	3478 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT.	UN	fortlev	6	133,00	798,00
87	3480 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LT.	UN	fortlev	4	875,00	3.500,00
88	3482 - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 310 LT.	UN	fortlev	4	128,90	515,60
91	3496 - CAIXA DE DESCARGA 28CM X 31CM X 12CM COM ESCOAMENTO DE 6 LIT CAIXA DE DESCARGA 28CM X 31CM X 12CM COM ESCOAMENTO DE 6 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	alumassa	20	26,50	530,00
92	3554 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 CM. CAIXA SINFONADA COMPOSIÇÃO EM PVC 100 X 100 X 50 CM.	UN	durin	10	9,80	98,00
93	3556 - CAIXA SINFONADA COMPOSIÇÃO EM PVC 150 X 150 X 50 CM.	UN	durin	10	17,70	177,00
94	3557 - CAIXA SINFONADA SIMPLES 40 MM. CAIXA SINFONADA COMPOSIÇÃO EM PVC SIMPLES 40 MM.	UN	durin	10	6,10	61,00
97	3826 - CANALETA FIO 40 MM - 2M.	UN	FAME	15	12,99	194,85
98	3828 - CANALETA P/ FIO EXTERNA 2M -20MM	UN	FAME	50	5,89	294,50
99	3894 - CANO C/ CURVA P/ CX DESCARGA	UN	alumassa	20	10,99	219,80
107	3953 - CANO GALVANIZADO 1" 6 METROS	UN	ANTARES	5	129,00	645,00
108	3955 - CANO GALVANIZADO 3/4 6 M	UN	ANTARES	13	90,90	1.181,70
111	3989 - CANTO INTERNO FORRO PVC	UN	polifor	50	2,17	108,50
118	4242 - CARRINHO DE MÃO DE LATA 60 LITROS. CARRINHO DE MÃO DE LATA 60 LITROS	UN	alza	5	97,90	489,50
122	5119 - COLA ADESIVO CANO BISNAGA 17G PEQUENO	UN	TIGRE	30	3,04	91,20
123	5120 - COLA ADESIVO CANO BISNAGA 75G	UN	TIGRE	30	6,79	203,70
124	5121 - COLA ADESIVO CANO FRASCO 175G	UN	TIGRE	50	14,99	749,50
135	5690 - CORRENTE GALVANIZADA 11,0 MM	KG	WORKER	15	18,60	279,00
137	5694 - CORRENTE GALVANIZADA 7 MM	KG	WORKER	10	15,78	157,80
138	5695 - CORRENTE GALVANIZADA 9,0 MM	KG	WORKER	10	30,80	308,00
139	5931 - CUMEIRA CERÂMICA TIPO FRANCESA.	UN	cejatel	50	3,08	154,00
142	6074 - DENTE PARA MOTOSSERRA PICO 025/250 MICRO	UN	stihl	300	1,68	504,00

162	6425 - DOBRADIÇA 2'1/2 PAR EM AÇO	UN	silvana	50	2,07	103,50
163	6428 - DOBRADIÇA 3'1/2 PAR EM AÇO	UN	silvana	50	3,789	189,45
164	6429 - DOBRADIÇA 3" PAR EM AÇO	UN	silvana	50	2,98	149,00
165	6503 - DUCHA 110 W	UN	FAME	15	4,70	70,50
166	6631 - ELETRODO	KG	wonder	10	14,90	149,00
168	6731 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	UN	durin	20	2,98	59,60
169	6733 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	durin	15	3,98	59,70
170	6735 - ENGATE FLEXIVEL 50CM.	UN	durin	15	4,07	61,05
171	6736 - ENGATE FLEXIVEL 60 CM.	UN	durin	15	4,94	74,10
172	6739 - ENGATE RÁPIDO 1/2"	UN	durin	30	4,05	121,50
176	6920 - ESCADA ALUMINÍO 6 DEGRAUS	UN	alumasa	3	139,80	419,40
177	6986 - ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	wonder	5	3,17	15,85
178	7050 - ESMALTE SINTÉTICO BASE B 3,240 L.	UN	KILLING	30	74,50	2.235,00
179	7052 - ESMALTE SINTÉTICO BASE C 3,240 L.	UN	KILLING	30	82,70	2.481,00
184	7406 - FECHADURA EXTERNA.	UN	stan	10	39,70	397,00
201	7984 - FITA ALUMINIZADA PARA ISOLANTE.	UN	CLIMAFOIL	10	11,00	110,00
202	7999 - FITA CREPE 19MM X50MTS.	UN	3M	20	3,15	63,00
203	8000 - FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	UN	3M	20	7,24	144,80
204	8002 - FITA CREPE LARGA 24 MM- 50 MTS.	UN	3M	20	5,96	119,20
208	8040 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	UN	TIGRE	80	3,05	244,00
210	8152 - FOICE COM CABO DE MADEIRA.	UN	paraboni	5	22,75	113,75
213	8370 - GANCHO PARA BUCHA 8 MM	UN	ORION	100	0,48	48,00
214	8371 - GANCHO PARA REDE AO PAR	PAR	ORION	5	9,69	48,45
215	8612 - GRAMPO CERCA 1X9	KG	gerdau	10	9,87	98,70
216	8759 - HASTE PARA TELHA COBERTURA 1/4X300 MM	UN	ORION	100	1,78	178,00
217	8983 - INTERRUPTOR + TOMADA PADRÃO 10 AMP.	UN	FAME	20	11,38	227,60
218	9006 - INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UN	FAME	30	7,38	221,40
219	9045 - ISOLANTE TERMICO 2 FACES	MT2	isofoil	200	3,38	676,00
220	9065 - JANELA 1X1M VENEZIANA.	UNI	ibraço	5	203,90	1.019,50
221	9066 - JANELA BASCULANTE 40X60 ALUMINIO	UN	alumassa	10	59,00	590,00
222	9071 - JANELA DE LATA 1X1.20 M VENEZIANA JANELA DE LATA 1X1.20M VENEZIANA	UN	ibraço	5	259,90	1.299,50
236	9658 - KIT PINTURA (BANDEJA, PINCEL E ROLO DE LÃ).	UN	TIGRE	8	20,00	160,00
239	9766 - LAMINA SERRA FERRO DUPLA.	UN	irwin	30	6,79	203,70
240	9767 - LÂMINA SERRA FLEXÍVEL PARA FERRO.	UN	irwin	20	5,08	101,60
241	9822 - LAMPADA LED 13. 5 W TKL 1600.	UN	BLUMENAU	20	19,89	397,80
242	9824 - LAMPADA LED 7W TKL 900.	UN	BLUMENAU	50	10,90	545,00
243	9825 - LAMPADA LED 9 W TKL 1100.	UN	BLUMENAU	100	14,45	1.445,00
247	9830 - LAMPADA MISTA 160 W 220 V.	UN	BLUMENAU	50	18,94	947,00
251	9915 - LAVATÓRIO COM COLUNA 65 CM X 16 CM LOUÇA.	UN	incepa	5	159,50	797,50
252	10046 - LIMA MOTOSSERRA 3-16	UN	stihl	10	5,47	54,70
253	10047 - LIMA MOTOSSERRA 5-32	UN	stihl	10	6,05	60,50
254	10048 - LIMA MOTOSSERRA 7-32	UN	stihl	10	5,47	54,70
257	10256 - LIXA MASSA G 150	UN	norton	100	0,68	68,00
258	10258 - LIXA N° 100 MASSA	UN	norton	80	0,78	62,40
260	10492 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	UN	BLUMENAU	43	25,10	1.079,30
262	10555 - LUVA DE COURO 20 CM	PAR	ORION	15	15,07	226,05
263	10556 - LUVA DE COURO 30 CM	PAR	ORION	10	15,90	159,00
264	10561 - LUVA DE MALHA COM BANHO	UN	ORION	50	9,07	453,50
265	10570 - LUVA DE PVC 20 MM SOLDAVEL	UN	plastilit	60	0,77	46,20
266	10580 - LUVA ELETRODUTO 1 "	UN	TIGRE	15	1,54	23,10
267	10622 - LUVA ROSCÁVEL 1.1/4 "	UN	plastilit	60	4,10	246,00
268	10623 - LUVA ROSCAVEL 3/4 "	UN	plastilit	60	1,77	106,20
270	10627 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN	plastilit	60	7,09	425,40
271	10628 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UN	plastilit	10	7,04	70,40
282	10845 - MANGA JARDIM TRANÇADA 25 MT	UN	durin	5	51,80	259,00
283	10847 - MANGA PRETA 1/2'	M	POLYANA	300	0,58	174,00
284	10964 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6 M.	UN	stihl	2	68,90	137,80
285	10997 - MANGUEIRA GÁS 1.25M	UN	durin	20	5,76	115,20
286	11010 - MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL 1/2 " 2,5 MM	M	durin	200	2,96	592,00
287	11023 - MANGA PRETA 3/4 "	M	POLYANA	500	0,78	390,00
288	11048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4 1. 5 MM	M	Cristal	30	3,08	92,40
295	11960 - NÍPEL 1" ROSCÁVEL	UN	plastilit	10	1,58	15,80
296	11962 - NÍPEL 3/4 " ROSCÁVEL	UN	plastilit	10	1,38	13,80
297	11974 - NÍPEL ROSCÁVEL 1 1/4 "	UN	plastilit	10	2,78	27,80
298	11975 - NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 "	UN	plastili	15	0,98	14,70
299	12071 - ÓCULOS INCOLOR DE PROTEÇÃO	UN	ORION	10	4,89	48,90
304	12650 - PARAFUSO 3,8 X 40 MM	UN	ciser	300	0,06	18,00
305	12691 - PARAFUSO 4,2 X 50MM	UN	ciser	300	0,08	24,00
306	12692 - PARAFUSO 4,8 X 65 MM	UN	ciser	50	0,17	8,50
307	12697 - PARAFUSO 5,5 X 65 MM	UN	ciser	300	0,25	75,00
308	12698 - PARAFUSO 5,50 X 50 MM	UN	ciser	300	0,15	45,00
309	12873 - PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9 MM	UN	ciser	20	3,30	66,00
310	12874 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3"	UN	ciser	50	0,60	30,00
311	12876 - PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6 "	UN	ciser	50	1,65	82,50
312	12882 - PARAFUSO MADEIRA 3,20 X 20 MM	UN	ciser	50	0,08	4,00
313	12883 - PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 25 MM	UN	ciser	50	0,15	7,50
314	12884 - PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 75 MM	UN	ciser	50	0,45	22,50
316	12896 - PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 8 MM	UN	ciser	25	1,85	46,25
317	12898 - PARAFUSO PHILIPHIS 3,5X40 MM	UN	ciser	300	0,08	24,00
318	12899 - PARAFUSO PHILIPHIS 4,0 X 35 MM	UN	ciser	200	0,08	16,00
319	12900 - PARAFUSO PHILIPHIS 4,0 X 45 MM	UN	ciser	300	0,08	24,00
320	12901 - PARAFUSO PHILIPHIS 4,0X 16 MM	UN	ciser	200	0,08	16,00
321	12902 - PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 x 40 MM	UN	ciser	300	0,15	45,00
328	12955 - PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UN	ciser	350	0,52	182,00
338	13555 - PISO 45X45 PI 4 REVESTIMENTO CERÂMICO	MT2	cedasa	300	13,89	4.167,00
339	13703 - PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UN	FOCO	50	4,45	222,50
342	13791 - PLUGUE FÊMEA 10 A	UN	FAME	20	5,00	100,00
343	13792 - PLUGUE FEMEA 10 A PRENSA CABO	UN	FAME	20	5,50	110,00

344	13793 - PLUGUE FEMEA 20 A	UN	FAME	25	6,40	160,00
345	13794 - PLUGUE FEMEA 20 A PRENSA CABO	UN	FAME	20	7,20	144,00
346	13796 - PLUGUE MACHO 10 A	UN	FAME	20	3,90	78,00
347	13797 - PLUGUE MACHO 10 AMP PRENSA CABO	UN	FAME	25	4,80	120,00
348	13798 - PLUGUE MACHO 20 A	UN	FAME	25	5,60	140,00
349	13799 - PLUGUE MACHO 20 AMP PRENSA CABO	UN	FAME	25	6,70	167,50
350	13801 - PLUGUE ROSCAVEL 1/2 "	UN	plastilit	15	0,71	10,65
351	13802 - PLUGUE ROSCÁVEL 3/4 "	UN	plastilit	15	1,00	15,00
353	13936 - PÓ XADREZ 500 GRAMAS NA COR VERMELHA	UN	XADREZ	10	15,48	154,80
357	14220 - PORTA MADEIRA INTERNA SEMI OCA 80X2,10 COMPLETA PORTA MADEIRA INTERNA SEMI OCA 80X2,10 COMPLETA	UN	nepasi	10	210,00	2.100,00
364	14327 - PREGO 19 X 36.	KG	gerdau	50	9,69	484,50
366	14331 - PREGO 25 X 72.	KG	gedau	50	10,21	510,50
369	14554 - PUXADOR PARA JANELA DE CORRER DE FERRO ZINCADO	PAR	aliança	10	10,63	106,30
370	14565 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	CEMAR	5	19,50	97,50
378	14804 - RECEPTÁCULO PARA LÃMPADA FLUORESCENTE	UN	taschibra	50	6,80	340,00
380	14847 - REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA 250 W.	UN	taschibra	15	64,70	970,50
382	14878 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM DE PLÁSTICO	UN	durin	20	10,14	202,80
383	14881 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM PLÁSTICO	UN	durin	15	17,39	260,85
384	14883 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM PLÁSTICO	UN	durin	15	21,90	328,50
385	14885 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM PLÁSTICO	UN	durin	5	26,20	131,00
386	14887 - REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 1/2 "	UN	durin	20	10,79	215,80
387	14889 - REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 3/4 "	UN	durin	20	13,94	278,80
388	14896 - REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	UN	durin	10	15,37	153,70
389	14897 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM PLÁSTICO	UN	durin	10	17,55	175,50
390	14902 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UN	durin	5	43,85	219,25
393	14947 - REJUNTE PARA CERÂMICA KG	UN	quartzolit	100	4,17	417,00
396	15916 - ROLDANA PARA POÇO Nº 08	UN	aliança	10	10,38	103,80
397	15941 - ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE.	UN	CONDOR	20	7,95	159,00
398	15942 - ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM SUPORTE	UN	CONDOR	20	4,22	84,40
399	15946 - ROLO DE LÃ 10 CM COM SUPORTE	UN	CONDOR	15	13,97	209,55
400	15948 - ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	UN	CONDOR	20	18,10	362,00
401	15952 - ROLO DE LÃ 23 CM COM SUPORTE	UN	CONDOR	20	22,50	450,00
402	15959 - ROLO DE LINHA 80 MM- 100 METROS NYLON	UN	ORION	10	7,19	71,90
406	16300 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS.	UNI	KILLING	15	59,78	896,70
409	16376 - SEPARADOR PARA CERÂMICA 5 MM COM 100 UNIDADES	UN	ORION	10	3,56	35,60
413	16963 - SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS	UN	ORION	10	13,50	135,00
414	16964 - SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	UN	ORION	4	4,59	18,36
415	16966 - SILICONE NA COR CINZA 310 ML	UN	ORION	10	19,59	195,90
419	17429 - SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM SIMPLES	UN	CONDOR	10	7,43	74,30
420	17434 - SUPORTE PARA TRILHO GALVANIZADO	UN	trilhobras	20	1,19	23,80
424	17702 - TEE DE ROSCA 1/2 "	UN	plastilit	25	2,39	59,75
442	17778 - TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA.	UN	cejatel	500	1,57	785,00
446	18010 - TEXTURA LISA BARRICA 25 KG.	UN	blascor	50	50,97	2.548,50
447	18016 - THINNER 5 LITROS	UN	KILLING	20	47,89	957,80
449	18061 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE B LATA 16 L	UN	KILLING	20	291,00	5.820,00
450	18058 - TINTA ACRÍLICA PVA 16 L	UN	KILLING	15	244,40	3.666,00
451	18059 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE A LATA 16 L	UN	KILLING	30	295,40	8.862,00
454	18098 - TINTA ESMALTE BASE A 0,8 L	UN	KILLING	10	25,38	253,80
455	18099 - TINTA ESMALTE BASE A 3,24 L	UN	KILLING	20	79,40	1.588,00
456	18102 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L	UN	KILLING	20	72,94	1.458,80
457	18103 - TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 225 ML	UN	KILLING	10	10,05	100,50
458	18104 - TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 900 ML	UN	KILLING	10	20,00	200,00
461	18204 - TINTA SEMI BRILHO BASE A 3,24L	UN	KILLING	20	78,40	1.568,00
462	18206 - TINTA SEMI BRILHO BASE B 3,6 LITROS	UN	KILLING	20	79,80	1.596,00
463	18207 - TINTA SEMI BRILHO BASE C 16 L	UN	KILLING	10	291,80	2.918,00
464	18208 - TINTA SEMI BRILHO BASE C 3,24 L	UN	KILLING	20	84,40	1.688,00
474	18378 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UN	akros	5	7,84	39,20
475	18379 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UN	akros	5	8,75	43,75
476	18388 - TORNEIRA INOX JARDIM	UN	imperatriz	10	25,24	252,40
477	18389 - TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	UN	herc	5	2,43	12,15
478	18392 - TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA CANO LONGO	UN	imperatriz	10	81,50	815,00
479	18397 - TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA.	UN	durin	10	23,05	230,50
480	18399 - TORNEIRA PRETA 1/2 JARDIM EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	herc	10	2,47	24,70
485	19167 - VASO SANITÁRIO 47CM X 43 CM X 27,15 CM (BACIA SANITÁRIA)	UN	incepa	6	174,70	1.048,20
491	5366 - CONECTOR TAPIT	UN	ANTARES	50	3,49	174,50
492	5368 - CONECTOR TAPIT PERFURANTE	UN	ANTARES	100	6,33	633,00
494	9823 - LAMPADA LED 15W	UN	BLUMENAU	80	15,75	1.260,00
495	5360 - CONECTOR PERFURANTE	UN	ANTARES	60	7,80	468,00
499	18094 - TINTA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO AMARELA 18 LT	UN	KILLING	5	364,89	1.824,45
500	18095 - TINTA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO BRANCA 18 LT	UN	KILLING	10	364,89	3.648,90
503	20368 - POSTE M-75 7,20M POSTE M-75 7,20M	UN	BERTOLINI	3	235,00	705,00
504	20369 - POSTE M-100 7,20M	UN	BERTOLINI	3	313,90	941,70
505	20370 - TANQUE DE ÁGUA 10.000LT TANQUE DE ÁGUA 10.000LT	UN	fortlev	1	3.420,00	3.420,00
Total (R$):						107.809,31

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	1399 - ARGAMASSA ACI SACO 20 KG ARGAMASSA ACI SACO 20 KG	UN	votoran	150	9,75	1.462,50
34	1405 - ARGAMASSA SACO 20 KG EXTERNA PISO SOBRE PISO ARGAMASSA SACO 20 KG EXTERNA PISO SOBRE PISO	UN	votoran	150	21,85	3.277,50
103	3921 - CANO DE PVC 20MM BARRA C/ 6M SOLDAVEL.	UN	plastilit	80	9,93	794,40
104	3924 - CANO DE PVC 25MM BARRA C/ 6M SOLDAVEL	UN	plastilit	100	12,95	1.295,00
105	3927 - CANO DE PVC 32MM BARRA C/ 6M SOLDAVEL.	UN	plastilit	50	24,95	1.247,50

106	3932 - CANO DE PVC PB 40MM BARRA C/ 6M SOLDAVEL.	UN	plastilit	25	49,75	1.243,75
116	4018 - CAP SOLDAVEL 20MM.	UN	plastilit	15	0,86	12,90
117	4019 - CAP SOLDAVEL 25 MM.	UN	plastilit	15	0,97	14,55
121	4852 - CIMENTO SACO 50 KG.	UN	votoran	500	25,78	12.890,00
140	5935 - CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4 MM AO PAR	UNI	MULTILIT	30	10,95	328,50
141	5936 - CUMEIRA FIBROCIMENTO 5 MM	UN	MULTILIT	80	28,945	2.315,60
190	7498 - FERRO 4.2 MM- 12 M	UN	arcellor mittal	100	6,82	682,00
191	7502 - FERRO CA-50 10.0 MM 12M	UN	arcellor mittal	50	34,80	1.740,00
192	7503 - FERRO CA-50 5/16 8.0 MM - 12 M FERRO CA-50 5/16 8.0 MM - 12 MC	UN	arcello mittal	50	22,65	1.132,50
223	9136 - JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 20mm	UN	plastilit	100	0,63	63,00
224	9139 - JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM.	UN	plastilit	100	0,82	82,00
225	9140 - JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32 MM	UN	plastilit	100	2,27	227,00
226	9142 - JOELHO COM ROSCA 25X 1/2 "	UN	plastilit	50	2,36	118,00
233	9159 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM.	UN	plastilit	50	4,07	203,50
234	9160 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM.	UN	plastilit	50	4,34	217,00
235	9162 - JOELHO SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X 1/2"	UN	plastilit	30	1,70	51,00
237	9735 - LAJE PARA TUMULO 50CM X 1M.	UN	artefatos salgadense	100	19,80	1.980,00
238	9738 - LAJOTA PARA PRÉ LAJE.	UN	dois imaos	300	1,09	327,00
269	10626 - LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 MMX 25MM	UN	plastilit	60	2,61	156,60
272	10630 - LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UN	plastilit	60	0,92	55,20
273	10632 - LUVA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM	UN	plastilit	60	2,02	121,20
274	10634 - LUVA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM	UN	plastilit	60	3,46	207,60
275	10636 - LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	UN	plastilit	60	3,88	232,80
276	10638 - LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 MM X 1/2 "	UN	plastilit	60	1,32	79,20
277	10639 - LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	UN	plastilit	60	1,46	87,60
278	10640 - LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X3/4"	UN	plastilit	60	1,60	96,00
279	10641 - LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 1/2 "	UN	plastilit	60	1,80	108,00
303	12274 - PALANQUE DE CONCRETO 10 X 10 CM.	M	artefatos salgadense	50	15,85	792,50
329	13155 - PEDRA BRITA N° 01	M3	motter	100	73,85	7.385,00
365	14328 - PREGO 19 X 39	KG	gerdau	50	9,47	473,50
429	17714 - TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	plastilit	25	1,05	26,25
430	17716 - TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	plastilit	25	1,42	35,50
431	17719 - TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	UN	plastilit	30	3,10	93,00
432	17722 - TEE PVC 40MM SOLDÁVEL.	UN	plastilit	25	5,58	139,50
433	17723 - TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	plastilit	15	6,29	94,35
434	17733 - TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 X 1/2"	UN	plastilit	30	2,40	72,00
435	17734 - TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 1/2 "	UN	plastilit	30	3,44	103,20
436	17735 - TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	UN	plastilit	50	2,58	129,00
437	17736 - TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	UN	plastilit	30	4,08	122,40
438	17737 - TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 25 MM	UN	plastilit	15	5,43	81,45
443	17783 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50X 4 MM	UN	MULTILIT	300	11,88	3.564,00
444	17784 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	MULTILIT	80	35,93	2.874,40
482	18585 - TRELIÇA H 8L 6/ 4,2 / 4,2 MM	M	arcellor mittal	200	4,47	894,00
Total (R$):						49.729,45

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,10/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:54D7B6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2019*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2019
b) Modalidade: Leilão
c) Data Homologação: 08/10/2019
d) Objeto da Licitação: Alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração, pertencentes ao patrimônio público municipal de Salgado Filho, devidamente avaliados através de Laudo de Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93), conforme Lei nº 20 de 16 de julho de 2019.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4861 - CLEDIO SGANDERLA (073.037.449-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL MOTORIZAÇÃO 1.0, ÁLCOOL/GASOLINA, 71 CV, COR BRANCA, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, PLACAS AUS-5753, RENAVAM Nº 00393313212 ,CHASSI 9BWAA05W6CP070750.			1	10.500,00	10.500,00
Total (R$):						10.500,00

1086 - ANTONIO SPESSATTO (146.009.199-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	01(UMA) CAÇAMBA BASCULANTE USADA CAPACIDADE PARA 6M3(SEIS METROS CÚBICOS EQUIPADA COM SOBRE-CHASSI E PISTÃO.			1	2.600,00	2.600,00
Total (R$):						2.600,00

4862 - MARIA JOSE DA CRUZ MACIEL PILAR (652.642.310-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	350,00	350,00
8	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	360,00	360,00
Total (R$):						710,00

4863 - ALEXANDRE PANSERA (074.552.419-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	340,00	340,00
11	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	370,00	370,00
Total (R$):						710,00

4864 - SILNVAL EHMKE DE OLIVEIRA (074.267.879-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	350,00	350,00
10	LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS LOTE 01)30 FOLHAS DE BRASILIT 5 MM USADO VÁRIOS TAMANHOS			1	370,00	370,00
Total (R$):						720,00

4865 - GABRIEL BORGES DE CAMARGO (733.742.889-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	SUCATAS DE BRINQUEDOS (FERRO) SUCATAS DE BRINQUEDOS (FERRO)			1	160,00	160,00
Total (R$):						160,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,08/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:6D8EB396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 10/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/10/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4860 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (10.643.537/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20410 - Execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos Residuos Sólidos Urbanos Classe II, com periodicidade de 02 vezes por semana (segunda- feira e quinta- feira) conforme rota estabelecida pelo município, a serem destinados em Aterro Sanitario da contratada.	MES		6	26.330,10	157.980,60
Total (R$):						157.980,60

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,09/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:0C6EF5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Licenciamento ambiental prévia e de instalação do loteamento social com medidas aproximadas de 78.450,00m² devidamente aprovado no IAP; projetos de aguas pluviais, calçamento, e planialtimétrico do loteamento social, devidamente aprovados na prefeitura municipal. Planos de controle ambiental e sondagens hidrogeologias do loteamento social aprovados junto ao IAP; baixa do INCRA do loteamento social; levantamento topográfico e demarcação de 380 lotes do loteamento social; projeto de ampliação de perímetro urbano do loteamento; projeto arquitetônico do loteamento;	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	IVAN CARLOS BERTOLDO	1,00	24.000,00	24.000,00
1	2	Licenciamento ambiental prévia e de instalação do loteamento industrial com medidas aproximadas de 39.000,00m² devidamente aprovado no IAP; projetos de aguas pluviais, calçamento, e planialtimétrico do loteamento industrial, devidamente aprovados na prefeitura municipal. Planos de controle ambiental e sondagens hidrogeologias do loteamento industrial aprovados junto ao IAP; baixa do INCRA do loteamento industrial; levantamento topográfico e demarcação de 30 lotes do loteamento industrial; projeto de ampliação de perímetro urbano do loteamento; projeto arquitetônico do loteamento;	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	IVAN CARLOS BERTOLDO	1,00	22.620,00	22.620,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	46.620,00

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7190E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Alfabeto do polvo mdf 66 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	54,00	54,00
1	2	Alfabeto silábico complexo 65 pçs 80x100cm	JORGE ITAMAR TAVARES	ANGELOTTI	2,00	360,00	720,00
1	3	Alfabeto silábico simples 65 pçs 80x100cm	JORGE ITAMAR TAVARES	ANGELOTTI	2,00	332,00	664,00
1	4	Alinhavos bota mdf 18x18 cm c/4-01 uni linha movimento ativa mad 74 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	2,00	422,00	844,00
1	5	Alinhavos formas geométricas mdf 30 pçs. 40x40 cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	6,00	124,00	744,00
1	6	Aramado avião mad 39cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	178,50	178,50
1	7	Balanço em polietileno pigmentado (colorido) com aditivo UV que garante a cloração original mesmo que exposto ao tempo, contem 2 frisos antiderrapantes que diminuem os riscos de escorregamento. Totalmente vedado, não permite a entrada de agua nem o acumulo em seu interior. As cordas passando por dois pontos do assento, proporcionam total estabilidade. As cordas e o sistema de fixação acompanham o brinquedo, basta pendura-lo. Acento para uma criança, laterais levemente elevadas e arredondas, dois sulcos na parte inferior para a passagem de coradas, dois furos em cada lateral do acento para a passagem de cordas duas abraçadeiras utilizadas para a ficção, coradas de nylon trançadas e de alta resistência.	JORGE ITAMAR TAVARES	XALINGO	30,00	113,50	3.405,00
1	9	Bambolê color pvc 60cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	15,00	14,50	217,50
1	10	Banner alfabeto silábico complexos 65pçs 80x100cm	JORGE ITAMAR TAVARES	ANGELOTTI	1,00	349,50	349,50
1	12	Baú alfanumérico 1.000pçs polietileno	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	71,70	71,70
1	13	Baú conectando formas 500 pçs polipropileno gde	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	219,50	219,50
1	14	Baú criativo monte tudo 1.000 pçs polipropileno	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	289,50	289,50
1	15	Baú monta tudo 700 pçs polipropileno	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	249,90	249,90

1	17	Blockites bombeiros pote 171 pçs polietileno	JORGE ITAMAR TAVARES	XALINGO	3,00	123,00	369,00
1	18	Brincando de feira mdf 196 pçs 97x36x90 cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	1.286,00	1.286,00
1	19	Calendario relógio mdf 64 pçs 48x33cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	139,50	139,50
1	20	Carimbo pedagógico mdf 54uni 4x4cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	329,20	329,20
1	21	Centopeia bicolor bagunzito 5x0,50cm c/ mola espiral	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	449,50	449,50
1	22	Centopeia biocolor bagunzito 5mx0, 50m c/mola espiral	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	2,00	448,50	897,00
1	23	Conjunto alfanumérico 1.000pçs polietileno	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	72,60	72,60
1	24	Conjunto alinhavos mdf 10jgs 20x20x2,8cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	83,20	83,20
1	26	Corrida sustentável mdf 55x33x3mm 36 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	2,00	97,60	195,20
1	27	Cubo de atividades tecidos/espuma 2pçs 20x20cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	89,00	89,00
1	28	Cubos encaixáveis do alfabeto mad 18 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	6,00	51,20	307,20
1	29	Dominós formas figuas metade mdf 32pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	22,00	26,00	572,00
1	30	Fantoche animais feltro tecido 10 pçs 35cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	2,00	148,90	297,80
1	31	Fantoche animais sortidos feltro e tecido 10 pçs 35cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	238,80	238,80
1	32	Futebol de pinos mdf 25 pçs 92x63x3cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	2,00	92,00	184,00
1	33	Jogo 5x1 mdf 5 jogos 30x30cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	57,90	57,90
1	34	Jogo associando números e quantidades turma da Mônica mad 28 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	6,00	39,10	234,60
1	35	Jogo carimbo pedagógico alfabeto ilustrado mad 36uni 4x4cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	192,80	192,80
1	36	Jogo carimbo pedagógico auto ditado mad 90uni 4x4cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	334,00	334,00
1	37	Jogo carimbo pedagógico cédulas real mad 13uni 3x6cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	139,90	139,90
1	38	Jogo carimbo pedagógico matemática mad 45uni 3x4cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	258,30	258,30
1	39	Jogo carimbo pedagógico meio ambiente mad 15uni 4x5cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	118,30	118,30
1	40	Jogo de ludo mdf 44x44cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	95,90	95,90
1	41	Jogo léxico arena mdf 513 pçs 50x50cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	178,30	178,30
1	44	Jogos de pinos mad 63 pçs 6x6x2cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	58,00	58,00
1	46	Linha movimento ativa 74 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	2,00	422,00	844,00
1	48	Linha movimento sensorial e corporal mad/eva/mdf/pvc 74 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	360,00	360,00
1	49	Linha movimento sensorial mad/eva/mdf/pvc 74pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	264,90	264,90
1	50	Material dourado mad. 611 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	10,00	89,50	895,00
1	51	Memoria figuras e palavras mdf 46 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	30,80	30,80
1	52	Memorias educativa mdf 46pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	12,00	31,00	372,00
1	53	Memórias formas numerais mdf 46 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	12,00	30,00	360,00
1	55	Painel alfabeto silábico completo 65 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	ANGELOTTI	1,00	336,00	336,00
1	56	Pega vareta mdf 32 uni 40cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	2,00	41,90	83,80
1	57	Pega varetas gigantes mdf 24 pçs 25x23x18 cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	209,50	209,50
1	59	Quebra cabeça base mdf 120 pçs 50x50cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	155,00	155,00
1	60	Quebra cabeça base natureza mdf 96 pçs 50x50cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	135,00	135,00
1	61	Quebra cabeça bíblico arca de noé mdf 128 pçs 42x29x6cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	173,00	173,00
1	62	Quebra cabeça evolutivo mdf 24 pçs 25x23x18cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	1,00	168,90	168,90
1	63	Quebra cabeça geométrico mdf 29 pçs 43x36cm	JORGE ITAMAR TAVARES	BRINK MOBIL	2,00	97,00	194,00
1	64	Quebra cabeça na base mdf 30 pçs 40x40cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	5,00	33,00	165,00
1	65	Quebra cabeça natureza mdf 56 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	37,00	37,00
1	66	Quebra cabeça pirâmide alimentar brasileira mdf 19 pçs 50x40cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	97,00	97,00
1	67	Raquete sonora mdf c/2 jogos 10x21cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	39,00	39,00
1	68	Sacola blocos rápido 1.000pçs polipropileno 48x58x21cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	344,00	344,00
1	73	Seriação de animais mdf 54 pçs 18x18x9cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	4,00	44,90	179,60
1	74	Sólidos geométricos mad 13 pçs	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	124,50	124,50
1	75	Tapete encaixe de letras eva 32 placas 30x30cm	JORGE ITAMAR TAVARES	CARLU	1,00	229,50	229,50
1	8	Balanço infantil colorido da linha playground com sinto e trava de segurança e cordas, 02 ganchos, suporta 23kg, acento anatômico com suporte para dar maior segurança da criança, encosto anatômico com suporte para dar maior segurança, acompanha ganchos para a fixação dimensão do produtos: largura 38,5cm, altura 28,5cm profundidade 41cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	RANNY PLAY	6,00	164,10	984,60

1	11	Basquete infantil polietileno retolmado colorido 2,30x0,55x0,56cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRINK MOBIL	1,00	900,00	900,00
1	16	Baú monte rápido 1.000 pçs polipropileno	SCHNEIDER E CHENET LTDA	JOTT PLAY	3,00	345,00	1.035,00
1	25	Conjunto mesa oitavada c/8 cadeiras de ferro mad/mdf colorida 114x114x60cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	CARLU	2,00	1.596,00	3.192,00
1	42	Jogo xadrez luxo mdf rei 12cm 48x48cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BOTTICELI	4,00	289,50	1.158,00
1	43	Jogo xadrez oficial rei 12cm 32 pçs mdf 45x45x3cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BOTTICELI	1,00	268,90	268,90
1	45	Kit messa sextavado c/6 cadeiras ferro/mdf 13 pçs 1,70x1,50x0,60cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	CARLU	1,00	2.630,00	2.630,00
1	47	Linha movimento físico integral mad 74 pçs	SCHNEIDER E CHENET LTDA	CARLU	2,00	422,00	844,00
1	54	Painéis psicomotores mdf 4 jogos 40x40x3cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	CARLU	1,00	329,70	329,70
1	58	Quebra cabeça animais e filhotes mdf 10 jogos 35x35cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRINK MOBIL	2,00	210,00	420,00
1	69	Sacola criativa encaixes mágicos 1.000 pçs polipropileno	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRINK MOBIL	1,00	269,00	269,00
1	70	Sacola criativa engrenagens divertida	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRINK MOBIL	1,00	284,00	284,00
1	71	Sacola criativa quebra cabeça-cuca 120 pçs gde polipropileno	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRINK MOBIL	1,00	279,00	279,00
1	72	Sacola pequeno engenhoiro mad 1.000 pçs	SCHNEIDER E CHENET LTDA	XALINGO	1,00	291,50	291,50
1	76	Tênis de mesa junior 1,90x0,90x0,80cm	SCHNEIDER E CHENET LTDA	CARLU	1,00	870,00	870,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JORGE ITAMAR TAVARES	20.982,60
SCHNEIDER E CHENET LTDA	13.755,70

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F03051EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.260/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 043/2019 c/c Registro de Preço n.º029/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 043/2019, o qual objetiva o Registro de Preço confecção de uniforme para todas as secretarias desta Municipalidade, aquisição pela forma parcelada.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CONFECÇÃO POLICARPO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-130, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ **22.318,50** (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADA PELA SECRETARIA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADA LADO ESQUERDO TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTA PERSONALIZADA COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS NA ABERTURA DO CERTAME RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV) . MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	AGAPE	200	R$ 35,70	R$ 7.140,00
2	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADAS AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTA PERSONALIZADA COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDO NA ABERTURA DO CERTAME RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV) . MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	AGAPE	70	R$ 44,00	R$ 3.080,00
3	CAMISETA MANGA LONGATECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADAS AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA	AGAPE	150	R$ 23,49	R$ 3.523,50

	SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTA PERSONALIZADA COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA LONGA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDO NA ABERTURA DO CERTAME RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV) . MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.				
15	CALÇA JEANS COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS, COM BOTÃO NA FRENTE E ZIPER TAMANHOS 32 A 60.	AGAPE	50	R$ 53,50	R$ 2.675,00
17	14 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVA SENDO 12 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE, GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VARIAS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRAS DO ESTADO DO PARAÁ QUANDO FOR PARA JOGOS E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NUMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETRARIA. 14 CALÇÃO MESMO TECIDO ENUMERADO E COM O BRASÃO DO MUNICIPIO 14 MEIÃO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO. QUANTO A MALHA A SER UTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR13371:2005 - QUANTO A ESPESSURA DO TECIDO DE 0,54 (mm) COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% NBR 13384:1995 - RESISTENCIA APURADA DO TECIDO TEM QUE SER DE 11,90 (kgf/cm²). COM TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% NBR 13460:1995 - QUANTO A ESTRUTURA TECIDO INTERLOCK. NOS TAMANHOS (P AO GG INFANTIL). AMOSTRA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DE UM KIT TAMANHO G INFANTIL COM MEIÃO. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO. COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%. VER LAYOUT EM ANEXO.	AGAPE	5	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00

Art. 3.º - Fica adjudicado á **Empresa KUADRADUS INSUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 30.710,00** (trinta mil setecentos e dez reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA,MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTA PERSONALIZADA COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDO NA ABERTURA DO CERTAME RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV) . MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
5	CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADA ESQUERDO FRENTE BRASÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZUL ROYAL PANTONE 193864 TC PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTÕES, TAMANHO 36 AO 50, TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: AZUL BEBE CLARO - PANTONE 154005 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO ARDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. AMOSTRA DE 01 CAMISETE MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO TAMANHO 36. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
6	CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADA ESQUERDO FRENTE BRASÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZUL ROYAL PANTONE 193864 TC PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTÕES, TAMANHO 36 AO 50, TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: AZUL BEBE CLARO - PANTONE 154005 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO ARDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. AMOSTRA DE 01 CAMISETE MANGA LONGA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO TAMANHO 36. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
7	CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRASÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZUL ROYAL PANTONE 193864 TC PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTÕES, TAMANHO 02 A 08, TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: AZUL BEBE CLARO - PANTONE 154005 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO ARDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. AMOSTRA DE 01 CAMISA MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO TAMANHO 04. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
8	CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRASÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZUL ROYAL PANTONE 193864 TC PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTÕES, TAMANHO 02 A 08, TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: AZUL BEBE CLARO - PANTONE 154005 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO ARDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO URDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
9	JALECOS BRANCO PANTONE 110601, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERANCIA MAXIMA DE -/+3% CONFORME NORMA AATC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: BRANCO - PANTONE 110601 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 1.10KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, RESISTENCIA A RASGO URDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, COM DETALHE NO CINTO E NOS DOIS BOLSOS ABAIXO E 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
10	JALECOS BRANCO PANTONE 110601, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERANCIA MAXIMA DE -/+3% CONFORME NORMA AATC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 CONFORME NBR 12546. COR: BRANCO - PANTONE 110601 TC. GRAMATURA: 112GR/M² COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 18KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 1.10KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, RESISTENCIA A RASGO URDUME: MINIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, COM DETALHE NO CINTO E NOS DOIS BOLSOS ABAIXO E 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
11	BLUSA TECIDO 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA COSTA PERSONALIZADA, (CONFORME LAYOUT)	MARIN	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00

	MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 295(G/M²). ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM) , COM RECORTES ABAIXO DAAS MANGAS. ABNT - NBR 12958:1993. DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%.				
12	CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D'AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: SARJA 3X1 E CONFORME NBR 12546. GRAMATURA:260GR/M² COM TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO 3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MINIMO DE 53,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 45,50KGF, CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 2,70 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, RESISTENCIA A RASGO URDUME: MINIMO DE 2,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
13	CAMISAS DE BRIM COM 01 BOLSO PARTE INFERIOR EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA FRENTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS- 02 AO 08, MANGA CURTA, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA DÁGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A), CONSTRUÇÃO: SARJA 2X1 E CONFORME NBR 12546, COR: CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GRAMATURA: 186GR/M² COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO 3801, RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MINIMO DE 16,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 39,7KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 1,80KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, RESISTENCIA A RASGO URDUME: MINIMO DE 1,80KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DA PROPOSTA DE PREÇO: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	15	R$ 60,00	R$ 900,00
14	COLETE DE BRIM COR CINZA ESCURO, COM 02 BOLSO PARTE INFEIOR LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICIPIO TERRA DE GENTE FELIZ, LADO DIREITO LOGO FO VIGIASUS NA COR BRANCA, PODENDO SER ALTERADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS P AO G ADULTO, MANGA CAVADA TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D'AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: SARJA 2X1 E CONFORME NBR 12546, COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, GRAMATURA> 186GR/M² COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO 3801, RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MINIMO DE 16,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 39,7 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 1,80 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, RESISTENCIA A TASGO URDUME: MINIMO DE 1,80 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHANDO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TÉCNICO EXPDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TÉCNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%.	MARIN	15	R$ 42,00	R$ 630,00
16	CONJUNTO MECANICO - CALÇA DE BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL MIO ELASTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS COM BOTÕES CORTE (MASCULINO) NUMERO 34 AO 60. CAMISA DE BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS INFERIOR E UM BOLSO SUPERIOR NUMERO 02 AO 08, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D'AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: SARJA 3X1 CONFORME NBR 12546. GRAMATURA: 260GR/M² COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO 3801, RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MINIMO DE 53,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MINIMO DE 45,50KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MINIMO DE 2,70 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE RESISTENCIA A RASGPO URDUME, MINIMO DE 2,00 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE, DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO, LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO, OU FICHA TECNICA DO TECIDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.	MARIN	2	R$ 120,00	R$ 240,00
18	22 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVAS SENDO 20 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE, GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VARIAS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRAS DO ESTADO DO PARAÁ QUANDO FOR PARA JOGOS E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NUMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETRARIA. 22 CALÇÃO MESMO TECIDO ENUMERADO E COM O BRASÃO DO MUNICIPIO 22 MEIÃO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO. QUANTO A MALHA A SER UTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR13371:2005 - QUANTO A ESPESSURA DO TECIDO DE 0,54 (mm) COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% NBR 13384:1995 - RESISTENCIA APURADA DO TECIDO TEM QUE SER DE 11,90 (kgf/cm²). COM TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% NBR 13460:1995 - QUANTO A ESTRUTURA TECIDO INTERLOCK. NOS TAMANHOS (P AO GG INFANTIL). AMOSTRA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DE UM KIT TAMANHO G INFANTIL COM MEIÃO. DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA PROPOSTA DE PREÇO; LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO. COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%. VER LAYOUT EM ANEXO.	MARIN	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C9E47CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** , sito à AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CIDADE/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA COM PERNOITE):** Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba., no valor de **R$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** conforme abaixo descrito:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de			DIA	120,00	73,00	8.760,00

		acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet livre);						
TOTAL								8.760,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 09/10/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:31A0FD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - Processo nº 686/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE ESMIRILHADEIRA Horas de serviço de esmerilhadeira.	MEC.BUDEGA		HORAS	100,00	67,00	6.700,00
1	3	SERVIÇO DE FREEZAR E MANDRILHAR Horas de serviço de freezar e mandrilhar embuchamento.	MEC.BUDEGA		HORAS	100,00	78,00	7.800,00
1	5	SERVIÇO DE PRENSA Horas de serviço de prensa pesada.	MEC.BUDEGA		HORAS	200,00	58,00	11.600,00
1	7	SERVIÇO DE TORNO Horas de Serviço de torno especializado.	MEC.BUDEGA		HORAS	300,00	80,00	24.000,00
TOTAL								50.100,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FLEXIVEL Horas de serviço de confecção de flexivel de alta pressão.			HORAS	300,00	56,50	16.950,00
1	4	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA Horas de serviços de furadeira de bancada.			HORAS	200,00	55,00	11.000,00
1	6	SERVIÇO DE SOLDA Horas de serviço de solda e uso de maçarico.			HORAS	300,00	85,00	25.500,00
TOTAL								53.450,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B07F09DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - Processo nº 693/2019
Objeto: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE	NEOSOFT		SERV	12,00	10.990,00	131.880,00

		GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017descrição completa no anexo I.						
TOTAL								131.880,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:690FAF0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2019

OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,5 larg x 1,5 alt , com ilhós de plástico com varão varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras.			UN	1,00	240,00	240,00
1	2	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,3 larg x 1,5 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	12,00	240,00	2.880,00
1	3	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,3 larg x 1,5 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	5,00	120,00	600,00
1	4	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,3 larg x 1,5 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	5	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,6 larg x 2,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	4,00	240,00	960,00
1	6	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,7 larg x 1,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	7	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,5 larg x 1,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	1,00	240,00	240,00
1	8	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 1,3 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	4,00	120,00	480,00
1	9	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,2 larg x 2,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	4,00	360,00	1.440,00
1	10	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	11	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,8 larg x 3,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	8,00	240,00	1.920,00
1	12	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 2,5 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	13	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 4,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	14	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,2 larg x 2,0 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	15	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,5 alt, com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiras para varão			UN	10,00	240,00	2.400,00
TOTAL								12.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3FC84766

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaína/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml	ALLERGAN		UN	50,00	8,55	427,50
1	2	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE	EUROFARMA		AMP	300,00	12,34	3.702,00
1	3	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml	FARMACE		CAIXA	1.500,00	0,64	960,00
1	4	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV	TAKEDA		AMP	1.000,00	3,57	3.570,00
1	5	Dramin B6 DL c/ 1ml IM	UNIÃO QUIMICA		AMP	700,00	1,85	1.295,00
1	6	OMEPRAZOL 40mg INJETÁVEL	BLAU		AMP	800,00	7,92	6.336,00
TOTAL								16.290,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6A31C5D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - Processo nº 686/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE ESMIRILHADEIRA Horas de serviço de esmerilhadeira.	MEC.BUDEGA		HORAS	100,00	67,00	6.700,00
1	3	SERVIÇO DE FREEZAR E MANDRILHAR Horas de serviço de freezar e mandrilhar embuchamento.	MEC.BUDEGA		HORAS	100,00	78,00	7.800,00
1	5	SERVIÇO DE PRENSA Horas de serviço de prensa pesada.	MEC.BUDEGA		HORAS	200,00	58,00	11.600,00
1	7	SERVIÇO DE TORNO Horas de Serviço de torno especializado.	MEC.BUDEGA		HORAS	300,00	80,00	24.000,00
TOTAL								50.100,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FLEXIVEL Horas de serviço de confecção de flexivel de alta pressão.			HORAS	300,00	56,50	16.950,00
1	4	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA Horas de serviços de furadeira de bancada.			HORAS	200,00	55,00	11.000,00
1	6	SERVIÇO DE SOLDA Horas de serviço de solda e uso de maçarico.			HORAS	300,00	85,00	25.500,00
TOTAL								53.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A67453E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - Processo nº 693/2019
OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017descrição completa no anexo I.	NEOSOFT		SERV	12,00	10.990,00	131.880,00
TOTAL								131.880,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:86DFF2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESA MÊS 09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Setembro								Setembro		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	800.360,00	0,00	0,00	16.000,00	784.360,00	447.353,46	58.215,08	505.568,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	80.862,94	11.889,50	92.752,44
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	15.000,00	0,00	0,00	31.050,00	19.447,50	2.308,13	21.755,63
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	2.000,00	14.050,00	8.432,49	2.237,50	10.669,99
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.700,00	0,00	0,00	9.700,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	65.085,10	4.754,86	69.839,96
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	9.700,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	15.000,00	22.400,00	0,00	0,00	37.400,00	13.160,00	0,00	13.160,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.157.410,00	37.400,00	0,00	37.400,00	1.157.410,00	634.341,49	79.405,07	713.746,56
Total do Órgão Orçamentário :			1.157.410,00	37.400,00	0,00	37.400,00	1.157.410,00	634.341,49	79.405,07	713.746,56
Total das Despesas Orçamentárias :			1.157.410,00	37.400,00	0,00	37.400,00	1.157.410,00	634.341,49	79.405,07	713.746,56
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							16.896,80	2.686,24	19.583,04
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							39.444,09	5.634,87	45.078,96
14594	I.N.S.S.							38.650,58	5.677,23	44.327,81
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								94.991,47	13.998,34	108.989,81
Total Geral da Despesa :			1.157.410,00	37.400,00	0,00	37.400,00	1.157.410,00	729.332,96	93.403,41	822.736,37

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:83589690

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIAS MÊS 09/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS 09/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Setembro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Santo Ant. da Platina	09/09/2019	Reunião de Trabalho	112,87
02	Paula Cristina Dias Ramos	Contadora	Santo Ant. da Platina	09/09/2019	Reunião de Trabalho	112,87
03	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Santo Ant. da Platina	09/09/2019	Reunião de Trabalho	169,30
04	Fabiele de Oliveira Paiva	Aux. de Serv. Gerais	Santo Ant. da Platina	09/09/2019	Reunião de Trabalho	112,87
05	Andrea de Lima Silva	Secretária	Santo Ant. da Platina	09/09/2019	Reunião de Trabalho	112,87
06	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Santo Ant. da Platina	23/09/2019	Reunião de Trabalho	112,87
07	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Santo Ant. da Platina	23/09/2019	Reunião de Trabalho	169,30
08	Jovane de Oliveira	Vereador	Santo Ant. da Platina	23/09/2019	Reunião de Trabalho	141,08

São José da Boa Vista, 09 de Outubro de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6A437A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 126/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 126/2019, objetivando **Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de em diversos locais do Município de Terra Boa.**

ONDE SE LÊ:
1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 17 de outubro de 2019.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 17 de outubro de 2019.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 19.635,98 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito), conforme especificado no Anexo I.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO					
Item	**Produto**	**Quantid**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro na **Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe**, sendo demolição cuidadosa de 46,00m² de piso cerâmico e instalação de um novo no mesmo local. O contratado deverá efetuar a demolição e remoção dos entulhos em local apontado pelo departamento de engenharia. O novo piso deverá ser instalado sobre base regularizada/nivelada, ficando a cargo do contratado a execução deste serviço para posterior instalação do novo. Está incluso no serviço contratado a instalação de grade, portão e corrimão. Os locais destinados a instalação desses insumos será apontado pelo departamento de engenharia.	1	UNIDADE	R$1.366,66	R$ 1.366,66
Total por Lote:					R$ 19.635,98
Total Geral:					R$ 19.635,98

PASSA A SE LER:
1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 22 de outubro de 2019.
1.5.3 – HORÁRIO: 10h00min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 22 de outubro de 2019.
1.6.3 – HORÁRIO: 10h00min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 20.319,32 (vinte mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), conforme especificado no Anexo I.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO					
Item	**Produto**	**Quantid**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro na **Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe**, sendo demolição cuidadosa de 46,00m² de piso cerâmico e instalação de um novo no mesmo local. O contratado deverá efetuar a demolição e remoção dos entulhos em local apontado pelo departamento de engenharia. O novo piso deverá ser instalado sobre base regularizada/nivelada, ficando a cargo do contratado a execução deste serviço para posterior instalação do novo. Está incluso no serviço contratado a instalação de grade, portão e corrimão. Os locais destinados a instalação desses insumos será apontado pelo departamento de engenharia.	1	UNIDADE	R$2.050,00	R$ 2.050,00
Total por Lote:					R$ 20.319,32
Total Geral:					R$ 20.319,32

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7473E5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP/Nº 03/2019.
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial/SRP Nº 03/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
-S.C TERRES & CIA LTDA – ME / CNPJ Nº 11.468.308/0002-63

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	610	METROS	Cabo de rede U/UTP CAT 5E 4P 100% Cobre	FURUKAUA	2,20	1.342,00
1	2	2	UNIDADES	Roteador AC750 – 3 Antenas 2.4 GHZ e 5.8 GHZ	TP-LINK	194,00	388,00
1	5	50	HORAS	Assistência técnica e instalação de computadores, manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, formatação, configuração e instalação de programas).	TERRES	95,00	4.750,00

Valor total do fornecedor: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
-PILATTI & ZANCANARO LTDA – ME / CNPJ: 11.549.362/0001-52

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	2	UNIDADES	Computador 7100 core I3 – 7100 3.9 GHZ 4 GB DDR4 500 GB	MOVVA	2.555,00	5.110,00
1	4	2	UNIDADES	Monitor LED 21,5” V226HQL 21,5 LED 1920X1080 WIDESCREEN FULL HD HDMI VGA	ACER	895,00	1.790,00

Valor total do fornecedor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Desclassificações
-NÃO HOUVE

Inabilitações
-NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 08 de Outubro de 2019.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DA2CDD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL 09/2019

FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
EDITAL N.° 09/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
O Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP referente ao Concurso Público do FUNPREV - TURVO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 01/2019.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 08 de outubro de 2019.

CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO ÚNICO
EDITAL N.° 09 /2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

INSC	NOME	OBJ	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
105327	NATHALIA KARINA DE MATTOS	76.50		76.50	1	ASSESSOR JURÍDICO	20/05/1989	16.00	12.25	12.25	36.00
97419	ANDERSON ALDORI DA SILVA	75.75	0.00	75.75	2	ASSESSOR JURÍDICO	08/06/1989	16.00	14.00	15.75	30.00
97670	VANESSA BASSO DO CARMO	72.75	2.50	75.25	3	ASSESSOR JURÍDICO	06/09/1991	16.00	17.50	12.25	27.00
105742	IARA DA CRUZ MORAES	72.75		72.75	4	ASSESSOR JURÍDICO	07/09/1996	20.00	12.25	10.50	30.00
104722	TAINARA CONTI PERES	67.00		67.00	5	ASSESSOR JURÍDICO	09/10/1995	16.00	8.75	12.25	30.00
97606	BEATRIZ FORNARI	66.00		66.00	6	ASSESSOR JURÍDICO	03/06/1985	14.00	14.00	14.00	24.00
105709	LUCAN PEREIRA	65.50		65.50	7	ASSESSOR JURÍDICO	27/09/1995	14.00	14.00	10.50	27.00
107345	FILIPE BACH RODRIGUES	58.50	2.50	61.00	8	ASSESSOR JURÍDICO	03/05/1993	14.00	7.00	10.50	27.00
106232	LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA	60.50		60.50	9	ASSESSOR JURÍDICO	17/05/1960	12.00	12.25	12.25	24.00
107275	MAYRA LILIAN KRUTSCH	59.50		59.50	10	ASSESSOR JURÍDICO	22/12/1995	12.00	8.75	8.75	30.00
107231	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	58.75		58.75	11	ASSESSOR JURÍDICO	19/05/1994	12.00	7.00	15.75	24.00
106657	CLAUDIO MARCIO HORST DE ALMEIDA	57.25		57.25	12	ASSESSOR JURÍDICO	30/12/1972	16.00	15.75	10.50	15.00
107293	LEANDRO BORGES DE CARVALHO	50.50	2.50	53.00	13	ASSESSOR JURÍDICO	03/04/1985	18.00	8.75	8.75	15.00
97265	DANIELE DA ROCHA	71.50	2.50	74.00	1	CONTADOR	09/02/1989	20.00	14.00	10.50	27.00
98175	ELIEZER DOS SANTOS	69.00		69.00	2	CONTADOR	19/10/1991	20.00	17.50	10.50	21.00
104227	EVANILSON SANTOS MIRANDA	59.75		59.75	3	CONTADOR	05/11/1992	10.00	12.25	10.50	27.00
101769	MARIA ELAINE MIKOS	54.00	5.00	59.00	4	CONTADOR	03/07/1994	14.00	15.75	12.25	12.00
105167	ANTONIO OSNI MATHIAS	58.50		58.50	5	CONTADOR	10/09/1969	14.00	8.75	8.75	27.00
105233	JOSIANE ZAFARI	53.00	2.50	55.50	6	CONTADOR	04/12/1982	14.00	10.50	10.50	18.00
102570	JOSIELE DA ROCHA	50.50	2.50	53.00	7	CONTADOR	23/06/1983	18.00	7.00	10.50	15.00
107107	NILCE INÊS GAITKOSKI PEREIRA	71.50		71.50	1	SERVENTE DE LIMPEZA	03/09/1964	10.00	15.75	15.75	30.00
107131	SIRLENE CAMARGO	66.25		66.25	2	SERVENTE DE LIMPEZA	02/03/1986	14.00	7.00	12.25	33.00
107343	KELLY TEREZINHA LISBOA DOS SANTOS	65.50		65.50	3	SERVENTE DE LIMPEZA	06/02/1992	14.00	8.75	15.75	27.00
106574	JULIANE DE CASSIA GARCIA	64.75		64.75	4	SERVENTE DE LIMPEZA	21/08/2000	16.00	7.00	8.75	33.00
105115	THAINARA FACHIN	63.25		63.25	5	SERVENTE DE LIMPEZA	22/12/1994	14.00	5.25	14.00	30.00
97982	ROSELENE PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	63.00		63.00	6	SERVENTE DE LIMPEZA	09/10/1978	10.00	1.75	12.25	39.00
97760	ONDINA VEBER	62.25		62.25	7	SERVENTE DE LIMPEZA	23/08/1977	10.00	3.50	15.75	33.00
102904	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	60.25		60.25	8	SERVENTE DE LIMPEZA	25/08/1984	8.00	5.25	14.00	33.00
97405	JOSIELE MATIAS	59.00		59.00	9	SERVENTE DE LIMPEZA	19/10/1999	12.00	1.75	12.25	33.00
98035	SILVANA GONÇALVES AMERICANO	56.75		56.75	10	SERVENTE DE LIMPEZA	10/03/1979	8.00	3.50	12.25	33.00
104041	NOEMI DE ALMEIDA PERON	56.25		56.25	11	SERVENTE DE LIMPEZA	09/07/1971	10.00	7.00	12.25	27.00
106790	TABULA DOS SANTOS	56.25		56.25	12	SERVENTE DE LIMPEZA	01/05/1996	10.00	7.00	12.25	27.00
104526	GISELE MIRANDA DOS SANTOS	55.75		55.75	13	SERVENTE DE LIMPEZA	17/08/1990	10.00	5.25	10.50	30.00
97787	JOELMA DA SILVA DUTRA	51.75		51.75	14	SERVENTE DE LIMPEZA	24/11/1979	12.00	1.75	14.00	24.00
101806	VANESSA DA SILVA CARVALHO	50.75		50.75	15	SERVENTE DE LIMPEZA	31/08/1999	8.00	5.25	10.50	27.00

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:38DC3AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**33.380.900,00**
1º bimestre	6.672.999,26	3º bimestre	4.865.369,42	5º bimestre	4.389.428,53	
2º bimestre	4.687.544,12	4º bimestre	5.801.583,47	6º bimestre	6.373.495,20	32.790.420,00
Receita						38.136.810,00
1º bimestre	7.563.707,86	3º bimestre	5.756.078,02	5º bimestre	5.280.137,13	
2º bimestre	5.578.252,72	4º bimestre	6.692.292,07	6º bimestre	7.266.342,20	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.709.350,00
1º bimestre	218.248,39	3º bimestre	250.656,06	5º bimestre	254.686,72	
2º bimestre	320.962,66	4º bimestre	375.666,18	6º bimestre	289.129,99	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						360.690,00
1º bimestre	60.090,96	3º bimestre	60.090,96	5º bimestre	60.090,96	
2º bimestre	60.090,96	4º bimestre	60.090,96	6º bimestre	60.235,20	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						447.700,00
1º bimestre	74.586,82	3º bimestre	74.586,82	5º bimestre	74.586,82	
2º bimestre	74.586,82	4º bimestre	74.586,82	6º bimestre	74.765,90	
1500 - RECEITA INDUSTRIAL						30.250,00
1º bimestre	5.039,66	3º bimestre	5.039,66	5º bimestre	5.039,66	
2º bimestre	5.039,66	4º bimestre	5.039,66	6º bimestre	5.051,70	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						94.380,00
1º bimestre	15.723,72	3º bimestre	15.723,72	5º bimestre	15.723,72	
2º bimestre	15.723,72	4º bimestre	15.723,72	6º bimestre	15.761,40	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						30.647.780,00
1º bimestre	6.284.190,75	3º bimestre	4.444.153,24	5º bimestre	3.964.181,69	
2º bimestre	4.196.021,34	4º bimestre	5.255.357,17	6º bimestre	5.913.395,81	30.057.300,00
Receita						35.403.690,00
1º bimestre	7.174.899,35	3º bimestre	5.334.861,84	5º bimestre	4.854.890,29	
2º bimestre	5.086.729,94	4º bimestre	6.146.065,77	6º bimestre	6.806.242,81	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						90.750,00

1º bimestre	15.118,96	3º bimestre	15.118,96	5º bimestre	15.118,96	
2º bimestre	15.118,96	4º bimestre	15.118,96	6º bimestre	15.155,20	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**12.100,00**
1º bimestre	2.015,86	3º bimestre	2.015,86	5º bimestre	2.015,86	
2º bimestre	2.015,86	4º bimestre	2.015,86	6º bimestre	2.020,70	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						12.100,00
1º bimestre	2.015,86	3º bimestre	2.015,86	5º bimestre	2.015,86	
2º bimestre	2.015,86	4º bimestre	2.015,86	6º bimestre	2.020,70	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**33.393.000,00**
1º bimestre	6.675.015,12	3º bimestre	4.867.385,28	5º bimestre	4.391.444,39	
2º bimestre	4.689.559,98	4º bimestre	5.803.599,33	6º bimestre	6.375.515,90	32.802.520,00
Receita						38.148.910,00
1º bimestre	7.565.723,72	3º bimestre	5.758.093,88	5º bimestre	5.282.152,99	
2º bimestre	5.580.268,58	4º bimestre	6.694.307,93	6º bimestre	7.268.362,90	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B178E51

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**33.380.900,00**
1º bimestre	6.672.999,26	3º bimestre	4.865.369,42	5º bimestre	4.389.428,53	
2º bimestre	4.687.544,12	4º bimestre	5.801.583,47	6º bimestre	6.373.495,20	32.790.420,00
Receita						38.136.810,00
1º bimestre	7.563.707,86	3º bimestre	5.756.078,02	5º bimestre	5.280.137,13	
2º bimestre	5.578.252,72	4º bimestre	6.692.292,07	6º bimestre	7.266.342,20	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.709.350,00
1º bimestre	218.248,39	3º bimestre	250.656,06	5º bimestre	254.686,72	
2º bimestre	320.962,66	4º bimestre	375.666,18	6º bimestre	289.129,99	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						360.690,00
1º bimestre	60.090,96	3º bimestre	60.090,96	5º bimestre	60.090,96	
2º bimestre	60.090,96	4º bimestre	60.090,96	6º bimestre	60.235,20	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						447.700,00
1º bimestre	74.586,82	3º bimestre	74.586,82	5º bimestre	74.586,82	
2º bimestre	74.586,82	4º bimestre	74.586,82	6º bimestre	74.765,90	
1500 - RECEITA INDUSTRIAL						30.250,00
1º bimestre	5.039,66	3º bimestre	5.039,66	5º bimestre	5.039,66	
2º bimestre	5.039,66	4º bimestre	5.039,66	6º bimestre	5.051,70	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						94.380,00
1º bimestre	15.723,72	3º bimestre	15.723,72	5º bimestre	15.723,72	
2º bimestre	15.723,72	4º bimestre	15.723,72	6º bimestre	15.761,40	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						30.647.780,00
1º bimestre	6.284.190,75	3º bimestre	4.444.153,24	5º bimestre	3.964.181,69	
2º bimestre	4.196.021,34	4º bimestre	5.255.357,17	6º bimestre	5.913.395,81	30.057.300,00
Receita						35.403.690,00
1º bimestre	7.174.899,35	3º bimestre	5.334.861,84	5º bimestre	4.854.890,29	
2º bimestre	5.086.729,94	4º bimestre	6.146.065,77	6º bimestre	6.806.242,81	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						90.750,00
1º bimestre	15.118,96	3º bimestre	15.118,96	5º bimestre	15.118,96	
2º bimestre	15.118,96	4º bimestre	15.118,96	6º bimestre	15.155,20	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**12.100,00**
1º bimestre	2.015,86	3º bimestre	2.015,86	5º bimestre	2.015,86	
2º bimestre	2.015,86	4º bimestre	2.015,86	6º bimestre	2.020,70	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						12.100,00
1º bimestre	2.015,86	3º bimestre	2.015,86	5º bimestre	2.015,86	
2º bimestre	2.015,86	4º bimestre	2.015,86	6º bimestre	2.020,70	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**33.393.000,00**
1º bimestre	6.675.015,12	3º bimestre	4.867.385,28	5º bimestre	4.391.444,39	
2º bimestre	4.689.559,98	4º bimestre	5.803.599,33	6º bimestre	6.375.515,90	32.802.520,00
Receita						38.148.910,00
1º bimestre	7.565.723,72	3º bimestre	5.758.093,88	5º bimestre	5.282.152,99	
2º bimestre	5.580.268,58	4º bimestre	6.694.307,93	6º bimestre	7.268.362,90	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.346.390,00)
1º bimestre	(890.708,60)	3º bimestre	(890.708,60)	5º bimestre	(890.708,60)	
2º bimestre	(890.708,60)	4º bimestre	(890.708,60)	6º bimestre	(892.847,00)	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF2D52A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1770/2019

LEI N.° 1770/2019

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei n° 1225/14, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Marilena, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:
Art. 1º. Inclui e altera as seguintes disposições na Lei 1.225/2014, conforme apontado nos artigos seguintes:
Art. 2º. Altera o art. 7º, inciso II, alínea "d", do Capítulo III – Dos Vencimentos, que indica os valores dos vencimentos na forma das tabelas dos Anexos II à V, parte integrante da Lei 1.225/2014, sendo ainda incluído o inciso IV ao respectivo artigo, passando assim a viger com a seguinte redação:
Art. 7º - (...)
I. (...)
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
II. (...)
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);"A" à "I", para o GOP;
III. (...)
IV. (...)
Art. 3º. Resta alterada a referência da "simbologia salarial" para incluir os itens "CÓD. 53" e "CÓD. 54" do Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
53	ENFERMEIRO	GOP	H	Profissional	7	3	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
54	ODONTOLOGO	GOP	I	Profissional	6	3	20	Superior	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Art. 4º. A tabela constante no anexo V resta incluída a referência "H" com piso salarial inicial de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e referência "I" com piso salarial inicial de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79
I	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena-PR, em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS																																
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)																																
CARREIRAS	Inicial 0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROGRESSÃO																																
A	R$ 985,82	R$ 985,82	R$ 985,82	R$ 995,68	R$ 995,68	R$ 995,68	R$ 995,68	R$ 995,68	R$ 1.005,54	R$ 1.005,54	R$ 1.005,54	R$ 1.005,54	R$ 1.005,54	R$ 1.015,40	R$ 1.015,40	R$ 1.015,40	R$ 1.015,40	R$ 1.015,40	R$ 1.025,26	R$ 1.025,26	R$ 1.025,26	R$ 1.025,26	R$ 1.025,26	R$ 1.035,12	R$ 1.035,12	R$ 1.035,12	R$ 1.035,12	R$ 1.035,12	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97
B	R$ 1.126,66	R$ 1.126,66	R$ 1.126,66	R$ 1.137,92	R$ 1.137,92	R$ 1.137,92	R$ 1.137,92	R$ 1.137,92	R$ 1.149,19	R$ 1.149,19	R$ 1.149,19	R$ 1.149,19	R$ 1.149,19	R$ 1.160,46	R$ 1.160,46	R$ 1.160,46	R$ 1.160,46	R$ 1.160,46	R$ 1.171,72	R$ 1.171,72	R$ 1.171,72	R$ 1.171,72	R$ 1.171,72	R$ 1.182,99	R$ 1.182,99	R$ 1.182,99	R$ 1.182,99	R$ 1.182,99	R$ 1.194,26	R$ 1.194,26	R$ 1.194,26	R$ 1.194,26	R$ 1.194,26
C	R$ 1.408,32	R$ 1.408,32	R$ 1.408,32	R$ 1.422,40	R$ 1.422,40	R$ 1.422,40	R$ 1.422,40	R$ 1.422,40	R$ 1.436,49	R$ 1.436,49	R$ 1.436,49	R$ 1.436,49	R$ 1.436,49	R$ 1.450,57	R$ 1.450,57	R$ 1.450,57	R$ 1.450,57	R$ 1.450,57	R$ 1.464,65	R$ 1.464,65	R$ 1.464,65	R$ 1.464,65	R$ 1.464,65	R$ 1.478,74	R$ 1.478,74	R$ 1.478,74	R$ 1.478,74	R$ 1.478,74	R$ 1.492,82	R$ 1.492,82	R$ 1.492,82	R$ 1.492,82	R$ 1.492,82
D	R$ 2.000,64	R$ 2.000,64	R$ 2.000,64	R$ 2.020,64	R$ 2.020,64	R$ 2.020,64	R$ 2.020,64	R$ 2.020,64	R$ 2.040,65	R$ 2.040,65	R$ 2.040,65	R$ 2.040,65	R$ 2.040,65	R$ 2.060,65	R$ 2.060,65	R$ 2.060,65	R$ 2.060,65	R$ 2.060,65	R$ 2.080,66	R$ 2.080,66	R$ 2.080,66	R$ 2.080,66	R$ 2.080,66	R$ 2.100,67	R$ 2.100,67	R$ 2.100,67	R$ 2.100,67	R$ 2.100,67	R$ 2.120,67	R$ 2.120,67	R$ 2.120,67	R$ 2.120,67	R$ 2.120,67
E	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.131,00	R$ 3.131,00	R$ 3.131,00	R$ 3.131,00	R$ 3.131,00	R$ 3.162,00	R$ 3.162,00	R$ 3.162,00	R$ 3.162,00	R$ 3.162,00	R$ 3.193,00	R$ 3.193,00	R$ 3.193,00	R$ 3.193,00	R$ 3.193,00	R$ 3.224,00	R$ 3.224,00	R$ 3.224,00	R$ 3.224,00	R$ 3.224,00	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00
F	R$ 3.661,63	R$ 3.661,63	R$ 3.661,63	R$ 3.698,25	R$ 3.698,25	R$ 3.698,25	R$ 3.698,25	R$ 3.698,25	R$ 3.734,87	R$ 3.734,87	R$ 3.734,87	R$ 3.734,87	R$ 3.734,87	R$ 3.771,48	R$ 3.771,48	R$ 3.771,48	R$ 3.771,48	R$ 3.771,48	R$ 3.808,10	R$ 3.808,10	R$ 3.808,10	R$ 3.808,10	R$ 3.808,10	R$ 3.844,71	R$ 3.844,71	R$ 3.844,71	R$ 3.844,71	R$ 3.844,71	R$ 3.881,33	R$ 3.881,33	R$ 3.881,33	R$ 3.881,33	R$ 3.881,33
G	R$ 4.224,96	R$ 4.224,96	R$ 4.224,96	R$ 4.267,21	R$ 4.267,21	R$ 4.267,21	R$ 4.267,21	R$ 4.267,21	R$ 4.309,46	R$ 4.309,46	R$ 4.309,46	R$ 4.309,46	R$ 4.309,46	R$ 4.351,71	R$ 4.351,71	R$ 4.351,71	R$ 4.351,71	R$ 4.351,71	R$ 4.393,96	R$ 4.393,96	R$ 4.393,96	R$ 4.393,96	R$ 4.393,96	R$ 4.436,21	R$ 4.436,21	R$ 4.436,21	R$ 4.436,21	R$ 4.436,21	R$ 4.478,46	R$ 4.478,46	R$ 4.478,46	R$ 4.478,46	R$ 4.478,46
H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79
I	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A835C341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1771/2019

LEI N.° 1771/2019

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei n° 1225/14, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Marilena, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. Inclui e altera dispositivos na Lei 1.225/2014, e suas alterações, conforme apontado nos artigos seguintes:
Art. 2º. Altera o art. 7º, inciso II, alínea "d", do Capítulo III – Dos Vencimentos, que indica os valores dos vencimentos na forma das tabelas dos Anexos II à V, parte integrante da Lei 1.225/2014, sendo ainda incluído o inciso IV ao respectivo artigo, passando assim a viger com a seguinte redação:
Art. 7º - (...)
I (...)
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
II (...)
a) (...); "A" a "O", para o GOO;

b) (...); “A” a “J”, para o GOA;
c) (...); “A” a “E”, para o GOT;
d) (...);“A” à “O”, para o GOP;
III. (...)
IV. (...)

Art. 3º. Resta alterada a referência da “simbologia salarial” dos itens “CÓD. 06; CÓD. 07; CÓD. 12; CÓD. 21; CÓD. 28; CÓD. 29; CÓD. 32; CÓD. 34; CÓD. 35; CÓD. 36; CÓD. 40; CÓD.42; CÓD. 45.”do Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA	i	Administrativo	30	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante na área específica do cargo
7	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	L	Profissional	3	0	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
12	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GOA	I	Administrativo	2	3	40	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
21	FISIOTERAPEUTA	GOP	j	Profissional	2	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
28	MOTORISTA	GOO	I	Operacional	15	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria "d" e haver concluído curso de transporte de passageiros
29	MOTORISTA DE ABMBULANCIA	GOO	J	Operacional	2	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria "d" e haver concluído curso de transporte de passageiros
32	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GOO	L	Operacional	7	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
34	PADEIRO	GOO	M	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
35	PEDREIRO	GOO	O	Operacional	3	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
36	PSICÓLOGO	GOP	L	Profissional	2	1	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOT	E	Técnico	8	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
42	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GOT	E	Técnico	0	3	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
45	TRATORISTA	GOO	N	Operacional	5	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo.

Parágrafo 1º – Inclui na tabela de ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, na “simbologia salarial” os itens “CÓD. 51; CÓD. 52,

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
51	MÉDICO VETERINÁRIO	GOP	B	Profissional	1	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
52	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GOA	**J**	Administrativo	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, e possuir Carteira Nacional de Habilitação -CNH, mínimo Categoria “B”.

Parágrafo 2º - Altera a tabela constante no Anexo IV – Tabela de Vencimentos para incluir as referências “M” com piso salarial inicial de R$ 1.316,21 (um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

M	R$ 1.316,21	R$ 1.316,21	R$ 1.316,21	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16

Parágrafo 3º - Altera a tabela constante no Anexo II – Tabela de Vencimentos para incluir as referências “J” com piso salarial inicial de R$ 1.122,19 (um mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).

J	R$ 1.122,19	R$ 1.122,19	R$ 1.122,19	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23

Art. 4º. Altera a tabela constante no Anexo I – Tabela de Vencimentos para incluir as referências "I" com piso salarial inicial de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); "J" com piso salarial inicial de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); "L" com piso salarial inicial de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); "M" com piso salarial inicial de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e "N" com piso salarial inicial de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

I	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72
J	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87

L	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26
M	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66
N	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81

Art. 5º. Altera a tabela constante no Anexo II – Tabela de Vencimentos para incluir as referências "I" com piso salarial inicial de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81

Art. 6º. Altera a tabela constante no Anexo III – Tabela de Vencimentos para incluir as referências "E" com piso salarial inicial de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

E	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81

Art. 7º. Altera a tabela constante no Anexo IV – Tabela de Vencimentos para incluir as referências "J" com piso salarial inicial de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e "L" com piso salarial inicial de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

J	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96
L	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26

Art. 8º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Marilena-PR, em 08 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
1	ADVOGADO	GOP	D	Profissional	1	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOA	A	Administrativo	0	22	40	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e haver concluído o ensino fundamental.
3	AGENTE DE COMBATE ÀS	GOA	A	Administrativo	4	0	24	FUNDAMENTAL	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino

	ENDEMIAS								fundamental.
4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	C	Operacional	44	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado
5	AGENTE SANITÁRIO	GOA	B	Administrativo	6	0	40	FUNDAMENTAL	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante ou introdutório na área específica do cargo.
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA	I	Administrativo	30	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante na área específica do cargo
7	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	L	Profissional	3	0	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
8	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GOA	G	Administrativo	2	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOT	B	Técnico	14	3	40	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
10	AUXILIAR DE LABORATORIO	GOA	B	Administrativo	2	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
11	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	GOT	A	Técnico	2	0	24	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
12	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GOA	I	Administrativo	2	3	40	MÉDIO	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
13	CONTADOR	GOP	E	Profissional	1	0	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
14	COZINHEIRO	GOO	A	Operacional	20	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
15	ELETRICISTA	GOO	D	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
16	ENFERMEIRO	GOP	C	Profissional	7	3	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
17	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	C	Profissional	1	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
18	FARMACEUTICO	GOP	B	Profissional	2	0	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
19	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	GOP	B	Profissional	2	0	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
20	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	GOA	G	Administrativo	4	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante na área específica do cargo
21	FISIOTERAPEUTA	GOP	j	Profissional	2	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
22	FONOAUDIÓLOGO	GOP	A	Profissional	1	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
23	INSPETOR DE ALUNO	GOA	A	Administrativo	4	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso de magistério a nível de ensino médio
24	LAVADOR/LUBRIFICADOR	GOO	D	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
25	MECANICO	GOO	E	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
26	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GOP	F	Profissional	5	3	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
27	MÉDICO PLANTONISTA	GOP	G	Profissional	3	0	24	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
28	MOTORISTA	GOO	I	Operacional	15	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria "d" e haver concluído curso de transporte de passageiros
29	MOTORISTA DE ABMBULANCIA	GOO	J	Operacional	2	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria "d" e haver concluído curso de transporte de passageiros
30	NUTRICIONISTA	GOP	B	Profissional	2	0	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
31	ODONTÓLOGO	GOP	A	Profissional	6	3	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
32	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GOO	L	Operacional	7	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
33	OPERÁRIO	GOO	C	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado
34	PADEIRO	GOO	M	Operacional	1	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
35	PEDREIRO	GOO	O	Operacional	3	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
36	PSICÓLOGO	GOP	L	Profissional	2	1	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
37	TECNICO AMBIENTAL	GOT	C	Técnico	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO

38	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GOT	C	Técnico	2	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
39	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GOT	D	Técnico	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOT	E	Técnico	8	0	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GOT	D	Técnico	1	0	24	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
42	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GOT	E	Técnico	0	3	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
43	TELEFONISTA	GOA	A	Administrativo	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante na área específica do cargo
44	TESOUREIRO	GOA	H	Administrativo	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante na área específica do cargo
45	TRATORISTA	GOO	N	Operacional	5	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo.
46	TREINADOR ESPORTIVO	GOP	A	Profissional	2	0	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
47	VIGIA	GOO	B	Operacional	14	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
48	ZELADOR	GOO	C	Operacional	55	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado
49	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	GOP	N	Profissional	03	0	32	SUPERIOR	Haver concluído o ensino superior na área especifica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
50	ODONTÓLOGO - PSF	GOP	O	Profissional	03	0	40	SUPERIOR	Haver concluído o ensino superior na área especifica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
51	MÉDICO VETERINÁRIO	GOP	B	Profissional	1	0	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
52	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GOA	J	Administrativo	1	0	40	MÉDIO	Haver concluído o ensino médio, e possuir Carteira Nacional de Habilitação -CNH, mínimo Categoria “B”.
53	ENFERMEIRO	GOP	H	Profissional	7	3	40	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
54	ODONTÓLOGO	GOP	I	Profissional	6	3	20	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - (GOO)

CARREIRAS PROGRESSÃO	Inicial 0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 884,52	R$ 884,52	R$ 884,52	R$ 884,52	R$ 884,52	R$ 884,52
B	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90
C	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70
D	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97
E	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76
F	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16
G	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19
H	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97
I	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72
J	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.275,12	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.287,87	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.300,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.313,74	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87	R$ 1.326,87
L	R$ 1.500,0	R$ 1.500,0	R$ 1.500,0	R$ 1.515,0	R$ 1.515,0	R$ 1.515,0	R$ 1.515,0	R$ 1.515,0	R$ 1.530,1	R$ 1.530,1	R$ 1.530,1	R$ 1.530,1	R$ 1.530,1	R$ 1.545,4	R$ 1.545,4	R$ 1.545,4	R$ 1.545,4	R$ 1.545,4	R$ 1.560,9	R$ 1.560,9	R$ 1.560,9	R$ 1.560,9	R$ 1.560,9	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26

	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0	0	0	0										
M	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.111,00	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.122,11	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.144,66	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.156,10	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66	R$ 1.167,66

CARREIRAS / **PROGRESSÃO**	**Inicial 0.1.2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
N	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.161,50	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.173,11	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.184,84	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.196,68	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.208,64	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72	R$ 1.220,72
O	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)

CARREIRAS / **PROGRESSÃO**	**Inicial 0.1.2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
A	R$ 1.091,01	R$ 1.091,01	R$ 1.091,01	R$ 1.101,92	R$ 1.101,92	R$ 1.101,92	R$ 1.101,92	R$ 1.101,92	R$ 1.112,83	R$ 1.112,83	R$ 1.112,83	R$ 1.112,83	R$ 1.112,83	R$ 1.123,74	R$ 1.123,74	R$ 1.123,74	R$ 1.123,74	R$ 1.123,74	R$ 1.134,66	R$ 1.134,66	R$ 1.134,66	R$ 1.134,66	R$ 1.134,66	R$ 1.145,57	R$ 1.145,57	R$ 1.145,57	R$ 1.145,57	R$ 1.145,57	R$ 1.156,47	R$ 1.156,47	R$ 1.156,47	R$ 1.156,47	R$ 1.156,47
B	R$ 1.246,87	R$ 1.246,87	R$ 1.246,87	R$ 1.259,34	R$ 1.259,34	R$ 1.259,34	R$ 1.259,34	R$ 1.259,34	R$ 1.271,81	R$ 1.271,81	R$ 1.271,81	R$ 1.271,81	R$ 1.271,81	R$ 1.284,28	R$ 1.284,28	R$ 1.284,28	R$ 1.284,28	R$ 1.284,28	R$ 1.296,74	R$ 1.296,74	R$ 1.296,74	R$ 1.296,74	R$ 1.296,74	R$ 1.309,22	R$ 1.309,22	R$ 1.309,22	R$ 1.309,22	R$ 1.309,22	R$ 1.321,69	R$ 1.321,69	R$ 1.321,69	R$ 1.321,69	R$ 1.321,69
C	R$ 1.558,59	R$ 1.558,59	R$ 1.558,59	R$ 1.574,17	R$ 1.574,17	R$ 1.574,17	R$ 1.574,17	R$ 1.574,17	R$ 1.589,76	R$ 1.589,76	R$ 1.589,76	R$ 1.589,76	R$ 1.589,76	R$ 1.605,35	R$ 1.605,35	R$ 1.605,35	R$ 1.605,35	R$ 1.605,35	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.636,52	R$ 1.636,52	R$ 1.636,52	R$ 1.636,52	R$ 1.636,52	R$ 1.652,10	R$ 1.652,10	R$ 1.652,10	R$ 1.652,10	R$ 1.652,10
D	R$ 2.214,11	R$ 2.214,11	R$ 2.214,11	R$ 2.236,24	R$ 2.236,24	R$ 2.236,24	R$ 2.236,24	R$ 2.236,24	R$ 2.258,39	R$ 2.258,39	R$ 2.258,39	R$ 2.258,39	R$ 2.258,39	R$ 2.280,52	R$ 2.280,52	R$ 2.280,52	R$ 2.280,52	R$ 2.280,52	R$ 2.302,67	R$ 2.302,67	R$ 2.302,67	R$ 2.302,67	R$ 2.302,67	R$ 2.324,81	R$ 2.324,81	R$ 2.324,81	R$ 2.324,81	R$ 2.324,81	R$ 2.346,95	R$ 2.346,95	R$ 2.346,95	R$ 2.346,95	R$ 2.346,95
E	R$ 3.430,77	R$ 3.430,77	R$ 3.430,77	R$ 3.465,08	R$ 3.465,08	R$ 3.465,08	R$ 3.465,08	R$ 3.465,08	R$ 3.499,39	R$ 3.499,39	R$ 3.499,39	R$ 3.499,39	R$ 3.499,39	R$ 3.533,69	R$ 3.533,69	R$ 3.533,69	R$ 3.533,69	R$ 3.533,69	R$ 3.568,00	R$ 3.568,00	R$ 3.568,00	R$ 3.568,00	R$ 3.568,00	R$ 3.602,31	R$ 3.602,31	R$ 3.602,31	R$ 3.602,31	R$ 3.602,31	R$ 3.636,62	R$ 3.636,62	R$ 3.636,62	R$ 3.636,62	R$ 3.636,62
F	R$ 4.052,33	R$ 4.052,33	R$ 4.052,33	R$ 4.092,85	R$ 4.092,85	R$ 4.092,85	R$ 4.092,85	R$ 4.092,85	R$ 4.133,38	R$ 4.133,38	R$ 4.133,38	R$ 4.133,38	R$ 4.133,38	R$ 4.173,90	R$ 4.173,90	R$ 4.173,90	R$ 4.173,90	R$ 4.173,90	R$ 4.214,42	R$ 4.214,42	R$ 4.214,42	R$ 4.214,42	R$ 4.214,42	R$ 4.254,94	R$ 4.254,94	R$ 4.254,94	R$ 4.254,94	R$ 4.254,94	R$ 4.295,47	R$ 4.295,47	R$ 4.295,47	R$ 4.295,47	R$ 4.295,47
G	R$ 4.675,76	R$ 4.675,76	R$ 4.675,76	R$ 4.722,52	R$ 4.722,52	R$ 4.722,52	R$ 4.722,52	R$ 4.722,52	R$ 4.769,28	R$ 4.769,28	R$ 4.769,28	R$ 4.769,28	R$ 4.769,28	R$ 4.816,04	R$ 4.816,04	R$ 4.816,04	R$ 4.816,04	R$ 4.816,04	R$ 4.862,80	R$ 4.862,80	R$ 4.862,80	R$ 4.862,80	R$ 4.862,80	R$ 4.909,55	R$ 4.909,55	R$ 4.909,55	R$ 4.909,55	R$ 4.909,55	R$ 4.956,31	R$ 4.956,31	R$ 4.956,31	R$ 4.956,31	R$ 4.956,31
H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.525,00	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.550,25	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.575,75	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.601,51	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.627,52	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79	R$ 2.653,79
I	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.428,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.442,42	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.456,84	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.471,41	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12	R$ 1.486,12
J	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.313,00	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.326,13	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.339,39	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.352,78	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.366,30	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96	R$ 1.379,96

CARREIRAS / **PROGRESSÃO**	**Inicial 0.1.2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
L	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.530,15	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.560,90	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.576,50	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26	R$ 1.592,26
M	R$ 1.316,21	R$ 1.316,21	R$ 1.316,21	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.329,37	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.342,66	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.356,08	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.369,64	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16	R$ 1.397,16
N	R$ 6.828,27	R$ 6.828,27	R$ 6.828,27	R$ 6.896,55	R$ 6.896,55	R$ 6.896,55	R$ 6.896,55	R$ 6.896,55	R$ 6.965,51	R$ 6.965,51	R$ 6.965,51	R$ 6.965,51	R$ 6.965,51	R$ 7.035,16	R$ 7.035,16	R$ 7.035,16	R$ 7.035,16	R$ 7.035,16	R$ 7.105,51	R$ 7.105,51	R$ 7.105,51	R$ 7.105,51	R$ 7.105,51	R$ 7.176,56	R$ 7.176,56	R$ 7.176,56	R$ 7.176,56	R$ 7.176,56	R$ 7.248,32	R$ 7.248,32	R$ 7.248,32	R$ 7.248,32	R$ 7.248,32
O	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.828,00	R$ 2.828,00	R$ 2.828,00	R$ 2.828,00	R$ 2.828,00	R$ 2.856,28	R$ 2.856,28	R$ 2.856,28	R$ 2.856,28	R$ 2.856,28	R$ 2.884,84	R$ 2.884,84	R$ 2.884,84	R$ 2.884,84	R$ 2.884,84	R$ 2.913,68	R$ 2.913,68	R$ 2.913,68	R$ 2.913,68	R$ 2.913,68	R$ 2.942,81	R$ 2.942,81	R$ 2.942,81	R$ 2.942,81	R$ 2.942,81	R$ 2.972,23	R$ 2.972,23	R$ 2.972,23	R$ 2.972,23	R$ 2.972,23

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS																																	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)																																	
CARREIRAS P ROGRESSÃO	Inicial 0. 1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 893,86	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 911,22	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90	R$ 919,90
B	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 902,55	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 911,57	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 929,62	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 947,67	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70	R$ 956,70
C	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 938,65	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 948,03	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 966,80	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 985,57	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97	R$ 994,97
D	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 976,19	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 985,95	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.005,48	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76	R$ 1.034,76
E	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.015,24	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.025,39	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.035,54	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.045,70	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.066,00	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16	R$ 1.076,16
F	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.055,85	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.066,41	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.087,52	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.108,64	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19	R$ 1.119,19
G	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.098,08	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.109,06	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.120,05	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.131,03	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.152,98	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97	R$ 1.163,97
H	R$ 1.884,95	R$ 1.884,95	R$ 1.884,95	R$ 1.903,80	R$ 1.903,80	R$ 1.903,80	R$ 1.903,80	R$ 1.903,80	R$ 1.922,65	R$ 1.922,65	R$ 1.922,65	R$ 1.922,65	R$ 1.922,65	R$ 1.941,51	R$ 1.941,51	R$ 1.941,51	R$ 1.941,51	R$ 1.941,51	R$ 1.960,35	R$ 1.960,35	R$ 1.960,35	R$ 1.960,35	R$ 1.960,35	R$ 1.979,20	R$ 1.979,20	R$ 1.979,20	R$ 1.979,20	R$ 1.979,20	R$ 1.998,05	R$ 1.998,05	R$ 1.998,05	R$ 1.998,05	R$ 1.998,05	R$ 1.998,05
I	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81
J	R$ 1.122,19	R$ 1.122,19	R$ 1.122,19	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.133,41	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.144,77	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.156,21	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.167,77	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.179,44	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23	R$ 1.191,23

Anexo III

TABELA DE VENCIMENTOS																																	
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)																																	
CARREIRAS PROGRESSÃO	Inicial 0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 885,18	R$ 894,04	R$ 894,04	R$ 894,04	R$ 894,04	R$ 894,04	R$ 902,89	R$ 902,89	R$ 902,89	R$ 902,89	R$ 902,89	R$ 911,74	R$ 911,74	R$ 911,74	R$ 911,74	R$ 911,74	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 929,45	R$ 929,45	R$ 929,45	R$ 929,45	R$ 929,45	R$ 938,29	R$ 938,29	R$ 938,29	R$ 938,29	R$ 938,29	R$ 938,29
B	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 920,60	R$ 929,81	R$ 929,81	R$ 929,81	R$ 929,81	R$ 929,81	R$ 939,00	R$ 939,00	R$ 939,00	R$ 939,00	R$ 939,00	R$ 948,21	R$ 948,21	R$ 948,21	R$ 948,21	R$ 948,21	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 966,62	R$ 966,62	R$ 966,62	R$ 966,62	R$ 966,62	R$ 975,83	R$ 975,83	R$ 975,83	R$ 975,83	R$ 975,83	R$ 975,83
C	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 957,42	R$ 966,99	R$ 966,99	R$ 966,99	R$ 966,99	R$ 966,99	R$ 976,56	R$ 976,56	R$ 976,56	R$ 976,56	R$ 976,56	R$ 986,14	R$ 986,14	R$ 986,14	R$ 986,14	R$ 986,14	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 995,71	R$ 1.005,29	R$ 1.005,29	R$ 1.005,29	R$ 1.005,29	R$ 1.005,29	R$ 1.014,87	R$ 1.014,87	R$ 1.014,87	R$ 1.014,87	R$ 1.014,87	R$ 1.014,87
D	R$ 1.731,09	R$ 1.731,09	R$ 1.731,09	R$ 1.748,40	R$ 1.748,40	R$ 1.748,40	R$ 1.748,40	R$ 1.748,40	R$ 1.765,72	R$ 1.765,72	R$ 1.765,72	R$ 1.765,72	R$ 1.765,72	R$ 1.783,03	R$ 1.783,03	R$ 1.783,03	R$ 1.783,03	R$ 1.783,03	R$ 1.800,34	R$ 1.800,34	R$ 1.800,34	R$ 1.800,34	R$ 1.800,34	R$ 1.817,64	R$ 1.817,64	R$ 1.817,64	R$ 1.817,64	R$ 1.817,64	R$ 1.834,95	R$ 1.834,95	R$ 1.834,95	R$ 1.834,95	R$ 1.834,95	R$ 1.834,95
E	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.224,12	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.236,36	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.248,72	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.261,20	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81	R$ 1.273,81

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B319C4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA

Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
10	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
20	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
90	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
110	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
120	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
130	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
150	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
160	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
170	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
180	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
190	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
200	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
210	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
220	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
230	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
240	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
250	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
260	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
270	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
280	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
290	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
300	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
310	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
320	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
330	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
340	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
350	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
360	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
370	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
380	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
390	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
400	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
410	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
420	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.01.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
430	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
440	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
450	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
460	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
470	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

480	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
490	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
500	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
510	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
520	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
521	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
530	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
540	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
550	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
560	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
580	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
590	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
600	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
610	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
620	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
630	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
640	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
650	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
660	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
670	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
680	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
690	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
700	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
710	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
720	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
730	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
740	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
750	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
760	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
770	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
780	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
790	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
800	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
810	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
820	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
830	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
840	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
850	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
860	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
870	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
880	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
890	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.2.90.21.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
900	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00000	7,33	7,33	7,60	7,45	7,55	7,60	7,80	7,90	7,80	8,00	7,90	15,74	100,00
910	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
920	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
930	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.91.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
940	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	4.6.90.71.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
950	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
960	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
970	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
980	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
990	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1010	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1020	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1030	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1040	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1050	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1060	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1070	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1080	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1090	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1100	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1110	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1120	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1130	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1140	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1150	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1160	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1170	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1180	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00790	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1190	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1200	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1210	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1220	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1230	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1240	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1250	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1260	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1270	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1280	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1290	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1300	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1310	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1320	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1330	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1340	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1350	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1360	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1370	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1380	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1390	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1400	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1410	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1420	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1430	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1440	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1450	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1460	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1470	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1480	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1490	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1500	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1510	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1520	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1530	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1540	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1550	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1560	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1570	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1580	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1590	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1600	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1610	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1620	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1630	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1640	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1650	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1660	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1670	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1680	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1690	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1700	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1710	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1720	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1730	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1740	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1750	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1760	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1770	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1780	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1790	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1800	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00102	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	16,95	100,00
1810	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1820	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1830	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00102	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1840	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1850	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1860	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1870	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1880	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1890	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1900	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1910	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1920	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1930	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1940	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1950	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1960	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1970	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1980	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1990	06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2000	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2010	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2020	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2030	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2040	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2050	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2060	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2070	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00151	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2080	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2090	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2100	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2110	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2120	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2130	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2140	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2150	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2160	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2170	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2180	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2190	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2200	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2210	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2220	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2230	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2240	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2250	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2260	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2270	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2280	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2290	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2300	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2310	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2320	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2330	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2340	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2350	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2360	06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2370	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2380	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2390	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2400	06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2410	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2420	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2430	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2440	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2450	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2460	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2470	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2480	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2490	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2500	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2510	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2520	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2530	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2540	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2550	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2560	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2570	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2580	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2590	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2600	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2610	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2620	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2630	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2640	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2650	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2660	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2670	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2680	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2690	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2700	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2710	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2720	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2730	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2740	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2750	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2760	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2770	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2780	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2790	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2800	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2810	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2820	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00123	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2830	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2840	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2850	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2860	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2870	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2880	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2890	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2900	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2910	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2920	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2930	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2940	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2950	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2960	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2970	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2980	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2990	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.31.00.00	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3000	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3010	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3020	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3030	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3040	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3050	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3060	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3070	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3080	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.31.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3090	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3100	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3110	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3120	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3130	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3140	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3150	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3160	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3170	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3180	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3190	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3200	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3210	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3220	08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3230	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3240	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3250	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3260	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3270	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3280	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3290	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3300	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3310	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3320	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3330	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3340	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3350	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3360	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3370	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3371	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3380	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3390	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00495	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3400	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3410	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3430	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3440	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3450	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3460	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3470	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3480	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3490	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3500	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3510	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3520	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

3530	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3540	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3550	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3560	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3570	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3580	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3590	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3600	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3610	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3620	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3630	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3640	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3650	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3660	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3670	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3680	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3690	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3700	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3710	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3720	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3730	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3740	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3750	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3760	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3770	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3780	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3790	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3800	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3810	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3820	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3830	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3840	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3850	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3860	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3870	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3880	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3890	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3900	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3910	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3920	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3930	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3940	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3950	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3960	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3970	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3980	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3990	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4000	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4010	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4020	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4030	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4040	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4050	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4060	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4070	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4080	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4090	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4100	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4110	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4120	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4130	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

4140	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4150	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4160	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4170	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4180	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4190	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4200	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4210	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4220	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4230	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4240	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4250	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4260	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4270	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4280	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4290	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4300	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4310	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4320	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4330	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4340	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4350	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4360	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4370	09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4380	09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4390	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4400	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4420	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4430	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4440	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4450	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4460	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4470	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4480	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4490	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4500	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4510	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00507	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4520	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4530	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4540	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4550	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4560	09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4570	09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4590	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.1.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4600	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.3.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4610	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	4.4.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4620	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4630	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4640	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4650	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4660	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4670	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4680	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4690	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4700	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4710	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4720	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4730	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4740	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4750	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4760	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

4770	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4780	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4790	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4800	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4820	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4830	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4840	90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	00999	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:																	
Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa																	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2CFD7024

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA																
Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
10	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
20	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
90	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
110	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
120	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
130	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
150	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
160	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
170	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
180	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
190	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
200	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
210	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
220	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
230	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
240	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
250	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
260	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
270	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
280	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
290	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
300	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
310	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
320	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
330	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
340	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
350	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
360	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
370	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

380	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
390	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
400	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
410	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
420	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.01.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
430	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
440	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
450	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
460	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
470	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
480	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
490	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
500	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
510	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
520	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
521	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
530	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
540	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
550	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
560	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
580	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
590	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
600	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
610	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
620	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
630	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
640	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
650	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
660	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
670	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
680	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
690	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
700	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
710	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
720	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
730	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
740	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
750	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
760	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
770	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
780	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
790	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
800	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
810	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
820	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
830	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
840	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
850	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
860	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
870	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
880	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
890	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.2.90.21.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
900	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00000	7,33	7,33	7,60	7,45	7,55	7,60	7,80	7,90	7,80	8,00	7,90	15,74	100,00
910	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
920	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
930	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.91.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
940	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	4.6.90.71.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
950	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
960	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
970	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
980	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

990	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1010	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1020	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1030	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1040	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1050	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1060	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1070	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1080	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1090	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1100	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1110	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1120	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1130	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1140	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1150	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1160	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1170	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1180	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00790	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1190	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1200	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1210	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1220	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1230	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1240	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1250	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1260	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1270	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1280	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1290	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1300	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1310	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1320	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1330	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1340	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1350	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1360	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1370	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1380	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1390	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1400	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1410	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1420	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1430	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1440	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1450	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1460	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1470	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1480	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1490	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1500	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1510	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1520	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1530	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1540	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1550	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1560	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1570	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1580	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1590	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1600	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1610	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1620	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1630	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1640	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1650	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1660	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1670	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1680	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1690	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1700	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1710	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1720	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1730	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1740	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1750	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1760	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1770	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1780	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1790	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1800	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00102	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	16,95	100,00
1810	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1820	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1830	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00102	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1840	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1850	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1860	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1870	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1880	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1890	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1900	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1910	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1920	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1930	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1940	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1950	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1960	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1970	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1980	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1990	06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2000	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2010	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2020	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2030	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2040	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2050	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2060	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2070	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00151	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2080	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2090	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2100	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2110	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2120	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2130	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2140	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2150	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2160	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2170	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2180	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2190	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2200	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2210	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2220	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2230	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2240	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2250	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2260	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2270	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2280	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2290	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2300	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2310	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2320	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2330	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2340	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2350	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2360	06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2370	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2380	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2390	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2400	06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2410	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2420	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2430	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2440	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2450	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2460	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2470	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2480	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2490	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2500	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2510	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2520	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2530	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2540	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2550	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2560	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2570	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2580	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2590	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2600	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2610	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2620	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2630	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2640	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2650	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2660	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2670	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2680	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2690	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2700	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2710	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2720	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2730	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2740	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2750	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2760	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2770	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2780	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2790	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2800	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2810	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2820	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00123	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2830	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2840	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2850	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2860	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2870	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2880	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2890	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2900	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2910	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2920	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2930	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2940	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2950	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2960	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2970	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2980	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2990	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.31.00.00	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3000	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3010	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3020	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3030	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3040	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3050	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3060	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3070	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3080	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.31.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3090	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3100	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3110	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3120	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3130	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3140	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3150	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3160	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3170	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3180	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3190	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3200	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3210	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3220	08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3230	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3240	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3250	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3260	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3270	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3280	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3290	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3300	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3310	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3320	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3330	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3340	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3350	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3360	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3370	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3371	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3380	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3390	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00495	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3400	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3410	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

3430	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3440	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3450	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3460	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3470	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3480	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3490	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3500	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3510	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3520	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3530	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3540	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3550	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3560	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3570	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3580	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3590	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3600	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3610	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3620	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3630	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3640	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3650	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3660	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3670	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3680	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3690	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3700	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3710	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3720	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3730	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3740	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3750	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3760	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3770	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3780	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3790	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3800	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3810	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3820	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3830	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3840	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3850	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3860	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3870	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3880	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3890	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3900	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3910	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3920	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3930	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3940	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3950	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3960	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3970	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3980	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3990	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4000	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4010	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4020	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4030	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

4040	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4050	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4060	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4070	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4080	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4090	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4100	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4110	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4120	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4130	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4140	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4150	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4160	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4170	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4180	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4190	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4200	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4210	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4220	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4230	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4240	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4250	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4260	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4270	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4280	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4290	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4300	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4310	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4320	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4330	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4340	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4350	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4360	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4370	09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4380	09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4390	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4400	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4420	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4430	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4440	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4450	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4460	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4470	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4480	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4490	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4500	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4510	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00507	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4520	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4530	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4540	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4550	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4560	09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4570	09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4590	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.1.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4600	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.3.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4610	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	4.4.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4620	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4630	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4640	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4650	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4660	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

4670	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4680	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4690	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4700	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4710	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4720	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4730	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4740	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4750	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4760	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4770	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4780	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4790	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4800	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4820	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4830	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4840	90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	00999	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

Critério de seleção: Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF9C85AD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA																
Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
10	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
20	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
90	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
110	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
120	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
130	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
150	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

160	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
170	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
180	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
190	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
200	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
210	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
220	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
230	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
240	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
250	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
260	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
270	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
280	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
290	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
300	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
310	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
320	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
330	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
340	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
350	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
360	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
370	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
380	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
390	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
400	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
410	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
420	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.01.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
430	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
440	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
450	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
460	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
470	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
480	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
490	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
500	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
510	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
520	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

521	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
530	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
540	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
550	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
560	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
580	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
590	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
600	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
610	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
620	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
630	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
640	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
650	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
660	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
670	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
680	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
690	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
700	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
710	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
720	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
730	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
740	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
750	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
760	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
770	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
780	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
790	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
800	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
810	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
820	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
830	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
840	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
850	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
860	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

870	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
880	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
890	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.2.90.21.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
900	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00000	7,33	7,33	7,60	7,45	7,55	7,60	7,80	7,90	7,80	8,00	7,90	15,74	100,00
910	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
920	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
930	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.91.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
940	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	4.6.90.71.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
950	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
960	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
970	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
980	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
990	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1010	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1020	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1030	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1040	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1050	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1060	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1070	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1080	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1090	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1100	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1110	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1120	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1130	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1140	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1150	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1160	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1170	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1180	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00790	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1190	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1200	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1210	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1220	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1230	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

	da Indústria, Comércio															
1240	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1250	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1260	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1270	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1280	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1290	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1300	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1310	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1320	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1330	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1340	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1350	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1360	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1370	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1380	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1390	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1400	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1410	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1420	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1430	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1440	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1450	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1460	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1470	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1480	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1490	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1500	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1510	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1520	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1530	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1540	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1550	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1560	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1570	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	do CRAS															
1580	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1590	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1600	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1610	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1620	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1630	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1640	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1650	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1660	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1670	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1680	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1690	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1700	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1710	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1720	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1730	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1740	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1750	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1760	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1770	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1780	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1790	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1800	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00102	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	16,95	100,00
1810	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1820	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1830	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00102	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1840	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1850	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1860	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1870	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1880	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1890	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1900	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1910	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	de Educação															
1920	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1930	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1940	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1950	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1960	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1970	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1980	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1990	06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2000	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2010	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2020	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2030	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2040	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2050	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2060	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2070	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00151	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2080	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2090	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2100	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2110	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2120	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2130	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2140	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2150	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2160	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2170	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2180	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2190	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2200	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2210	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2220	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2230	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2240	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2250	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Fundamental															
2260	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2270	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2280	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2290	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2300	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2310	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2320	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2330	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2340	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2350	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2360	06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2370	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2380	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2390	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2400	06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2410	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2420	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2430	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2440	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2450	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2460	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2470	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2480	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2490	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2500	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2510	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2520	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2530	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2540	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2550	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2560	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2570	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2580	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2590	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2600	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2610	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Infantil																
2620	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2630	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2640	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2650	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2660	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2670	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2680	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2690	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2700	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2710	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2720	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2730	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2740	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2750	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2760	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2770	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2780	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2790	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2800	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2810	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2820	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00123	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2830	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2840	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2850	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2860	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2870	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2880	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2890	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2900	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2910	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2920	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2930	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2940	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2950	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Culturais															
2960	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2970	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2980	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2990	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.31.00.00	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3000	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3010	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3020	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3030	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3040	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3050	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3060	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3070	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3080	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.31.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3090	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3100	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3110	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3120	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3130	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3140	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3150	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3160	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3170	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3180	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3190	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3200	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3210	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3220	08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3230	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3240	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3250	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3260	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3270	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3280	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3290	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Municipal de Saúde																
3300	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3310	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3320	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3330	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3340	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3350	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3360	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3370	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3371	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3380	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3390	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00495	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3400	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3410	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3430	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3440	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3450	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3460	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3470	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3480	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3490	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3500	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3510	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3520	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3530	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3540	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3550	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3560	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3570	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3580	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3590	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3600	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3610	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3620	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3630	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Programas de Atenção Básica Variável															
3640	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3650	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3660	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3670	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3680	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3690	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3700	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3710	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3720	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3730	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3740	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3750	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3760	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3770	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3780	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3790	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3800	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3810	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3820	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3830	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3840	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3850	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3860	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3870	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3880	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3890	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3900	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3910	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3920	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3930	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3940	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3950	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3960	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3970	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	PMAQ																
3980	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3990	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4000	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4010	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4020	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4030	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4040	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4050	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4060	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4070	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4080	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4090	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4100	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4110	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4120	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4130	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4140	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4150	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4160	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4170	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4180	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4190	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4200	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4210	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4220	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4230	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4240	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4250	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4260	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4270	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4280	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4290	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4300	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4310	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	de Vigilância em Saúde															
4320	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4330	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4340	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4350	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4360	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4370	09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4380	09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4390	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4400	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4420	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4430	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4440	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4450	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4460	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4470	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4480	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4490	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4500	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4510	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00507	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4520	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4530	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4540	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4550	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4560	09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4570	09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4590	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.1.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4600	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.3.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4610	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	4.4.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4620	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4630	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4640	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4650	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4660	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4670	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

	Rodoviário Municipal															
4680	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4690	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4700	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4710	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4720	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4730	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4740	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4750	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4760	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4770	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4780	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4790	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4800	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4820	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4830	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4840	90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	00999	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

Critério de seleção: Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D11DEE7E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA																
Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
10	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
20	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
90	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
110	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
120	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
130	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
150	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
160	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
170	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
180	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
190	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
200	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
210	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

220	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
230	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
240	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
250	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
260	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
270	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
280	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
290	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
300	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
310	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
320	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
330	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
340	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
350	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
360	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
370	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
380	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
390	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
400	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
410	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
420	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.01.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
430	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
440	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
450	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
460	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
470	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
480	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
490	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
500	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
510	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
520	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
521	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
530	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
540	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
550	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
560	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
580	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
590	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
600	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
610	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
620	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
630	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
640	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
650	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
660	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
670	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
680	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
690	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
700	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
710	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
720	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
730	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
740	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
750	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
760	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
770	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
780	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
790	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
800	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
810	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
820	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

830	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
840	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
850	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
860	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
870	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
880	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
890	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.2.90.21.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
900	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00000	7,33	7,33	7,60	7,45	7,55	7,60	7,80	7,90	7,80	8,00	7,90	15,74	100,00
910	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
920	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
930	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.91.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
940	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	4.6.90.71.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
950	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
960	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
970	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
980	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
990	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1010	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1020	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1030	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1040	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1050	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1060	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1070	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1080	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1090	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1100	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1110	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1120	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1130	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1140	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1150	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1160	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1170	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1180	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00790	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1190	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1200	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1210	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1220	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1230	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1240	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1250	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1260	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1270	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1280	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1290	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1300	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1310	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1320	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1330	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1340	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1350	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1360	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1370	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1380	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1390	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1400	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1410	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1420	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1430	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1440	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1450	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1460	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1470	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1480	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1490	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1500	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1510	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1520	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1530	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1540	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1550	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1560	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1570	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1580	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1590	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1600	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1610	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1620	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1630	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1640	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1650	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1660	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1670	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1680	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1690	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1700	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1710	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1720	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1730	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1740	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1750	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1760	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1770	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1780	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1790	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1800	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00102	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	16,95	100,00
1810	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1820	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1830	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00102	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1840	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1850	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1860	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1870	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1880	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1890	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1900	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1910	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1920	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1930	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1940	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1950	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1960	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1970	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1980	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1990	06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2000	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2010	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2020	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2030	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2040	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2050	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2060	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2070	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00151	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2080	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2090	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2100	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2110	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2120	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2130	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2140	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2150	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2160	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2170	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2180	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2190	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2200	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2210	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2220	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2230	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2240	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2250	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2260	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2270	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2280	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2290	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2300	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2310	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2320	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2330	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2340	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2350	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2360	06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2370	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2380	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2390	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2400	06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2410	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2420	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2430	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2440	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2450	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2460	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2470	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2480	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2490	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2500	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2510	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2520	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2530	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2540	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2550	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2560	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2570	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2580	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2590	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2600	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2610	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2620	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2630	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2640	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2650	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

2660	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2670	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2680	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2690	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2700	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2710	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2720	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2730	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2740	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2750	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2760	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2770	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2780	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2790	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2800	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2810	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2820	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00123	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2830	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2840	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2850	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2860	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2870	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2880	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2890	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2900	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2910	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2920	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2930	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2940	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2950	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2960	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2970	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2980	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2990	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.31.00.00	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3000	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3010	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3020	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3030	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3040	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3050	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3060	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3070	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3080	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.31.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3090	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3100	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3110	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3120	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3130	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3140	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3150	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3160	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3170	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3180	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3190	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3200	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3210	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3220	08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3230	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3240	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3250	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3260	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

3270	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3280	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3290	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3300	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3310	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3320	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3330	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3340	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3350	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3360	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3370	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3371	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3380	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3390	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00495	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3400	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3410	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3430	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3440	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3450	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3460	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3470	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3480	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3490	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3500	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3510	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3520	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3530	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3540	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3550	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3560	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3570	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3580	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3590	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3600	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3610	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3620	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3630	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3640	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3650	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3660	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3670	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3680	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3690	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3700	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3710	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3720	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3730	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3740	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3750	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3760	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3770	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3780	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3790	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3800	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3810	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3820	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3830	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3840	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3850	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3860	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3870	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

3880	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3890	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3900	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3910	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3920	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3930	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3940	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3950	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3960	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3970	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3980	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3990	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4000	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4010	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4020	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4030	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4040	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4050	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4060	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4070	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4080	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4090	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4100	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4110	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4120	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4130	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4140	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4150	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4160	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4170	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4180	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4190	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4200	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4210	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4220	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4230	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4240	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4250	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4260	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4270	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4280	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4290	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4300	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4310	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4320	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4330	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4340	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4350	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4360	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4370	09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4380	09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4390	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4400	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4420	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4430	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4440	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4450	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4460	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4470	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4480	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4490	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

4500	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4510	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00507	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4520	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4530	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4540	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4550	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4560	09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4570	09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4590	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.1.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4600	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.3.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4610	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	4.4.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4620	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4630	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4640	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4650	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4660	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4670	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4680	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4690	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4700	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4710	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4720	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4730	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4740	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4750	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4760	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4770	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4780	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4790	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4800	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4820	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4830	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4840	90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	00999	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção: Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa																	

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2D6A5BEE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMAÇÃO

2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA																
Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
10	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
20	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0001.2001 - Atividades Operacionais da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
90	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
110	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

120	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
130	02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
150	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
160	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
170	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
180	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
190	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
200	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
210	02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
220	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
230	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
240	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
250	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
260	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
270	02.003.04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
280	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
290	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
300	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
310	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
320	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
330	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
340	02.004.04.122.0002.2005 - Ações de Natureza Jurídica	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
350	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
360	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
370	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
380	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
390	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
400	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
410	02.005.04.122.0002.2006 - Atividades Operacionais do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
420	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.01.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
430	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
440	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
450	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
460	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
470	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
480	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
490	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
500	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
510	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
520	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
521	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.40.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
530	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
540	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
550	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
560	03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção do Departamento de Administração	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
580	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
590	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
600	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
610	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
620	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
630	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
640	03.002.04.122.0003.2008 - Manutenção do Departamento de Comunicação	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
650	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
660	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
670	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
680	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
690	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
700	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
710	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
720	03.003.04.123.0003.2009 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
730	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

740	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
750	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
760	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
770	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
780	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
790	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
800	03.004.04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
810	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
820	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
830	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
840	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
850	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
860	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
870	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
880	03.005.04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
890	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.2.90.21.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
900	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00000	7,33	7,33	7,60	7,45	7,55	7,60	7,80	7,90	7,80	8,00	7,90	15,74	100,00
910	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
920	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.47.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
930	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	3.3.90.91.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
940	03.005.04.846.0003.0012 - Encargos Especiais	4.6.90.71.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
950	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
960	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
970	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
980	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
990	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1010	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1020	03.006.04.122.0003.2013 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1030	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1040	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1050	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1060	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1070	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1080	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1090	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1100	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1110	04.001.20.606.0004.2014 - Manutenção da Administração Rural	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1120	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1130	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1140	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1150	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1160	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1170	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1180	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	00790	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1190	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1200	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1210	04.001.20.606.0004.2015 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1220	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1230	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1240	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1250	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1260	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1270	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1280	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1290	04.002.20.606.0004.2016 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1300	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1310	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1320	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1330	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1340	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1350	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1360	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1370	04.003.22.661.0004.2017 - Manutenção de Departamento de Administração Rural	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1380	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1390	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1400	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1410	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1420	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1430	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1440	05.001.08.243.0005.6018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1450	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1460	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1470	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1480	05.001.08.243.0005.6019 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1490	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1500	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1510	05.001.08.244.0005.2020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1520	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1530	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1540	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1550	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1560	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1570	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1580	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.32.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1590	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1600	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1610	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1620	05.001.08.244.0005.2021 - Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1630	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1640	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1650	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1660	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1670	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1680	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1690	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1700	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1710	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1720	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1730	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1740	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1750	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00940	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1760	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00941	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1770	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	00942	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1780	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.93.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1790	05.001.08.244.0005.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1800	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00102	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	7,55	16,95	100,00
1810	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1820	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.11.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1830	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00102	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1840	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00103	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1850	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.13.00.00	00104	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
1860	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1870	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1880	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1890	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1900	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1910	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1920	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1930	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1940	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1950	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1960	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1970	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1980	06.001.12.361.0006.2023 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1990	06.002.12.361.0006.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2000	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2010	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2020	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2030	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2040	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2050	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2060	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2070	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00151	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2080	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2090	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2100	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2110	06.002.12.361.0006.2024 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2120	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2130	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2140	06.002.12.361.0006.2025 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2150	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2160	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2170	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2180	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2190	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2200	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2210	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2220	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2230	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2240	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.14.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2250	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2260	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2270	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2280	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2290	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2300	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2310	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00102	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2320	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2330	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2340	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.93.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2350	06.002.12.361.0006.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2360	06.002.12.364.0006.2027 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2370	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2380	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2390	06.002.12.366.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2400	06.002.12.366.0006.2029 - Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2410	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2420	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2430	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2440	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2450	06.002.12.366.0006.2030 - Manutenção da EJA Fase I	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2460	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2470	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2480	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2490	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2500	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00107	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2510	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00119	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2520	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.33.00.00	00151	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2530	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2540	06.003.12.365.0006.2031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2550	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00000	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2560	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00103	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00

2570	06.003.12.365.0006.2032 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil	3.3.90.32.00.00	00123	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00
2580	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2590	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2600	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2610	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2620	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2630	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2640	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2650	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2660	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2670	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2680	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2690	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2700	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.31.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2710	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2720	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2730	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2740	06.003.12.365.0006.2033 - Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2750	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2760	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00107	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2770	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2780	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2790	06.004.12.367.0006.2034 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2800	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2810	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2820	06.004.12.367.0006.2035 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	3.3.90.32.00.00	00123	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2830	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2840	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2850	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2860	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00101	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2870	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2880	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.13.00.00	00104	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2890	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.94.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2900	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2910	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.33.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2920	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.36.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2930	06.004.12.367.0006.2036 - Manutenção da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	00103	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2940	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2950	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2960	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2970	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2980	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
2990	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.31.00.00	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3000	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3010	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3020	06.005.13.392.0007.2037 - Manutenção das Atividades Culturais	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3030	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3040	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3050	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3060	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3070	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3080	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.31.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3090	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.32.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3100	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3110	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3120	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3130	06.006.27.812.0008.2038 - Manutenção das Atividades Esportivas	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3140	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.11.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3150	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.13.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3160	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3170	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

3180	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3190	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3200	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3210	07.001.04.482.0009.2039 - Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3220	08.001.10.301.0010.1002 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3230	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3240	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3250	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3260	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3270	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3280	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3290	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3300	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3310	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3320	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3330	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3340	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3350	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3360	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3370	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3371	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3380	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3390	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	00495	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3400	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3410	08.001.10.301.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3430	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3440	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3450	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3460	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3470	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3480	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3490	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3500	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3510	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3520	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3530	08.001.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3540	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3550	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3560	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3570	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3580	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3590	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3600	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3610	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3620	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3630	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3640	08.001.10.301.0010.2042 - Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3650	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3660	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3670	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3680	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3690	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3700	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3710	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3720	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3730	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3740	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3750	08.001.10.301.0010.2043 - Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3760	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3770	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3780	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

3790	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3800	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3810	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3820	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3830	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3840	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3850	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3860	08.001.10.301.0010.2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3870	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3880	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3890	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3900	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3910	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3920	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3930	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3940	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3950	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3960	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3970	08.001.10.301.0010.2045 - Manutenção do Programa de PMAQ	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3980	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
3990	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4000	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4010	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4020	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.1.90.94.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4030	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4040	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4050	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4060	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4070	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4080	08.001.10.301.0010.2046 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4090	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4100	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4110	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4120	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4130	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4140	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4150	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4160	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4170	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4180	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4190	08.001.10.301.0010.2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4200	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4210	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4220	08.001.10.301.0010.2048 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4230	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.1.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4240	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	3.3.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4250	08.001.10.301.0010.2049 - Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste	4.4.71.70.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4260	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4270	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4280	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00303	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4290	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.13.00.00	00494	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4300	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.1.90.94.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4310	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4320	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4330	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	00494	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4340	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.33.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4350	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4360	08.001.10.305.0010.2050 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	00303	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4370	09.001.15.451.0011.1003 - Construção de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4380	09.001.15.451.0011.1004 - Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4390	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00

4400	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4420	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4430	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4440	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4450	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4460	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4470	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4480	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4490	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4500	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4510	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00507	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4520	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00510	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4530	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4540	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4550	09.001.15.452.0011.2051 - Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4560	09.002.26.782.0012.1005 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4570	09.002.26.782.0012.1006 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4590	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.1.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4600	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	3.3.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4610	09.002.26.782.0012.2052 - Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais	4.4.71.70.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4620	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4630	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4640	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4650	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4660	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4670	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00504	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4680	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4690	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.30.00.00	00512	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4700	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.33.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4710	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4720	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4730	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	3.3.90.39.00.00	00511	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4740	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.51.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4750	09.002.26.782.0012.2053 - Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	4.4.90.52.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4760	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.11.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4770	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.13.00.00	00000	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	7,57	16,73	100,00
4780	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.1.90.94.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4790	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.14.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4800	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.30.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4820	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.36.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4830	10.001.27.695.0013.2054 - Manutenção do Turismo	3.3.90.39.00.00	00000	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4840	90.999.99.999.0002.9007 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	00999	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:																
Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa																

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E7914971